

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0020201-29.2012.8.24.0008

**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/01/2022

Número de controle: 200.209.916.108.626.757 | Documento: 0006908

Conta de débito: Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55

Código de barras: 10492 03027 17100 100043 00215 971078 1 88820016527895

Banco destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social Beneficiário: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

Nome Fantasia Beneficiário: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ Beneficiário: 083.845.701/0001-59

Razão Social Sacador Avalista: Não informado

CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. ME

CPF/CNPJ do Pagador: 006.210.049/0001-55

Data de débito: 31/01/2022

Data de vencimento: 31/01/2022

Valor R\$ 165,278.95

Desconto: R\$ 0.00

Abatimento: R\$ 0.00

Bonificação: R\$ 0.00

Multa: R\$ 0.00

Juros: R\$ 0.00

Valor total: R\$ 165,278.95

Descrição: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

AutenticaçãoZjtuTkKm P8oAuWfU L?NqIXMa 9BqSuw2t 2Sr4?js2 hjZzJ8O? ZfIM5fgM hTILk9NZ
7UZTSdLU YwxqMfRO yM4Irejj zLibXihl QIXepxF UK5XmuC7 azj@JDck 9lySxyS?
#trm2gOb 2RRR@Bmd DafCC*yy KstFekg4 *jONghYd LUUSFwC? 91846272 19108053**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2357

Evento:

PETICAO

Data:

02/03/2022 16:37:15

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2357

ANGELITO BARBIERI

A D V O G A D O S

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, informar e requerer o que segue.

A Peticionante e demais comerciantes da cidade de Porto Velho/RO, desde o dia 24/02/2022, vêm atravessando por dificuldades, já que se encontram ilhados, em razão das fortes chuvas que caíram na região, ou seja, em razão da situação, os impactos econômicos já são aparentes, conforme se extrai da reportagem cujo link¹ encontra-se disponível no rodapé desta página.

Conforme se extrai da notícia referenciada, o DNIT iniciou no fim de semana o serviço de elevação do trecho que contorna os Estados de Rondônia e Acre, para o fim de não prejudicar ainda mais a economia da região e possibilitar a livre circulação.

¹ <https://rondoniaovivo.com/noticia/geral/2022/03/02/transtornos-br-364-segue-com-interdicao-parcial-e-dnit-trabalha-na-elevacao-da-pista.html>

ANGELITO BARBIERI

A D V O G A D O S

Inclusive, o G1² noticiou há 19 (dezenove) horas atrás que, as obras para elevação na pista da BR-326 ainda não foram concluídas, continuando parcialmente interditada por conta da cheia do rio Jamari, o que, por consequência, vem acentuando todos os transtornos e prejuízos sofridos pelos moradores da região, já que com a interdição do acesso, a economia da região já apresenta prejuízos expressivos.

Assim, diante da situação apresentada, vem a Peticionante solicitar a concessão de prazo para pagamento da parcela referente ao mês de fevereiro/2022 para o dia 15/03/2022 e do mês de março para o dia 15/04/2022, sem qualquer incidência de juros e correção monetária, já que o atraso no pagamento se deu em virtude de toda a situação apresentada.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau (SC), 02 de março de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

²² <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/03/01/6o-dia-de-bloqueio-obras-nao-sao-concluidas-e-br-364-deve-continuar-parcialmente-interditada-em-ro.ghtml>

Evento 2358

Evento:

PETICAO

Data:

04/03/2022 15:00:05

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2358

ANGELITO BARBIERI
A D V O G A D O S

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, informar e requerer o que segue.

Inobstante o pedido realizado no petitório de Evento 2357, vem a Arrematante informar que conseguiu honrar com o pagamento da parcela relacionada ao mês de fevereiro/2022.

Assim, o pedido realizado no petitório referenciado, se mantém em relação à parcela relativa ao mês de março/2022, motivo pelo qual se reitera o pedido de acolhimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau (SC), 04 de março de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Agência/Código do Cedente 0879/0203021
Endereço do Beneficiário DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS				UF SC	CEP 88020-901
Data do Documento 01/02/2022	Nº do Documento 2183314	Espécie DS	Carteira RG	Data do Processamento 01/02/2022	Nosso Número 1410000002183314-0
Pagador PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME				CPF/CNPJ 06.210.049/0001-55	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008 Comarca: Blumenau Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen Subconta: 1900848926 Não receber apos o vencimento					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 28/02/2022	Valor do Documento R\$ 165.278,95	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



104-0

10492.03027 17100.100043 00218.331452 5 89100016527895

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 28/02/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA				CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Agência/Código do Cedente 0879/0203021
Data do Documento 01/02/2022	Nº do Documento 2183314	Espécie DS	Aceite SIM	Data de Processamento 01/02/2022	Nosso Número 1410000002183314-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 165.278,95
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008 Comarca: Blumenau Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen Subconta: 1900848926 Não receber apos o vencimento					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME ,-/ SACADOR/AVALISTA:					06.210.049/0001-55 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 02/03/2022

Nº de controle: 993.937.961.293.104.458 | Documento: 0007038

Conta de débito: Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55

Código de barras: 10492 03027 17100 100043 00218 331452 5 89100016527895

Banco destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social Beneficiário: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

Nome Fantasia Beneficiário: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ Beneficiário: 083.845.701/0001-59

Razão Social Sacador Avalista: Não informado

CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME

CPF/CNPJ do Pagador: 006.210.049/0001-55

Data de débito: 02/03/2022

Data de vencimento: 28/02/2022

Valor R\$ 165,278.95

Desconto: R\$ 0.00

Abatimento: R\$ 0.00

Bonificação: R\$ 0.00

Multa: R\$ 0.00

Juros: R\$ 0.00

Valor total: R\$ 165,278.95

Descrição: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

NgpzVIcG mNNFspbs tC7Y4s*m 6Z9vvCyA v47Qpkvu 6WromQqo jAGwWOBg y8ORCKfV
 z4oguT3* @iWPTwX6 CRwZwibb SGpbqehM Jc2wQf?C 4ZwO#nNB 6pIpOTxp aFb5wP38
 IKBpbdkD 5BNeJu?h AQORfLcW *bQVoWOh HN5T3pj6 2xESEgCB 92847272 10838050

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2359

Evento:

PETICAO

Data:

07/04/2022 15:55:15

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2359



AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de março/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau (SC), 07 de abril de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/03/2022 - 13h33

Nº de controle: 776.573.053.368.656.049 | Documento: 0007153

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492.03027 17100.100043 00221.363757 2 89410016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razão Social Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

CPF/CNPJ do Beneficiário: **083.845.701/0001-59**

Beneficiário:

Razão Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Recebedora:

Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **31/03/2022**Data de vencimento: **31/03/2022**Valor **R\$ 165.278,95**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 165.278,95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Uddt?4Sn u4?cY#YG J*ne3gnN ZpYAXrzK KArNMBub vW*wGZWT VdKq@pvH Jpp19CAc
 Z*kYadFr WZWC8gDG uKAYhjZ5 uh2wSWcs IYRYAYls ZIbsysRv CDXnaLkJ N@QmF?*c
 EC#sQy8@ EU17mtOM lGiZliPC aId47aGC XHYocWhR X#QSCAFB 01347292 11155003

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala **0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2361

Evento:

PETICAO

Data:

03/05/2022 13:34:38

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2361



AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de abril/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau (SC), 03 de maio de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008

Comarca: Blumenau

Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen

Subconta: 1900848926

Nao receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
07/04/2022	07/04/2022	2256606	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002256606-4	R\$ 165.278,95	29/04/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00225.660604 1 89700016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					29/04/2022
Beneficiário		83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário	
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA		SC		0879/0203021	
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS		88020-901			
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
07/04/2022	2256606	DS	SIM	07/04/2022	14100000002256606-4
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Nao receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME	CPF/CNPJ:	06.210.049/0001-55
Endereço:	,,-/	UF:	CEP: 00000-000
Beneficiário Final:		CPF/CNPJ:	





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 29/04/2022

Nº de controle: 354.593.754.414.451.789 | Documento: 0007257

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00225 660604 1 89700016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. ME**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **29/04/2022**Data de vencimento: **29/04/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multas: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

z966Pduo jkbb74Tz ogMd5KIik QqH3nzdU 7owOVNPC n?Llb*nv aOMqV6@C QvihyS7i
 dUraKaC5 KuKB3rDg tnXcRKUa FdJpm*Jt YMO6kDn9 ORwJUC3u 2?xW4@RS rAuEI68H
 BUqh7zkY DqBlP8aT PKCkJMEF iSiTc8H# 99XOSBas HscSIPuz 99747272 12958052

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2362

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0310376_41_2019_8_24_00

Data:

03/05/2022 15:42:53

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2362

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

02/02/2022 16:31:24

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0310376-41.2019.8.24.0008

Sequência Evento:

49



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0310376-41.2019.8.24.0008/SC

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

SENTENÇA

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE BLUMENAU postulou a habilitação de crédito junto à falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, inerente a honorários sucumbenciais decorrentes de execução fiscal (e respectivos embargos) proposta pelo referido ente em desfavor do falido.

O(a) administrador judicial e o(a) falido(a) não se opuseram ao pedido.

O Ministério Público se manifestou pela habilitação do crédito perquirido, com a ressalva quanto à sua classificação, manifestando-se pelo reconhecimento da qualidade de "privilégio geral" de tal verba.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Notadamente, a controvérsia pode ser equacionada lididamente mediante a análise do substrato documental coligido aos autos, de acordo com a legislação vigente e sem olvidar do debate intelectual deduzido nas peças processuais apresentadas pelas partes. Trata-se de tema preponderantemente de direito, que dispensa a produção de prova oral em audiência ou mesmo a realização de exame pericial, de modo a justificar o imediato ingresso no mérito da causa.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito decorrente de honorários sucumbenciais fixados nos autos dos embargos à execução fiscal nº 0006001-51.2011.8.24.0008, cuja atualização merece ser realizada até 24/11/2014, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Ademais, destaca-se que "*os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal*" (STJ, REsp n. 1152218/RS, Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe de 09/10/2014).

Assinalo que os créditos são concursais quando decorrem de fatos ocorridos até a data da protocolização do pedido de falência, ainda que constituídos durante a recuperação judicial, conforme o exposto no art. 67 da Lei n. 11.101/2005. Os créditos posteriores ao referido marco, outrossim, são extraconcursais e pagos com precedência aos que compõem o quadro geral de credores, conforme art. 84 da Lei n. 11.101/2005.

Com relação à verba concursal, deve ser devidamente habilitada no quadro-geral de credores, na respectiva qualidade trabalhista, até o limite de 150 salários mínimos, observada a limitação atualização (aqui incluídos os juros) até a data da decretação da falência, sendo o saldo cadastrado como crédito quirografário, tudo nos termos do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Todavia, os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, destaco que a condenação em sucumbência é inviável quando não houver litigiosidade sobre a viabilidade de habilitação do crédito, consoante art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005. Sobre o tema, o STJ já definiu que "*é impositiva a condenação aos honorários de sucumbência quando apresentada impugnação ao pedido de habilitação de crédito em sede de recuperação judicial ou falência, haja vista a litigiosidade da demanda*" (STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação dos créditos decorrentes dos embargos à execução fiscal nº 0006001-51.2011.8.24.0008 na recuperação judicial/falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em favor de MUNICÍPIO DE BLUMENAU, observando-se o disposto na fundamentação acerca da classificação do crédito em comento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, porquanto ausente litigiosidade, conforme art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005 (cf. STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraía-se cópia para o processo de recuperação judicial/falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007951939v6** e do código CRC **b51a6bf3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 2/2/2022, às 16:31:24

0310376-41.2019.8.24.0008

310007951939 .V6

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

TERMINATIVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS

Data:

16/03/2022 12:19:39

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0310376-41.2019.8.24.0008

Sequência Evento:

66



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email:
blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0310376-41.2019.8.24.0008/SC

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

SENTENÇA

Rejeito os embargos de declaração de evento 57, haja vista que a sentença de evento 49 não apresenta omissão, obscuridade, contradição ou erro material.

Com efeito, a referida decisão deixou claro que, dentro as várias opções narradas na petição de evento 24, deve prevalecer apenas atualização "*realizada até 24/11/2014*".

Conforme referido na petição da parte ativa:

Pois bem, ainda na inicial o habilitante mencionou que, na remota hipótese do ativo da massa falida não suportar o pagamento dos juros vencidos após a decretação da falência (art. 124 da Lei 11.101/2005), os honorários deveriam ser calculados sobre o valor atualizado do débito com juros somente até a decretação da falência (24/11/2014) - R\$ 1.928.139,55 na data da habilitação, conforme extrato INF6, evento 1 -, de modo que seriam devidos honorários advocatícios de R\$ 96.406,97.

Tanto que também restou esclarecido na sentença que "*os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados*".

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025316918v2** e do código CRC **c0d4d0d8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 16/3/2022, às 12:19:39

0310376-41.2019.8.24.0008

310025316918 .V2

Evento 2363

Evento:

PETICAO

Data:

08/06/2022 13:58:50

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2363



AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de maio/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau (SC), 08 de junho de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
 Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008
 Comarca: Blumenau
 Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen
 Subconta: 1900848926
 Não receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
02/05/2022	02/05/2022	2281306	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002281306-1	R\$ 165.278,95	31/05/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0 | 10492.03027 17100.100043 00228.130670 1 90020016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					31/05/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
02/05/2022	2281306	DS	SIM	02/05/2022	14100000002281306-1
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Não receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME	CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/	UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:	CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/05/2022

Nº de controle: 732.909.616.164.029.510 | Documento: 0007330

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00228 130670 1 90020016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. ME**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **31/05/2022**Data de vencimento: **31/05/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

U1PMC*uh tdj*TtLR ES5RBH9Z J9OY7?js sogbRTOI oIyWhW9e c7EtS9uV MCDplo@C
 LUzxn#Nm 5p3Ataoz a#j4d@rF UkpB9M@Q tmgypPPg 9I*YUWm* oATHNUas oFzw#OQe
 CEk*riKt CzJ@Qcph zD6YpB@T Zbqf5SCj d#s8xtdj Zu6SCv2l 91047272 13138053

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2364

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

14/06/2022 18:23:36

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2364



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o administrador judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar o quadro de credores atualizado.

Após, proceda, o cartório, à juntada do extrato atualizado da subconta aos autos, retornando conclusos para o prosseguimento do pagamento de eventuais créditos trabalhistas ainda não adimplidos, bem como para a análise da possibilidade de pagamento das demais classes de credores.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310019562058v5** e do código CRC **f34c913a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 14/6/2022, às 18:23:35

0020201-29.2012.8.24.0008

310019562058 .V5

Evento 2366

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0007230_36_2017_8_24_00

Data:

17/06/2022 10:25:32

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2366

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - PEDIDO PROCEDENTE

Data:

10/03/2020 14:39:35

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0007230-36.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

69



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email:
blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0007230-36.2017.8.24.0008/SC

REQUERENTE: TATIANA OECHSLER

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

SENTENÇA

RELATÓRIO

Tatiana Oechsler postulou a habilitação de crédito junto à falência de Grande Hotel Blumenau S/A.

O falido se manifestou no evento 48 alegando erro material quanto à data inicial de atualização do crédito perseguido pela requerente, bem como pugnou pelo indeferimento dos pedidos.

O Administrador Judicial e o Ministério Público, por sua vez, não se opuseram ao pedido, destacando apenas algumas ressalvas quanto aos valores apresentados, notadamente no que pertine à fruição de juros sobre o montante, bem como quanto à classe em que o crédito merece ser habilitado.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito fixado a título de honorários sucumbenciais, acrescido de juros moratórios e correção monetária.

Com relação à verba principal, deve ser devidamente habilitada nos autos falimentares, na respectiva qualidade trabalhista, nos termos do decidido pelo STJ no Tema Repetitivo 637 (REsp 1152218/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 07/05/2014, DJe 09/10/2014).

Todavia, os juros moratórios devem ser qualificados entre os demais créditos quirografários, haja vista que a massa falida somente irá suportá-los acaso existam recursos suficientes para tanto, conforme art. 124 da Lei 11.101/2005.

Por fim, quanto à data inicial a ser considerada na atualização dos valores ora perseguidos, verifico que o Ministério Público e a própria requerente identificaram o equívoco, pelo que esta apontou o referido erro material no evento 59 e aquele utilizou a data correta no cálculo elaborado no evento 56, sendo que esta data é a que deverá ser observada.

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação do crédito em análise na falência de Grande Hotel Blumenau em favor de Tatiana Oechsler, observando que o principal deve figurar como crédito privilegiado trabalhista e os juros moratórios devem ser enquadrados no rol dos créditos quirografários.

Condeno a parte passiva ao pagamento das despesas processuais pendentes, conforme arts. 86 e 87 do CPC.

Está igualmente obrigada a indenizar as despesas adiantadas no curso do processo pelo(s) vencedor(es), conforme art. 82, § 2º, do CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação”).

Após o trânsito em julgado, extraía-se cópia para o processo de falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310002204849v2** e do código CRC **c2cbf987**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/3/2020, às 14:39:35

0007230-36.2017.8.24.0008

310002204849 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

TERMINATIVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE

Data:

04/02/2021 11:22:49

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0007230-36.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

110



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0007230-36.2017.8.24.0008/SC

REQUERENTE: TATIANA OECHSLER

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

SENTENÇA

RELATÓRIO

Cuido de embargos de declaração opostos pela requerente (evento 77) e pelo falido (evento 88) em face da sentença prolatada no evento 69.

A requerente sustentou, em síntese, a necessidade de "*ser contextualizado na r. sentença que a atualização do valor da causa dos embargos 0002458-60.1999.8.24.0008 corresponde a evolução monetária decorrente da incidência de INPC e juros de mora desde a propositura daqueles embargos até a decretação da falência em 24/11/2014*".

O falido, por sua vez, arguiu que "*devem ser afastados os encargos de juros e correção monetária incidentes a partir da data da decretação da falência*" e que "*eventual crédito decorrente de aplicação de juros posteriores à decretação da falência da Embargante, devem ser classificados como subquirografários, e que tal verba só pode ser exigida se após o pagamento da totalidade dos créditos habilitados na falência*". Pleiteou, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita, a fim de ser afastada a condenação ao pagamento de custas e despesas processuais.

Houve manifestação do Ministério Público (ev. 85, 86 e 105), do Administrador Judicial (ev. 87 e 101), do falido (ev. 88) e da requerente (ev. 104).

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Os embargos de declaração são cabíveis apenas para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão e/ou corrigir erro material em despacho, decisão interlocutória ou sentença, consoante art. 1.022 do CPC.

Posto isso, destaca-se desde já que nenhum dos recursos apresentados se enquadra nos requisitos acima elencados, reputando-se verdadeiros pedidos inerentes à rediscussão do julgado. De todo modo, em atenção aos princípios da eficiência e da economia processual, passo a analisá-los especificamente, corrigindo eventuais erros materiais da sentença prolatada.

Quanto aos embargos opostos pela requerente, verifico que esta pretende que, para o cálculo do valor dos honorários cuja habilitação ora se pretende, sejam calculados juros e correção monetária desde a propositura da ação de embargos à execução em que restou vencedora até a data da decretação da falência.

Contudo, em que pese a manifestação favorável do Ministério Público e do Administrador Judicial, a cujo entendimento se pede a devida vênia, entendo que tal pretensão não merece prosperar.

Isto porque a sentença prolatada nos autos da ação de embargos à execução (evento 1 - informação 5) é clara ao dispor que os honorários sucumbenciais fixados em favor da ora requerente deveriam ser calculados em 15% sobre o valor atualizado da causa, nos termos, inclusive, do previsto no art. 85, § 2º, do CPC.

Desta forma, não há que se falar em aplicação de juros antes da referida sentença, devendo o valor da causa ser atualizado monetariamente desde a propositura da ação até a data da sentença e, somente a partir de então, serem calculados juros de mora. Entretanto, no caso concreto, a referida sentença foi prolatada somente após a decretação da falência. Assim, os juros e a correção monetária (agora inerentes à verba já alcançada a partir do cálculo de 15% sobre o valor atualizado da causa) calculados a partir da sentença, não deverão ser enquadrados como verba principal, mas tão somente adimplidos ulteriormente, nos termos dos arts. 9º, II, 83 e 124 da Lei n. 11.101/2005, conforme exposto na sentença embargada.

Quanto aos embargos opostos pelo falido, extraio que este pretende o afastamento dos "*encargos de juros e correção monetária incidentes a partir da data da decretação da falência*" e que "*eventual crédito decorrente de aplicação de juros posteriores à decretação da falência da Embargante, devem ser classificados como subquirografários, e que tal verba só pode ser exigida se após o pagamento da totalidade dos créditos habilitados na falência*". Outrossim, pleiteou a concessão do benefício da justiça gratuita.

No que pertine aos juros e correção monetária devidos após a decretação da falência, razão assiste ao embargante, pois a sentença afastou do valor principal apenas a incidência dos juros moratórios. Assim, conforme exposto alhures, é de destacar que os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência (ou, no caso, após a sentença prolatada nos autos de origem), somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Outrossim, igualmente razão lhe assiste no que se refere à classificação do crédito decorrente dos juros e correção monetária, pois não há que se falar no seu respectivo enquadramento como "crédito quirografário", mas sim na categoria trazida no inciso IX do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, quanto ao pedido de concessão do benefício da justiça gratuita, razão não assiste ao falido, pois, como bem exposto pelo Ministério Público no evento 105, "*os encargos relativos às despesas do processo deverão integrar a fila de pagamentos na categoria respectiva (art. 84, IV, da Lei 11.101/05), ficando o pagamento condicionado à suficiência do ativo e sujeito à fila de credores*". Ademais, ainda que devidas custas e/ou despesas processuais, a eventual concessão do benefício possuiria apenas efeitos *ex nunc*, não havendo que se falar em dispensa do pagamento das verbas já devidas.

DISPOSITIVO

Do exposto, **nego provimento ao recurso da requerente**, bem como **dou provimento ao recurso oposto pelo falido**, a fim de fixar que os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência, serão classificados na categoria trazida no inciso IX do art. 83 da Lei n. 11.101/2005 e somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da referida Lei.

Indefiro o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita ao falido, nos termos da fundamentação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310006834402v23** e do código CRC **c1875738**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 4/2/2021, às 11:22:49

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DECISÃO

Evento:

JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

Data:

17/06/2022 10:18:11

Usuário.:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO.

Processo:

0007230-36.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

139



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APELAÇÃO Nº 0007230-36.2017.8.24.0008/SC

APELANTE: TATIANA OECHSLER (REQUERENTE)

APELADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (REQUERIDO)

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por Tatiana Oechsler contra a decisão que deferiu a habilitação do crédito da ora recorrente "na falência de Grande Hotel Blumenau [...], observando que o principal deve figurar como crédito privilegiado trabalhista e os juros moratórios devem ser enquadrados no rol dos créditos quirografários" (evento 69, SENT1).

O recurso, antecipo, não comporta conhecimento.

Com efeito, assinalado nas contrarrazões (evento 133, DOC1), a via eleita pela habilitante não se mostra adequada para impugnar a decisão proferida no juízo *a quo*.

Isso porque, a teor do art. 17 da Lei 11.101/2005, contra a decisão judicial que julga incidente de habilitação de crédito cabe agravo de instrumento, e não apelação.

Trata-se assim de procedimento equivocado, na medida em que há previsão legal expressa sobre o recurso a ser interposto em tais hipóteses.

Consequentemente, não há cogitar da aplicação do princípio da fungibilidade.

A respeito, peço vênica para reproduzir excerto de elucidativo precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo:

A Apelante pretende, nesta jurisdição, a reforma da r. decisão prolatada em habilitação de crédito promovido incidentalmente à falência da Apelada.

Ocorre que o incidente promovido pela Recorrente sujeita-se ao procedimento dos arts. 10, 13, 15 e 17 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência. Assim, contra a r. decisão judicial proferida nestes autos caberia a interposição de agravo de instrumento, conforme expressa disposição legislativa (LREF, art. 17) que dispensa quaisquer outras interpretações.

Ensina Manoel Justino Bezerra Filho:



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

"O art. 97 da anterior estabelecia um sistema confuso, pois fixava o cabimento de apelação contra a sentença que julgava o crédito impugnado, mandando, porém, que o prazo para o recurso fosse contado do dia em que viesse a ser publicado o quadro-geral de credores, o que poderia ocorrer anos depois da prolatação da sentença. O art. 17, de forma objetiva, estabelece o cabimento do agravo, sendo que o prazo será contado da forma normal estabelecida no art. 522 do CPC. [...] Como anota Júlio Kahan Mandel (Mandel, p. 41), a opção da lei pelo agravo ocorreu exatamente para possibilitar pronta solução à urgente questão de participação na assembleia geral de credores, rapidez que seria dificultada ou obstada em caso de apelação" (BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de Recuperação de Empresas e Falência: comentada artigo por artigo. 8 a ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, p. 91-92).

Inexistindo dúvida doutrinária ou jurisprudencial, a jurisprudência é uníssona ao afastar o princípio da fungibilidade recursal porque o erro é inescusável e o requisito da dúvida objetiva não se faz presente (Apelação Cível n. 1031031-67.2019.8.26.0224, rel. Des. Ricardo Negrão, j. 28-6-2021, grifei).

Em igual norte, desta Corte:

APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE PROCEDÊNCIA - RECURSO DO ACIONANTE - PRETENSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DA VERBA HABILITADA E DE MAJORAÇÃO DO ESTIPÊNDIO PATRONAL DE SUCUMBÊNCIA - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO - OFENSA AO PRESSUPOSTO DE CABIMENTO - PREVISÃO, NO ART. 17 DA LEI N. 11.101/2005, DE ATAQUE POR MEIO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA OBJETIVA ACERCA DA ESPÉCIE RECURSAL ADEQUADA - INDICAÇÃO EXPRESSA CONSTANTE NA NORMA LEGAL - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE PRETÓRIO - IRRESIGNAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Para a análise do mérito do recurso, impõe-se a superação do exame dos pressupostos de admissibilidade extrínsecos e intrínsecos. Dentre estes, figura o cabimento, que exige a recorribilidade do pronunciamento e que a irresignação interposta seja a adequada.

De outra banda, a Lei n. 11.101/2005, a qual regula a recuperação judicial e a falência, em seu artigo 17, estabelece que é agravo de instrumento o recurso a ser aviado contra decisão que analisar temática envolvendo habilitação de crédito.

Na espécie, o autor manejou apelo em face do comando judicial que julgou o requerimento de habilitação de crédito na recuperação judicial. Assim, consoante previsto na aludida norma legal, em se tratando de decisão proferida em sede de habilitação de crédito, a insurgência cabível seria o agravo de instrumento, e não a apelação cível.

Ademais, revela-se inaplicável, ao caso concreto, o princípio da fungibilidade, porquanto tal medida requer, segundo entendimento jurisprudencial, a ocorrência de dúvida objetiva quanto ao inconformismo a ser interposto; ausência



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de erro grosseiro; e que a irresignação manejada erroneamente tenha sido protocolada no prazo daquela que seria a correta.

"In casu", todavia, não há falar na existência de dúvida objetiva acerca do instrumento recursal cabível, configurando erro grosseiro a apresentação de apelo no lugar de agravo de instrumento, tendo em vista a expressa previsão legal (Apelação Cível n. 0306202-57.2017.8.24.0008, rel. Des. Robson Luz Varella, j. 22-11-2020).

APELAÇÃO CÍVEL. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DA FALIDA. VIA INADEQUADA. MANIFESTAÇÃO JURISDICIONAL QUE DESAFIA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DA LEI 11.101/2005. ERRO GROSSEIRO. FUNGIBILIDADE INAPLICÁVEL. PRECEDENTES. RECURSO NÃO CONHECIDO (Apelação Cível n. 0001823-10.2010.8.24.0068, de Seara, rel. Des. Torres Marques, j. 8-9-2020).

Por outro lado, a inadmissibilidade do apelo não obsta a análise do pedido de gratuidade formulado pela recorrente, o qual fica deferido tão somente para o ato de interposição do recurso.

Ante o exposto, com fulcro no art. 932, inc. III, do CPC, não conheço da apelação, porque inadmissível.

Intimem-se.

Florianópolis, na data da assinatura.

Documento eletrônico assinado por **SORAYA NUNES LINS, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **2256764v8** e do código CRC **d2d684e0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SORAYA NUNES LINS
Data e Hora: 12/5/2022, às 9:17:52

0007230-36.2017.8.24.0008

2256764 .V8

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

Evento:

JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

Data:

17/06/2022 10:18:11

Usuário.:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO.

Processo:

0007230-36.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

139



Poder Judiciário
Justiça Estadual
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Processo: 0007230-36.2017.8.24.0008

Parte(s):

TATIANA OECHSLER - APELANTE

GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A - APELADO

GILSON AMILTON SGROTT - INTERESSADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MP

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão/acórdão transitou em julgado em 16/06/2022.

DESIANY RODRIGUES DOS SANTOS

Evento 2371

Evento:

PETICAO

Data:

01/07/2022 10:48:50

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2371

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de junho/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 01 de julho de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
 Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008
 Comarca: Blumenau
 Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen
 Subconta: 1900848926
 Não receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
03/06/2022	03/06/2022	2321992	SIM	RG	DS
Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento		Vencimento	
0879/0203021	14100000002321992-9	R\$ 165.278,95		30/06/2022	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00232.199240 1 90320016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					30/06/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/06/2022	2321992	DS	SIM	03/06/2022	14100000002321992-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Não receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. ME CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55

Endereço: ,,-/ UF: CEP: 00000-000

Beneficiário Final: CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 30/06/2022

Nº de controle: 096.095.728.995.010.161 | Documento: 0007414

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00232 199240 1 90320016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. ME**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **30/06/2022**Data de vencimento: **30/06/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

EHZEitYO HI9ISsX4 A6Mms7ui eMylafGy 2HE@6FTq Ees8Ip2Q hcXRcna4 JldhsiKI
 RRCu5PCj pDkZRKMG ynHZ9vg9 lieqHULn 3sty2rmJ PLTLB9QP aIev*Bbm R9q?CGI@
 uetOY5iV Cz@wn2H8 YB#ih9Wv avppmOtz J5je*P#E dvoSEP@e 90447272 14018053

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2372

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0316078_02_2018_8_24_00

Data:

07/07/2022 17:42:34

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2372

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Data:

08/06/2022 15:13:01

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0316078-02.2018.8.24.0008

Sequência Evento:

139



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email:
blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0316078-02.2018.8.24.0008/SC

REQUERENTE: ODILSON GAERTNER

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que a presente demanda já foi julgada (sentença no evento 84), oportunidade em que foram fixados os parâmetros para habilitação do crédito do requerente, acolho a manifestação do Ministério Público (eventos 77, 116 e 137) e do administrador judicial (evento 134), a fim de que este proceda à habilitação no quadro de credores, conforme por ele indicado na referida petição.

Intimem-se.

Tudo superado, nada sendo requerido, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310028873418v4** e do código CRC **031d6e60**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 8/6/2022, às 15:13:1

0316078-02.2018.8.24.0008

310028873418 .V4

Evento 2373

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2365

Data:

15/07/2022 14:57:56

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2373

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL**
devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem
com o devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho
de Evento 2364, manifestar-se no seguintes termos:

1. PAGAMENTO AOS CREDORES

Restou determinado pelo Juízo a
intimação do Administrador Judicial para que apresentasse a relação
de credores atualizada.

Assim, cumprindo a determinação judicial, apresenta relação dos credores que estão aptos para receber a liberação de seus créditos.

Credor	Origem	Valor na data da falência	Valor atualizado até 31/05/2021	CLASSE
Município de Blumenau (honorários)	0310376-41.2019.8.24.0008	R\$ 96.406,97	R\$ 154.720,19	Trabalhista extraconcursal
Município de Blumenau	IPTU 2019			Tributário extraconcursal
Peres Advogados Associados	Contrato de prestação de serviço	R\$ 124.551,17	R\$ 199.887,84	Quirografário extraconcursal
Ademir Reinoldo Veske	0315336-11.2017.8.24.0008	R\$ 39.080,77 ¹	R\$ 71.747,82	Trabalhista concursal
SIMONE RAQUEL CIPRIANI	5033536-49.2020.8.24.0008	R\$ 10.279,98 ²	R\$ 18.872,87	Trabalhista concursal

Informa, que o processo de habilitação desses credores já possui sentença transitada em julgado, podendo ser efetuada a liberação de valores para pagamento dos respectivos créditos.

Entende-se possível o pagamento das demais classes além da trabalhista extraconcursal, considerando a existência de R\$ 9.174.489,26 na subconta vinculada ao processo (30/06/22), e considerando que não inviabilizaria os demais pagamentos dos credores que ainda aguardam julgamento e que tem preferência aos créditos ali mencionados.

¹ Valor na data do pedido de recuperação judicial

² Valor na data do pedido de recuperação judicial

Sugere-se o pagamento das demais classes, pois existe saldo suficiente para o pagamento e para que assim os credores possam receber seus valores e para que os valores não continuem a sofrer atualização monetária.

Sendo este o entendimento de V. Exa., requer a intimação do Município de Blumenau para que informe o valor devido de IPTU do ano de 2019, sendo que os demais IPTU após a falência já se encontram quitados.

Informa ainda, que apresenta em anexo a relação de credores completa, para a análise desse Juízo.

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer:

a) Informa a existência de credores aptos para o recebimento de seus créditos, sugere-se o pagamento da relação antes apresentada, considerando o exposto.

b) Requer intimação do Município de Blumenau, para que informe o valor devido referente ao IPTU do ano de 2019.

c) Apresenta em anexo para análise desse Juízo a relação de credores completa.

Nestes Termos,



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Pede Deferimento.

Blumenau, 15 de julho de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

PLANILHA DE DÉBITOS

Data de atualização dos valores: junho/2022

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Município de Blumenau	10/12/2014	96.406,97	154.720,19	0,00	0,00	0,00	154.720,19
2	Peres Advogados Associado	10/12/2014	124.551,17	199.887,84	0,00	0,00	0,00	199.887,84
3	Ademir Reinoldo Veske	04/09/2012	39.080,77	71.747,82	0,00	0,00	0,00	71.747,82
4	SIMONE RAQUEL CIPRIANI	04/09/2012	10.279,98	18.872,87	0,00	0,00	0,00	18.872,87
Sub-Total								R\$ 445.228,72
TOTAL GERAL								R\$ 445.228,72

QUADRO GERAL DE CREDITORES
Grande Hotel EXTRACONCURSAL
Classe Trabalhista extraconcursal

Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data da falência	Valor atualizado até 30/06/22
2	Benjamin Coelho Filho (sub judice)	Alameda Rio Branco, nº 14, sala 403, bairro centro, Blumenau-SC Cep 89010-300	0007218-22.2017.8.24.0008	Honorários	R\$ 89.078,42	R\$ 142.958,86
3	Carlos Nass (sub judice)		0000865-29.2018.8.24.0008	Verba Trabalhista	R\$ 73.430,86	R\$ 117.846,63
#REF!	Município de Blumenau		0310376-41.2019.8.24.0008	Honorários	R\$ 96.406,97	R\$ 154.720,19
#REF!				Total	R\$ 258.916,25	R\$415.525,68

Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor Atualizado	
1	Município de Blumenau		IPTU 2019		R\$ 159.272,85	
				Total	R\$ 159.272,85	

Classe Quirografário

Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data da falência	Valor atualizado até 30/06/22
1	Peres Advogados Associados	Praça getúlio Vargas, nº 322, centro, Florianópolis-SC CEP 880	Contrato de prestação de serviço	Honorários	R\$ 124.551,17	R\$ 199.887,84
				Total	R\$ 124.551,17	R\$199.887,84

QUADRO GERAL DE CREDITORES CONCURSAL						
Grande Hotel						
Classe Trabalhista						
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data do pedido de recuperação judicial	Valor atualizado até 30/06/22
1	Ademir Reinoldo Veske	Rua Reinoldo Belz, nº 501, Fundos, belchior baixo, Gaspar-SC, Cep 89110-000	0315336-11.2017.8.24.0008	Verba Trabalhista	R\$ 39.080,77	R\$71.747,82
3	SIMONE RAQUEL CIPRIANI		5033536-49.2020.8.24.0008	Verba Trabalhista	R\$ 10.279,98	R\$18.872,87
				Total	R\$ 39.080,77	R\$90.620,69
Classe Garantia Real						
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data do pedido de recuperação judicial	Valor atualizado até 30/06/22
1	Unibanco (sub judice)	Av. Eusébio Matoso, nº 891, Bairro: Pinheiro, São Paulo-SP Cep 05423-180	0306280-80.2019.8.24.0008	Acordo em Processo de execução	R\$ 2.477.921,92	R\$4.549.180,99
				Total	R\$ 2.477.921,92	R\$4.549.180,99
Classe Tributária						

Classe Quirografario						
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data do pedido de recuperação judicial	Valor atualizado até 30/06/22
1	Ralf Egon Willecke	Rua Itajai, nº50, Bairro Vorstadt, Blumenau-SC Cep 89015-200	008.98.017650-3	Nota Promissória	R\$ 914.824,44	R\$1.679.512,95
2	Joconte Fomento e Participação	Rua XV de Novembro, nº 1500 Bairro América, Joinville-SC Cep 89201-602	008.99.009541-7	Contrato de Mútuo	R\$ 130.000,00	R\$238.665,12
3	Espólio de Helmut Hasse	Rua São Paulo, nº 1478, Bairro Itoupava, Blumenau-SC - Cep 89012-001	008.98.011599-7	Mútuo para reforma e compra de	R\$ 210.000,00	R\$385.535,96
4	Paulo Gilmar Fraga Salerno	Rua Criciúma, nº 360, Bairro Guarujá, Porto Alegre-RS - Cep 91770-240	0013.10.0011279-4	Mútuo para reparação de danos, c	R\$ 4.180,86	R\$7.675,58
5	Lauri Borgonha	Hotel e Posto Mimi. Rod. Pierre 470, km 58, nº 4125, Badenfurt, Blumenau-SC Cep 89070-205			R\$ 20.704,80	R\$38.011,64
	BRDE (sub judice)	Av. Hercílio Luz, nº 617, Bairro: Centro, Florianópolis-SC Cep 88020-000	0010430-51.2017.8.24.0008	Cédula de Crédito Comercial	R\$ 4.805.963,51	R\$8.823.198,85
				Total	R\$ 6.085.673,61	R\$11.172.600,10

Evento 2374

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

18/07/2022 15:53:10

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2374

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
14/06/2010	Criação de subconta		venda de bens	0,00
14/06/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830001	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	330.000,00
14/06/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830002	Top Building Adm. de Bens Ltda.	330.000,00
15/06/2010	Depósito efetuado	1000819830002		330.000,00
16/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60914300 - Cap.realizada em 17/06/2010	54,87
16/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60914300 - Cap.realizada em 17/06/2010	16,28
16/06/2010	Depósito efetuado	1000819830001		330.000,00
09/07/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830003	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	38.500,00
09/07/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830004	Top Building Adm. de Bens Ltda.	38.500,00
14/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61577600 - Cap.realizada em 15/07/2010	3.083,04
14/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61577600 - Cap.realizada em 15/07/2010	691,24
14/07/2010	Depósito efetuado	1000819830004		38.500,00
16/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62150450 - Cap.realizada em 19/07/2010	226,06
16/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62150450 - Cap.realizada em 19/07/2010	73,80
16/07/2010	Depósito efetuado	1000819830003		38.500,00
05/08/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830005	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	38.500,00
05/08/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830006	Top Building Adm. de Bens Ltda.	38.500,00
13/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57376700 - Cap.realizada em 16/08/2010	3.348,64
13/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57376700 - Cap.realizada em 16/08/2010	518,09
13/08/2010	Depósito efetuado	1000819830006		38.500,00
26/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54271250 - Cap.realizada em 27/08/2010	1.640,78
26/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54271250 - Cap.realizada em	149,83

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
			27/08/2010	
26/08/2010	Depósito efetuado	1000819830005		38.500,00
14/09/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830007	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.428,21
14/09/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830008	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.428,21
15/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 16/09/2010	2.656,27
15/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 16/09/2010	369,68
15/09/2010	Depósito efetuado	1000819830007		40.428,21
15/09/2010	Depósito efetuado	1000819830008		40.428,21
07/10/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830009	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	39.821,83
07/10/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830010	Top Building Administradora de Bens Ltda	39.821,83
15/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56080250 - Cap.realizada em 15/10/2010	4.541,17
15/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56080250 - Cap.realizada em 15/10/2010	549,15
15/10/2010	Depósito efetuado	1000819830009		39.821,83
15/10/2010	Depósito efetuado	1000819830010		39.821,83
04/11/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830011	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.144,39
04/11/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830012	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.144,39
11/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54904400 - Cap.realizada em 12/11/2010	4.322,33
11/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54904400 - Cap.realizada em 12/11/2010	435,86
11/11/2010	Depósito efetuado	1000819830012		40.144,39
12/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54864200 - Cap.realizada em 16/11/2010	172,47
12/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54864200 - Cap.realizada em 16/11/2010	23,90
12/11/2010	Depósito efetuado	1000819830011		40.144,39
06/12/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830013	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.469,56
06/12/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830014	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.469,56
12/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55366700 - Cap.realizada em 13/12/2010	5.391,19
12/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55366700 - Cap.realizada em 13/12/2010	575,47

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/12/2010	523,19
15/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/12/2010	66,77
15/12/2010	Depósito efetuado	1000819830013		40.469,56
15/12/2010	Depósito efetuado	1000819830014		40.469,56
10/01/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830015	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.845,43
10/01/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830016	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.845,93
14/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60401750 - Cap.realizada em 17/01/2011	5.642,99
14/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60401750 - Cap.realizada em 17/01/2011	1.153,48
14/01/2011	Depósito efetuado	1000819830015		40.845,43
14/01/2011	Depósito efetuado	1000819830016		40.845,93
08/02/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830017	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	41.197,20
08/02/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830018	Top Building Administradora de Bens Ltda	41.197,20
14/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57818900 - Cap.realizada em 14/02/2011	6.273,11
14/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57818900 - Cap.realizada em 14/02/2011	975,34
15/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50180900 - Cap.realizada em 16/02/2011	224,62
15/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50180900 - Cap.realizada em 16/02/2011	1,26
15/02/2011	Depósito efetuado	1000819830017		41.197,20
15/02/2011	Depósito efetuado	1000819830018		41.197,20
10/03/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830019	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	41.543,26
10/03/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830020	Top Building Administradora de Bens Ltda	41.543,26
15/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52472300 - Cap.realizada em 15/03/2011	6.719,23
15/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52472300 - Cap.realizada em 15/03/2011	330,50
15/03/2011	Depósito efetuado	1000819830019		41.543,26
15/03/2011	Depósito efetuado	1000819830020		41.543,26
06/04/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830021	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	41.925,46
06/04/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830022	Top Building Administradora de Bens Ltda	41.925,46

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64532300 - Cap.realizada em 15/04/2011	7.178,62
15/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64532300 - Cap.realizada em 15/04/2011	2.073,06
15/04/2011	Depósito efetuado	1000819830021		41.925,46
15/04/2011	Depósito efetuado	1000819830022		41.925,46
10/05/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830023	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	42.277,64
10/05/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830024	Top Building Administradora de Bens Ltda	42.277,64
15/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/05/2011	7.638,94
15/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/05/2011	1.035,14
16/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64863950 - Cap.realizada em 17/05/2011	247,05
16/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64863950 - Cap.realizada em 17/05/2011	0,00
16/05/2011	Depósito efetuado	1000819830023		42.277,64
16/05/2011	Depósito efetuado	1000819830024		42.277,64
13/06/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830025	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	42.696,19
13/06/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830026	Top Building Administradora de Bens Ltda	42.696,19
15/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66964400 - Cap.realizada em 16/06/2011	7.851,85
15/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66964400 - Cap.realizada em 16/06/2011	2.615,94
15/06/2011	Depósito efetuado	1000819830025		42.696,19
15/06/2011	Depósito efetuado	1000819830026		42.696,19
07/07/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830027	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	43.106,06
07/07/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830028	Top Building Administradora de Bens Ltda	43.106,06
13/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 14/07/2011	8.015,37
13/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 14/07/2011	1.774,59
13/07/2011	Depósito efetuado	1000819830028		43.106,06
15/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69366350 - Cap.realizada em 18/07/2011	569,41
15/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69366350 - Cap.realizada em 18/07/2011	296,16

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/07/2011	Depósito efetuado	1000819830027		43.106,06
11/08/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830029	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	43.524,19
11/08/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830030	Top Building Administradora de Bens Ltda	43.524,19
15/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63969500 - Cap.realizada em 15/08/2011	9.077,39
15/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63969500 - Cap.realizada em 15/08/2011	2.520,01
15/08/2011	Depósito efetuado	1000819830029		43.524,19
15/08/2011	Depósito efetuado	1000819830030		43.524,19
06/09/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830031	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	43.989,90
06/09/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830032	Top Building Administradora de Bens Ltda	43.989,90
14/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69476900 - Cap.realizada em 15/09/2011	9.266,06
14/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69476900 - Cap.realizada em 15/09/2011	3.536,14
14/09/2011	Depósito efetuado	1000819830032		43.989,90
15/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 16/09/2011	327,29
15/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 16/09/2011	107,08
15/09/2011	Depósito efetuado	1000819830031		43.989,90
15/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62673050 - Cap.realizada em 17/10/2011	10.076,79
15/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62673050 - Cap.realizada em 17/10/2011	2.538,17
17/10/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830033	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	44.403,41
17/10/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830034	Top Building Administradora de Bens Ltda	44.403,41
17/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58019900 - Cap.realizada em 18/10/2011	651,84
17/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58019900 - Cap.realizada em 18/10/2011	0,00
17/10/2011	Depósito efetuado	1000819830033		44.403,41
17/10/2011	Depósito efetuado	1000819830034		44.403,41
11/11/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830035	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	44.494,16
11/11/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830036	Top Building Administradora de Bens Ltda	44.494,16
14/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62230850 - Cap.realizada em	9.559,34

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
			16/11/2011	
14/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62230850 - Cap.realizada em 16/11/2011	2.328,56
14/11/2011	Depósito efetuado	1000819830036		44.494,16
16/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58190750 - Cap.realizada em 17/11/2011	722,10
16/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58190750 - Cap.realizada em 17/11/2011	84,23
16/11/2011	Depósito efetuado	1000819830035		44.494,16
12/12/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830037	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	45.179,39
12/12/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830038	Top Building Administradora de Bens Ltda.	45.179,39
14/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51006005 - Cap.realizada em 15/12/2011	10.343,24
14/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51006005 - Cap.realizada em 15/12/2011	200,75
14/12/2011	Depósito efetuado	1000819830038		45.179,39
15/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63024800 - Cap.realizada em 16/12/2011	365,64
15/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63024800 - Cap.realizada em 16/12/2011	127,96
15/12/2011	Depósito efetuado	1000819830037		45.179,39
13/01/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830039	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	45.590,52
13/01/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830040	Top	45.590,52
15/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60954500 - Cap.realizada em 16/01/2012	11.602,49
15/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60954500 - Cap.realizada em 16/01/2012	2.526,59
16/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57698300 - Cap.realizada em 17/01/2012	375,24
16/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57698300 - Cap.realizada em 17/01/2012	0,00
16/01/2012	Depósito efetuado	1000819830039		45.590,52
16/01/2012	Depósito efetuado	1000819830040		45.590,52
09/02/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830041	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	45.996,27
09/02/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830042	TOP	45.996,27
15/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61225850 - Cap.realizada em 16/02/2012	11.738,96

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61225850 - Cap.realizada em 16/02/2012	2.589,46
15/02/2012	Depósito efetuado	1000819830041		45.996,27
15/02/2012	Depósito efetuado	1000819830042		45.996,27
15/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53105450 - Cap.realizada em 15/03/2012	12.653,80
15/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53105450 - Cap.realizada em 15/03/2012	781,76
15/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 16/04/2012	12.723,67
15/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 16/04/2012	1.320,03
15/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50050250 - Cap.realizada em 15/05/2012	12.787,35
15/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50050250 - Cap.realizada em 15/05/2012	12,79
15/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52221050 - Cap. em 15/06/2012	12.854,13
15/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52221050 - Cap. em 15/06/2012	568,03
15/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50673350 - Cap. em 16/07/2012	12.919,27
15/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50673350 - Cap. em 16/07/2012	173,11
15/08/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/08/2012	12.983,86
15/08/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/08/2012	0,00
15/09/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2012	13.048,78
15/09/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2012	0,00
15/10/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2012	13.114,03
15/10/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2012	0,00
15/11/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/11/2012	13.179,60
15/11/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/11/2012	0,00
10/12/2012	Pedido de saque parcial	1200800204452	Renato Wolff	146.529,49
10/12/2012	Cancelamento de pedido de saque parcial	1200800204452	visualização do alvará equivocada	146.529,49
10/12/2012	Pedido de saque parcial	1200800204453	Renato Wolff	146.529,49
15/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	13.245,49
15/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	0,00
17/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	856,82

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
17/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	0,00
17/12/2012	Saque parcial efetuado	1200800204453	Renato Wolff	106.990,41
17/12/2012	Imposto retido	1200800204453	Renato Wolff	39.539,08
18/12/2012	Confirmação de transferência	1200800204453	Renato Wolff	106.990,41
17/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/01/2013	12.583,36
17/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/01/2013	0,00
17/02/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/02/2013	12.646,28
17/02/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/02/2013	0,00
17/03/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/03/2013	12.709,51
17/03/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/03/2013	0,00
17/04/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/04/2013	12.773,05
17/04/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/04/2013	0,00
17/05/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/05/2013	12.836,92
17/05/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/05/2013	0,00
17/06/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/06/2013	12.901,10
17/06/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/06/2013	0,00
17/07/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/07/2013	12.965,61
17/07/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/07/2013	0,00
17/08/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55497350 - Cap. em 19/08/2013	13.037,57
17/08/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55497350 - Cap. em 19/08/2013	1.425,53
17/09/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2013	13.102,75
17/09/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2013	0,00
17/10/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53550000 - Cap. em 17/10/2013	13.172,92
17/10/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53550000 - Cap. em 17/10/2013	930,30
17/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 18/11/2013	13.242,60
17/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 18/11/2013	764,03
17/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55570000 - Cap. em 17/12/2013	13.316,19
17/12/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55570000 - Cap. em 17/12/2013	1.475,23
17/01/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55050000 - Cap. em 17/01/2014	13.389,50
17/01/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55050000 - Cap. em 17/01/2014	1.344,94

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
17/02/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58090000 - Cap. em 17/02/2014	13.467,28
17/02/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58090000 - Cap. em 17/02/2014	2.166,42
17/03/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/03/2014	13.534,61
17/03/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/03/2014	0,00
17/04/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62110000 - Cap. em 22/04/2014	13.618,68
17/04/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62110000 - Cap. em 22/04/2014	3.278,08
17/05/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	13.690,72
17/05/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	789,88
17/06/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56140000 - Cap. em 17/06/2014	13.767,58
17/06/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56140000 - Cap. em 17/06/2014	1.681,22
17/07/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57210000 - Cap. em 17/07/2014	13.846,34
17/07/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57210000 - Cap. em 17/07/2014	1.985,29
17/08/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60690000 - Cap. em 18/08/2014	13.930,38
17/08/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60690000 - Cap. em 18/08/2014	2.960,35
17/09/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58870000 - Cap. em 17/09/2014	14.012,39
17/09/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58870000 - Cap. em 17/09/2014	2.471,25
17/10/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 17/10/2014	14.093,60
17/10/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 17/10/2014	2.230,77
17/11/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56290000 - Cap. em 17/11/2014	14.172,93
17/11/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56290000 - Cap. em 17/11/2014	1.772,98
16/12/2014	Pedido de saque parcial	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.500,00
17/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60400000 - Cap. em 17/12/2014	14.258,54
17/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60400000 - Cap. em 17/12/2014	2.947,97
18/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58200000 - Cap. em 18/12/2014	461,16
18/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58200000 - Cap. em 18/12/2014	111,31
18/12/2014	Saque parcial efetuado	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.417,50
18/12/2014	Imposto retido	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	82,50
19/12/2014	Confirmação de transferência	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.417,50
18/01/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57330000 - Cap. em 19/01/2015	14.315,63
18/01/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57330000 - Cap. em 19/01/2015	2.086,71

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
18/02/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56780000 - Cap. em 18/02/2015	14.396,91
18/02/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56780000 - Cap. em 18/02/2015	1.941,20
18/03/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 18/03/2015	14.480,36
18/03/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 18/03/2015	2.291,99
08/04/2015	Pedido de saque parcial	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.500,00
09/04/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64090000 - Cap. em 09/04/2015	10.330,35
09/04/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64090000 - Cap. em 09/04/2015	2.838,05
09/04/2015	Saque parcial efetuado	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
09/04/2015	Imposto retido	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	112,50
10/04/2015	Confirmação de transferência	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
09/05/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60660000 - Cap. em 11/05/2015	14.596,57
09/05/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60660000 - Cap. em 11/05/2015	3.093,22
09/06/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62330000 - Cap. em 09/06/2015	14.687,55
09/06/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62330000 - Cap. em 09/06/2015	3.599,51
09/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71050000 - Cap. em 09/07/2015	14.791,90
09/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71050000 - Cap. em 09/07/2015	6.183,46
09/07/2015	Pedido de saque parcial	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.500,00
10/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75660000 - Cap. em 10/07/2015	478,44
10/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75660000 - Cap. em 10/07/2015	344,63
10/07/2015	Saque parcial efetuado	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
10/07/2015	Imposto retido	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	112,50
13/07/2015	Confirmação de transferência	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
10/08/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	14.861,18
10/08/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	5.741,13
10/09/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	14.963,72
10/09/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	5.647,25
01/10/2015	Pedido de saque parcial	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.500,00
06/10/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71560000 - Cap. em 06/10/2015	13.051,93
06/10/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71560000 - Cap. em 06/10/2015	5.278,17
06/10/2015	Saque parcial efetuado	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
06/10/2015	Imposto retido	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	112,50
07/10/2015	Confirmação de transferência	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
29/10/2015	Pedido de saque parcial	1500802502228	Massa Falida de Grande Hotel B	2.614,30
29/10/2015	Cancelamento de pedido de saque parcial	1500802502228	equivocado	2.614,30
06/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65910000 - Cap. em 06/11/2015	15.116,59
06/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65910000 - Cap. em 06/11/2015	4.778,60
09/11/2015	Pedido de saque parcial	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.614,30
10/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65690000 - Cap. em 10/11/2015	2.021,55
10/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65690000 - Cap. em 10/11/2015	451,45
10/11/2015	Saque parcial efetuado	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.614,30
11/11/2015	Confirmação de transferência	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.614,30
10/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	15.226,18
10/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	6.944,24
11/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502296	LTK Ltda. ME	2.800,00
11/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	740,00
11/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
14/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65880000 - Cap. em 14/12/2015	1.970,52
14/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65880000 - Cap. em 14/12/2015	483,24
14/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	740,00
14/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
14/12/2015	Imposto retido	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	37,50
14/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502296	LTK Ltda. ME	2.800,00
15/12/2015	Estorno de Saque parcial	1500802502296	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	2.800,00
15/12/2015	Confirmação de transferência	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	740,00
15/12/2015	Confirmação de transferência	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
15/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
15/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502306	LTK Ltda. ME	2.800,00
18/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67680000 - Cap. em 18/12/2015	1.970,36
18/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67680000 - Cap. em 18/12/2015	1.024,53
18/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
18/12/2015	Imposto retido	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	37,50
18/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502306	LTK Ltda. ME	2.800,00
19/12/2015	Estorno de Saque parcial	1500802502306	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	2.800,00
19/12/2015	Confirmação de transferência	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
18/01/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59600000 - Cap. em 18/01/2016	15.315,47
18/01/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59600000 - Cap. em 18/01/2016	2.923,15
29/01/2016	Pedido de saque parcial	1600802502340	Rossa Advogados Associados	15.000,00
29/01/2016	Pedido de saque parcial	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
03/02/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67280000 - Cap. em 03/02/2016	7.942,49
03/02/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67280000 - Cap. em 03/02/2016	3.023,47
03/02/2016	Saque parcial efetuado	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
03/02/2016	Saque parcial efetuado	1600802502340	Rossa Advogados Associados	15.000,00
04/02/2016	Confirmação de transferência	1600802502340	Rossa Advogados Associados	15.000,00
04/02/2016	Confirmação de transferência	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
03/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59800000 - Cap. em 03/03/2016	15.374,36
03/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59800000 - Cap. em 03/03/2016	2.995,46
03/03/2016	Pedido de saque parcial	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	6.786,43
03/03/2016	Pedido de saque parcial	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
09/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 09/03/2016	2.985,64
09/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 09/03/2016	1.129,50
09/03/2016	Saque parcial efetuado	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	6.786,43
09/03/2016	Saque parcial efetuado	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
09/03/2016	Imposto retido	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	37,50
10/03/2016	Confirmação de transferência	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	6.786,43
10/03/2016	Confirmação de transferência	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
09/04/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72730000 - Cap. em 11/04/2016	15.460,26
09/04/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72730000 - Cap. em 11/04/2016	6.977,49
09/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59740000 - Cap. em 09/05/2016	15.552,62
09/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59740000 - Cap. em 09/05/2016	3.011,66
09/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68550000 - Cap. em 09/06/2016	15.659,23

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
09/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68550000 - Cap. em 09/06/2016	5.770,02
09/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71210000 - Cap. em 11/07/2016	15.770,74
09/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71210000 - Cap. em 11/07/2016	6.642,65
18/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	2.925,69
18/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	3.886,13
21/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66980000 - Cap. em 21/07/2016	6.129,89
21/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66980000 - Cap. em 21/07/2016	2.039,22
21/07/2016	Saque parcial efetuado	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	3.827,84
21/07/2016	Imposto retido	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	58,29
21/07/2016	Saque parcial efetuado	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	2.925,69
22/07/2016	Confirmação de transferência	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	2.925,69
22/07/2016	Confirmação de transferência	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	3.827,84
29/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.000,00
29/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	3.000,00
01/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71760000 - Cap. em 01/08/2016	5.621,28
01/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71760000 - Cap. em 01/08/2016	2.183,14
01/08/2016	Saque parcial efetuado	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	4.925,00
01/08/2016	Imposto retido	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	75,00
01/08/2016	Saque parcial efetuado	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	2.904,80
01/08/2016	Imposto retido	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	95,20
02/08/2016	Confirmação de transferência	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	4.925,00
02/08/2016	Confirmação de transferência	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	2.904,80
01/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	15.895,76
01/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	8.071,27
01/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	16.000,40
01/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	5.032,60
01/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	16.106,15
01/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	5.148,93
01/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	16.209,79
01/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	4.622,47

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/12/2016	Pedido de saque parcial	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	15.000,00
15/12/2016	Pedido de saque parcial	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	2.704,00
15/12/2016	Pedido de saque parcial	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	860,00
16/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 16/12/2016	7.879,79
16/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 16/12/2016	3.010,39
16/12/2016	Saque parcial efetuado	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	11.744,36
16/12/2016	Imposto retido	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	3.255,64
16/12/2016	Saque parcial efetuado	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	2.704,00
16/12/2016	Saque parcial efetuado	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	860,00
19/12/2016	Confirmação de transferência	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	11.744,36
19/12/2016	Confirmação de transferência	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	2.704,00
19/12/2016	Confirmação de transferência	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	860,00
16/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66800000 - Cap. em 16/01/2017	16.279,64
16/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66800000 - Cap. em 16/01/2017	5.433,66
16/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69390000 - Cap. em 16/02/2017	16.392,61
16/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69390000 - Cap. em 16/02/2017	6.313,25
16/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/03/2017	16.474,57
16/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/03/2017	0,00
31/03/2017	Pedido de saque parcial	1700802503206	Magnus Consultoria Contábil Lt	9.893,79
31/03/2017	Cancelamento de pedido de saque parcial	1700802503206	equivocado	9.893,79
31/03/2017	Pedido de saque parcial	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	9.893,79
31/03/2017	Pedido de saque parcial	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	12.000,00
03/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58490000 - Cap. em 03/04/2017	9.608,29
03/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58490000 - Cap. em 03/04/2017	1.598,21
03/04/2017	Saque parcial efetuado	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	9.745,38
03/04/2017	Imposto retido	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	148,41
03/04/2017	Saque parcial efetuado	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36
03/04/2017	Imposto retido	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	2.430,64
04/04/2017	Confirmação de transferência	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	9.745,38
04/04/2017	Confirmação de transferência	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
03/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52210000 - Cap. em 03/05/2017	16.507,13
03/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52210000 - Cap. em 03/05/2017	725,83
03/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63920000 - Cap. em 05/06/2017	16.612,65
03/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63920000 - Cap. em 05/06/2017	4.595,59
09/06/2017	Pedido de saque parcial	1700802503314	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
09/06/2017	Pedido de saque parcial	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	12.000,00
09/06/2017	Cancelamento de pedido de saque parcial	1700802503314	equivocado	35.153,58
09/06/2017	Pedido de saque parcial	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
21/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50320000 - Cap. em 21/06/2017	10.007,62
21/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50320000 - Cap. em 21/06/2017	61,55
21/06/2017	Saque parcial efetuado	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36
21/06/2017	Imposto retido	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	2.430,64
21/06/2017	Saque parcial efetuado	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
22/06/2017	Confirmação de transferência	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36
22/06/2017	Confirmação de transferência	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
21/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57050000 - Cap. em 21/07/2017	16.521,87
21/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57050000 - Cap. em 21/07/2017	2.316,37
03/08/2017	Pedido de saque parcial	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	6.000,00
11/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51950000 - Cap. em 11/08/2017	11.240,70
11/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51950000 - Cap. em 11/08/2017	460,24
11/08/2017	Saque parcial efetuado	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
11/08/2017	Imposto retido	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	780,64
14/08/2017	Confirmação de transferência	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
30/08/2017	Pedido de saque parcial	1700802503584	Rossa Advogados Associados	19.500,00
31/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/08/2017	10.721,46
31/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/08/2017	0,00
31/08/2017	Saque parcial efetuado	1700802503584	Rossa Advogados Associados	19.500,00
01/09/2017	Confirmação de transferência	1700802503584	Rossa Advogados Associados	19.500,00
01/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	16.589,09
01/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
20/10/2017	Pedido de saque parcial	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	2.876,50
20/10/2017	Pedido de saque parcial	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	6.000,00
23/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/10/2017	11.823,20
23/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/10/2017	0,00
23/10/2017	Saque parcial efetuado	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	2.876,50
23/10/2017	Saque parcial efetuado	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
23/10/2017	Imposto retido	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	780,64
24/10/2017	Confirmação de transferência	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	2.876,50
24/10/2017	Confirmação de transferência	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
23/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/11/2017	16.686,77
23/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/11/2017	0,00
27/11/2017	Pedido de saque parcial	1700802503954	Rossa Advogados Associados	19.500,00
28/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/11/2017	2.789,23
28/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/11/2017	0,00
28/11/2017	Saque parcial efetuado	1700802503954	Rossa Advogados Associados	19.500,00
29/11/2017	Confirmação de transferência	1700802503954	Rossa Advogados Associados	19.500,00
28/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/12/2017	16.686,65
28/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/12/2017	0,00
28/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 29/01/2018	16.770,09
28/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 29/01/2018	0,00
28/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/02/2018	16.853,94
28/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/02/2018	0,00
28/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/03/2018	16.938,21
28/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/03/2018	0,00
28/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/04/2018	17.022,90
28/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/04/2018	0,00
28/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/05/2018	17.108,01
28/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/05/2018	0,00
28/06/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/06/2018	17.193,55
28/06/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/06/2018	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
28/07/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/07/2018	17.279,52
28/07/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/07/2018	0,00
28/08/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/08/2018	17.365,92
28/08/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/08/2018	0,00
13/09/2018	Pedido de saque parcial	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	29.171,50
14/09/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/09/2018	9.560,08
14/09/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/09/2018	0,00
14/09/2018	Saque parcial efetuado	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	29.171,50
17/09/2018	Confirmação de transferência	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	29.171,50
14/10/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2018	17.354,69
14/10/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2018	0,00
14/11/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/11/2018	17.441,46
14/11/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/11/2018	0,00
29/11/2018	Pedido de saque parcial	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	39.000,00
04/12/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/12/2018	11.676,06
04/12/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/12/2018	0,00
04/12/2018	Saque parcial efetuado	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	29.144,36
04/12/2018	Imposto retido	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	9.855,64
05/12/2018	Confirmação de transferência	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	29.144,36
04/01/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2019	17.392,05
04/01/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2019	0,00
04/02/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/02/2019	17.479,01
04/02/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/02/2019	0,00
04/03/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/03/2019	17.566,41
04/03/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/03/2019	0,00
04/04/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/04/2019	17.654,24
04/04/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/04/2019	0,00
04/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/05/2019	17.742,51
04/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/05/2019	0,00
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505191	Peres Advogados Associados	182.373,77

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505192	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505193	Bittencourt& Bittencourt Advog	2.892,57
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505194	Laisa Staloch	2.713,22
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505195	St¿helin & Sasse Advogados Ass	10.085,99
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505192	informaç¿o equivocada IR	52.920,57
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505193	informaç¿o equivocada IR	2.892,57
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505194	informaç¿o equivocada IR	2.713,22
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505196	Bittencourt & Bittencourt Advo	2.892,38
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505198	Laisa Staloch	2.713,22
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505199	St¿helin & Sasse Advogados Ass	18.903,64
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505200	St¿helin & Sasse Advogados Ass	13.462,44
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505201	PMB - Honor rios Advocat¿cios	92.468,73
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505191	informaç¿o equivocada IR	182.373,77
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505202	Peres Advogados Associados S/S	182.373,77
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	111.317,53
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505204	Bittencourt & Bittencourt Advo	86.395,91
17/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505202	excede limite decis¿o	182.373,77
17/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505204	sem procuraç¿o	86.395,91
17/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505196	sem procuraç¿o	2.892,38
17/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505206	Peres Advogado Associados	149.700,00
20/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505206	equivocado	149.700,00
20/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505209	Peres Advogados Associados	149.700,00
20/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505210	Bittencourt & Bittencourt Advo	2.892,38
20/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505211	Bittencourt & Bittencourt Advo	86.395,91
21/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 21/05/2019	9.767,40
21/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 21/05/2019	0,00
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505195	St¿helin & Sasse Advogados Ass	10.085,99
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505198	Laisa Staloch	2.713,22
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505199	St¿helin & Sasse Advogados Ass	18.903,64

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505200	St¿helin & Sasse Advogados Ass	13.462,44
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505201	PMB - Honor rios Advocat¿cios	92.468,73
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	111.317,53
21/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505211	sem procura¿Eo especifica	86.395,91
21/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505210	sem procura¿Eo especifica	2.892,38
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505195	St¿helin & Sasse Advogados Ass	10.085,99
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505198	La¿sa Staloch	2.713,22
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505199	St¿helin & Sasse Advogados Ass	18.903,64
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505200	St¿helin & Sasse Advogados Ass	13.462,44
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505201	PMB - Honor rios Advocat¿cios	92.468,73
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	111.317,53
22/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/05/2019	526,81
22/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/05/2019	0,00
22/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505209	Peres Advogados Associados	147.454,50
22/05/2019	Imposto retido	1900802505209	Peres Advogados Associados	2.245,50
23/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505209	Peres Advogados Associados	147.454,50
22/06/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 24/06/2019	15.624,83
22/06/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 24/06/2019	0,00
22/07/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/07/2019	15.702,96
22/07/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/07/2019	0,00
22/08/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/08/2019	15.781,47
22/08/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/08/2019	0,00
22/09/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/09/2019	15.860,38
22/09/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/09/2019	0,00
22/10/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/10/2019	15.939,68
22/10/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/10/2019	0,00
30/10/2019	Pedido de saque parcial	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	13.436,94
01/11/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	5.158,81

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
01/11/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	0,00
01/11/2019	Saque parcial efetuado	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	13.436,94
04/11/2019	Confirmação de transferência	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	13.436,94
01/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	15.977,99
01/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	0,00
05/12/2019	Pedido de saque parcial	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	48.000,00
10/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2019	4.653,72
10/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2019	0,00
10/12/2019	Saque parcial efetuado	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	35.669,36
10/12/2019	Imposto retido	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	12.330,64
11/12/2019	Confirmação de transferência	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	35.669,36
18/12/2019	Pedido de saque parcial	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	519.574,57
19/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/12/2019	4.590,91
19/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/12/2019	0,00
19/12/2019	Saque parcial efetuado	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	519.574,57
20/12/2019	Confirmação de transferência	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	519.574,57
19/01/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 20/01/2020	13.266,23
19/01/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 20/01/2020	0,00
19/02/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/02/2020	13.332,56
19/02/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/02/2020	0,00
19/03/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2020	13.399,22
19/03/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2020	0,00
19/04/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 20/04/2020	5.822,79
19/04/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 20/04/2020	0,00
18/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	5.640,67
18/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	0,00
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1700830953: unificaç/Eo	1.687,74
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1500858805: unificaç/Eo	72.703,84
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1500813142: unificaç/Eo	9.428,04

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1300804587: unificaç/Eo	728,88
18/06/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	4.833,78
18/06/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	0,00
18/07/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	3.640,70
18/07/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	0,00
18/08/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	3.645,44
18/08/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	0,00
18/09/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	3.246,79
18/09/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	0,00
18/10/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/10/2020	3.250,56
18/10/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/10/2020	0,00
18/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/11/2020	3.254,32
18/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/11/2020	0,00
20/11/2020	Pedido de saque parcial	2000802506765	Lauri Borgonha	156.750,00
23/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 23/11/2020	542,75
23/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 23/11/2020	0,00
23/11/2020	Saque parcial efetuado	2000802506765	Lauri Borgonha	156.750,00
24/11/2020	Confirmação de transferência	2000802506765	Lauri Borgonha	156.750,00
07/12/2020	Pedido de saque parcial	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	72.000,00
16/12/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/12/2020	2.358,75
16/12/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/12/2020	0,00
16/12/2020	Saque parcial efetuado	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	53.069,36
16/12/2020	Imposto retido	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	18.930,64
17/12/2020	Confirmação de transferência	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	53.069,36
16/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/01/2021	2.996,34
16/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/01/2021	0,00
16/02/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/02/2021	2.999,81
16/02/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/02/2021	0,00
16/03/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/03/2021	3.003,29
16/03/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/03/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
16/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/04/2021	3.006,77
16/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/04/2021	0,00
16/05/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 17/05/2021	4.129,68
16/05/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 17/05/2021	0,00
16/06/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/06/2021	5.252,26
16/06/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/06/2021	0,00
16/07/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/07/2021	5.262,86
16/07/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/07/2021	0,00
16/08/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 16/08/2021	6.388,78
16/08/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 16/08/2021	0,00
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	19.835,91
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507800	Patricia Francisca Krieger	126.203,98
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	13.720,14
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	50.954,45
16/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 16/09/2021	7.886,37
16/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 16/09/2021	0,00
16/09/2021	Cancelamento de pedido de saque parcial	2100802507800	beneficiária com nome equivocado	126.203,98
16/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	126.203,98
20/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/09/2021	1.053,31
20/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/09/2021	0,00
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	19.835,91
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	13.720,14
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	126.203,98
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	50.954,45
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	19.835,91
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	13.720,14
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	126.203,98
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	50.954,45
20/10/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/10/2021	7.278,63
20/10/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/10/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.795.183,86 / 12.260,59
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	213.569,55 / 3.561,98
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
20/11/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 22/11/2021	8.665,16
20/11/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 22/11/2021	0,00
29/11/2021	Pedido de saque parcial	2100802508110	GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI	72.000,00
29/11/2021	Cancelamento de pedido de saque parcial	2100802508110	pessoa jurídica equivocada	72.000,00
29/11/2021	Pedido de saque parcial	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	72.000,00
06/12/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 06/12/2021	5.717,93
06/12/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 06/12/2021	0,00
06/12/2021	Saque parcial efetuado	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	53.069,36
06/12/2021	Imposto retido	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	18.930,64
07/12/2021	Confirmação de transferência	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	53.069,36
06/01/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51550000 - Cap. em 06/01/2022	10.447,42
06/01/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51550000 - Cap. em 06/01/2022	1.749,34
06/02/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59080000 - Cap. em 07/02/2022	11.902,75
06/02/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59080000 - Cap. em 07/02/2022	2.148,84
06/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2022	11.962,27
06/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2022	0,00
06/04/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60170000 - Cap. em 06/04/2022	12.034,25
06/04/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60170000 - Cap. em 06/04/2022	2.433,13
06/05/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58220000 - Cap. em 06/05/2022	12.104,31
06/05/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58220000 - Cap. em 06/05/2022	1.978,43
06/06/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64080000 - Cap. em 06/06/2022	12.181,87
06/06/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64080000 - Cap. em 06/06/2022	3.408,57
06/07/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 06/07/2022	12.260,59
06/07/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 06/07/2022	3.561,98
Total ant. MP 567:		0,00	Total post. MP 567: 2.464.379,03	Total 2.464.379,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	383.968,07 / 31.554,69
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	35.019,54 / 9.211,85
Titular:	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
26/08/2019	Criação de subconta		criação através de guia de depósito gerada via Internet	0,00
26/08/2019	Emissão de guia de depósito	100000001374022	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - ME	2.000.015,00
27/08/2019	Depósito efetuado	100000001374022		2.000.015,00
27/09/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 27/09/2019	6.868,05
27/09/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 27/09/2019	0,00
23/09/2019	Emissão de guia de depósito	100000001403055	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	165.278,95
30/09/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/10/2019	631,87
30/09/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/10/2019	0,00
30/09/2019	Depósito efetuado	100000001403055		165.278,95
01/11/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/11/2019	6.850,82
01/11/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/11/2019	0,00
01/12/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/12/2019	6.257,76
01/12/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/12/2019	0,00
01/01/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/01/2020	6.275,73
01/01/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/01/2020	0,00
01/02/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 03/02/2020	5.673,36
01/02/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 03/02/2020	0,00
01/03/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 02/03/2020	5.688,04
01/03/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 02/03/2020	0,00
01/04/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	5.389,86
01/04/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	0,00
01/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	4.775,71
01/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	0,00
18/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	2.623,32
18/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	0,00
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem:	166.280,66

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	383.968,07 / 31.554,69
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	35.019,54 / 9.211,85
Titular:	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
			2000810336: unificaç/Eo	
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000804025: unificaç/Eo	166.668,41
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000800026: unificaç/Eo	167.099,75
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900874926: unificaç/Eo	167.579,50
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900868268: unificaç/Eo	168.107,88
18/06/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	5.289,23
18/06/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	0,00
18/07/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	3.983,73
18/07/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	0,00
18/08/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	3.988,92
18/08/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	0,00
18/09/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	3.552,71
18/09/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	0,00
02/10/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 02/10/2020	1.659,34
02/10/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 02/10/2020	0,00
02/10/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000865227: unificaç/Eo	165.285,13
02/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	3.750,32
02/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	0,00
17/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/11/2020	1.876,79
17/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/11/2020	0,00
17/11/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900868268: unificaç/Eo	165.381,09
07/12/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	2.631,84
07/12/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	0,00
07/12/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000880036: unificaç/Eo	165.316,01
07/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/01/2021	4.143,17
07/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/01/2021	0,00
25/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/01/2021	2.407,91

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	383.968,07 / 31.554,69
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	35.019,54 / 9.211,85
Titular:	Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
25/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/01/2021	0,00
25/01/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900845844: unificação	165.427,23
25/02/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/02/2021	4.342,49
25/02/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/02/2021	0,00
04/03/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/03/2021	1.086,41
04/03/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/03/2021	0,00
04/03/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100816388: unificação	82.659,98
04/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/04/2021	4.444,59
04/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/04/2021	0,00
06/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 06/04/2021	406,66
06/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 06/04/2021	0,00
06/04/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100827040: unificação	82.661,35
28/04/2021	Emissão de guia de depósito	100000001899109	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 03/05/2021	4.988,45
30/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 03/05/2021	0,00
30/04/2021	Depósito efetuado	100000001899109	Parcela 12	165.278,95
25/05/2021	Emissão de guia de depósito	100000001926673	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/05/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 01/06/2021	6.297,20
31/05/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 01/06/2021	0,00
31/05/2021	Depósito efetuado	100000001926673		165.278,95
01/06/2021	Emissão de guia de depósito	100000001933692	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/06/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 01/07/2021	8.322,17
30/06/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 01/07/2021	0,00
30/06/2021	Depósito efetuado	100000001933692	Parcela 15	165.278,95
02/07/2021	Emissão de guia de depósito	100000001966546	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/07/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 02/08/2021	10.153,75
30/07/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 02/08/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	383.968,07 / 31.554,69
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	35.019,54 / 9.211,85
Titular:	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
30/07/2021	Depósito efetuado	100000001966546	Parcela 16	165.278,95
02/08/2021	Emissão de guia de depósito	100000001998743	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/08/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/09/2021	10.919,55
31/08/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/09/2021	0,00
31/08/2021	Depósito efetuado	100000001998743		165.278,95
08/09/2021	Emissão de guia de depósito	100000002039944	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 01/10/2021	13.944,22
30/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 01/10/2021	0,00
30/09/2021	Depósito efetuado	100000002039944		165.278,95
05/10/2021	Emissão de guia de depósito	100000002071093	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
29/10/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 03/11/2021	16.041,19
29/10/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 03/11/2021	0,00
29/10/2021	Depósito efetuado	100000002071093		165.278,95
22/11/2021	Emissão de guia de depósito	100000002122843	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/11/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 01/12/2021	21.962,70
30/11/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 01/12/2021	0,00
30/11/2021	Depósito efetuado	100000002122843		165.278,95
01/12/2021	Emissão de guia de depósito	100000002132535	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/12/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.49020000 - Cap. em 03/01/2022	22.035,28
30/12/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.49020000 - Cap. em 03/01/2022	2.375,90
30/12/2021	Depósito efetuado	100000002132535		165.278,95
05/01/2022	Emissão de guia de depósito	100000002159710	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/01/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56080000 - Cap. em 01/02/2022	26.756,37
31/01/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56080000 - Cap. em 01/02/2022	3.184,38
31/01/2022	Depósito efetuado	100000002159710		165.278,95
01/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2022	28.610,65
01/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2022	0,00
01/02/2022	Emissão de guia de depósito	100000002183314	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	165.278,95

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	383.968,07 / 31.554,69
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	35.019,54 / 9.211,85
Titular:	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo LTDA. ME	
02/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 03/03/2022	925,30
02/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 03/03/2022	0,00
02/03/2022	Depósito efetuado	100000002183314		165.278,95
02/03/2022	Emissão de guia de depósito	100000002213637	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 01/04/2022	27.704,36
31/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 01/04/2022	7.009,32
31/03/2022	Depósito efetuado	100000002213637		165.278,95
07/04/2022	Emissão de guia de depósito	100000002256606	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
29/04/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55580000 - Cap. em 02/05/2022	28.555,97
29/04/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55580000 - Cap. em 02/05/2022	3.217,47
29/04/2022	Depósito efetuado	100000002256606		165.278,95
02/05/2022	Emissão de guia de depósito	100000002281306	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/05/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66710000 - Cap. em 01/06/2022	30.597,59
31/05/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66710000 - Cap. em 01/06/2022	10.020,62
31/05/2022	Depósito efetuado	100000002281306		165.278,95
03/06/2022	Emissão de guia de depósito	100000002321992	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/06/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64910000 - Cap. em 01/07/2022	31.554,69
30/06/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64910000 - Cap. em 01/07/2022	9.211,85
30/06/2022	Depósito efetuado	100000002321992		165.278,95

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	6.725.932,80	Total	6.725.932,80
---------------------------	-------------	----------------------------	---------------------	--------------	---------------------

Evento 2376

Evento:

PETICAO

Data:

02/08/2022 10:13:54

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2376

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de julho/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 02 de agosto de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008

Comarca: Blumenau

Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen

Subconta: 1900848926

Nao receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
01/07/2022	01/07/2022	2354415	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002354415-3	R\$ 165.278,95	29/07/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

www.caixa.gov.br



104-0

10492.03027 17100.100043 00235.441599 8 90610016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					29/07/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
01/07/2022	2354415	DS	SIM	01/07/2022	14100000002354415-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Nao receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M	CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/	UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:	CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 29/07/2022

Nº de controle: 652.371.235.835.170.640 | Documento: 0007565

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00235 441599 8 90610016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **29/07/2022**Data de vencimento: **29/07/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

DkDMth42 Na@m8RII eJNbYjrr 4rKzrgTA l@w6gmVU afoUW7ls rI6moJ6s dsZnQhoW
 qx62bRH8 9zXpsJo4 dw?iy5e3 J6jLubeR syg#cAST Kp8YLWYe rq6?B*c2 gc8pXXU5
 @CJdiPwO LgDy55f1 CqFl?Z5d Dc7Ypr2Y VTweMKAu z5USOv@X 99547272 15968052

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2378

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

05/08/2022 18:16:49

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2378



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o Município de Blumenau para, no prazo de 5 dias, informar o valor devido pelo falido a título de IPTU de 2019, conforme requerido pelo Administrador Judicial no ev. 2373.

Após, retornem conclusos para deliberação quanto ao pagamento de credores.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310030978792v3** e do código CRC **58b3c996**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 5/8/2022, às 18:16:49

0020201-29.2012.8.24.0008

310030978792 .V3

Evento 2380

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0007230_36_2017_8_24_00

Data:

08/08/2022 18:40:11

Usuário:

FEY - MICHELE BAUER FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2380

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

INFORMAÇÃO

Evento:

ATOS DA CONTADORIA-CÁLCULO DE CUSTAS - DCJE -> BNU05CV

Data:

04/07/2022 14:55:47

Usuário.:

MABP9598 - MARCIA ADRIANI BRUST PALLA - CONTADORIA.

Processo:

0007230-36.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

150



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Divisão de Contadoria Judicial Estadual

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0007230-36.2017.8.24.0008/SC

REQUERENTE: TATIANA OECHSLER

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

INFORMAÇÃO

M.M Juiz.

Informo, para os devidos fins, que, considerando tratar-se a parte sucumbente em custas finais de massa falida, procedi ao cálculo das referidas custas em guia de custas intermediárias, conforme evento 149, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECOF (gerência de cobrança de custas finais).

O procedimento é realizado desta forma para possibilitar a inserção das custas como crédito no rol de credores para quando houver a liquidação.

Era o que tinha a informar.

Respeitosamente.

Documento eletrônico assinado por **MARCIA ADRIANI BRUST PALLA, Contadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310029986250v2** e do código CRC **c7b9c2c1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCIA ADRIANI BRUST PALLA
Data e Hora: 4/7/2022, às 14:53:32

0007230-36.2017.8.24.0008

310029986250 .V2

Evento 2385

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2379

Data:

09/08/2022 11:13:19

Usuário:

06647848959 - BIANCA DALRI MENESTRINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2385



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.**

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC**

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora infrafirmada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o que segue.

Diante do trânsito em julgado dos autos n. 0310376-41.2019.8.24.0008 (evento 2362 – traslado de peças), bem como do próprio requerimento do Administrador Judicial para liberação do valor ao Município de Blumenau – Honorários, **requer a imediata expedição do respectivo alvará para a conta bancária descrita abaixo:**

Honorários

Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 25075-9
Titular: PMB – Honorários Adv.
CNPJ 83.108.357/0001-15

No que tange à indicação do valor, em aberto, a título de IPTU, cumpre ressaltar a existência de dois cadastros em nome da executada falida (extratos anexos), são eles:

- a) **332821** = onde persiste débito do ano de 2019, cobrado na execução fiscal n. 5007457-33.2020.8.24.0008 cujo despacho fixou honorários de 10%, perfazendo o valor total de **R\$ 11.249,01**.
- b) **19418** = onde persistem débitos dos anos de 1997 a 2013 (execuções fiscais n. 00109853519988240008, 00117052620038240008, 00112918620078240008, 00181014320088240008, 00090971120108240008, 0901767-64.2012.8.24.0008, 0902774-86.2015.8.24.0008), e 2019 (execução fiscal n. 5007457-33.2020.8.24.0008) perfazendo o valor total de **R\$ 4.402.618,56**, com honorários fixados em 10%.



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Do exposto, indicados os valores, conforme despacho de evento 2378, reitera a expedição do respectivo alvará para a conta bancária indicada acima, visto a concordância do Administrador e o saldo existente.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 09 de agosto de 2022.

BIANCA DALRI MENESTRINA¹

Procuradora do Município

OAB/SC 38.424

Matrícula 226416

¹ Mandato *ex lege*, consoante Lei Complementar Municipal n. 29/2009 e Portaria de nomeação, por concurso público, n. 22.299/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Extrato da dívida ativa em 09/08/2022

Data Falência: 24/11/2014

Natureza.....: IPTU - DA
 Inscrição Cadastral..: 4.4.01.0007.0015.005
 Cadastro/CMC.....: 19418
 Nome/Proprietário....: GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA
 CPF/CNPJ.....: 82.644.642/0001-98
 Ender/Complemento....: RIO BRANCO, 21 CONJUNTO RESIDENCIAL
 Bairro.....: CENTRO Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Exer.	Dt Insc.	Princ.Atualiz	Saldo Dev.Atualiz	Juros	Multa	Subtotal	Desconto	Total
1997	31/12/1997	94.413,53	151.130,61	202.989,09	0,00	354.119,70	0,00	354.119,70
1998	31/12/1998	94.413,54	151.130,63	191.659,49	0,00	342.790,12	0,00	342.790,12
1999	31/12/1999	63.906,55	102.297,16	122.061,51	0,00	224.358,67	0,00	224.358,67
2000	31/12/2000	94.413,50	151.130,57	169.000,17	0,00	320.130,74	0,00	320.130,74
2001	31/12/2001	94.413,53	151.130,61	157.670,60	0,00	308.801,21	0,00	308.801,21
2002	31/12/2002	65.177,74	104.331,99	101.025,50	0,00	205.357,49	0,00	205.357,49
2003	31/12/2003	99.695,50	159.585,63	142.564,57	0,00	302.150,20	0,00	302.150,20
2004	31/12/2004	89.453,72	143.191,30	117.184,37	0,00	260.375,67	0,00	260.375,67
2005	31/12/2005	80.197,43	128.374,47	95.434,94	0,00	223.809,41	0,00	223.809,41
2006	31/12/2006	87.824,98	140.584,12	93.972,73	0,00	234.556,85	0,00	234.556,85
2007	31/12/2007	75.847,52	121.411,43	72.055,14	0,00	193.466,57	0,00	193.466,57
2008	31/12/2008	72.965,35	116.797,86	60.561,24	0,00	177.359,10	0,00	177.359,10
2009	31/12/2009	72.965,35	116.797,86	51.805,40	0,00	168.603,26	0,00	168.603,26
2010	31/12/2010	72.965,35	116.797,86	43.049,56	0,00	159.847,42	0,00	159.847,42
2011	31/12/2011	72.965,35	116.797,86	34.293,71	0,00	151.091,57	0,00	151.091,57
2012	31/12/2012	72.965,35	116.797,86	25.537,87	0,00	142.335,73	0,00	142.335,73
2013	31/12/2013	72.965,35	116.797,86	16.782,03	0,00	133.579,89	0,00	133.579,89
2019	31/12/2019	62.250,90	99.646,91	0,00	0,00	99.646,91	0,00	99.646,91
Total		1.439.800,54	2.304.732,59	1.697.647,92	0,00	4.002.380,51	0,00	4.002.380,51

** Valores expressos em Reais **

** Extrato para simples conferência. Sem efeito legal **

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nro Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
	100372019	19/08/2019		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	10542020	05/03/2020		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1662008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1692008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1692008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	21562018	16/02/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	21562018	16/02/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	22902015	09/09/2015		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE

(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)
(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)
(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)
(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)	(invalid)

Evento 2387

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

19/08/2022 20:59:38

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2387



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

O Administrador Judicial peticionou no ev. 2373 apresentando os próximos créditos possíveis de serem adimplidos, observando-se a ordem estabelecida no art. 83 da Lei 11.101/2005.

Em complemento à referida relação, o Município de Blumenau peticionou no ev. 2385 apresentando a relação de valores ainda devidos, inclusive aqueles inerentes ao IPTU de 2019, sendo estes extraconcursais, objeto da presente decisão.

Ademais, extrai-se dos extratos de subconta acostados no ev. 2374 que há mais de nove milhões de reais depositados junto aos autos, pelo que não há qualquer prejuízo em relação aos créditos preferenciais ainda *sub judice*, pois há saldo suficiente ao seu eventual futuro adimplemento quando do encerramento das respectivas ações judiciais.

Dessa forma, **defiro o pagamento** dos créditos dos credores indicados na página 2 da petição do ev. 2373, nos termos da tabela apresentada pelo Administrador Judicial, por se tratarem de créditos extraconcursais (art. 84) e concursais trabalhistas (art. 83, I), obedecendo-se, portanto, a ordem trazida na Lei 11.101/2005 nos referidos artigos.

Para tanto, deverá o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar os procedimentos necessários ao levantamento dos créditos, apresentando os dados bancários dos credores e, em sendo o caso, as respectivas procurações com poderes para receber e dar quitação, informando este Juízo para que seja autorizada a expedição dos competentes alvarás.

Por fim, intime-se o Administrador Judicial acerca da certidão do ev. 2380.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310031842533v7** e do código CRC **639294ce**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 19/8/2022, às 20:59:38

0020201-29.2012.8.24.0008

310031842533 .V7

Evento 2395

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2393

Data:

22/08/2022 11:05:50

Usuário:

06647848959 - BIANCA DALRI MENESTRINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2395



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.**

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC**

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora infrafirmada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da decisão de evento 2387, informar os dados bancários.

Honorários

Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 25075-9
Titular: PMB – Honorários Adv.
CNPJ 83.108.357/0001-15

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 22 de agosto de 2022.

BIANCA DALRI MENESTRINA¹

Procuradora do Município
OAB/SC 38.424
Matrícula 226416

¹ Mandato *ex lege*, consoante Lei Complementar Municipal n. 29/2009 e Portaria de nomeação, por concurso público, n. 22.299/2018.

Evento 2398

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0010430_51_2017_8_24_00

Data:

25/08/2022 13:35:49

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2398

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO

Data:

27/01/2022 17:09:26

Usuário.:

BOING - WAGNER LUIS BOING - MAGISTRADO.

Processo:

0010430-51.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

111



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0010430-51.2017.8.24.0008/SC

IMPUGNANTE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

IMPUGNADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL apresentou impugnação de crédito nos autos da ação de FALÊNCIA da empresa GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, através da qual pretende a modificação, no quando-geral de credores, da qualidade do crédito que detém, para garantia real e não mero credor quirografário, como consignado pelo Administrador Judicial, bem como de seu montante, no total de R\$ 6.150.945,50 ao contrário dos R\$ 3.290.000,00 lá consignados.

A falida apresentou impugnação e pediu o abatimento do valor quitado na execução 001511538.1999 (evento 53).

Intimado, o sr. administrador informou que houve acordo nos autos de execução acima, o que confirmaria a existência da dívida, não se opondo a seu reconhecimento e majoração. Concordou com o montante a ser habilitado e pediu seja revisto o valor conforme pagamentos feitos pelos coobrigados (evento 51).

Parecer do Ministério Público, que pugnou pela juntada de documentos (evento 60), que foi cumprida no evento 65 pelo autor.

Em nova vista dos autos, o Ministério Público pugnou pela juntada de outros documentos essenciais (evento 71), cumprido no evento 84, com a juntada de novo demonstrativo;

Intimada a massa falida, o administrador judicial opinou pela exclusão da garantia real e a necessidade de novos cálculo (evento 96).

Em seu parecer final, o Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento parcial da divergência apresentada, para determinar a retificação do quadro-geral de credores, inserindo-se o novo montante do crédito devido, conforme cálculo apresentado pelo *parquet*.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de presente impugnação de crédito apresentada por BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, em que tem por objetivo o reconhecimento judicial de dois pleitos:

a) classificar corretamente na relação dos credores, para ser mantido na Classe II - credores com garantia real.

b) retificar o seu crédito para o valor total de R\$ 6.150.945,50, apurados até a data do pedido de recuperação judicial;

Compulsando os autos, com base na documentação apresentada, nota-se que a empresa falida, em 16/01/1998, firmou um contrato de obtenção de crédito com a impugnante no valor de R\$ 1.204.361,00, dando em garantia bens de terceiros, e um imóvel de sua

propriedade, sendo um terreno na rua Alameda Rio Branco, matrícula nº 12.851, local onde situava-se o antigo Cine Busch, conforme salientado pelo representante ministerial.

Ainda, que a cédula de crédito foi objeto de um acordo extrajudicial em 15/05/2000, onde foi estabelecido uma novação no valor total de R\$ 1.624.003,58, destacando-se o abatimento de um valor entregue como entrada no total de R\$ 107.000,00. O saldo da dívida, na oportunidade, foi reconhecido em R\$ 1.587.702,41, e esse acordo, em que pese a existência de uma ação de execução a ele relativa, não foi submetido a juízo para homologação.

E neste particular, razão assiste à Massa falida.

A questão foi bem analisada pelo Ministério Público no evento 99, de modo que a sua manifestação também será utilizada como razão de decidir, evitando-se desnecessária tautologia.

Nesse sentido, entendeu e, com razão, o representante ministerial, em manter o BRDE como quirografário.

Isso porque, quando do contrato, a falida havia dado em garantia bens de terceiros, situação essa que não pode ser invocada no plano da presente impugnação para a manutenção da qualidade afirmada pelo credor, de detentor de garantia real. Pelo simples fato de que tais bens, não tendo havido reconhecimento do respectivo grupo econômico, não passaram a integrar a massa falida, não podendo ser tomados em consideração para fins da futura expropriação e pagamento de credores.

Logo, a hipoteca que recai sobre estes bens não sustentam a classificação do crédito como garantia real, cabendo ao banco executar a garantia diretamente contra os proprietários.

Consequente, o único bem imóvel de propriedade da agora falida já foi objeto de expropriação em outro feito e as hipotecas inteiramente levantadas, de modo que BRDE não mais possui a garantia real oferecida na contratação, devendo ser afastado o seu pedido, nesse ponto e manter o banco como quirografário.

Em arremate, ao enfrentar o tema em comento, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, assentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, igualmente, se posicionou no sentido de que **"não localizados os bens dados em garantia fiduciária e, tampouco, arrecadados na falência, o proprietário fiduciário passa a deter um crédito meramente quirografário, regendo-se a controvérsia pela legislação falimentar.** (Resp. n. 847759/MG, rel. Ministro Luis Felipe Salomão, j. em 1º-12-2009)" (Apelação Cível n.º 2009.070268-2 (Acórdão), Terceira Câmara de Direito Comercial do TJSC, rel. Des. Júlio César Knoll, j. em 25.08.2011).

Em relação ao outro pleito e partindo-se do montante reconhecido no acordo extrajudicial, em 15 de maio de 2000 a dívida montava em R\$ 1.587.702,41 e, como bem salientado pelo *parquet*, os índices de correção adotados são extremamente técnicos e ininteligíveis para quem não é especialista, o que competia ao impugnante evidenciar os cálculos que levaram ao montante apontado, o que não aconteceu nos autos, e por isso não tem como ser considerado no feito.

No entanto, considerando a necessidade de duração razoável do processo, entendo por bem considerar o cálculo apresentado pelo Ministério Público, com a aplicação dos índices de correção oficiais, tendo-se em conta a data da falência como limite para a correção e incidência de juros (art. 61, § 2º, da Lei 11.105/05) - sentença de 24/11/2014, fls. 1.795/1.803 dos autos principais nº 0020201-29.2012.8.24.0008, onde apurou-se o valor de R\$ 5.808.307,50, atualizado até 07/05/2020 (evento 99).

Com efeito, do crédito quirografário a ser inscrito no Quadro Geral de Credores, deve ser subtraída a importância reclamada pelo falido no evento 53, derivado da arrematação de bem de terceiro e pagamento de parte da dívida, atualizando-a no montante de R\$ 1.002.343,99, restando o saldo de R\$ 4.805.963,51.

Nesse contexto, a pretensão merece parcial deferimento, devendo o crédito ser habilitado no valor descrito pelo Ministério Público no evento 99, no valor de R\$ 4.805.963,51, nos termos da fundamentação.

Fixação de honorários advocatícios sucumbenciais - Litigiosidade

No caso dos autos, o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL apresentou impugnação à relação de credores, em que postulou, em síntese, o reconhecimento de dois pedidos.

Em relação ao primeiro pedido não houve litigiosidade, de modo que descabe a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais.

No tocante ao segundo pedido, houve litígio em razão da impugnação apresentada pela falida, no entanto, refere-se exclusivamente aos valores a serem abatidos, mediante o prosseguimento de demanda executória em face dos coobrigados, de modo que, vencida a instituição financeira nesse ponto, deve ser fixados honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos procuradores da falida.

A respeito decisão recentemente o egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DA DEVEDORA. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RESISTÊNCIA AO PEDIDO DO CREDOR. EXISTÊNCIA DE LITIGIOSIDADE. FIXAÇÃO CABÍVEL. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA PARA ALTERAR REDUZIDO VALOR DO MONTANTE INICIAL REQUERIDO. RECUPERANDA QUE DECAIU DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 86 DO CPC. CONDENAÇÃO DA IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. "Ante a litigiosidade existente no procedimento de impugnação de créditos, passam a ser devidos honorários advocatícios como decorrência do princípio da sucumbência. Precedentes". (STJ, AgInt no AREsp 1527294/MG, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 22/06/2020, Dje 30/06/2020). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4007949-37.2018.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Altamiro de Oliveira, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. **05-10-2021**).***

Em que pese o disposto no § 2º do art. 85 do CPC, que fixa os parâmetros de 10% a 20% sobre o valor da condenação, na hipótese vertente o valor discutido nos autos é de monta elevada, embora a causa permita a resolução sem a instrução processual, ou seja, com base na prova documental. Dessa maneira, não se revela possível a fixação nesses patamares, que levaria a uma quantia excessiva e não condizente com a tramitação desta impugnação.

Assim, entendo por fixar em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais, com base no princípio da apreciação equitativa (art. 85, § 8º do CPC). Entendo resguardos os parâmetros dos incisos I, II, III e IV do § 2º, c/c § 8º, ambos do art. 85 do CPC, posto que não se discute a existência do crédito, senão o valor a ser incluído no quadro de credores da recuperação judicial, além da classificação para outro devedor no quadro geral de credores.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC, **julgo parcialmente procedente** o pedido formulado pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, de modo a determinar a retificação do crédito para o valor total de R\$ 4.805.963,51 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), na classe de credores quirografários, nos termos da fundamentação.

Fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao procurador da falida, resguardos os parâmetros dos incisos I, II, III e IV do § 2º, c/c § 8º, ambos do art. 85 do CPC;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, junte-se ao processo de falência, cópia da presente decisão, para ciência das partes e do administrador judicial.

Cumprido, desapensem-se a presente habilitação e archive-se.

Documento eletrônico assinado por **WAGNER LUIS BOING, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023392287v18** e do código CRC **f9093ebd**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): WAGNER LUIS BOING
 Data e Hora: 27/1/2022, às 17:9:26

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

TERMINATIVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS

Data:

28/07/2022 09:49:04

Usuário.:

BOING - WAGNER LUIS BOING - MAGISTRADO.

Processo:

0010430-51.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

136



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email:
blumenau.civel5@tjsc.jus.br

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0010430-51.2017.8.24.0008/SC

IMPUGNANTE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

IMPUGNADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

I.- RELATÓRIO

Trata-se de recurso de Embargos de Declaração contra Sentença proferida por este Juízo no evento n. 111, interpostos por BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL.

Aduz o(a) embargante a sentença é contraditória porque, em que pese tenha julgado o feito parcialmente procedente, deixou de observar a sucumbência recíproca no arbitramento da verba sucumbencial.

O embargado manifestou-se no ev. 129 e o Ministério Público o fez no ev. 134, oportunidade em que opinou pelo acolhimento dos embargos.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 1.022 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis quando houver, em qualquer decisão judicial, obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz. Cabem, ainda, para a correção de erro material.

Assim, o presente recurso aclaratório é meio idôneo a ensejar o esclarecimento da obscuridade, solucionar a contradição ou o suprimento da omissão verificada no pronunciamento judicial embargado, bem como correção de erro material. O intuito é o esclarecimento ou a complementação.

Na situação concreta verifico que, efetivamente, a sentença atacada é contraditória no que tange a fixação da verba sucumbencial

À teor do que determina o art. 86 do Código de Processo Penal "*Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas*".

Na hipótese, conforme constado na sentença, a demanda possuía dois pleitos: (1) a classificação como credor com garantia real e (2) a retificação do seu crédito para R\$6.150.945,50.

Ao final, a sentença afastou o primeiro pedido, e reconheceu parcialmente o segundo pedido, retificando o crédito para R\$4.805.963,10.

Nestes moldes, observando-se os critérios de proporcionalidade, concluo que a parte embargante sucumbiu em 75% do que pleiteou, de modo que os 25% restantes deverão ser arcados pela massa falida, ora embargada.

Dessa forma, impõe-se o acolhimento da insurgência aclaratória para, com efeitos infringentes, determinar a redistribuição do ônus sucumbencial, nos termos acima delimitados.

III.- DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.022, inciso *, do Código de Processo Civil, acolho o(s) pedido(s) formulado(s) nos embargos de declaração, para, com força infringente, alterar a parte dispositiva da sentença a que se referente o evento n. 111 que passará a ter a seguinte redação:

Em razão da sucumbência recíproca, condeno o autor ao pagamento de 75%, e a requerida ao pagamento de 25% dos honorários sucumbenciais, os quais restam arbitrados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resguardos os parâmetros dos incisos I, II, III e IV do § 2º, c/c § 8º, ambos do art. 85 do CPC.

Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se.

Na forma do artigo 1.026, *caput*, do Código de Processo Civil, com a intimação da presente decisão, fica reaberto o prazo recursal.

Documento eletrônico assinado por **WAGNER LUIS BOING, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027469680v3** e do código CRC **880e972a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WAGNER LUIS BOING
Data e Hora: 28/7/2022, às 9:49:4

0010430-51.2017.8.24.0008

310027469680 .V3

Evento 2400

Evento:

PETICAO

Data:

06/09/2022 14:56:25

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2400

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de agosto/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 06 de setembro de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008

Comarca: Blumenau

Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen

Subconta: 1900848926

Nao receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
01/08/2022	01/08/2022	2392385	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002392385-5	R\$ 165.278,95	31/08/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00239.238504 9 90940016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					31/08/2022
Beneficiário		83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário	
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA		SC		0879/0203021	
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS		88020-901			
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
01/08/2022	2392385	DS	SIM	01/08/2022	14100000002392385-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Nao receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M	CPF/CNPJ:	06.210.049/0001-55
Endereço:	,,-/	UF:	CEP: 00000-000
Beneficiário Final:		CPF/CNPJ:	



**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/08/2022

Nº de controle: 979.378.564.801.455.411 | Documento: 0007693

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00239 238504 9 90940016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **31/08/2022**Data de vencimento: **31/08/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

AutenticaçãoVoRMEqx6 qbrHttxr zzJ5aszT b9rqPStl 1TLbbe3d 8M#neNco lumD#ly# cq?kCz7y
4wJBjOsD #fi@oNE7 RE3iPqO6 XFhXhkMk lSrxQSWP Nk*G?M1b VV9qUFbh y5GwNU6d
HYf*bkBe y?6f35JM eLtqlsEF VDoBAYql 5ZwENZe4 I*ISKwW5 91347272 16198053**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria****0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2401

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2389

Data:

13/09/2022 14:50:14

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2401



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL**
devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem
com o devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho
de Evento 2267, manifestar-se no seguintes termos:

1. PAGAMENTO DOS CREDORES

Conforme decisão de Ev. 2387, vem
apresentar as informações de todos os credores e com os devidos
valores atualizados, e assim, requer a transferência para as contas
apresentadas para depósito:

Credor	Ev.	CPF	Banco	Agência	Operação	Conta	Valor atualizado até 30/06/2022
Ademir Rainoldo Venske	2294	477.783.939-72	Viacredi – 085	0101		1520385	R\$ 71.747,82
Simone Raquel Cipriani	Proc. Hab.	660.437.519-68	Banco do Brasil - 001	2999		30.285-6	R\$ 18.872,87
Município de Blumenau (Honorários)	2395	83.108.357/0001-15	Banco do Brasil - 001	0095		25075-9	R\$ 154.720,19
Peres Advogados Associados							R\$ 199.887,84
Município de Blumenau (IPTU)							R\$ 109.873,29

Informa que até o presente momento os credores Peres Advogados associados e Município de Blumenau-SC (IPTU), não apresentaram a conta para transferência, portanto requer nova intimação para apresentar as devidas contas.

No mais, sobre a manifestação da municipalidade de ev. 2385, informa que se existe valores de honorários estes devem ser habilitados e instruídos por documentos cabíveis, não podendo realizar a habilitação com mera petição nos autos da falência.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2403

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2391

Data:

13/09/2022 21:23:32

Usuário:

SC013412 - LUCIANO DUARTE PERES - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2403



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU- ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 00202012920128240008

PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, através de seu procurador signatário, em atendimento ao despacho do evento 2387, informar os dados bancários para a devida transferência de valores:

Luciano Duarte Peres
Banco Topázio – nº 082
Agência 0001
Conta Corrente nº 6517086-2
CPF nº 020.168.849-24
E-mail: luciano@peresadvogados.com.br

Ainda, requer a juntada da procuração anexa, em nome de seu patrono.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Florianópolis, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO DUARTE PERES

OAB/SC 13.412

Endereço: Av. Rio Branco, nº 406, Torre II, Sala 1203.

Centro, Florianópolis/SC. CEP: 88015-455.

E-mail: escritorio@peresadvogados.com.br

Site: www.peresadvogados.com.br

CONTATO.

Fone: (48) 3028-6628 / (48) 3228-1399 / (48) 8481-7700.

Fone: (48) 3222-9229 / (48) 98807-6138 / (48) 98481-7689.

Fone: (48) 3328-3523.



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS
OAB/SC 1.114/06

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n. 08.017.555/0001-58, situada à Servidão Cinquenta e Cinco, 54, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-455.

OUTORGADO: LUCIANO DUARTE PERES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 13.412, CPF nº 020.168.849-24, portador do RG nº 3086297 SSP/SC, e-mail: juridico2@peresadvogados.com.br, com escritório profissional na Avenida Rio Branco, nº 406, Torre II, sala 1203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200.

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido na Lei nº 8.906/94, Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como do artigo 105 do Código de Processo Civil, exclusive para receber citação inicial, e os especiais para confessar, transigir, receber e dar quitação, pagar e exigir recibos específicos, acordar, discordar, desistir, firmando compromissos respectivos, tanto em juízo como fora dele, podendo substabelecer esta procuração, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso.

Florianópolis/SC, 13 de setembro de 2022

LUCIANO

DUARTE

PERES:020168

84924

Assinado de forma
digital por LUCIANO
DUARTE

PERES:02016884924

Dados: 2022.09.13
21:12:21 -03'00'

LUCIANO DUARTE PERES

Evento 2407

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

16/09/2022 14:11:51

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	447.999,95 / 33.616,87
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	61.437,93 / 15.972,17
Titular:	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
26/08/2019	Criação de subconta		criação através de guia de depósito gerada via Internet	0,00
26/08/2019	Emissão de guia de depósito	100000001374022	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - ME	2.000.015,00
27/08/2019	Depósito efetuado	100000001374022		2.000.015,00
27/09/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 27/09/2019	6.868,05
27/09/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 27/09/2019	0,00
23/09/2019	Emissão de guia de depósito	100000001403055	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	165.278,95
30/09/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/10/2019	631,87
30/09/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/10/2019	0,00
30/09/2019	Depósito efetuado	100000001403055		165.278,95
01/11/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/11/2019	6.850,82
01/11/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 01/11/2019	0,00
01/12/2019	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/12/2019	6.257,76
01/12/2019	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/12/2019	0,00
01/01/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/01/2020	6.275,73
01/01/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 02/01/2020	0,00
01/02/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 03/02/2020	5.673,36
01/02/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 03/02/2020	0,00
01/03/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 02/03/2020	5.688,04
01/03/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 02/03/2020	0,00
01/04/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	5.389,86
01/04/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/04/2020	0,00
01/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	4.775,71
01/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 04/05/2020	0,00
18/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	2.623,32
18/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	0,00
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem:	166.280,66

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	447.999,95 / 33.616,87
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	61.437,93 / 15.972,17
Titular:	Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
			2000810336: unificaç/Eo	
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000804025: unificaç/Eo	166.668,41
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000800026: unificaç/Eo	167.099,75
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900874926: unificaç/Eo	167.579,50
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900868268: unificaç/Eo	168.107,88
18/06/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	5.289,23
18/06/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	0,00
18/07/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	3.983,73
18/07/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	0,00
18/08/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	3.988,92
18/08/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	0,00
18/09/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	3.552,71
18/09/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	0,00
02/10/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 02/10/2020	1.659,34
02/10/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 02/10/2020	0,00
02/10/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000865227: unificaç/Eo	165.285,13
02/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	3.750,32
02/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 03/11/2020	0,00
17/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/11/2020	1.876,79
17/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/11/2020	0,00
17/11/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900868268: unificaç/Eo	165.381,09
07/12/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	2.631,84
07/12/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	0,00
07/12/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000880036: unificaç/Eo	165.316,01
07/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/01/2021	4.143,17
07/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/01/2021	0,00
25/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/01/2021	2.407,91

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	447.999,95 / 33.616,87
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	61.437,93 / 15.972,17
Titular:	Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
25/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/01/2021	0,00
25/01/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900845844: unificação	165.427,23
25/02/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/02/2021	4.342,49
25/02/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/02/2021	0,00
04/03/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/03/2021	1.086,41
04/03/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 04/03/2021	0,00
04/03/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100816388: unificação	82.659,98
04/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/04/2021	4.444,59
04/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/04/2021	0,00
06/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 06/04/2021	406,66
06/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 06/04/2021	0,00
06/04/2021	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100827040: unificação	82.661,35
28/04/2021	Emissão de guia de depósito	100000001899109	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 03/05/2021	4.988,45
30/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 03/05/2021	0,00
30/04/2021	Depósito efetuado	100000001899109	Parcela 12	165.278,95
25/05/2021	Emissão de guia de depósito	100000001926673	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/05/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 01/06/2021	6.297,20
31/05/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 01/06/2021	0,00
31/05/2021	Depósito efetuado	100000001926673		165.278,95
01/06/2021	Emissão de guia de depósito	100000001933692	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/06/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 01/07/2021	8.322,17
30/06/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 01/07/2021	0,00
30/06/2021	Depósito efetuado	100000001933692	Parcela 15	165.278,95
02/07/2021	Emissão de guia de depósito	100000001966546	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/07/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 02/08/2021	10.153,75
30/07/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 02/08/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	447.999,95 / 33.616,87
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	61.437,93 / 15.972,17
Titular:	Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
30/07/2021	Depósito efetuado	100000001966546	Parcela 16	165.278,95
02/08/2021	Emissão de guia de depósito	100000001998743	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/08/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/09/2021	10.919,55
31/08/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 01/09/2021	0,00
31/08/2021	Depósito efetuado	100000001998743		165.278,95
08/09/2021	Emissão de guia de depósito	100000002039944	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 01/10/2021	13.944,22
30/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 01/10/2021	0,00
30/09/2021	Depósito efetuado	100000002039944		165.278,95
05/10/2021	Emissão de guia de depósito	100000002071093	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
29/10/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 03/11/2021	16.041,19
29/10/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 03/11/2021	0,00
29/10/2021	Depósito efetuado	100000002071093		165.278,95
22/11/2021	Emissão de guia de depósito	100000002122843	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/11/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 01/12/2021	21.962,70
30/11/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 01/12/2021	0,00
30/11/2021	Depósito efetuado	100000002122843		165.278,95
01/12/2021	Emissão de guia de depósito	100000002132535	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/12/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.49020000 - Cap. em 03/01/2022	22.035,28
30/12/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.49020000 - Cap. em 03/01/2022	2.375,90
30/12/2021	Depósito efetuado	100000002132535		165.278,95
05/01/2022	Emissão de guia de depósito	100000002159710	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/01/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.56080000 - Cap. em 01/02/2022	26.756,37
31/01/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.56080000 - Cap. em 01/02/2022	3.184,38
31/01/2022	Depósito efetuado	100000002159710		165.278,95
01/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2022	28.610,65
01/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 02/03/2022	0,00
01/02/2022	Emissão de guia de depósito	100000002183314	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	165.278,95

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	19.008.4892-6
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	447.999,95 / 33.616,87
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	61.437,93 / 15.972,17
Titular:	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	06.210.049/0001-55	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo LTDA. ME	
02/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 03/03/2022	925,30
02/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 03/03/2022	0,00
02/03/2022	Depósito efetuado	100000002183314		165.278,95
02/03/2022	Emissão de guia de depósito	100000002213637	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 01/04/2022	27.704,36
31/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 01/04/2022	7.009,32
31/03/2022	Depósito efetuado	100000002213637		165.278,95
07/04/2022	Emissão de guia de depósito	100000002256606	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
29/04/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.55580000 - Cap. em 02/05/2022	28.555,97
29/04/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.55580000 - Cap. em 02/05/2022	3.217,47
29/04/2022	Depósito efetuado	100000002256606		165.278,95
02/05/2022	Emissão de guia de depósito	100000002281306	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
31/05/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66710000 - Cap. em 01/06/2022	30.597,59
31/05/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66710000 - Cap. em 01/06/2022	10.020,62
31/05/2022	Depósito efetuado	100000002281306		165.278,95
03/06/2022	Emissão de guia de depósito	100000002321992	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	165.278,95
30/06/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64910000 - Cap. em 01/07/2022	31.554,69
30/06/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64910000 - Cap. em 01/07/2022	9.211,85
30/06/2022	Depósito efetuado	100000002321992		165.278,95
01/07/2022	Emissão de guia de depósito	100000002354415	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	165.278,95
29/07/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66390000 - Cap. em 01/08/2022	30.415,01
29/07/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66390000 - Cap. em 01/08/2022	10.446,22
29/07/2022	Depósito efetuado	100000002354415		165.278,95
01/08/2022	Emissão de guia de depósito	100000002392385	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	165.278,95
31/08/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.74210000 - Cap. em 01/09/2022	33.616,87
31/08/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.74210000 - Cap. em 01/09/2022	15.972,17
31/08/2022	Depósito efetuado	100000002392385		165.278,95

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	7.146.940,97	Total	7.146.940,97
--------------------	------	---------------------	--------------	-------	--------------

Sistema de Depósitos Judiciais			Impresso em : 16/09/2022		
--------------------------------	--	--	--------------------------	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
14/06/2010	Criação de subconta		venda de bens	0,00
14/06/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830001	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	330.000,00
14/06/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830002	Top Building Adm. de Bens Ltda.	330.000,00
15/06/2010	Depósito efetuado	1000819830002		330.000,00
16/06/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60914300 - Cap.realizada em 17/06/2010	54,87
16/06/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60914300 - Cap.realizada em 17/06/2010	16,28
16/06/2010	Depósito efetuado	1000819830001		330.000,00
09/07/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830003	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	38.500,00
09/07/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830004	Top Building Adm. de Bens Ltda.	38.500,00
14/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61577600 - Cap.realizada em 15/07/2010	3.083,04
14/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61577600 - Cap.realizada em 15/07/2010	691,24
14/07/2010	Depósito efetuado	1000819830004		38.500,00
16/07/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62150450 - Cap.realizada em 19/07/2010	226,06
16/07/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62150450 - Cap.realizada em 19/07/2010	73,80
16/07/2010	Depósito efetuado	1000819830003		38.500,00
05/08/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830005	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	38.500,00
05/08/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830006	Top Building Adm. de Bens Ltda.	38.500,00
13/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57376700 - Cap.realizada em 16/08/2010	3.348,64
13/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57376700 - Cap.realizada em 16/08/2010	518,09
13/08/2010	Depósito efetuado	1000819830006		38.500,00
26/08/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54271250 - Cap.realizada em 27/08/2010	1.640,78
26/08/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54271250 - Cap.realizada em	149,83

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
			27/08/2010	
26/08/2010	Depósito efetuado	1000819830005		38.500,00
14/09/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830007	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.428,21
14/09/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830008	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.428,21
15/09/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 16/09/2010	2.656,27
15/09/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57286250 - Cap.realizada em 16/09/2010	369,68
15/09/2010	Depósito efetuado	1000819830007		40.428,21
15/09/2010	Depósito efetuado	1000819830008		40.428,21
07/10/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830009	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	39.821,83
07/10/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830010	Top Building Administradora de Bens Ltda	39.821,83
15/10/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56080250 - Cap.realizada em 15/10/2010	4.541,17
15/10/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56080250 - Cap.realizada em 15/10/2010	549,15
15/10/2010	Depósito efetuado	1000819830009		39.821,83
15/10/2010	Depósito efetuado	1000819830010		39.821,83
04/11/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830011	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.144,39
04/11/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830012	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.144,39
11/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54904400 - Cap.realizada em 12/11/2010	4.322,33
11/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54904400 - Cap.realizada em 12/11/2010	435,86
11/11/2010	Depósito efetuado	1000819830012		40.144,39
12/11/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.54864200 - Cap.realizada em 16/11/2010	172,47
12/11/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.54864200 - Cap.realizada em 16/11/2010	23,90
12/11/2010	Depósito efetuado	1000819830011		40.144,39
06/12/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830013	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.469,56
06/12/2010	Emissão de guia de depósito	1000819830014	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.469,56
12/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55366700 - Cap.realizada em 13/12/2010	5.391,19
12/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55366700 - Cap.realizada em 13/12/2010	575,47

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/12/2010	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/12/2010	523,19
15/12/2010	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/12/2010	66,77
15/12/2010	Depósito efetuado	1000819830013		40.469,56
15/12/2010	Depósito efetuado	1000819830014		40.469,56
10/01/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830015	Top Building Administradora de Bens Ltda	40.845,43
10/01/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830016	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	40.845,93
14/01/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60401750 - Cap.realizada em 17/01/2011	5.642,99
14/01/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60401750 - Cap.realizada em 17/01/2011	1.153,48
14/01/2011	Depósito efetuado	1000819830015		40.845,43
14/01/2011	Depósito efetuado	1000819830016		40.845,93
08/02/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830017	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	41.197,20
08/02/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830018	Top Building Administradora de Bens Ltda	41.197,20
14/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57818900 - Cap.realizada em 14/02/2011	6.273,11
14/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57818900 - Cap.realizada em 14/02/2011	975,34
15/02/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50180900 - Cap.realizada em 16/02/2011	224,62
15/02/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50180900 - Cap.realizada em 16/02/2011	1,26
15/02/2011	Depósito efetuado	1000819830017		41.197,20
15/02/2011	Depósito efetuado	1000819830018		41.197,20
10/03/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830019	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	41.543,26
10/03/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830020	Top Building Administradora de Bens Ltda	41.543,26
15/03/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52472300 - Cap.realizada em 15/03/2011	6.719,23
15/03/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52472300 - Cap.realizada em 15/03/2011	330,50
15/03/2011	Depósito efetuado	1000819830019		41.543,26
15/03/2011	Depósito efetuado	1000819830020		41.543,26
06/04/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830021	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	41.925,46
06/04/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830022	Top Building Administradora de Bens Ltda	41.925,46

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/04/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64532300 - Cap.realizada em 15/04/2011	7.178,62
15/04/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64532300 - Cap.realizada em 15/04/2011	2.073,06
15/04/2011	Depósito efetuado	1000819830021		41.925,46
15/04/2011	Depósito efetuado	1000819830022		41.925,46
10/05/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830023	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	42.277,64
10/05/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830024	Top Building Administradora de Bens Ltda	42.277,64
15/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/05/2011	7.638,94
15/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 16/05/2011	1.035,14
16/05/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64863950 - Cap.realizada em 17/05/2011	247,05
16/05/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64863950 - Cap.realizada em 17/05/2011	0,00
16/05/2011	Depósito efetuado	1000819830023		42.277,64
16/05/2011	Depósito efetuado	1000819830024		42.277,64
13/06/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830025	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	42.696,19
13/06/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830026	Top Building Administradora de Bens Ltda	42.696,19
15/06/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66964400 - Cap.realizada em 16/06/2011	7.851,85
15/06/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66964400 - Cap.realizada em 16/06/2011	2.615,94
15/06/2011	Depósito efetuado	1000819830025		42.696,19
15/06/2011	Depósito efetuado	1000819830026		42.696,19
07/07/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830027	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	43.106,06
07/07/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830028	Top Building Administradora de Bens Ltda	43.106,06
13/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 14/07/2011	8.015,37
13/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 14/07/2011	1.774,59
13/07/2011	Depósito efetuado	1000819830028		43.106,06
15/07/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69366350 - Cap.realizada em 18/07/2011	569,41
15/07/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69366350 - Cap.realizada em 18/07/2011	296,16

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/07/2011	Depósito efetuado	1000819830027		43.106,06
11/08/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830029	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	43.524,19
11/08/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830030	Top Building Administradora de Bens Ltda	43.524,19
15/08/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63969500 - Cap.realizada em 15/08/2011	9.077,39
15/08/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63969500 - Cap.realizada em 15/08/2011	2.520,01
15/08/2011	Depósito efetuado	1000819830029		43.524,19
15/08/2011	Depósito efetuado	1000819830030		43.524,19
06/09/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830031	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	43.989,90
06/09/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830032	Top Building Administradora de Bens Ltda	43.989,90
14/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69476900 - Cap.realizada em 15/09/2011	9.266,06
14/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69476900 - Cap.realizada em 15/09/2011	3.536,14
14/09/2011	Depósito efetuado	1000819830032		43.989,90
15/09/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 16/09/2011	327,29
15/09/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61487150 - Cap.realizada em 16/09/2011	107,08
15/09/2011	Depósito efetuado	1000819830031		43.989,90
15/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62673050 - Cap.realizada em 17/10/2011	10.076,79
15/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62673050 - Cap.realizada em 17/10/2011	2.538,17
17/10/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830033	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	44.403,41
17/10/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830034	Top Building Administradora de Bens Ltda	44.403,41
17/10/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58019900 - Cap.realizada em 18/10/2011	651,84
17/10/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58019900 - Cap.realizada em 18/10/2011	0,00
17/10/2011	Depósito efetuado	1000819830033		44.403,41
17/10/2011	Depósito efetuado	1000819830034		44.403,41
11/11/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830035	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	44.494,16
11/11/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830036	Top Building Administradora de Bens Ltda	44.494,16
14/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62230850 - Cap.realizada em	9.559,34

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
			16/11/2011	
14/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62230850 - Cap.realizada em 16/11/2011	2.328,56
14/11/2011	Depósito efetuado	1000819830036		44.494,16
16/11/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58190750 - Cap.realizada em 17/11/2011	722,10
16/11/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58190750 - Cap.realizada em 17/11/2011	84,23
16/11/2011	Depósito efetuado	1000819830035		44.494,16
12/12/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830037	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	45.179,39
12/12/2011	Emissão de guia de depósito	1000819830038	Top Building Administradora de Bens Ltda.	45.179,39
14/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51006005 - Cap.realizada em 15/12/2011	10.343,24
14/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51006005 - Cap.realizada em 15/12/2011	200,75
14/12/2011	Depósito efetuado	1000819830038		45.179,39
15/12/2011	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63024800 - Cap.realizada em 16/12/2011	365,64
15/12/2011	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63024800 - Cap.realizada em 16/12/2011	127,96
15/12/2011	Depósito efetuado	1000819830037		45.179,39
13/01/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830039	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	45.590,52
13/01/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830040	Top	45.590,52
15/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60954500 - Cap.realizada em 16/01/2012	11.602,49
15/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60954500 - Cap.realizada em 16/01/2012	2.526,59
16/01/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57698300 - Cap.realizada em 17/01/2012	375,24
16/01/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57698300 - Cap.realizada em 17/01/2012	0,00
16/01/2012	Depósito efetuado	1000819830039		45.590,52
16/01/2012	Depósito efetuado	1000819830040		45.590,52
09/02/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830041	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	45.996,27
09/02/2012	Emissão de guia de depósito	1000819830042	TOP	45.996,27
15/02/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.61225850 - Cap.realizada em 16/02/2012	11.738,96

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/02/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.61225850 - Cap.realizada em 16/02/2012	2.589,46
15/02/2012	Depósito efetuado	1000819830041		45.996,27
15/02/2012	Depósito efetuado	1000819830042		45.996,27
15/03/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53105450 - Cap.realizada em 15/03/2012	12.653,80
15/03/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53105450 - Cap.realizada em 15/03/2012	781,76
15/04/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 16/04/2012	12.723,67
15/04/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55215950 - Cap.realizada em 16/04/2012	1.320,03
15/05/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50050250 - Cap.realizada em 15/05/2012	12.787,35
15/05/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50050250 - Cap.realizada em 15/05/2012	12,79
15/06/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52221050 - Cap. em 15/06/2012	12.854,13
15/06/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52221050 - Cap. em 15/06/2012	568,03
15/07/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50673350 - Cap. em 16/07/2012	12.919,27
15/07/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50673350 - Cap. em 16/07/2012	173,11
15/08/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/08/2012	12.983,86
15/08/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/08/2012	0,00
15/09/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2012	13.048,78
15/09/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2012	0,00
15/10/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2012	13.114,03
15/10/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2012	0,00
15/11/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/11/2012	13.179,60
15/11/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/11/2012	0,00
10/12/2012	Pedido de saque parcial	1200800204452	Renato Wolff	146.529,49
10/12/2012	Cancelamento de pedido de saque parcial	1200800204452	visualização do alvará equivocada	146.529,49
10/12/2012	Pedido de saque parcial	1200800204453	Renato Wolff	146.529,49
15/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	13.245,49
15/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	0,00
17/12/2012	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	856,82

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
17/12/2012	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/12/2012	0,00
17/12/2012	Saque parcial efetuado	1200800204453	Renato Wolff	106.990,41
17/12/2012	Imposto retido	1200800204453	Renato Wolff	39.539,08
18/12/2012	Confirmação de transferência	1200800204453	Renato Wolff	106.990,41
17/01/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/01/2013	12.583,36
17/01/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/01/2013	0,00
17/02/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/02/2013	12.646,28
17/02/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/02/2013	0,00
17/03/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/03/2013	12.709,51
17/03/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 18/03/2013	0,00
17/04/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/04/2013	12.773,05
17/04/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/04/2013	0,00
17/05/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/05/2013	12.836,92
17/05/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/05/2013	0,00
17/06/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/06/2013	12.901,10
17/06/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/06/2013	0,00
17/07/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/07/2013	12.965,61
17/07/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/07/2013	0,00
17/08/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55497350 - Cap. em 19/08/2013	13.037,57
17/08/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55497350 - Cap. em 19/08/2013	1.425,53
17/09/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2013	13.102,75
17/09/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/09/2013	0,00
17/10/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.53550000 - Cap. em 17/10/2013	13.172,92
17/10/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.53550000 - Cap. em 17/10/2013	930,30
17/11/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 18/11/2013	13.242,60
17/11/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 18/11/2013	764,03
17/12/2013	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55570000 - Cap. em 17/12/2013	13.316,19
17/12/2013	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55570000 - Cap. em 17/12/2013	1.475,23
17/01/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.55050000 - Cap. em 17/01/2014	13.389,50
17/01/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.55050000 - Cap. em 17/01/2014	1.344,94

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
17/02/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58090000 - Cap. em 17/02/2014	13.467,28
17/02/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58090000 - Cap. em 17/02/2014	2.166,42
17/03/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/03/2014	13.534,61
17/03/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 17/03/2014	0,00
17/04/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62110000 - Cap. em 22/04/2014	13.618,68
17/04/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62110000 - Cap. em 22/04/2014	3.278,08
17/05/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	13.690,72
17/05/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52900000 - Cap. em 19/05/2014	789,88
17/06/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56140000 - Cap. em 17/06/2014	13.767,58
17/06/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56140000 - Cap. em 17/06/2014	1.681,22
17/07/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57210000 - Cap. em 17/07/2014	13.846,34
17/07/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57210000 - Cap. em 17/07/2014	1.985,29
17/08/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60690000 - Cap. em 18/08/2014	13.930,38
17/08/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60690000 - Cap. em 18/08/2014	2.960,35
17/09/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58870000 - Cap. em 17/09/2014	14.012,39
17/09/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58870000 - Cap. em 17/09/2014	2.471,25
17/10/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 17/10/2014	14.093,60
17/10/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 17/10/2014	2.230,77
17/11/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56290000 - Cap. em 17/11/2014	14.172,93
17/11/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56290000 - Cap. em 17/11/2014	1.772,98
16/12/2014	Pedido de saque parcial	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.500,00
17/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60400000 - Cap. em 17/12/2014	14.258,54
17/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60400000 - Cap. em 17/12/2014	2.947,97
18/12/2014	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58200000 - Cap. em 18/12/2014	461,16
18/12/2014	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58200000 - Cap. em 18/12/2014	111,31
18/12/2014	Saque parcial efetuado	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.417,50
18/12/2014	Imposto retido	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	82,50
19/12/2014	Confirmação de transferência	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.417,50
18/01/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57330000 - Cap. em 19/01/2015	14.315,63
18/01/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57330000 - Cap. em 19/01/2015	2.086,71

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
18/02/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.56780000 - Cap. em 18/02/2015	14.396,91
18/02/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.56780000 - Cap. em 18/02/2015	1.941,20
18/03/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 18/03/2015	14.480,36
18/03/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57960000 - Cap. em 18/03/2015	2.291,99
08/04/2015	Pedido de saque parcial	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.500,00
09/04/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64090000 - Cap. em 09/04/2015	10.330,35
09/04/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64090000 - Cap. em 09/04/2015	2.838,05
09/04/2015	Saque parcial efetuado	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
09/04/2015	Imposto retido	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	112,50
10/04/2015	Confirmação de transferência	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
09/05/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.60660000 - Cap. em 11/05/2015	14.596,57
09/05/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.60660000 - Cap. em 11/05/2015	3.093,22
09/06/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.62330000 - Cap. em 09/06/2015	14.687,55
09/06/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.62330000 - Cap. em 09/06/2015	3.599,51
09/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71050000 - Cap. em 09/07/2015	14.791,90
09/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71050000 - Cap. em 09/07/2015	6.183,46
09/07/2015	Pedido de saque parcial	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.500,00
10/07/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75660000 - Cap. em 10/07/2015	478,44
10/07/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75660000 - Cap. em 10/07/2015	344,63
10/07/2015	Saque parcial efetuado	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
10/07/2015	Imposto retido	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	112,50
13/07/2015	Confirmação de transferência	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
10/08/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	14.861,18
10/08/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69450000 - Cap. em 10/08/2015	5.741,13
10/09/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	14.963,72
10/09/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69000000 - Cap. em 10/09/2015	5.647,25
01/10/2015	Pedido de saque parcial	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.500,00
06/10/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71560000 - Cap. em 06/10/2015	13.051,93
06/10/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71560000 - Cap. em 06/10/2015	5.278,17
06/10/2015	Saque parcial efetuado	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
06/10/2015	Imposto retido	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	112,50
07/10/2015	Confirmação de transferência	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	7.387,50
29/10/2015	Pedido de saque parcial	1500802502228	Massa Falida de Grande Hotel B	2.614,30
29/10/2015	Cancelamento de pedido de saque parcial	1500802502228	equivocado	2.614,30
06/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65910000 - Cap. em 06/11/2015	15.116,59
06/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65910000 - Cap. em 06/11/2015	4.778,60
09/11/2015	Pedido de saque parcial	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.614,30
10/11/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65690000 - Cap. em 10/11/2015	2.021,55
10/11/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65690000 - Cap. em 10/11/2015	451,45
10/11/2015	Saque parcial efetuado	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.614,30
11/11/2015	Confirmação de transferência	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.614,30
10/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	15.226,18
10/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	6.944,24
11/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502296	LTK Ltda. ME	2.800,00
11/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	740,00
11/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
14/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65880000 - Cap. em 14/12/2015	1.970,52
14/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65880000 - Cap. em 14/12/2015	483,24
14/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	740,00
14/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
14/12/2015	Imposto retido	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	37,50
14/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502296	LTK Ltda. ME	2.800,00
15/12/2015	Estorno de Saque parcial	1500802502296	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	2.800,00
15/12/2015	Confirmação de transferência	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	740,00
15/12/2015	Confirmação de transferência	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
15/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
15/12/2015	Pedido de saque parcial	1500802502306	LTK Ltda. ME	2.800,00
18/12/2015	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67680000 - Cap. em 18/12/2015	1.970,36
18/12/2015	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67680000 - Cap. em 18/12/2015	1.024,53
18/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
18/12/2015	Imposto retido	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	37,50
18/12/2015	Saque parcial efetuado	1500802502306	LTK Ltda. ME	2.800,00
19/12/2015	Estorno de Saque parcial	1500802502306	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	2.800,00
19/12/2015	Confirmação de transferência	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
18/01/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59600000 - Cap. em 18/01/2016	15.315,47
18/01/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59600000 - Cap. em 18/01/2016	2.923,15
29/01/2016	Pedido de saque parcial	1600802502340	Rossa Advogados Associados	15.000,00
29/01/2016	Pedido de saque parcial	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
03/02/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.67280000 - Cap. em 03/02/2016	7.942,49
03/02/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.67280000 - Cap. em 03/02/2016	3.023,47
03/02/2016	Saque parcial efetuado	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
03/02/2016	Saque parcial efetuado	1600802502340	Rossa Advogados Associados	15.000,00
04/02/2016	Confirmação de transferência	1600802502340	Rossa Advogados Associados	15.000,00
04/02/2016	Confirmação de transferência	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
03/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59800000 - Cap. em 03/03/2016	15.374,36
03/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59800000 - Cap. em 03/03/2016	2.995,46
03/03/2016	Pedido de saque parcial	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	6.786,43
03/03/2016	Pedido de saque parcial	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.500,00
09/03/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 09/03/2016	2.985,64
09/03/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69300000 - Cap. em 09/03/2016	1.129,50
09/03/2016	Saque parcial efetuado	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	6.786,43
09/03/2016	Saque parcial efetuado	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
09/03/2016	Imposto retido	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	37,50
10/03/2016	Confirmação de transferência	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	6.786,43
10/03/2016	Confirmação de transferência	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	2.462,50
09/04/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.72730000 - Cap. em 11/04/2016	15.460,26
09/04/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.72730000 - Cap. em 11/04/2016	6.977,49
09/05/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.59740000 - Cap. em 09/05/2016	15.552,62
09/05/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.59740000 - Cap. em 09/05/2016	3.011,66
09/06/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68550000 - Cap. em 09/06/2016	15.659,23

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
09/06/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68550000 - Cap. em 09/06/2016	5.770,02
09/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71210000 - Cap. em 11/07/2016	15.770,74
09/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71210000 - Cap. em 11/07/2016	6.642,65
18/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	2.925,69
18/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	3.886,13
21/07/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66980000 - Cap. em 21/07/2016	6.129,89
21/07/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66980000 - Cap. em 21/07/2016	2.039,22
21/07/2016	Saque parcial efetuado	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	3.827,84
21/07/2016	Imposto retido	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	58,29
21/07/2016	Saque parcial efetuado	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	2.925,69
22/07/2016	Confirmação de transferência	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	2.925,69
22/07/2016	Confirmação de transferência	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	3.827,84
29/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	5.000,00
29/07/2016	Pedido de saque parcial	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	3.000,00
01/08/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.71760000 - Cap. em 01/08/2016	5.621,28
01/08/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.71760000 - Cap. em 01/08/2016	2.183,14
01/08/2016	Saque parcial efetuado	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	4.925,00
01/08/2016	Imposto retido	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	75,00
01/08/2016	Saque parcial efetuado	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	2.904,80
01/08/2016	Imposto retido	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	95,20
02/08/2016	Confirmação de transferência	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	4.925,00
02/08/2016	Confirmação de transferência	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	2.904,80
01/09/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	15.895,76
01/09/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.75580000 - Cap. em 01/09/2016	8.071,27
01/10/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	16.000,40
01/10/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.65830000 - Cap. em 03/10/2016	5.032,60
01/11/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	16.106,15
01/11/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66090000 - Cap. em 01/11/2016	5.148,93
01/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	16.209,79
01/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.64350000 - Cap. em 01/12/2016	4.622,47

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/12/2016	Pedido de saque parcial	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	15.000,00
15/12/2016	Pedido de saque parcial	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	2.704,00
15/12/2016	Pedido de saque parcial	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	860,00
16/12/2016	Juros - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 16/12/2016	7.879,79
16/12/2016	Correção - Judiciário		IDTR: 0.68580000 - Cap. em 16/12/2016	3.010,39
16/12/2016	Saque parcial efetuado	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	11.744,36
16/12/2016	Imposto retido	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	3.255,64
16/12/2016	Saque parcial efetuado	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	2.704,00
16/12/2016	Saque parcial efetuado	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	860,00
19/12/2016	Confirmação de transferência	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	11.744,36
19/12/2016	Confirmação de transferência	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	2.704,00
19/12/2016	Confirmação de transferência	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	860,00
16/01/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.66800000 - Cap. em 16/01/2017	16.279,64
16/01/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.66800000 - Cap. em 16/01/2017	5.433,66
16/02/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.69390000 - Cap. em 16/02/2017	16.392,61
16/02/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.69390000 - Cap. em 16/02/2017	6.313,25
16/03/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/03/2017	16.474,57
16/03/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 16/03/2017	0,00
31/03/2017	Pedido de saque parcial	1700802503206	Magnus Consultoria Contábil Lt	9.893,79
31/03/2017	Cancelamento de pedido de saque parcial	1700802503206	equivocado	9.893,79
31/03/2017	Pedido de saque parcial	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	9.893,79
31/03/2017	Pedido de saque parcial	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	12.000,00
03/04/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.58490000 - Cap. em 03/04/2017	9.608,29
03/04/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.58490000 - Cap. em 03/04/2017	1.598,21
03/04/2017	Saque parcial efetuado	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	9.745,38
03/04/2017	Imposto retido	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	148,41
03/04/2017	Saque parcial efetuado	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36
03/04/2017	Imposto retido	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	2.430,64
04/04/2017	Confirmação de transferência	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	9.745,38
04/04/2017	Confirmação de transferência	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
03/05/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.52210000 - Cap. em 03/05/2017	16.507,13
03/05/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.52210000 - Cap. em 03/05/2017	725,83
03/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.63920000 - Cap. em 05/06/2017	16.612,65
03/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.63920000 - Cap. em 05/06/2017	4.595,59
09/06/2017	Pedido de saque parcial	1700802503314	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
09/06/2017	Pedido de saque parcial	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	12.000,00
09/06/2017	Cancelamento de pedido de saque parcial	1700802503314	equivocado	35.153,58
09/06/2017	Pedido de saque parcial	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
21/06/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50320000 - Cap. em 21/06/2017	10.007,62
21/06/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50320000 - Cap. em 21/06/2017	61,55
21/06/2017	Saque parcial efetuado	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36
21/06/2017	Imposto retido	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	2.430,64
21/06/2017	Saque parcial efetuado	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
22/06/2017	Confirmação de transferência	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	9.569,36
22/06/2017	Confirmação de transferência	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	35.153,58
21/07/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.57050000 - Cap. em 21/07/2017	16.521,87
21/07/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.57050000 - Cap. em 21/07/2017	2.316,37
03/08/2017	Pedido de saque parcial	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	6.000,00
11/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.51950000 - Cap. em 11/08/2017	11.240,70
11/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.51950000 - Cap. em 11/08/2017	460,24
11/08/2017	Saque parcial efetuado	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
11/08/2017	Imposto retido	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	780,64
14/08/2017	Confirmação de transferência	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
30/08/2017	Pedido de saque parcial	1700802503584	Rossa Advogados Associados	19.500,00
31/08/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/08/2017	10.721,46
31/08/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 31/08/2017	0,00
31/08/2017	Saque parcial efetuado	1700802503584	Rossa Advogados Associados	19.500,00
01/09/2017	Confirmação de transferência	1700802503584	Rossa Advogados Associados	19.500,00
01/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	16.589,09
01/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/10/2017	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
20/10/2017	Pedido de saque parcial	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	2.876,50
20/10/2017	Pedido de saque parcial	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	6.000,00
23/10/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/10/2017	11.823,20
23/10/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/10/2017	0,00
23/10/2017	Saque parcial efetuado	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	2.876,50
23/10/2017	Saque parcial efetuado	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
23/10/2017	Imposto retido	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	780,64
24/10/2017	Confirmação de transferência	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	2.876,50
24/10/2017	Confirmação de transferência	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	5.219,36
23/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/11/2017	16.686,77
23/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/11/2017	0,00
27/11/2017	Pedido de saque parcial	1700802503954	Rossa Advogados Associados	19.500,00
28/11/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/11/2017	2.789,23
28/11/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/11/2017	0,00
28/11/2017	Saque parcial efetuado	1700802503954	Rossa Advogados Associados	19.500,00
29/11/2017	Confirmação de transferência	1700802503954	Rossa Advogados Associados	19.500,00
28/12/2017	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/12/2017	16.686,65
28/12/2017	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/12/2017	0,00
28/01/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 29/01/2018	16.770,09
28/01/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 29/01/2018	0,00
28/02/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/02/2018	16.853,94
28/02/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/02/2018	0,00
28/03/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/03/2018	16.938,21
28/03/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/03/2018	0,00
28/04/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/04/2018	17.022,90
28/04/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/04/2018	0,00
28/05/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/05/2018	17.108,01
28/05/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/05/2018	0,00
28/06/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/06/2018	17.193,55
28/06/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/06/2018	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
28/07/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/07/2018	17.279,52
28/07/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 30/07/2018	0,00
28/08/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/08/2018	17.365,92
28/08/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 28/08/2018	0,00
13/09/2018	Pedido de saque parcial	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	29.171,50
14/09/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/09/2018	9.560,08
14/09/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/09/2018	0,00
14/09/2018	Saque parcial efetuado	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	29.171,50
17/09/2018	Confirmação de transferência	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	29.171,50
14/10/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2018	17.354,69
14/10/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 15/10/2018	0,00
14/11/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/11/2018	17.441,46
14/11/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 14/11/2018	0,00
29/11/2018	Pedido de saque parcial	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	39.000,00
04/12/2018	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/12/2018	11.676,06
04/12/2018	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/12/2018	0,00
04/12/2018	Saque parcial efetuado	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	29.144,36
04/12/2018	Imposto retido	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	9.855,64
05/12/2018	Confirmação de transferência	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	29.144,36
04/01/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2019	17.392,05
04/01/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 07/01/2019	0,00
04/02/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/02/2019	17.479,01
04/02/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/02/2019	0,00
04/03/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/03/2019	17.566,41
04/03/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/03/2019	0,00
04/04/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/04/2019	17.654,24
04/04/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 04/04/2019	0,00
04/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/05/2019	17.742,51
04/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 06/05/2019	0,00
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505191	Peres Advogados Associados	182.373,77

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505192	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505193	Bittencourt& Bittencourt Advog	2.892,57
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505194	Laisa Staloch	2.713,22
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505195	St¿helin & Sasse Advogados Ass	10.085,99
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505192	informaç¿o equivocada IR	52.920,57
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505193	informaç¿o equivocada IR	2.892,57
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505194	informaç¿o equivocada IR	2.713,22
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505196	Bittencourt & Bittencourt Advo	2.892,38
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505198	Laisa Staloch	2.713,22
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505199	St¿helin & Sasse Advogados Ass	18.903,64
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505200	St¿helin & Sasse Advogados Ass	13.462,44
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505201	PMB - Honor rios Advocat¿cios	92.468,73
15/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505191	informaç¿o equivocada IR	182.373,77
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505202	Peres Advogados Associados S/S	182.373,77
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	111.317,53
15/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505204	Bittencourt & Bittencourt Advo	86.395,91
17/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505202	excede limite decis¿o	182.373,77
17/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505204	sem procuraç¿o	86.395,91
17/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505196	sem procuraç¿o	2.892,38
17/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505206	Peres Advogado Associados	149.700,00
20/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505206	equivocado	149.700,00
20/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505209	Peres Advogados Associados	149.700,00
20/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505210	Bittencourt & Bittencourt Advo	2.892,38
20/05/2019	Pedido de saque parcial	1900802505211	Bittencourt & Bittencourt Advo	86.395,91
21/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 21/05/2019	9.767,40
21/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 21/05/2019	0,00
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505195	St¿helin & Sasse Advogados Ass	10.085,99
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505198	Laisa Staloch	2.713,22
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505199	St¿helin & Sasse Advogados Ass	18.903,64

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505200	St¿helin & Sasse Advogados Ass	13.462,44
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505201	PMB - Honor rios Advocat¿cios	92.468,73
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
21/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	111.317,53
21/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505211	sem procura¿Eo especifica	86.395,91
21/05/2019	Cancelamento de pedido de saque parcial	1900802505210	sem procura¿Eo especifica	2.892,38
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505195	St¿helin & Sasse Advogados Ass	10.085,99
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505198	La¿sa Staloch	2.713,22
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505199	St¿helin & Sasse Advogados Ass	18.903,64
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505200	St¿helin & Sasse Advogados Ass	13.462,44
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505201	PMB - Honor rios Advocat¿cios	92.468,73
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	52.920,57
22/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	111.317,53
22/05/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/05/2019	526,81
22/05/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/05/2019	0,00
22/05/2019	Saque parcial efetuado	1900802505209	Peres Advogados Associados	147.454,50
22/05/2019	Imposto retido	1900802505209	Peres Advogados Associados	2.245,50
23/05/2019	Confirmação de transferência	1900802505209	Peres Advogados Associados	147.454,50
22/06/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 24/06/2019	15.624,83
22/06/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 24/06/2019	0,00
22/07/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/07/2019	15.702,96
22/07/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/07/2019	0,00
22/08/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/08/2019	15.781,47
22/08/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/08/2019	0,00
22/09/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/09/2019	15.860,38
22/09/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 23/09/2019	0,00
22/10/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/10/2019	15.939,68
22/10/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 22/10/2019	0,00
30/10/2019	Pedido de saque parcial	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	13.436,94
01/11/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	5.158,81

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
01/11/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 01/11/2019	0,00
01/11/2019	Saque parcial efetuado	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	13.436,94
04/11/2019	Confirmação de transferência	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	13.436,94
01/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	15.977,99
01/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 02/12/2019	0,00
05/12/2019	Pedido de saque parcial	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	48.000,00
10/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2019	4.653,72
10/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 10/12/2019	0,00
10/12/2019	Saque parcial efetuado	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	35.669,36
10/12/2019	Imposto retido	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	12.330,64
11/12/2019	Confirmação de transferência	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	35.669,36
18/12/2019	Pedido de saque parcial	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	519.574,57
19/12/2019	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/12/2019	4.590,91
19/12/2019	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/12/2019	0,00
19/12/2019	Saque parcial efetuado	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	519.574,57
20/12/2019	Confirmação de transferência	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	519.574,57
19/01/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 20/01/2020	13.266,23
19/01/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 20/01/2020	0,00
19/02/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/02/2020	13.332,56
19/02/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/02/2020	0,00
19/03/2020	Juros - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2020	13.399,22
19/03/2020	Correção - Judiciário		IDTR: 0.50000000 - Cap. em 19/03/2020	0,00
19/04/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 20/04/2020	5.822,79
19/04/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 20/04/2020	0,00
18/05/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	5.640,67
18/05/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 18/05/2020	0,00
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1700830953: unificaç/Eo	1.687,74
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1500858805: unificaç/Eo	72.703,84
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1500813142: unificaç/Eo	9.428,04

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
18/05/2020	Transferência interna - Entrada		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1300804587: unificaç/Eo	728,88
18/06/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	4.833,78
18/06/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 18/06/2020	0,00
18/07/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	3.640,70
18/07/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 20/07/2020	0,00
18/08/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	3.645,44
18/08/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 18/08/2020	0,00
18/09/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	3.246,79
18/09/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/09/2020	0,00
18/10/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/10/2020	3.250,56
18/10/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 19/10/2020	0,00
18/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/11/2020	3.254,32
18/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/11/2020	0,00
20/11/2020	Pedido de saque parcial	2000802506765	Lauri Borgonha	156.750,00
23/11/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 23/11/2020	542,75
23/11/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 23/11/2020	0,00
23/11/2020	Saque parcial efetuado	2000802506765	Lauri Borgonha	156.750,00
24/11/2020	Confirmação de transferência	2000802506765	Lauri Borgonha	156.750,00
07/12/2020	Pedido de saque parcial	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	72.000,00
16/12/2020	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/12/2020	2.358,75
16/12/2020	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/12/2020	0,00
16/12/2020	Saque parcial efetuado	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	53.069,36
16/12/2020	Imposto retido	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	18.930,64
17/12/2020	Confirmação de transferência	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	53.069,36
16/01/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/01/2021	2.996,34
16/01/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 18/01/2021	0,00
16/02/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/02/2021	2.999,81
16/02/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 17/02/2021	0,00
16/03/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/03/2021	3.003,29
16/03/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/03/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
16/04/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/04/2021	3.006,77
16/04/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 16/04/2021	0,00
16/05/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 17/05/2021	4.129,68
16/05/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 17/05/2021	0,00
16/06/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/06/2021	5.252,26
16/06/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/06/2021	0,00
16/07/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/07/2021	5.262,86
16/07/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 16/07/2021	0,00
16/08/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 16/08/2021	6.388,78
16/08/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 16/08/2021	0,00
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	19.835,91
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507800	Patricia Francisca Krieger	126.203,98
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	13.720,14
15/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	50.954,45
16/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 16/09/2021	7.886,37
16/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 16/09/2021	0,00
16/09/2021	Cancelamento de pedido de saque parcial	2100802507800	beneficiária com nome equivocado	126.203,98
16/09/2021	Pedido de saque parcial	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	126.203,98
20/09/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/09/2021	1.053,31
20/09/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/09/2021	0,00
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	19.835,91
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	13.720,14
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	126.203,98
20/09/2021	Saque parcial efetuado	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	50.954,45
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	19.835,91
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	13.720,14
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	126.203,98
21/09/2021	Confirmação de transferência	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	50.954,45
20/10/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/10/2021	7.278,63
20/10/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 20/10/2021	0,00

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)	Nº subconta:	10.008.1983-0
Comarca :	Blumenau	Juros (total/período):	1.819.967,61 / 12.433,93
Vara:	5ª Vara Cível	Corr. mon. (total/per.):	223.626,12 / 4.470,64
Titular:	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	00.000.000/0000-00	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
			Saldo - Fundo de Reserva: Saldo Fundo	
20/11/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 22/11/2021	8.665,16
20/11/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 22/11/2021	0,00
29/11/2021	Pedido de saque parcial	2100802508110	GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI	72.000,00
29/11/2021	Cancelamento de pedido de saque parcial	2100802508110	pessoa jurídica equivocada	72.000,00
29/11/2021	Pedido de saque parcial	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	72.000,00
06/12/2021	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 06/12/2021	5.717,93
06/12/2021	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 06/12/2021	0,00
06/12/2021	Saque parcial efetuado	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	53.069,36
06/12/2021	Imposto retido	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	18.930,64
07/12/2021	Confirmação de transferência	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	53.069,36
06/01/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.51550000 - Cap. em 06/01/2022	10.447,42
06/01/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.51550000 - Cap. em 06/01/2022	1.749,34
06/02/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.59080000 - Cap. em 07/02/2022	11.902,75
06/02/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.59080000 - Cap. em 07/02/2022	2.148,84
06/03/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2022	11.962,27
06/03/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2022	0,00
06/04/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.60170000 - Cap. em 06/04/2022	12.034,25
06/04/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.60170000 - Cap. em 06/04/2022	2.433,13
06/05/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.58220000 - Cap. em 06/05/2022	12.104,31
06/05/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.58220000 - Cap. em 06/05/2022	1.978,43
06/06/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64080000 - Cap. em 06/06/2022	12.181,87
06/06/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64080000 - Cap. em 06/06/2022	3.408,57
06/07/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 06/07/2022	12.260,59
06/07/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 06/07/2022	3.561,98
06/08/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.72780000 - Cap. em 08/08/2022	12.349,82
06/08/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.72780000 - Cap. em 08/08/2022	5.585,93
06/09/2022	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68100000 - Cap. em 06/09/2022	12.433,93
06/09/2022	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68100000 - Cap. em 06/09/2022	4.470,64

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	2.499.219,35	Total	2.499.219,35
--------------------	------	---------------------	--------------	-------	--------------

Evento 2410

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2406

Data:

26/09/2022 11:25:21

Usuário:

06647848959 - BIANCA DALRI MENESTRINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2410



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora infrafirmada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição do respectivo alvará para as contas bancárias descritas abaixo:

Principal

Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 73004-1
Favorecido: Prefeitura Municipal de Blumenau
CNPJ 83.108.357/0001-15

Honorários

Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 25075-9
Titular: PMB – Honorários Adv.
CNPJ 83.108.357/0001-15

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, data do protocolo.

BIANCA DALRI MENESTRINA¹

Procuradora do Município
OAB/SC 38.424
Matrícula 226416

¹ Mandato *ex lege*, consoante Lei Complementar Municipal n. 29/2009 e Portaria de nomeação, por concurso público, n. 22.299/2018.

Evento 2411

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2405

Data:

26/09/2022 11:42:07

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2411



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL**
devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem
com o devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho
de Evento 2267, manifestar-se no seguintes termos:

1. PAGAMENTO DOS CREDORES

Em complemento a manifestação de
ev. 2401, requer a transferência para as contas apresentadas para
depósito:

Credor	Ev.	CPF	Banco	Agência	Operação	Conta	Valor atualizado até 30/06/2022
Ademir Rainoldo Venske	2294	477.783.939-72	Viacredi – 085	0101		1520385	R\$ 71.747,82
Simone Raquel Cipriani	Proc. Hab.	660.437.519-68	Banco do Brasil - 001	2999		30.285-6	R\$ 18.872,87
Município de Blumenau (Honorários)	2395	83.108.357/0001-15	Banco do Brasil - 001	0095		25075-9	R\$ 154.720,19
Peres Advogados Associados	2403	020.168.849-24	Banco Topázio – 082	0001		6517086-2	R\$ 199.887,84
Município de Blumenau (IPTU)	2410	83.108.357/0001-15	Banco do Brasil – 001	0095		73004-1	R\$ 109.873,29

No mais, aguarda-se o deslinde das habilitações pendentes, sendo elas:

- 0306280-80.2019.8.24.0008
- 0007218-22.2017.8.24.0008

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 26 de setembro de 2022

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2412

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

03/10/2022 12:02:40

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2412



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002434173
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 30/09/2022
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55
Observação*:

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2413

Evento:

PETICAO

Data:

05/10/2022 10:33:18

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2413

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de outubro/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 05 de outubro de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008

Comarca: Blumenau

Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen

Subconta: 1900848926

Nao receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
01/09/2022	01/09/2022	2434173	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002434173-6	R\$ 165.278,95	30/09/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00243.417318 7 91240016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					30/09/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
01/09/2022	2434173	DS	SIM	01/09/2022	14100000002434173-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Nao receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M	CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/	UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:	CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 30/09/2022

Nº de controle: 808.274.050.692.565.152 | Documento: 0007831

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00243 417318 7 91240016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**Nome Fantasia Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **30/09/2022**Data de vencimento: **30/09/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

k@sXf5L6 t?2n6?xx DUoUv?** oHIItNSY 5A7gtD6A blX3bcia yZkClWmk VHEOJliG
wIYy6Zxv Q3kElJbr ZVmmEoIr iz?vJkBH krC*5eaA eR@n3MIZ tKph4Zyo qw56GD@G
4h2hDI5j E8vx6rbG 6HsbOQ75 mHG8llfq KfsijNZq IJwSIPyB 90147272 18038053

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2414

Evento:

PETICAO

Data:

06/10/2022 13:38:22

Usuário:

SC013412 - LUCIANO DUARTE PERES - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2414



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

OAB/SC 1.114/06

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para retificar os dados bancários informados em Evento 2403, conforme segue:

LUCIANO DUARTE PERES

Banco Rendimento - 633

Agência nº 0001

Conta Corrente nº 6517086-2

CPF nº 020.168.849-24

E-mail: luciano@peresadvogados.com.br

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 06 de outubro de 2022.

LUCIANO DUARTE PERES

OAB/ SC 13.412

Evento 2415

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

10/10/2022 18:31:30

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2415



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034472440

"ALVARÁ SIDEJUD"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09083

Valor autorizado: R\$ 154.720,19

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: MUNICIPIO DE BLUMENAU

CPF/CNPJ: 83.108.357/0001-15

Banco: 001

Agência: 0095-0

Conta: 25075-9

Valor do beneficiário: 152.399,39 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 2.320,80 Total: 154.720,19

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assiné eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
83.108.357/0001	MUNICIPIO DE BLUMENAU	154.720,19			1895	- 1,50	2.320,80

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09083

Impresso em: 10/10/2022
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034472440v2** e do código CRC **7748766e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/10/2022, às 18:31:30

0020201-29.2012.8.24.0008

310034472440 .V2

Evento 2416

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

10/10/2022 18:31:30

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2416



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034471619

"ALVARÁ SIDEJUD"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09081
Valor autorizado: R\$ 71.747,82

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: ADEMIR RAINOLDO VENSKE
CPF/CNPJ: 477.783.939-72
Banco: 085
Agência: 101-0
Conta: 152038-5

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
477.783.939-72	ADEMIR RAINOLDO VENSKE	71.747,82			0000	-	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09081

Impresso em: 10/10/2022
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034471619v2** e do código CRC **a985a2b2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/10/2022, às 18:31:30

0020201-29.2012.8.24.0008

310034471619 .V2

Evento 2417

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

10/10/2022 18:31:31

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2417



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034472054

"ALVARÁ SIDEJUD"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09082

Valor autorizado: R\$ 18.872,87

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiiza Adm. de Bens e Participação Ltda.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: SIMONE RAQUEL CIPRIANI

CPF/CNPJ: 660.437.519-68

Banco: 001

Agência: 2999-0

Conta: 30285-6

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Resido
660.437.519-68	SIMONE RAQUEL CIPRIANI	18.872,87			0000	-	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09082

Impresso em: 10/10/2022
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034472054v2** e do código CRC **37f2bce6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/10/2022, às 18:31:30

0020201-29.2012.8.24.0008

310034472054 .V2

Evento 2418

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

10/10/2022 18:31:31

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2418



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034473246

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09084
Valor autorizado: R\$ 199.887,84

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: LUCIANO DUARTE PERES
CPF/CNPJ: 020.168.849-24
Banco: 633
Agência: 0001-0
Conta: 6517086-2

Valor do beneficiário: 145.788,04 Rat. previdenciária: 0,00 IRRF: 54.099,80 Total: 199.887,84

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
020.168.849-24	LUCIANO DUARTE PERES	199.887,84		1695	-		27,50	54.099,80

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09084

Impresso em: 10/10/2022
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034473246v2** e do código CRC **3771aefc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/10/2022, às 18:31:31

0020201-29.2012.8.24.0008

310034473246 .V2

Evento 2419

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

10/10/2022 18:31:32

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2419



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034473536

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09085

Valor autorizado: R\$ 109.873,29

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: MUNICIPIO DE BLUMENAU

CPF/CNPJ: 83.108.357/0001-15

Banco: 001

Agência: 0095-0

Conta: 73004-1

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
83.108.357/0001	MUNICIPIO DE BLUMENAU	109.873,29			0000	-	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09085

Impresso em: 10/10/2022
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034473536v2** e do código CRC **8104855b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/10/2022, às 18:31:31

0020201-29.2012.8.24.0008

310034473536 .V2

Evento 2420

Evento:

PETICAO

Data:

11/10/2022 15:45:07

Usuário:

SC013412 - LUCIANO DUARTE PERES - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2420



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que o alvará expedido no evento 2418, seja retificado, visto que a modalidade de conta que deve constar é: conta de pagamento.

LUCIANO DUARTE PERES

CPF: 020.168.849-24

BANCO RENDIMENTO: 633

Agência: 00019 Conta: 65170862

Conta de pagamentos

E-mail: luciano@peresadvogados.com.br

Nestes termos,

Pede-se deferimento

Florianópolis, 10 de outubro de 2022

LUCIANO DUARTE PERES

OAB/SC 13.412

Endereço: Av. Rio Branco, nº 406, Torre II, Sala 1203.

CONTATO.

Centro, Florianópolis/SC. CEP: 88015-455.

Fone: (48) 3028-6628 / (48) 3228-1399 / (48) 8481-7700.

E-mail: escritorio@peresadvogados.com.br

Fone: (48) 3222-9229 / (48) 98807-6138 / (48) 98481-7689.

Site: www.peresadvogados.com.br

Fone: (48) 3328-3523.

Evento 2421

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

11/10/2022 18:53:02

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2421



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

Considerando a petição de evento 2420, informo que o alvará de evento 2418 foi cancelado junto ao SIDEJUD. Fica intimada a parte interessada para que informe nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, seus dados bancários de forma completa, tendo em vista que nos dados da petição de evento 2420 não consta o dígito verificador da conta bancária e informa a agência com novo número. Certifico por fim, que as únicas opções no sistema SIDEJUD para destino é conta corrente ou conta poupança, não havendo a opção para conta de pagamentos.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034544208v4** e do código CRC **8e325006**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 11/10/2022, às 18:53:1

0020201-29.2012.8.24.0008

310034544208 .V4

Evento 2425

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2422

Data:

13/10/2022 12:05:33

Usuário:

SC013412 - LUCIANO DUARTE PERES - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2425



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

OAB/SC 1.114/06

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de Evento 2421, informar e requerer o que segue:

Em decorrência de recente atualização na modalidade de pagamento da Requerente, os valores referentes ao alvará de Evento 2418 deverão ser transferidos para a conta a seguir informada:

ALANA ANGELA CHAVES

Nu Pagamentos S.A. - 260

Agência nº 0001

Conta Corrente nº 6417810-6

CPF nº 069.817.169-17

E-mail: alana@peresadvogados.com.br

Na oportunidade, vem apresentar substabelecimento para a Advogada Alana Angela Chaves, com a finalidade de receber o mandado de pagamento, visto que o sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina não prevê a atual modalidade de pagamento informada pela Requerente.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 13 de outubro de 2022.



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS
OAB/SC 1.114/06

LUCIANO DUARTE PERES
OAB/ SC 13.412



PERES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Eu, Luciano Duarte Peres, advogado inscrito na OAB/SC nº 13.412, com escritório localizado na Av. Rio Branco, nº 406, torre II, sala 1203, Centro, Florianópolis – SC – CEP: 88015-200, SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES a advogada Alana Angela Chaves, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 51.289, com endereço profissional na Av. Rio Branco, nº 406, Torre II, Sala 1203, Centro, Florianópolis – SC – CEP: 88015-200, os poderes a mim conferidos e outorgados tão somente para receber mandado de pagamento nos autos do processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita perante a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SC.

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO DUARTE PERES

OAB/SC 13.412

LUCIANO
DUARTE

PERES:020168
84924

Assinado de forma
digital por LUCIANO
DUARTE
PERES:02016884924
Dados: 2022.10.06
02:19:50 -03'00'

Evento 2426

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

14/10/2022 09:40:17

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2426



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034609225

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09109
Valor autorizado: R\$ 199.887,84

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: ALANA ANGELA CHAVES
CPF/CNPJ: 069.817.169-17
Banco: 260
Agência: 0001-0
Conta: 6417810-6

Valor do beneficiário: 145.788,04 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 54.099,80 Total: 199.887,84

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 13 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
020.168.649-24	LUCIANO DUARTE PERES	199.887,84			1895	27,50	54.099,80

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvara nº 22.008.025.09109

Impresso em: 13/10/2022
Pagina 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034609225v2** e do código CRC **32a113da**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 14/10/2022, às 9:40:16

0020201-29.2012.8.24.0008

310034609225 .V2

Evento 2427

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

14/10/2022 14:40:26

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2427



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Ante o teor do ato ordinatório do ev. 2421 e da petição do ev. 2425, renove-se a expedição de alvará em favor do referido credor.

Ademais, ante o valor do saldo em subconta, intime-se o Sr. Administrador Judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar os beneficiários e valores da próxima classe de credores a ser ter seus créditos satisfeitos, a fim de que se analise a possibilidade de prosseguimento do pagamento dos credores.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310033447175v3** e do código CRC **d135cbab**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 14/10/2022, às 14:40:25

0020201-29.2012.8.24.0008

310033447175 .V3

Evento 2431

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

14/10/2022 15:24:08

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2431



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

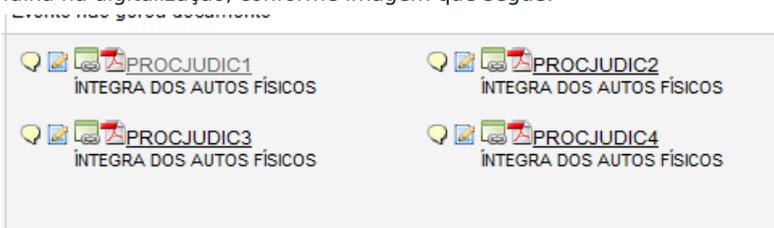
AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

CONSIDERANDO o art. 34-B da Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, com redação alterada pela Resolução Conjunta n. 6/2018-GP/CGJ, que dispõe: "Art. 34-B. Concluída a digitalização dos autos físicos para tramitação em meio eletrônico, a parte, quando detentora de capacidade postulatória, ou seu procurador, será intimada para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: I - alegar eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou II - solicitar o desentranhamento dos documentos originais que juntou aos autos físicos"; CONSIDERANDO que os autos físicos permanecem arquivados em Cartório;

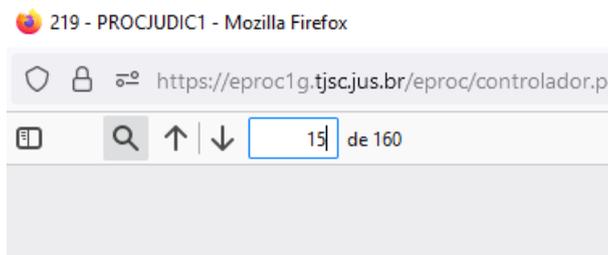
Ficam INTIMADAS as partes para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, se assim desejarem:

1. Solicitar o desentranhamento de documentos originais que tenham juntado aos autos físicos, mediante peticionamento no EPROC, especificando clara e objetivamente quais peças possuem interesse em desentranhar;
2. Alegar eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, indicando de forma clara e objetiva, quais as peças que estão alteradas, ou que haja dúvidas acerca de sua digitalização;
3. Manifestar interesse na retirada e guarda de eventual título de crédito encartado aos autos;
4. Manifestar-se acerca de eventual mídia digital que precisa ser importada ao eproc (dentro das possibilidades técnicas do sistema);
5. Manifestar-se acerca dos itens anteriores, inclusive sobre eventuais autos apensos (inclusive autos principais) no sistema ou fisicamente, ao presente processo (cumprimento de sentença, embargos de declaração, embargos à execução, quaisquer exceções, em fim, todos os possíveis processos apensos ou dependentes a este);
6. Em relação a qualquer indicação, deverá ser usada a página indicada no Eproc, e não mais, a manuscrita no documento digitalizado, devendo indicar inclusive o evento que se encontra a petição que requer o desentranhamento ou que tenha havido falha na digitalização, conforme imagem que segue:



7.

8.



EXEMPLO: Utilizando a imagem acima como modelo, deverá ser indicado Evento 219, documento PROCJUDIC1, fl. 15.

A fim de facilitar o trabalho, solicita-se que, não havendo interesse no desentranhamento de peças, ou em elucidar eventual falta de qualidade na digitalização, proceder à ciência com renúncia ao prazo, evitando assim, peticionamentos desnecessários.

Registramos que o presente ato não alterará o andamento, nem a ordem cronológica de cumprimento de qualquer ato pendente no processo. Trata-se de um fluxo paralelo.

Passado o prazo acima indicado e independentemente de nova intimação, os AUTOS FÍSICOS SERÃO ELIMINADOS pela unidade judiciária na qual tramitou o feito, conforme critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, resguardado o sigilo das informações.

Documento eletrônico assinado por **RAMON DE QUADROS COSTA, Assessor**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310029629252v1** e do código CRC **39b16994**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAMON DE QUADROS COSTA

Data e Hora: 9/9/2022, às 22:2:57

0020201-29.2012.8.24.0008

310029629252 .V1

Evento 2434

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

14/10/2022 15:34:33

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2434



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310034652899

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09109
Valor autorizado: R\$ 199.887,84

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: ALANA ANGELA CHAVES
CPF/CNPJ: 069.817.169-17
Banco: 260
Agência: 0001-0
Conta: 6417810-6

Valor do beneficiário: 145.788,04 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 54.099,80 Total: 199.887,84

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 13 de outubro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
020.168.649-24	LUCIANO DUARTE PERES	199.887,84			1895	-	27,50
							54.099,80

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09109

Impresso em: 13/10/2022
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034652899v2** e do código CRC **f59d77bd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 14/10/2022, às 15:34:33

0020201-29.2012.8.24.0008

310034652899 .V2

Evento 2435

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

18/10/2022 10:51:18

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2435



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 71.747,82

Valor total do pedido efetuado: R\$ 71.747,82

Valor líquido transferido para parte: R\$ 71.747,82

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: ADEMIR RAINOLDO VENSKE

CPF/CNPJ: 477.783.939-72

Data do pedido: 10/10/2022

Data da liberação: 17/10/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 085

Agência: 101-0

Conta: 152038-5

Comprovante de liberação: 22.008.025.09081

Evento 2436

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

18/10/2022 10:51:19

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2436



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 18.872,87

Valor total do pedido efetuado: R\$ 18.872,87

Valor líquido transferido para parte: R\$ 18.872,87

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: SIMONE RAQUEL CIPRIANI

CPF/CNPJ: 660.437.519-68

Data do pedido: 10/10/2022

Data da liberação: 17/10/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 001

Agência: 2999-0

Conta: 30285-6

Comprovante de liberação: 22.008.025.09082

Evento 2437

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

18/10/2022 10:51:19

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2437



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 154.720,19

Valor total do pedido efetuado: R\$ 154.720,19

Imposto de renda retido na fonte: R\$ 2.320,80

Valor líquido transferido para parte: R\$ 152.399,39

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: MUNICIPIO DE BLUMENAU

CPF/CNPJ: 83.108.357/0001.15

Data do pedido: 10/10/2022

Data da liberação: 17/10/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 001

Agência: 0095-0

Conta: 25075-9

Comprovante de liberação: 22.008.025.09083

Evento 2438

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

18/10/2022 10:51:20

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2438



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 109.873,29

Valor total do pedido efetuado: R\$ 109.873,29

Valor líquido transferido para parte: R\$ 109.873,29

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: MUNICIPIO DE BLUMENAU

CPF/CNPJ: 83.108.357/0001.15

Data do pedido: 10/10/2022

Data da liberação: 17/10/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 001

Agência: 0095-0

Conta: 73004-1

Comprovante de liberação: 22.008.025.09085

Evento 2439

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

18/10/2022 10:51:21

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2439



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 199.887,84

Valor total do pedido efetuado: R\$ 199.887,84

Imposto de renda retido na fonte: R\$ 54.099,80

Valor líquido transferido para parte: R\$ 145.788,04

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: ALANA ANGELA CHAVES

CPF/CNPJ: 069.817.169-17

Data do pedido: 13/10/2022

Data da liberação: 17/10/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 260

Agência: 0001-0

Conta: 6417810-6

Comprovante de liberação: 22.008.025.09109

Evento 2440

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0000865_29_2018_8_24_00

Data:

21/10/2022 19:08:59

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2440

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR

Data:

22/09/2022 15:50:57

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0000865-29.2018.8.24.0008

Sequência Evento:

152



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email:
blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0000865-29.2018.8.24.0008/SC

REQUERENTE: CARLOS NASS

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

RELATÓRIO

Trata-se de demanda em que o(s) integrante(s) do polo ativo permaneceu(ram) inerte(s) quanto ao impulso do feito, por período superior a 30 dias, mesmo após intimado(s) pessoalmente para se suprir(em) a falta em 5 dias.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

A demanda merece ser extinta por inércia da parte ativa (abandono por mais de 30 dias), consoante art. 485, II e III, e § 1º, do CPC.

Com efeito, o requerente tem pleiteado sucessivamente a dilação de prazo para o cumprimento da decisão do ev. 58, prolatada em 13/01/2020, sob o argumento de não disponibilidade dos autos de origem, o que foi atendido em diversas oportunidades (eventos 65, 90, 101 e 144), totalizando mais de 270 dias somente em prazo deferido mediante decisões nos autos.

Na hipótese, resta desnecessário o prévio requerimento terminativo formulado pelo(s) acionado(s), porquanto não oferecida contestação, conforme art. 485, § 6º, do CPC e Súmula n. 240/STJ.

Assevero ser irrelevante a intimação ter sido frustrada por insuficiência do endereço declinado nos autos, porquanto incumbe à parte indicar o local onde pode ser encontrada e mantê-lo atualizado, sob pena de presumir-se como aperfeiçoado o ato de convocação judicial, consoante art. 274, parágrafo único, do CPC.

DISPOSITIVO

Do exposto, extingo o presente processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, II e III, do CPC.

Condeno a parte ativa ao pagamento das despesas processuais, conforme art. 485, § 2º, do CPC.

Sem honorários advocatícios, pois ausente defesa técnica.

A exigibilidade das despesas processuais e dos honorários advocatícios está suspensa com relação à(s) parte(s) ativa, durante o prazo extintivo de 5 (cinco) anos, em face da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, nos termos dos arts. 98 a 102 do CPC e da Lei n. 1.060/1950.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310032822507v5** e do código CRC **d9904c3a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 22/9/2022, às 15:50:56

0000865-29.2018.8.24.0008

310032822507 .V5

Evento 2442

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

25/10/2022 16:28:20

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2442

25/10/2022 16:27

Confirmacao de transferencia bancaria - Blumenau - Foro Central - 5a Civel

Confirmacao de transferencia bancaria

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

ter 18/10/2022 10:12

Para: Blumenau - Foro Central - 5a Civel <blumenau.civel5@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$199.887,84

Imposto de renda retido na fonte: R\$54.099,80

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: ALANA ANGELA CHAVES

CPF/CNPJ: 069.817.169-17

Data do pedido: 13/10/2022 17:54:21

Data da liberação: 17/10/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 260

Agência: 0001-0

Conta: 6417810-6

Comprovante de liberação: 22.008.025.09109

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais

Diretoria de Orçamento e Finanças

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

(48) 3287-2141

Evento 2444

Evento:

PETICAO

Data:

27/10/2022 16:04:54

Usuário:

06647848959 - BIANCA DALRI MENESTRINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2444



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.**

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC**

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora infrafirmada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o que segue.

Houve a expedição de alvará (eventos 2419 e 2438) para o pagamento da quantia de **R\$ 109.873,29**, referente ao **IPTU do ano de 2019** - cadastros 19418 e 332821, executados nos autos n. **5007457-33.2020.8.24.0008**.

Pois bem, mencionada execução foi ajuizada em 09/03/2020 (anexa), determinando a citação (ocorrida em 14/04/2020) da falida para efetuar o pagamento, com a incidência dos respectivos honorários, veja-se:

II - Fixo os Honorários Advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, os quais serão reduzidos pela metade caso a obrigação seja satisfeita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da citação.

Não obstante, o valor depositado (**R\$ 109.873,29**), conforme extratos anexos, não foi acrescido do encargo de 10%, onde se tem o valor de R\$ 99.646,91, cadastro 19418 e R\$ 10.226,38, cadastro 332821.

Portanto, requer o cumprimento da determinação judicial, expedindo-se alvará no valor de **R\$ 10.987,32** (**10% honorários advocatícios sobre o valor atualizado do débito**), na seguinte conta bancária:

<p style="text-align: center;">Honorários Banco do Brasil S/A Agência 0095-7 Conta Corrente 25075-9 Titular: PMB – Honorários Adv. CNPJ 83.108.357/0001-15</p>



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 27 de outubro de 2022.

BIANCA DALRI MENESTRINA¹

Procuradora do Município

OAB/SC 38.424

Matrícula 226416

¹ Mandato *ex lege*, consoante Lei Complementar Municipal n. 29/2009 e Portaria de nomeação, por concurso público, n. 22.299/2018.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO INICIAL

Evento:

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Data:

09/03/2020 15:45:41

Usuário:

SC010419 - SIMONE NICACIO DA SILVA

Processo:

5007457-33.2020.8.24.0008

Sequência Evento:

1



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal
Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR (A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.357/0001-15, com endereço para intimação na Praça Victor Konder, nº 2, CEP : 89.010-904, junto à Prefeitura Municipal de Blumenau, nesta cidade, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu Procurador infrafirmado, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**.

EXECUTADO(A): GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA, CNPJ: 82.644.642/0001-98, com endereço na Rua RUA FELIPE SCHMIDT, nº 31 SALA 302, bairro CENTRO, CEP 88350075 na cidade de BRUSQUE.

SUBSTRATO JURÍDICO: Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, e dispositivo do Código de Processo Civil aplicáveis à espécie.

SUBSTRATO PROBATÓRIO: Certidão(ões) de Dívida Ativa em anexo.

REQUERIMENTO: Requer o exequente a citação do executado pelo correio, com aviso de recebimento (AR), nos termos do art. 7º, I e art. 8º da Lei nº 6.830/1980, para, querendo, em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou garantir o Juízo, observada a gradação estabelecida no artigo 11 da Lei 6.830/1980, facultada a interposição de embargos à execução Fiscal (art. 16 da Lei 6.830/80).

Não ocorrendo pagamento nem a garantia do Juízo, requer o exequente a penhora das contas bancárias e aplicações financeiras do(a) executado(a) pelo sistema BACENJUD, ou na hipótese de não satisfação do crédito fiscal com a medida acima, a penhora e avaliação de demais bens do(a) executado(a).

Requer, também, a lavratura das certidões de pesquisa de endereço e sendo positiva, a imediata expedição da carta de citação.

A não localização do devedor ou no caso de ocultação, requer o arresto on line e se negativo o arresto de outros bens. Em qualquer das hipóteses acima, requer a inclusão de seu nome junto ao cadastro de inadimplentes (SERASAJUD), conforme art. 782, §3º, do Código de Processo Civil e o Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), conforme art. 185-A do CTN.

Requer que na carta/mandado de citação conste a informação que a ausência de indicação de bens pelo(a) executado(a), será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça com aplicação de multa de até 20% do valor atualizado da execução, nos termos do artigo 774, V e parágrafo único, do CPC, bem como a inclusão de seu nome junto ao cadastro de inadimplentes (SERASAJUD), conforme art. 782, §3º, do CPC e o Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), conforme art. 185-A do CTN.

Requer ainda, para a citação e penhora, os benefícios do art. 212, §2º, do CPC.

Link para consulta dos débitos no site da Prefeitura Municipal de Blumenau:
<http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>.

VALOR DA CAUSA: 128.144,21 (CENTO E VINTE E OITO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS,

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau, 9 de Março de 2020.

SIMONE NICÁCIO DA SILVA
Procurador(a) do Município
OAB/SC 10.419-B



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal
Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

VINTE E UM CENTAVOS).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau, 9 de Março de 2020.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Evento:

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Data:

09/03/2020 15:45:41

Usuário:

SC010419 - SIMONE NICACIO DA SILVA

Processo:

5007457-33.2020.8.24.0008

Sequência Evento:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA No. 1054/2020

Natureza.....: **TRIBUTÁRIA**
Origem.....: **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU / TAXAS**
Inscrição Cadastral...: **4.4.01.0007.0015.001**
Cadastro/CMC.....: **19418**
Sujeito Passivo.....: **GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA**
CPF/CNPJ.....: **82.644.642/0001-98**

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Endereço/Complemento: **RIO BRANCO, 21 CONJUNTO RESIDENCIAL**
Bairro: **CENTRO** Cidade: **BLUMENAU** CEP: **89.010-300**

Elementos do Crédito Tributário

Exercício	Data Vencimento	Valor Originário	Valor Corrigido	Juros	Multa	Total
2019	31/12/2019	83.280,32	86.086,87	12.913,0	17.217,3	116.217,27
IPTU - DA		83280,32	86086,87	12913,03	17217,37	116217,28
Total		83.280,32	86.086,87	12.913,03	17.217,37	116.217,27

Abatimento: 0,00
Total Final: 116.217,27

Observação:

Elementos da Inscrição em Dívida Ativa

Exercício	Nro. Inscrição	Livro	Folha	Dt. Inscrição	Vlr. Inscrito
2019	1099	20	18	31/12/2019	83.280,32

Fundamento Legal: Art. 135 a 144, e art. 210 a 2015, da Lei Municipal nº 1989/1973, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007, Art. 222 a 238, da lei complementar Municipal nº 632/2007, para os fatos geradores ocorridos após 01/01/2008 e LC 385/2002.

O crédito tributário acima descrito é sujeito a atualização, com incidência dos seguintes acréscimos:

1. Correção monetária, calculada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), a partir da data do vencimento do tributo, conforme artigo 27, § 2º, combinado com o art. 60-A, §1, da Lei nº1989/1973, com suas alterações e artigo 1º, da Lei Complementar nº 28/1991, incidente até 31/12/2007. A partir de 01/01/2008 será acrescida correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o artigo 82, "caput", da Lei Complementar nº 632/07;

2. Multa moratória de 10%, para os débitos inscritos em dívida ativa até 31/12/1997 e de 20% para aqueles inscritos a partir de 01/01/1998, calculado sobre o valor corrigido, de acordo com o artigo 27, § 2º, alínea "a", da Lei nº 1989/1973 com suas alterações, e artigo 179, §2º, da Lei Complementar nº 632/2007.

3. Juros de mora, calculados à base de 1% ao mês sobre o valor do débito atualizado (valor originário acrescido de correção monetária), de acordo com o artigo 27, § 2º, alínea "b", da Lei nº 1989/1973, com suas alterações, e artigo 82, "caput", da Lei Complementar nº 632/07.

CERTIFICO QUE NO LIVRO COMPETENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO O CONTRIBUINTE ACIMA CONSTA SER DEVEDOR À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR ORA DISCRIMINADO, PROVENIENTE DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU / TAXAS.

Blumenau, 5 de Março de 2020.

GERÊNCIA DE COBRANÇA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Evento:

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Data:

09/03/2020 15:45:41

Usuário:

SC010419 - SIMONE NICACIO DA SILVA

Processo:

5007457-33.2020.8.24.0008

Sequência Evento:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA No. 1053/2020

Natureza.....: **TRIBUTÁRIA**
Origem.....: **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU / TAXAS**
Inscrição Cadastral...: **4.4.01.0007.0020.001**
Cadastro/CMC.....: **332821**
Sujeito Passivo.....: **GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA**
CPF/CNPJ.....: **82.644.642/0001-98**

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Endereço/Complemento: **RIO BRANCO, " ANEXO "**
Bairro: **JARDIM BLUMENAU** Cidade: **BLUMENAU** CEP: **89.010-300**

Elementos do Crédito Tributário

Exercício	Data Vencimento	Valor Originário	Valor Corrigido	Juros	Multa	Total
2019	31/12/2019	8.546,74	8.834,77	1.325,22	1.766,95	11.926,94
IPTU - DA		8546,74	8834,77	1325,22	1766,95	11926,94
Total		8.546,74	8.834,77	1.325,22	1.766,95	11.926,94

Abatimento: 0,00
Total Final: 11.926,94

Observação:

Elementos da Inscrição em Dívida Ativa

Exercício	Nro. Inscrição	Livro	Folha	Dt. Inscrição	Vlr. Inscrito
2019	10684	20	159	31/12/2019	8.546,74

Fundamento Legal: Art. 135 a 144, e art. 210 a 2015, da Lei Municipal nº 1989/1973, para os fatos geradores ocorridos até 31/12/2007, Art. 222 a 238, da lei complementar Municipal nº 632/2007, para os fatos geradores ocorridos após 01/01/2008 e LC 385/2002.

O crédito tributário acima descrito é sujeito a atualização, com incidência dos seguintes acréscimos:

1. Correção monetária, calculada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), a partir da data do vencimento do tributo, conforme artigo 27, § 2º, combinado com o art. 60-A, §1, da Lei nº1989/1973, com suas alterações e artigo 1º, da Lei Complementar nº 28/1991, incidente até 31/12/2007. A partir de 01/01/2008 será acrescida correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o artigo 82, "caput", da Lei Complementar nº 632/07;

2. Multa moratória de 10%, para os débitos inscritos em dívida ativa até 31/12/1997 e de 20% para aqueles inscritos a partir de 01/01/1998, calculado sobre o valor corrigido, de acordo com o artigo 27, § 2º, alínea "a", da Lei nº 1989/1973 com suas alterações, e artigo 179, §2º, da Lei Complementar nº 632/2007.

3. Juros de mora, calculados à base de 1% ao mês sobre o valor do débito atualizado (valor originário acrescido de correção monetária), de acordo com o artigo 27, § 2º, alínea "b", da Lei nº 1989/1973, com suas alterações, e artigo 82, "caput", da Lei Complementar nº 632/07.

CERTIFICO QUE NO LIVRO COMPETENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO O CONTRIBUINTE ACIMA CONSTA SER DEVEDOR À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO VALOR ORA DISCRIMINADO, PROVENIENTE DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU / TAXAS.

Blumenau, 5 de Março de 2020.

GERÊNCIA DE COBRANÇA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

DETERMINADA A CITAÇÃO

Data:

26/03/2020 14:16:30

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Processo:

5007457-33.2020.8.24.0008

Sequência Evento:

3



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007457-33.2020.8.24.0008/SC

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

EXECUTADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

DESPACHO/DECISÃO

I - Providencie-se, com as advertências legais, a Citação, pelas sucessivas modalidades previstas na Lei de Execução Fiscal; a Penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito, fiança ou seguro garantia; o Arresto, se o executado não tiver domicílio ou dele se ocultar; a Avaliação; o Registro da penhora ou do arresto; e, na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o registro da restrição judicial de transferência sobre veículos no sistema RENAJUD.

II - Fixo os Honorários Advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, os quais serão reduzidos pela metade caso a obrigação seja satisfeita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da citação.

III - Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310002434523v1** e do código CRC **548c1f05**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 26/3/2020, às 14:16:30

5007457-33.2020.8.24.0008

310002434523 .V1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

OFÍCIO

Evento:

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Data:

06/04/2020 14:38:58

Usuário:

CPL19006 - CAROLINE PAMPLONA LANG

Processo:

5007457-33.2020.8.24.0008

Sequência Evento:

4



Poder Judiciário
Justiça Estadual - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007457-33.2020.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310002697198

JUIZ DO PROCESSO: EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE BLUMENAU

EXECUTADO : GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

OBJETO: Fica o destinatário desta CITADO para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, por meio de a) depósito em dinheiro, b) fiança bancária ou seguro-garantia, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11 da Lei n. 6.830/1980, provando que são de sua propriedade e que estão livres e desembaraçados. Faculta-se, oportunamente, a interposição de embargos. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia do juízo, proceder-se-á à penhora ou ao arresto dos bens do devedor.

PRAZO: O prazo para apresentação de embargos à execução, querendo, é de 30 (trinta) dias, contados: a) do depósito; b) da juntada da prova da fiança bancária; ou c) da intimação da penhora.

VALOR DO DÉBITO (expresso em reais): R\$ 128.144,21

OBSERVAÇÃO: A presente citação considera-se feita na data da entrega desta carta no endereço do executado ou, se a data for omitida no aviso de recepção, 10 (dez) dias após sua entrega à agência postal.

CHAVE DO PROCESSO: 139687330720 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **CAROLINE PAMPLONA LANG, Chefe de Cartório**, em 6/4/2020, às 14:38:58, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo/controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310002697198v1** e do código CRC **818c7a44**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

AVISO DE RECEBIMENTO

Evento:

JUNTADA - CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA

Data:

16/04/2020 16:37:54

Usuário:

VPOST - SISTEMA VPOST - CORREIOS

Processo:

5007457-33.2020.8.24.0008

Sequência Evento:

5



Digital

09/04/2020
LOTE: 5634



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

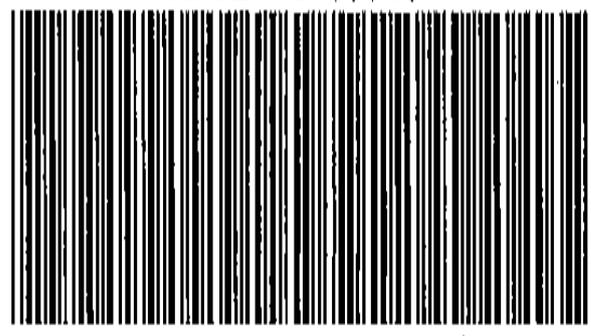
GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

Rua Felipe Schmidt, 31, Centro Empresarial João
Dionísio Vechel; Sl 302; n, Centro

Brusque, SC

88350-075

AR829407035TJ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
10 (dez) dias
corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RODRIGO R. DA SILVA
Ag. de Correios
Matr. 8.954.733-0

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
14/04/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARIANE GOMES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

00896908060



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

*Extrato da dívida ativa em 27/10/2022**Data Falência: 06/06/2012*

Natureza.....: IPTU - DA
 Inscrição Cadastral.: 4.4.01.0007.0020.002
 Cadastro/CMC.....: 332821
 Nome/Proprietário....: GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA
 CPF/CNPJ.....: 82.644.642/0001-98
 Ender/Complemento....: RIO BRANCO, " ANEXO "
 Bairro.....: JARDIM BLUMENAU Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Exer.	Dt Insc.	Princ.Atualiz	Saldo Dev.Atualiz	Juros	Multa	Subtotal	Desconto	Total
2019	31/12/2019	5.711,12	10.226,38	0,00	0,00	10.226,38	0,00	10.226,38
Total		5.711,12	10.226,38	0,00	0,00	10.226,38	0,00	10.226,38

** Valores expressos em Reais **

** Extrato para simples conferência. Sem efeito legal **

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nro Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
	100762019	21/08/2019		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	10532020	05/03/2020		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	37152018	01/03/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	37152018	01/03/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE

Execuções Fiscais

Exercício	Nro Processo judicial	Nro Processo federal	Data ajuizamento	Valor da Causa	Data Extinção
2019	500.74.573320-208240008		09/03/2020	128.144,21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Extrato da dívida ativa em 27/10/2022

Data Falência: 06/06/2012

Natureza.....: IPTU - DA
 Inscrição Cadastral..: 4.4.01.0007.0015.005
 Cadastro/CMC.....: 19418
 Nome/Proprietário....: GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA
 CPF/CNPJ.....: 82.644.642/0001-98
 Ender/Complemento....: RIO BRANCO, 21 CONJUNTO RESIDENCIAL
 Bairro.....: CENTRO Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Exer.	Dt Insc.	Princ.Atualiz	Saldo Dev.Atualiz	Juros	Multa	Subtotal	Desconto	Total
2019	31/12/2019	55.649,74	99.646,91	0,00	0,00	99.646,91	0,00	99.646,91
Total		55.649,74	99.646,91	0,00	0,00	99.646,91	0,00	99.646,91

** Valores expressos em Reais **

** Extrato para simples conferência. Sem efeito legal **

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nro Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
	100372019	19/08/2019		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	10542020	05/03/2020		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1662008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE

1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
1692008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
1692008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
21562018	16/02/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
21562018	16/02/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
22902015	09/09/2015		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
22902015	09/09/2015		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
22902015	09/09/2015		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
547272016	29/06/2016		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
5512012	08/08/2012	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO Nº 123958/2004	ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
5512012	08/08/2012	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO Nº 123958/2004	ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
5642012	20/08/2012		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
5642012	20/08/2012		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE

Execuções Fiscais

Exercício	Nro Processo judicial	Nro Processo federal	Data ajuizamento	Valor da Causa	Data Extinção
2019	500.74.573320-208240008		09/03/2020	128.144,21	
2003, 2004	008.08.018101-2		29/07/2008	238.309,25	
2007, 2008	008.10.009097-1		06/05/2010	262.543,24	
2012, 2013	090.27.748620-158240008		26/11/2015 09:48	356.110,83	
1997	008.98.010985-7		23/07/1998	167.084,99	
2010 e 201	090.17.676420-128240008		20/08/2012 14:26	190.465,80	
1998, 1999	008.03.011705-1		27/06/2003	655.889,03	
2003 e 200	008.07.011291-3		16/05/2007	389.460,04	
1998, 1999	008.03.011705-1		27/06/2003	655.889,03	

Evento 2446

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/11/2022 11:01:30

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2446



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002471589
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/10/2022
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2447

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

03/11/2022 18:14:34

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2447



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0011705-26.2003.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310035411314

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 1.337.515,10 (incluídos honorários de 10%), atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035411314v2** e do código CRC **c6e8f228**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 1/11/2022, às 18:15:9

0011705-26.2003.8.24.0008

310035411314 .V2

Evento 2448

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

03/11/2022 18:18:16

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2448



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 03/11/2022, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2447, proferida nos Autos n. 0011705-26.2003.8.24.0008 (Executivo Fiscal) e que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reg de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau, para reserva do valor de R\$ 1.337.515,10 (incluídos honorários de 10%).
O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035487517v2** e do código CRC **fab1495f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 3/11/2022, às 18:18:16

0020201-29.2012.8.24.0008

310035487517 .V2

Evento 2450

Evento:

PETICAO

Data:

04/11/2022 14:44:07

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2450

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de outubro/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau (SC), 04 de novembro de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008

Comarca: Blumenau

Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen

Subconta: 1900848926

Nao receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
03/10/2022	03/10/2022	2471589	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002471589-0	R\$ 165.278,95	31/10/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00247.158959 1 91550016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					31/10/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/10/2022	2471589	DS	SIM	03/10/2022	14100000002471589-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Nao receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M	CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/	UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:	CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/10/2022

Nº de controle: 023.699.252.393.167.802 | Documento: 0007973

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00247 158959 1 91550016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**Nome Fantasia Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **31/10/2022**Data de vencimento: **31/10/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

sRlSt@F# qMOxY@KF kXSyLnME ?Ibz8AS* KWYSqWAF 2t4wc3?d 6wCu3Y3f R66QR9Ic
r7daIaEn WvqHP@bM dS9naaKi Ljet?7@W SIBnOk4g ?EIyJKgj #cba6la8 rrEHe@WT
PbMEqXEJ ZAswzFwP gbYg*gUF s166S22R Y2sDTQu3 14?SJACb 91347272 19178153

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2451

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

04/11/2022 18:42:13

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2451



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018101-43.2008.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310035423600

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 434.193,93 (honorários de 10% incluídos)., atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035423600v2** e do código CRC **aa077a74**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 3/11/2022, às 18:36:23

0018101-43.2008.8.24.0008

310035423600 .V2

Evento 2452

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

04/11/2022 18:43:02

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2452



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0010985-35.1998.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310035417652

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 338.929,75 (incluídos honorários de 10%), atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035417652v2** e do código CRC **5be9c888**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 3/11/2022, às 18:36:18

0010985-35.1998.8.24.0008

310035417652 .V2

Evento 2453

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

07/11/2022 15:19:49

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2453



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 07/11/2022, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2451 proferida nos Autos n. 0018101-43.2008.8.24.0008 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau. Valor: R\$434.193,93 (data do cálculo 27/10/2022). O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035600922v2** e do código CRC **05c04812**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 7/11/2022, às 15:19:49

0020201-29.2012.8.24.0008

310035600922 .V2

Evento 2454

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

07/11/2022 15:22:19

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2454



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 07/11/2022, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2452, proferida nos Autos n. 0010985-35.1998.8.24.0008, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau. Valor: R\$ 338.929,75 (data do cálculo 27/10/2022). O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035601677v2** e do código CRC **ee2aa16f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 7/11/2022, às 15:22:19

0020201-29.2012.8.24.0008

310035601677 .V2

Evento 2458

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2428_2432_E_2445

Data:

08/11/2022 11:26:09

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2458



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL**
devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem
com o devido acato perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho
de Evento 2267, manifestar-se no seguintes termos:

**DO PROSSEGUIMENTO DOS
PAGAMENTOS**

Houve a intimação desse
Administrador Judicial para que apresente os beneficiários e valores
da próxima classe de credores a ter seus créditos satisfeitos.

Visando a continuidade dos pagamentos, vem informar a existência das seguintes ações que pendem de julgamento para dar continuidade nos pagamentos, sendo elas:

- 0306280-80.2019.8.24.0008 (Banco Itaú)
- 0007218-22.2017.8.24.0008 (Benjamin Coelho Filho)

O Habilitante Benjamin Coelho Filho busca se habilitar na classe trabalhista extraconcursal.

E o Habilitante Banco do Itaú, busca se habilitar na classe garantia real concursal.

Essas habilitações impedem a continuidade dos pagamentos, considerando que não se sabe qual o valor poderá alcançar com as habilitações.

Entretanto, caso seja entendimento de V.Exa. apresenta em anexo a atual relação de credores.

DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIO CONCURSAL

Visando a continuidade dos pagamentos, vem requer a intimação da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, para que apresentem os valores devidos de crédito tributário.

DA MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU-SC

O Município de Blumenau-SC requereu o pagamento de R\$ 10.987,32 a título de honorários advocatícios.

Porém, conforme já manifestado no ev. 2401, de que esses valores devem ser habilitados pelo procedimento próprio, e somente após em caso de procedência, poderá haver o pagamento.

Dessa forma, não concorda com o pagamento dos créditos informado no ev. 2444, pois não estão habilitados na relação de credores da Massa Falida.

Ante exposto, requer

a) Informa que os pagamento não poderão ter continuidade, considerando a necessidade de aguardar o julgamento das habilitações de nº 0306280-80.2019.8.24.0008 (Banco Itaú) 0007218-22.2017.8.24.0008 (Benjamin Coelho).

b) A intimação da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, para que apresentem os valores devidos de crédito tributário.



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

c) Informa que não concorda com o pagamento do Município de Blumenau-SC (honorários), requeridos no ev. 2444, pois não estão habilitados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 26 de setembro de 2022

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

QUADRO GERAL DE CREDITORES						
Grande Hotel EXTRACONCURSAL						
Classe Trabalhista extraconcursal						
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data da falência	Valor atualizado até 30/06/22
1	Benjamin Coelho Filho (sub judice)	Alameda Rio Branco, nº 14, sala 403, bairro centro, Blumenau-SC Cep 89010-300	0007218-22.2017.8.24.0008	Honorários	R\$ 89.078,42	R\$ 142.958,86
				Total	R\$ 89.078,42	R\$142.958,86

QUADRO GERAL DE CREDORES CONCURSAL						
Grande Hotel						
Classe Garantia Real						
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data do pedido de recuperação judicial	Valor atualizado até 30/06/22
1	Unibanco (sub judice)	Av. Eusébio Matoso, nº 891, Bairro: Pinheiro, São Paulo-SP Cep 05423-180	0306280-80.2019.8.24.0008	Acordo em Processo de execução	R\$ 2.477.921,92	R\$4.549.180,99
				Total	R\$ 2.477.921,92	R\$4.549.180,99
Classe Tributária						

Classe Quirografario						
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data do pedido de recuperação judicial	Valor atualizado até 30/06/22
1	Ralf Egon Willecke	Rua Itajai, nº50, Bairro Vorstadt, Blumenau-SC Cep 89015-200	008.98.017650-3	Nota Promissória	R\$ 914.824,44	R\$1.679.512,95
2	Joconte Fomento e Participação	Rua XV de Novembro, nº 1500 Bairro América, Joinville-SC Cep 89201-602	008.99.009541-7	Contrato de Mútuo	R\$ 130.000,00	R\$238.665,12
3	Espólio de Helmut Hasse	Rua São Paulo, nº 1478, Bairro Itoupava, Blumenau-SC - Cep 89012-001	008.98.011599-7	Mútuo para reforma e compra de	R\$ 210.000,00	R\$385.535,96
4	Paulo Gilmar Fraga Salerno	Rua Criciúma, nº 360, Bairro Guarujá, Porto Alegre-RS - Cep 91770-240	0013.10.0011279-4	Mútuo para reparação de danos, c	R\$ 4.180,86	R\$7.675,58
5	Lauri Borgonha	Hotel e Posto Mimi. Rod. Pierre 470, km 58, nº 4125, Badenfurt, Blumenau-SC Cep 89070-205			R\$ 20.704,80	R\$38.011,64
	BRDE (sub judice)	Av. Hercílio Luz, nº 617, Bairro: Centro, Florianópolis-SC Cep 88020-000	0010430-51.2017.8.24.0008	Cédula de Crédito Comercial	R\$ 4.805.963,51	R\$8.823.198,85
				Total	R\$ 6.085.673,61	R\$11.172.600,10

Evento 2461

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

18/11/2022 13:57:28

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2461



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Quanto ao pedido de expedição de alvará em relação a suposto valor residual formulado pelo Município de Blumenau no ev. 2444, acolho o teor da manifestação do Administrador Judicial no ev. 2458 a fim de rejeitar o pedido por reputar imprescindível a prévia habilitação da referida verba pelo interessado, mediante incidente próprio.

Intime-se o Sr. Administrador Judicial para ciência das penhoras no rosto dos autos registradas nos eventos 2448, 2453 e 2454. Caso repute necessário, deverá o referido auxiliar do juízo se manifestar no prazo de 15 dias.

Por fim, acolho o teor da petição do ev. 2458 apresentada pelo Sr. Administrador Judicial a fim de determinar que o prosseguimento dos pagamentos se dê apenas após o julgamento das habilitações de crédito n. 0306280-80.2019.8.24.0008 e 0007218-22.2017.8.24.0008.

No mais, aguarde-se em cartório.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310035915678v4** e do código CRC **2f0e6dad**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 18/11/2022, às 13:57:28

0020201-29.2012.8.24.0008

310035915678 .V4

Evento 2475

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2468

Data:

30/11/2022 17:21:04

Usuário:

06647848959 - BIANCA DALRI MENESTRINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2475



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.**

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC**

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora infrafirmada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o que segue.

Diante da manifestação do síndico (evento 2458) para informar os débitos fiscais pendentes, bem como das penhoras no rosto da presente ação falimentar (eventos 2448, 2453 e 2454), todas sendo exequente a Fazenda Pública Municipal, ressalta-se a existência das execuções fiscais:

IPTU 19418 = execuções fiscais n.

00109853519988240008,
00117052620038240008,
00112918620078240008,
00181014320088240008,
00090971120108240008,
09017676420128240008,
09027748620158240008

valor R\$ 4.293.0006,96.

ISS NOTIFICACAO 4434 = execuções fiscais n

0011908-95.1997.8.24.0008
0008170-84.2006.8.24.0008
0020208-75.1999.8.24.0008
0010979-28.1998.8.24.0008

valor R\$ 5.413.076,70.

Destarte, o valor TOTAL dos débitos, atualizados até a presente data, entre dívidas ajuizadas (R\$ 8.823.712,50) e honorários advocatícios de 10% (R\$ 882.371,20), equivalem a **R\$ 9.706.083,70, conforme extratos anexos.**

Ainda, os artigos 186 e 187 do Código Tributário Nacional dispõem que o crédito tributário prefere a qualquer outro, exceto o crédito de natureza trabalhista, *in verbis*:



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 187 - A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

- I - União;
- II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;
- III - Municípios, conjuntamente e pró rata.

A Lei n. 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais) em seu art. 29 repete o teor do art. 187 do Código Tributário Nacional, bem como os arts. 671 e seguintes do Código de Processo Civil dispõe sobre a penhora de créditos.

Como se infere das normas citadas, a Fazenda Pública tem a preferência do crédito até a sua satisfação integral, ou seja, credor com privilégio legal.

Cumpra ainda ressaltar os honorários advocatícios fixados nas execuções fiscais acima relacionadas tem preferência sobre os demais créditos, inclusive os tributários, haja vista que, por seu caráter alimentar, equiparam-se ao crédito trabalhista.

Nesse sentido está o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, senão observe-se:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. RECONHECIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR. HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. EMBARGOS ACOLHIDOS. EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Constatada a ocorrência de omissão que, uma vez sanada, tem o condão de alterar o resultado do julgamento, é necessária a concessão de efeitos infringentes aos embargos de declaração. 2. **O crédito decorrente de honorários advocatícios, por ostentar natureza alimentar, equipara-se a créditos trabalhistas para efeito de habilitação em falência (Recurso Especial repetitivo n. 1.152.218/RS).** 3. Embargos declaratórios acolhidos com efeitos infringentes para, provendo o agravo regimental, conhecer do recurso especial e dar-lhe provimento. (STJ - EDcl no AgRg no REsp: 1204096 MG 2010/0131738-1, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 10/06/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/06/2014)



Do Voto da Ministra Relatora extrai-se que:

A despeito do que foi até aqui exposto, é necessário rememorar que a Corte Especial deste Tribunal firmou entendimento no sentido de que os honorários advocatícios, tanto os contratualmente pactuados como os de sucumbência, possuem natureza alimentar. É o que se depreende do julgamento dos EREsp 724.158/PR, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe 08/05/2008, e EREsp 706.331/PR, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJe 31.03.2008.

De outro lado, também é certo que o STJ (sobretudo no âmbito desta Terceira Turma), ao se deparar com a questão atinente à ordem de classificação dos créditos em processos de execução concursal, tem conferido aos honorários advocatícios tratamento análogo àquele dispensado aos créditos trabalhistas.

Nesse sentido, confirmam-se o REsp 988.126/SP, minha relatoria, Terceira Turma, DJe 06/05/2010, e o REsp 793.245/MG, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, 3ª Turma, DJ 16/04/2007.

Essa posição da jurisprudência decorre do reconhecimento de que tanto honorários advocatícios quanto créditos de origem trabalhista constituem verbas que ostentam a mesma natureza alimentar. Como consequência dessa afinidade ontológica, impõe-se dispensar-lhes, na espécie, tratamento isonômico, de modo que aqueles devem seguir – na ausência de disposição legal específica – os ditames aplicáveis às quantias devidas em virtude da relação de trabalho.

É importante ressaltar que a verificação da existência de fatos de natureza idêntica – que, por essa razão, devem ser regulados da mesma maneira – admite que se proceda à interpretação por analogia, como na espécie. Oportuno, quanto ao ponto, o ensinamento de Carlos Maximiliano:

‘Descoberta a razão íntima, fundamental, decisiva de um dispositivo, o processo analógico transporta-lhe o efeito e a sanção a hipóteses não previstas, se nas mesmas se encontram elementos idênticos aos que condicionam a regra positiva. (Hermenêutica e Aplicação do Direito, 20ª ed., p. 171).’

Em suma, a natureza comum de ambos os créditos – honorários advocatícios de sucumbência e verbas trabalhistas – autoriza que sejam regidos, para efeitos de sujeição à recuperação judicial, da mesma forma.

Destarte, considerando que os honorários de sucumbência fixados nas execuções fiscais em favor dos procuradores do Município têm caráter alimentar e equiparam-se à verba trabalhista, e considerando a preferência legal do crédito tributário na falência, requer o exequente a reserva de crédito para:

1. pagamento preferencial dos honorários advocatícios devidos pela falida aos procuradores do Município de Blumenau, haja vista seu caráter alimentar e por equiparar-se ao crédito trabalhista, fixados em 10% do valor atualizado da dívida nos respectivos autos;
2. o pagamento do crédito tributário constituído pelo Município de Blumenau em face da falida, no limite da capacidade do ativo da massa falida.



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Contencioso Judicial - Execução Fiscal

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

3. a expedição dos respectivos alvarás para as contas bancárias:

Principal

Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 73004-1
Favorecido: Prefeitura Municipal de Blumenau
CNPJ 83.108.357/0001-15

Honorários (10%)

Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 25075-9
Titular: PMB – Honorários Adv.
CNPJ 83.108.357/0001-15

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 30 de novembro de 2022.

BIANCA DALRI MENESTRINA¹

Procuradora do Município
OAB/SC 38.424
Matrícula 226416

¹ Mandato *ex lege*, consoante Lei Complementar Municipal n. 29/2009 e Portaria de nomeação, por concurso público, n. 22.299/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Extrato da dívida ativa em 30/11/2022

Data Falência: 24/11/2014

Natureza.....: IPTU - DA
 Inscrição Cadastral..: 4.4.01.0007.0015.005
 Cadastro/CMC.....: 19418
 Nome/Proprietário....: GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA
 CPF/CNPJ.....: 82.644.642/0001-98
 Ender/Complemento....: RIO BRANCO, 21 CONJUNTO RESIDENCIAL
 Bairro.....: CENTRO Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Exer.	Dt Insc.	Princ.Atualiz	Saldo Dev.Atualiz	Juros	Multa	Subtotal	Desconto	Total
1997	31/12/1997	94.413,53	151.130,61	202.989,09	0,00	354.119,70	0,00	354.119,70
1998	31/12/1998	94.413,54	151.130,63	191.659,49	0,00	342.790,12	0,00	342.790,12
1999	31/12/1999	63.906,55	102.297,16	122.061,51	0,00	224.358,67	0,00	224.358,67
2000	31/12/2000	94.413,50	151.130,57	169.000,17	0,00	320.130,74	0,00	320.130,74
2001	31/12/2001	94.413,53	151.130,61	157.670,60	0,00	308.801,21	0,00	308.801,21
2002	31/12/2002	65.177,74	104.331,99	101.025,50	0,00	205.357,49	0,00	205.357,49
2003	31/12/2003	99.695,50	159.585,63	142.564,57	0,00	302.150,20	0,00	302.150,20
2004	31/12/2004	89.453,72	143.191,30	117.184,37	0,00	260.375,67	0,00	260.375,67
2005	31/12/2005	80.197,43	128.374,47	95.434,94	0,00	223.809,41	0,00	223.809,41
2006	31/12/2006	87.824,98	140.584,12	93.972,73	0,00	234.556,85	0,00	234.556,85
2007	31/12/2007	75.847,52	121.411,43	72.055,14	0,00	193.466,57	0,00	193.466,57
2008	31/12/2008	72.965,35	116.797,86	60.561,24	0,00	177.359,10	0,00	177.359,10
2009	31/12/2009	72.965,35	116.797,86	51.805,40	0,00	168.603,26	0,00	168.603,26
2010	31/12/2010	72.965,35	116.797,86	43.049,56	0,00	159.847,42	0,00	159.847,42
2011	31/12/2011	72.965,35	116.797,86	34.293,71	0,00	151.091,57	0,00	151.091,57
2012	31/12/2012	72.965,35	116.797,86	25.537,87	0,00	142.335,73	0,00	142.335,73
2013	31/12/2013	72.965,35	116.797,86	16.782,03	0,00	133.579,89	0,00	133.579,89
Total		1.377.549,64	2.205.085,68	1.697.647,92	0,00	3.902.733,60	0,00	3.902.733,60

** Valores expressos em Reais **

** Extrato para simples conferência. Sem efeito legal **

Notificações:

Exercício	Nro Notificação	Dt Notificação	Nro. Edital	Dt Edital de notific.
-----------	-----------------	----------------	-------------	-----------------------

1997	32602/2002			
1998	32602/2002			
1999	32602/2002			
2000	32602/2002			
2001	32602/2002			

Certidões de Dívida Ativa:

Exercício	Nro Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
	100372019	19/08/2019		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	156062010	04/05/2010		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1662008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1672008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1692008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	1692008	15/07/2008		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE
	21562018	16/02/2018		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Extrato da dívida ativa em 30/11/2022

Data Falência: 24/11/2014

Natureza.....: ISS NOTIFICAÇÃO DA
 Inscrição Cadastral...: N/A
 Cadastro/CMC.....: 4434
 Nome/Proprietário....: GRANDE HOTEL BLUMENAU SA - MASSA FALIDA
 CPF/CNPJ.....: 82.644.642/0001-98
 Ender/Complemento....: RIO BRANCO, 21
 Bairro.....: CENTRO
 Cidade: BLUMENAU

Período de Referência:

Notif.	Dt Aceite	Princ. Atualiz.	Correção	Juros Fisc	Juros	Multa	MultaInfra	Valor Pago	Sobtotal	Desconto	Total
45196	22/08/1996	92.830,03	9.827,78	5.574,81	225.847,17	0,00	0,00	0,00	334.079,79	0,00	334.079,79
22197	01/09/1997	261.828,74	3.944,13	18.130,95	550.149,84	0,00	0,00	0,00	834.053,66	0,00	834.053,66
16199	26/04/1999	351.370,75	11.958,17	32.774,33	1.358.850,16	0,00	0,00	0,00	1.754.953,41	0,00	1.754.953,41
19904	01/07/2004	426.787,31	191.559,26	220.145,70	1.159.399,85	0,00	0,00	0,00	1.997.892,12	0,00	1.997.892,12
Total		1.132.816,83	217.289,34	276.625,79	3.294.247,02	0,00	0,00	0,00	4.920.978,98	0,00	4.920.978,98

** Valores expressos em Reais **

** Extrato para simples conferência. Sem efeito legal **

Notificações:

Exercício	Nro Notificação	Dt Notificação	Nro. Edital	Dt Edital de notific.
1997	32602/2002			
1998	32602/2002			
1999	32602/2002			
2000	32602/2002			
2001	32602/2002			

Certidões de Dívida Ativa:

Notificação	Nro Certidão	Data Emissão	Observação	Situação	Motivo
(invalid)	2321999	19/11/1999		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENT
(invalid)	461997	04/06/1997		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENT
(invalid)	541998	22/07/1998		ATIVO	ASSINADO DIGITALMENT
(invalid)	5522012	08/08/2012	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO Nº 77138/	ATIVO	ASSINADO DIGITALMENT

Evento 2476

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/12/2022 11:00:17

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2476



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002512046
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 30/11/2022
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2477

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2463

Data:

02/12/2022 14:50:27

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2477



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

1. REMUNERAÇÃO ADM. JUDICIAL

Restou determinado ao início dos trabalhos desse Administrador Judicial, uma antecipação da remuneração na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme previsto na Decisão de Ev.1463, datada de 13 de setembro de 2018.

Após a alienação do Ativo da presente Falência, foi solicitado o arbitramento da remuneração do Administrador Judicial e o pagamento antecipado no percentual de 60% sobre o valor arbitrado.

Restou assim estabelecido na Decisão de Ev. 1930, prolatada em 03 de outubro de 2019, o seguinte:

- Remuneração na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o ativo, já estipulado em R\$14.000.100,00, estando assim arbitrado na quantia certa de R\$ 560.004,00;
- pagamento na forma mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- limite do pagamento em 60% (sessenta por cento) daquela quantia (R\$ 560.004,00), ou seja R\$ 336.002,40;
- deduzir no limite acima todos os valores já recebidos.

Diante das Decisões em apreço, apresenta os seguintes pagamentos até então recebidos da Massa Falida:

Evento	Valor recebido	Remuneração Estabelecida (60%)	Saldo
Ev.1930		R\$ 336.002,40	R\$ 336,002,40
Ev.1548	R\$ 15.000,00		R\$ 321.002,40
Ev.1585	R\$ 12.000,00		R\$ 309.002,40
Ev.1600	R\$ 12.000,00		R\$ 297.002,40
Ev.1613	R\$ 6.000,00		R\$ 291.002,40

Ev.1631 <i>alvará4064</i>	R\$ 6.000,00		R\$ 285.002,40
Ev.1713	R\$ 39.000,00 Ref ano 2018		R\$ 246.002,40
Ev.1971	R\$ 48.000,00 Ref. Ano 2019		R\$ 198.002,40
Ev.2174	R\$ 72.000,00 Ref. Ano 2020		R\$ 126.002,40
Ev.2349	R\$72.000,00 ref.ano 2021		R\$ 54.002,40

Do presente quadro, resta demonstrado que da liberação autorizada (60% sobre os 4%) ainda há a quantia de R\$ 54.002,40 (cinquenta e quatro mil, dois reais e quarenta centavos) para pagamento ao Administrador Judicial.

Assim, na forma que vem realizado sempre ao final de cada ano, requer seja liberada em favor do Administrador Judicial a quantia de R\$ 54.0002,40 (cinquenta e quatro mil, dois reais e quarenta centavos).

Com o presente pagamento, resta quitado os 60% (sessenta por cento) da remuneração do Administrador Judicial nessa Falência.



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Os 40% (quarenta por cento) ainda devidos, serão liberados ao final da Falência, após prestação de contas do Administrador Judicial.

DA PENHORA NOS ROSTO DOS AUTOS

Vem informar ciência da penhora realizada nos rostos dos autos nos ev. 2448, 2453 e 2454.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 02 de dezembro de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2479

Evento:

PETICAO

Data:

05/12/2022 11:45:14

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2479

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de novembro/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 05 de dezembro de 2022.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
 Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008
 Comarca: Blumenau
 Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen
 Subconta: 1900848926
 Não receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
03/11/2022	03/11/2022	2512046	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002512046-6	R\$ 165.278,95	30/11/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00251.204616 3 91850016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					30/11/2022
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/11/2022	2512046	DS	SIM	03/11/2022	14100000002512046-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Não receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M	CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/	UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:	CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 30/11/2022

Nº de controle: 652.502.158.976.190.433 | Documento: 0008140

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00251 204616 3 91850016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**Nome Fantasia Beneficiário: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **30/11/2022**Data de vencimento: **30/11/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Zs*7yNQ u 59tTuQVt shWSXCfN RBLZ8gvx JaRmmSxr rR#vspa6 BgJ*p@Qa NKQRzRDU
 lifMmIBi N9HTZYbo nIackbJL ai?ZIZGh H2Wv4lOD 3p3f4KtB wtuIjBt? CoiaFLJc
 EKEPNrFL sVHyY*PN 7tpe2spE tSPIVblv 7UjVCcSk #KESAvuR 90048272 11048153

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2481

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

08/12/2022 21:52:25

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2481



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Ao acolher os cálculos apresentados pelo administrador judicial no ev. 2477, **determino que seja expedido alvará**, liberando/transferringo o valor depositado em juízo para a(s) conta(s) bancária(s) informada(s) (no já referido evento 2477), independentemente de preclusão desta decisão. Acrescento que a liberação de valores fica sujeita à retenção do imposto de renda na fonte, ressalvadas a mera devolução de prévio depósito, as verbas não tributáveis, a exemplo das indenizações por danos materiais e morais (Súmula n. 498/STJ), os valores destinados a entes políticos (art. 150, IV, 'a', da CRFB) e os importes destinados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (IN n. 1.234/2012 e SPA n. 330/2015). Também relembro que os honorários advocatícios estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte (cf. STJ, REsp n. 1836855 / PR, Herman Benjamin, 17.10.2019). Acaso verificada a insuficiência/incorreção de informações para tanto, intime-se a parte que formulou o pedido para que, dentro do prazo de 10 dias, informe os dados necessários (números do CPF/MF, da agência bancária e da conta corrente).

Intimem-se, inclusive o administrador judicial para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos do ev. 2475.

Tudo superado, retornem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310036815601v6** e do código CRC **a72c9e14**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 8/12/2022, às 21:52:25

0020201-29.2012.8.24.0008

310036815601 .V6

Evento 2486

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2484

Data:

09/12/2022 11:04:58

Usuário:

MPSC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2486

Autos n. 0020201-29.2012.8.24.0008

SIG n. 08.2013.00036986-4

Analisado até o ev. 2484.

Meritíssima Juíza;

Tratam os autos da Falência da empresa **Grande Hotel Blumenau S.A.**

A decisão do evento 2461 acolheu o requerimento do Administrador Judicial para que os pagamentos somente tenham prosseguimento após o julgamento das habilitações de crédito de n. 0306280-80.2019.8.24.0008 (credor com garantia real concursal) e 0007218-22.2017.8.24.0008 (credor trabalhista extraconcursal).

Em seguida, o Município de Blumenau informou os débitos fiscais pendentes, que somados aos honorários de sucumbência devidos alcançam o valor de R\$ 9.706.083,70. Na mesma oportunidade, requereu a reserva de crédito para pagamento preferencial dos honorários advocatícios e pagamento do crédito tributário municipal (ev. 2475).

No evento 2477, o Administrador requereu a liberação do valor de R\$ 54.002,10 em seu favor, a título de remuneração anual.

Foi realizada a juntada de comprovante do pagamento da parcela relacionada à arrematação de bem, referente ao mês de novembro/22.

A decisão do evento 2477 deferiu o pedido do Administrador Judicial, e determinou a expedição de alvará judicial para pagamento da remuneração anual, e a intimação do administrador judicial e do Ministério Público para manifestação sobre a petição do evento 2475.

Vieram os autos para manifestação.

Ciente da decisão do evento 2475.

O Município de Blumenau apresentou os débitos fiscais pendentes, bem como os valores devidos a título de honorários de sucumbência, e requereu a reserva de crédito para pagamento.

Verifica-se que há decisão determinando que os pagamentos dos valores devidos nestes autos aguardem as decisões a serem proferidas nos autos de habilitação de crédito de n. 0306280-80.2019.8.24.0008 (credor com garantia real concursal) e 0007218-22.2017.8.24.0008 (credor trabalhista extraconcursal) (ev. 2461).

Salienta-se que há créditos preferenciais sendo discutidos nas referidas habilitações, sendo que o pagamento de credores que não possuem a mesma preferência legal, neste momento, pode prejudicar os credores preferenciais.

Em consulta ao sistema E-proc, foi possível observar que nenhuma das habilitações de crédito citadas foram julgadas.

Desse modo, o Ministério Público se manifesta pelo aguardo do julgamento nos autos das habilitações de créditos citadas e, somente após, sejam retomados os pagamentos nos presentes autos, obedecendo-se à ordem legal.

Blumenau, 09 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]

Luciana Schaefer Filomeno
Promotora de Justiça e.e

Evento 2487

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

13/12/2022 13:31:26

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2487



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310037153014

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.025.09338

Valor autorizado: R\$ 54.002,40

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 00100700455-7

Valor do beneficiário: 40.021,10 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 13.981,30 Total: 54.002,40

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 12 de dezembro de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	54.002,40			1895	-	27,50	13.981,30

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 22.008.025.09338

Impresso em: 12/12/2022
Página 1 / 1

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 13/12/2022, às 13:31:26

0020201-29.2012.8.24.0008

310037153014 .V2

Evento 2496

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

19/12/2022 08:56:33

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2496



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 54.002,40

Valor total do pedido efetuado: R\$ 54.002,40

Imposto de renda retido na fonte: R\$ 13.981,30

Valor líquido transferido para parte: R\$ 40.021,10

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 12/12/2022

Data da liberação: 16/12/2022

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 104

Agência: 0412-0

Conta: 00100700455-7

Comprovante de liberação: 22.008.025.09338

Evento 2497

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

02/01/2023 11:00:06

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2497



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002558708
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 29/12/2022
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2498

Evento:

PETICAO

Data:

11/01/2023 14:13:06

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2498

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de dezembro/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 11 de janeiro de 2023.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
 Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008
 Comarca: Blumenau
 Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen
 Subconta: 1900848926
 Não receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
05/12/2022	05/12/2022	2558708	SIM	RG	DS
Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento		Vencimento	
0879/0203021	14100000002558708-9	R\$ 165.278,95		30/12/2022	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00255.870842 9 92150016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					30/12/2022
Beneficiário			CPF/CNPJ		Ag./Cod. Beneficiário
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		0879/0203021
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/12/2022	2558708	DS	SIM	05/12/2022	14100000002558708-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Não receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M			CPF/CNPJ:		06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/			UF:		CEP: 00000-000
Beneficiário Final:			CPF/CNPJ:		





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 29/12/2022

Nº de controle: 925.734.014.515.983.384 | Documento: 0008756

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO MAGAZ COM CONF ROND LTDA | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00255 870842 9 92150016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **29/12/2022**Data de vencimento: **30/12/2022**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multas: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

b9@lPLt8 c96htDRP BVi7q?B2 TuORf99g ZEDwXVbW 6I9pCxKr vVGfMY6Q mkTFbqhD
5fWpBwdq o6DD#mgo Mn*B52n2 kvhHNQZK uQFCquxm NkkAwq?V dPGrZ@Bj Har*PcsC
nvEurgDz @b#D6Ew9 MatIqr68 woukc7dT tsuCbv2C F7ASLQB9 99648272 17058152

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2499

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/02/2023 11:00:42

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2499



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002589677
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/01/2023
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2500

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

01/02/2023 18:51:26

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2500

SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 0902774-86.2015.8.24.0008

blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

qua 01/02/2023 18:36

Para: Blumenau - Foro Central - 5a Civel <blumenau.civel5@tjsc.jus.br>;

 1 anexo

anexoEmailEproc_1675287383-Evento 32-OFIC1.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 008.12.020201-5, referente aos nossos autos nº 0902774-86.2015.8.24.0008.

Atenciosamente,

Marcos Dittrich
TJA
2ª Vara da Fazenda Pública
Blumenau/SC

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0902774-86.2015.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310038398664

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 008.12.020201-5, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 468.395,93, atualizado em 30/01/2020, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038398664v2** e do código CRC **451af775**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 31/1/2023, às 18:14:57

0902774-86.2015.8.24.0008

310038398664 .V2

Evento 2501

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

03/02/2023 14:38:26

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2501



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 03/02/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial do evento 2500 dos autos em epígrafe, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 468.395,93 (atualizado até 30/01/2020), em favor dos autos n. 0902774-86.2015.8.24.0008. Em seguida, certifiquei o ocorrido nos autos da constrição e juntei cópia do presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038557257v2** e do código CRC **1223428f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER
Data e Hora: 3/2/2023, às 14:38:26

0020201-29.2012.8.24.0008

310038557257 .V2

Evento 2502

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

03/02/2023 14:38:36

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2502



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 03/02/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial do evento 2500, proferida nos Autos n. 0902774-86.2015.8.24.0008, que Município de Blumenau move contra Grande Hotel Blumenau S/A e que tramita na vara 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Blumenau/SC. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038557219v2** e do código CRC **aeee065d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER
Data e Hora: 3/2/2023, às 14:38:35

0020201-29.2012.8.24.0008

310038557219 .V2

Evento 2503

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

03/02/2023 14:43:40

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2503

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

03/02/2023 14:43:40

De: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

Para: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

Assunto: SC - 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - Processo 0020201-29.2012.8.24.0008

Cumpre-me comunicar que, nesta data, foi realizada a penhora no rosto dos autos em epígrafe, em cumprimento à determinação dos autos n. 0902774-86.2015.8.24.0008. Segue anexo o termo de penhora.

Atenciosamente,

Cartório da 5ª Vara Cível
Comarca de Blumenau

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 2501-
TERMOPENH1.pdf

Evento 2504

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2482

Data:

07/02/2023 14:25:28

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2504



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

DA PETIÇÃO DE EV. 2475

O município de Blumenau-SC apresentou no ev. 2475, o rol de dívidas que pendem de pagamento, o qual primeiro momento não vê óbice para sua habilitação, porém, requer prazo para verificar se nos processos relacionados não houve a ocorrência da prescrição intercorrente, considerando que se trata de processos de mais de duas décadas.



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Considerando que o próximo pagamento da falência é o crédito relacionado na classe II – Garantia Real concursal, não haverá qualquer prejuízo o prazo de 60 dias para análise dos processos relacionados na petição de ev. 2475.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 30 de janeiro de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2506

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

13/02/2023 17:03:13

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2506



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Prorrogo o prazo para cumprimento da determinação do evento **2481** por **60** dias.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038950538v3** e do código CRC **63341f64**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 13/2/2023, às 17:3:13

0020201-29.2012.8.24.0008

310038950538 .V3

Evento 2509

Evento:

PETICAO

Data:

24/02/2023 11:12:37

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2509

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de janeiro/2023.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 24 de fevereiro de 2023.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Data Documento Dt. de Processamento Num. Documento Aceite Carteira Espécie
 10/01/2023 10/01/2023 2589677 SIM RG DS

Ag./Cod. Beneficiário Nosso Número Valor do Documento Vencimento
 0879/0203021 14100000002589677-4 **R\$ 165.278,95** **31/01/2023**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00258.967702 8 92470016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					31/01/2023
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/01/2023	2589677	DS	SIM	10/01/2023	14100000002589677-4
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55

Endereço: ,,-/ UF: CEP: 00000-000

Beneficiário Final: CPF/CNPJ:



**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/01/2023

Nº de controle: 433.483.706.081.274.015 | Documento: 0009108

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA-EPP | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00258 967702 8 92470016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **31/01/2023**Data de vencimento: **31/01/2023**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

qJz6?3sp Od3fhumY #yUQhGnu fzJA3b22 bfaaCioZ PyzBRNmt kfd?4PbF A5JwXruA
lxWx?9#* xYjsmcrq U8MDSGMT 6T8J2OOW hEPG@2vB GpEQBkJC #NgfF6TQ SQHZUH1D
IdDd9o82 V*uNLgaK ifjllifw oElpwIYW INNvrRjQ #ugSifzk 91849273 11108053

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria****0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2510

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/03/2023 11:07:23

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2510



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002623244
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 28/02/2023
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2511

Evento:

PETICAO

Data:

07/03/2023 14:58:08

Usuário:

SC004026 - ANGELITO JOSE BARBIERI - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2511

BARBIERI ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos do Processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008

PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA. – ME, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, através de seus procuradores infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de pagamento da parcela relacionada ao mês de fevereiro/2023.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau (SC), 07 de março de 2023.

ANGELITO JOSÉ BARBIERI
OAB/SC 4.026

JÚLIO LINDNER BARBIERI
OAB/SC 36.736

EVELI SCHWARTZ
OAB/SC 37.464

MATHEUS HINCKEL
OAB/SC 61.757

cobrança CAIXA

Beneficiário CPF/CNPJ
SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA 83.845.701/0001-59

Endereço do Beneficiário UF CEP
 DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS SC 88020-901

Pagador CPF/CNPJ
PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M 06.210.049/0001-55

Endereço do Pagador UF CEP
 ,,-/ 00000-000

Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008

Comarca: Blumenau

Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen

Subconta: 1900848926

Nao receber apos o vencimento

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
07/02/2023	07/02/2023	2623244	SIM	RG	DS

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0879/0203021	14100000002623244-6	R\$ 165.278,95	28/02/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10492.03027 17100.100043 00262.324411 1 92750016527895

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					28/02/2023
Beneficiário SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA			83.845.701/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário
DR ALVARO M DA SILVEIRA,208,-CENTRO/FLORIANOPOLIS			SC 88020-901		0879/0203021
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
07/02/2023	2623244	DS	SIM	07/02/2023	14100000002623244-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 165.278,95
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Autos: 0020201-29.2012.8.24.0008					
Comarca: Blumenau					(-) Outras Deduções/Abatimento
Vara: 5 Vara Cível da Comarca de Blumen					
Subconta: 1900848926					(+) Mora/Multa/Juros
Nao receber apos o vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M	CPF/CNPJ: 06.210.049/0001-55
Endereço: ,,-/	UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:	CPF/CNPJ:





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 28/02/2023

Nº de controle: 906.597.938.864.415.585 | Documento: 0009166

Conta de débito: **Agência: 0153 | Conta: 0090198-9 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA-EPP | CNPJ: 006.210.049/0001-55**Código de barras: **10492 03027 17100 100043 00262 324411 1 92750016527895**Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Razao Social **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:Nome Fantasia **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **083.845.701/0001-59**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - M**CPF/CNPJ do Pagador: **006.210.049/0001-55**Data de débito: **28/02/2023**Data de vencimento: **28/02/2023**Valor **R\$ 165,278.95**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 165,278.95**Descrição: **SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTI**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

nLruA#Gy MiWwDhnE 36cH7?tx 9GFuBHau QM6BoeHn 9V3@iLTT WQDH6dzm IVy3*Mnw
MzganR?J 7uP72kQk IGNBfqqi HgHr6wes LRkmkxsN NFGkJMGf G3AM39*S 8n@R#4kV
ILOLuCf6 aEHhNHap eK2Y*@E@ 5YAWxnkP kRBbNofi H*ISFwAw 98649273 11868052

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Evento 2512

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

15/03/2023 18:21:44

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2512



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 512202321245315

Nome original: Documento_1e80d78.pdf

Data: 15/03/2023 13:00:46

Remetente:

1ª

1ª Vara do Trabalho de Blumenau

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem, segue para providências, Certidão de Habilitação de Créditos Trabalhista d
e perito. N.N. 0006611-17.2014.5.12.0002, V.N. 020201-29.2012.8.24.0008.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0006611-17.2014.5.12.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/12/2014

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS NASS

ADVOGADO: SALEZIO STAHELIN JUNIOR

RECLAMADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ROSSA

PERITO: JAIR MICHELUZZI

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU
ATOrd 0006611-17.2014.5.12.0002
RECLAMANTE: CARLOS NASS
RECLAMADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista

Falência

Para habilitação de créditos nos autos do processo 0020201-29.2012.8.24.0008 da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau SC.

Certifico que, no Processo nº ATOrd 0006611-17.2014.5.12.0002, distribuído em 05.12.2014 para a 1ª Vara do Trabalho de Blumenau, figura como reclamante CARLOS NASS, inscrito (a) no CPF: 020.203.789-49, RUA THEODORO HOLTRUP, 160, CX POSTAL 560 VILA NOVA - BLUMENAU - SC - CEP: 89035-300, e como reclamada GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, inscrito (a) no CNPJ: 82.644.642/0001-98, RIO BRANCO, 21, EDIFÍCIO JARDIM BLUMENAU - BLUMENAU - SC - CEP: 89010-300.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao (a) credor (a) JAIR MICHELUZZI PERICIAS, inscrito (a) no CNPJ: 34.175.282/0001-80, o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, cujo valor está atualizado até 04.09.2012: R\$ 1.200,00 (honorários periciais), Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3954 Nº Conta Corrente: 202-0.

Certifico, por fim, que a certidão deverá ser instruída pelo credor com cópias autenticadas da decisão exequenda, da decisão homologatória dos cálculos de liquidação e demais peças que entender de direito.

Subscrito pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Blumenau SC - Luiz Alberto da Silva.

BLUMENAU/SC, 07 de março de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: LUIZ ALBERTO DA SILVA - Juntado em: 07/03/2023 16:02:49 - 1e80d78
<https://pje.trt12.jus.br/pejkz/validacao/2303071601472550000054074740?instancia=1>
Número do processo: 0006611-17.2014.5.12.0002
Número do documento: 2303071601472550000054074740



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 512202321245314

Nome original: Documento_398a67b.pdf

Data: 15/03/2023 13:00:46

Remetente:

1ª

1ª Vara do Trabalho de Blumenau

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem, segue para providências, Certidão de Habilitação de Créditos Trabalhista d
e perito. N.N. 0006611-17.2014.5.12.0002, V.N. 020201-29.2012.8.24.0008.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0006611-17.2014.5.12.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/12/2014

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS NASS

ADVOGADO: SALEZIO STAHELIN JUNIOR

RECLAMADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ROSSA

PERITO: JAIR MICHELUZZI

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PROCESSO Nº	0006611-17.2014.5.12.0002
AUTOR:	CARLOS NASS
RÉU:	GRANDE HOTEL BLUMENAU S.A.

Data da Autuação: 05/12/2014
 Data da Atualização: **04/09/2012**
 Indexador da data de atualização: 0,9551109 **TR**

RESUMO

1- CRÉDITOS DO AUTOR(A)		
1.1- Desvio de Função		36.885,74
1.1.1- Reflexos do Desvio de Função		
a) em férias.....		2.149,33
b) em 13º salários.....		3.118,10
c) em aviso prévio.....		802,26
SUBTOTAL		42.955,43
1.2- VERBAS RESCISÓRIAS		
1.2.1-Saldo.de.Salário.Novembro/2014 25 dias	874,89
1.2.2-Aviso.Prévio Indenizado 45 dias	1.574,80
1.2.3-Férias.2012/2012.vencidas.+1/3 Const.dobro 20 dias	1.866,43
1.2.4-Férias.2013/2013.+1/3 Const.simples 30 dias	1.399,82
1.2.5-13º.salário.praporcional 2014 11/12	962,38
	SUBTOTAL	49.633,75
1.3- FGTS de 8,0% sobre verbas deferidas + pacto		3.551,81
1.3.1- FGTS multa compensatória de 40%		3.937,59
	SUBTOTAL	57.123,15
1.4- (-) Contribuição Previdenciária mês a mês cfe. Planilha		(4.771,77)
	SUBTOTAL	52.351,38
1.5- Juros de -27,02% (822) dias 05/12/2014 a .. 04/09/2012		-
	SUBTOTAL	52.351,38
Base de cálculo do Imposto de renda		
Desvio de Função e reflexos em férias e 13º R\$	42.153,17	
Verbas Rescisórias R\$	1.837,27	
(-) Contribuição previdenciária R\$	(4.771,77)	
1.6- BASE DE CÁLCULO R\$	39.218,67	
Número de meses	74,00	IN RFB nº 1.127
BASE DE CÁLCULO R\$	529,98	0,0% - -
VALOR DEVIDO AO AUTOR(A)		52.351,38
2- CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL		
2.1- Custas processuais na forma da lei		1.142,46
2.2- Imposto de Renda Retido na Fonte		-
	TOTAL	1.142,46
3- CRÉDITOS DE TERCEIROS		
3.1- Honorários Periciais (Contador - Bel. Jair Micheluzzi).....		1.200,00
3.2- Instituto Nacional de Seguro Social - EMPREGADO.....	4.742,52	
3.3- Instituto Nacional de Seguro Social - EMPRESA.....	9.179,50	
3.4- Instituto Nacional de Seguro Social - JUROS	8.103,50	
3.5- Instituto Nacional de Seguro Social - MULTA	2.784,37	
3.6- Instituto Nacional de Seguro Social - TOTAL	24.809,89	
	TOTAL	26.009,89
	TOTAL GERAL	79.503,73

Blumenau/SC, 06 de março de 2.023.

Jair Micheluzzi
 CRC/SC 14.498/O-7

CÁLCULOS ELABORADOS POR
 JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
 CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

DESVIO DE FUNÇÃO

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	Salário Devido	Salário Pago	Diferença	vlr devido	vlr pago	saldo	índice TRT	corrigido
abr/09	07/05/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0248857	553,44
mai/09	05/06/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0243668	553,16
jun/09	06/07/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0236829	552,79
jul/09	06/08/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0227195	552,27
ago/09	05/09/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0225468	552,18
set/09	06/10/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0225468	552,18
out/09	06/11/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0225468	552,18
nov/09	06/12/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0224478	552,12
dez/09	06/01/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0220021	551,88
jan/10	05/02/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0220021	551,88
fev/10	05/03/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0218614	551,81
mar/10	07/04/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0211933	551,44
abr/10	07/05/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0210941	551,39
mai/10	07/06/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0205869	551,12
jun/10	06/07/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0199119	550,75
jul/10	06/08/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0187309	550,11
ago/10	06/09/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0178718	549,65
set/10	06/10/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0171877	549,28
out/10	06/11/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0167115	549,02
nov/10	06/12/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0162520	548,78
dez/10	07/01/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0148730	548,03
jan/11	05/02/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0141797	547,66
fev/11	05/03/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0135209	547,30
mar/11	06/04/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0124686	546,73
abr/11	06/05/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0118654	546,41
mai/11	06/06/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0104068	545,62
jun/11	06/07/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0092658	545,00
jul/11	06/08/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0077495	544,18
ago/11	06/09/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0059711	543,22
set/11	06/10/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0050136	542,71
out/11	07/11/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0043871	542,37
nov/11	06/12/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0037086	542,00
dez/11	07/01/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0027002	541,46
jan/12	06/02/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0020313	541,10
fev/12	06/03/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0018855	541,02
mar/12	07/04/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0009169	540,50
abr/12	07/05/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0006713	540,36
mai/12	06/06/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0002670	540,14
jun/12	06/07/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0002408	540,13
jul/12	06/08/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0001070	540,06
ago/12	06/09/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
set/12	05/10/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
out/12	07/11/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
nov/12	06/12/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
dez/12	07/01/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
jan/13	06/02/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
fev/13	06/03/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
mar/13	05/04/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
abr/13	07/05/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
mai/13	06/06/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
jun/13	05/07/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9999637	539,98
jul/13	06/08/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9997910	539,89
ago/13	06/09/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9997760	539,88
set/13	05/10/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9995522	539,76
out/13	07/11/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9987518	539,33
nov/13	06/12/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9984925	539,19
dez/13	07/01/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9979403	538,89
jan/14	06/02/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9968905	538,32
fev/14	06/03/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9964218	538,07
mar/14	05/04/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9960793	537,88
abr/14	07/05/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9956278	537,64
mai/14	06/06/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9950202	537,31
jun/14	05/07/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9944679	537,01
jul/14	06/08/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9935175	536,50
ago/14	06/09/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9928082	536,12
set/14	06/10/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9920047	535,68
out/14	06/11/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9910384	535,16
nov/14	05/12/14	1.600,00	1.060,00	540,00	450,00		450,00	0,9904422	445,70
TOTAL..									36.885,74

CÁLCULOS ELABORADOS POR

JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

DESVIO DE FUNÇÃO

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

a) Férias

período	época	dias	base cálculo	férias	1/3 const.	vlr devido	índice TRT	corrigido
2009/2010	20/12/10	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	1,0156314	182,81
2010/2011	20/12/11	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	1,0032814	180,59
2011/2012	11/12/12	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	1,0000000	180,00
2012/2013	20/12/13	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	0,9982577	179,69
2013/2014	05/12/14	30 dias	540,00	540,00	180,00	720,00	0,9904422	713,12
2014/2015	05/12/14	30 dias	540,00	540,00	180,00	720,00	0,9904422	713,12
TOTAL.								2.149,33

b) 13º salário

período	época	avos	base cálculo	vlr devido	vlr pago	saldo	índice TRT	corrigido
13/2009	20/12/09	09/12	540,00	405,00	-	405,00	1,0222001	413,99
13/2010	20/12/10	12/12	540,00	540,00	-	540,00	1,0156314	548,44
13/2011	20/12/11	12/12	540,00	540,00	-	540,00	1,0032814	541,77
13/2012	20/12/12	12/12	540,00	540,00	-	540,00	1,0000000	540,00
13/2013	20/12/13	12/12	540,00	540,00	-	540,00	0,9982577	539,06
13/2014	05/12/14	11/12	540,00	495,00	-	495,00	0,9904422	490,27
13/2014	05/12/14	01/12	540,00	45,00	-	45,00	0,9904422	44,57
TOTAL..								3.118,10

c) Aviso prévio

época	prop.	base cálculo	vlr devido	vlr. pago	saldo	índice TRT	corrigido
05/12/14	45 dias	540,00	810,00	-	810,00	0,9904422	802,26
TOTAL...							802,26

CÁLCULOS ELABORADOS POR
JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

VERBAS RESCISÓRIAS

Maior remuneração R\$ 1.600,00

Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	discriminação	referência	valor	índice TRT	corrigido
nov/14	05/12/14	Saldo de Salário Novembro/2014	25 dias	883,33	0,9904422	874,89
nov/14	05/12/14	Aviso Prévio Indenizado	45 dias	1.590,00	0,9904422	1.574,80
nov/14	05/12/14	Férias 2012/2012 vencidas + 1/3 Const.dobro	20 dias	1.884,44	0,9904422	1.866,43
nov/14	05/12/14	Férias 2013/2013 + 1/3 Const.simple	30 dias	1.413,33	0,9904422	1.399,82
nov/14	05/12/14	13º salário proporcional 2014	11/12	971,67	0,9904422	962,38
total ..				6.742,78		6.678,32

CÁLCULOS ELABORADOS POR
 JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
 CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

FGTS DEFERIDO

Índices p/ dia : 04/09/2012

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

8,00%

período	época	referência	Desvio de Função	Rescisórias	base de cálculo	FGTS devido	índice TRT
abr/09	07/05/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0248857
mai/09	05/06/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0243668
jun/09	06/07/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0236829
jul/09	06/08/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0227195
ago/09	05/09/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0225468
set/09	06/10/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0225468
out/09	06/11/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0225468
nov/09	06/12/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0224478
dez/09	06/01/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0220021
dez/09	20/12/09	13º Salário	405,00	-	405,00	32,40	1,0222001
jan/10	05/02/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0220021
fev/10	05/03/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0218614
mar/10	07/04/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0211933
abr/10	07/05/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0210941
mai/10	07/06/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0205869
jun/10	06/07/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0199119
jul/10	06/08/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0187309
ago/10	06/09/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0178718
set/10	06/10/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0171877
out/10	06/11/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0167115
nov/10	06/12/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0162520
dez/10	07/01/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0148730
dez/10	20/12/10	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	1,0156314
jan/11	05/02/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0141797
fev/11	05/03/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0135209
mar/11	06/04/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0124686
abr/11	06/05/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0118654
mai/11	06/06/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0104068
jun/11	06/07/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0092658
jul/11	06/08/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0077495
ago/11	06/09/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0059711
set/11	06/10/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0050136
out/11	07/11/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0043871
nov/11	06/12/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0037086
dez/11	07/01/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0027002
dez/11	20/12/11	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	1,0032814
jan/12	06/02/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0020313
fev/12	06/03/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0018855
mar/12	07/04/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0009169
abr/12	07/05/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0006713
mai/12	06/06/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0002670
jun/12	06/07/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0002408
jul/12	06/08/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0001070
ago/12	06/09/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
set/12	05/10/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
out/12	07/11/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
nov/12	06/12/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
dez/12	07/01/13	Férias + 1/3	720,00	-	720,00	57,60	1,0000000
dez/12	20/12/12	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
jan/13	06/02/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
fev/13	06/03/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
mar/13	05/04/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
abr/13	07/05/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
mai/13	06/06/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
jun/13	05/07/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9999637
jul/13	06/08/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9997910
ago/13	06/09/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9997760

FGTS DEFERIDO

Índices p/ dia : 04/09/2012

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

8,00%

período	época	referência	Desvio de Função	Rescisórias	base de cálculo	FGTS devido	índice TRT
set/13	05/10/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9995522
out/13	07/11/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9987518
nov/13	06/12/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9984925
dez/13	07/01/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9979403
dez/13	20/12/13	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	0,9982577
jan/14	06/02/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9968905
fev/14	06/03/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9964218
mar/14	05/04/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9960793
abr/14	07/05/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9956278
mai/14	06/06/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9950202
jun/14	05/07/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9944679
jul/14	06/08/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9935175
ago/14	06/09/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9928082
set/14	06/10/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9920047
out/14	06/11/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9910384
nov/14	05/12/14		450,00	883,33	1.333,33	106,67	0,9904422
nov/14	05/12/14	13º Salário	540,00	971,67	1.511,67	120,93	0,9904422
nov/14	05/12/14	Av. Prévio	810,00	1.590,00	2.400,00	192,00	0,9904422

TOTAL

período	época	referência	Valor	índice TRT
nov/11	16/11/11	Valor Sacado Conf. Extrato Fl. 24	2.184,65	1,0041929
nov/11	16/11/11	Valor Sacado Conf. Extrato Fl. 24	121,40	1,0041929
dez/14	10/12/14	Saldo Disponível conf. Extrato Fl. 25	4.015,40	0,9903000

TOTAL

Multa compensatória do FGTS 40%

CÁLCULOS ELABORADOS POR JAIR MICHELUSZI- PERITO JUDICIAL CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

corrigido
44,28
44,25
44,22
44,18
44,17
44,17
44,17
44,17
44,15
33,12
44,15
44,14
44,12
44,11
44,09
44,06
44,01
43,97
43,94
43,92
43,90
43,84
43,88
43,81
43,78
43,74
43,71
43,65
43,60
43,53
43,46
43,42
43,39
43,36
43,32
43,34
43,29
43,28
43,24
43,23
43,21
43,21
43,20
43,20
43,20
43,20
57,60
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,19
43,19

corrigido
43,18
43,15
43,13
43,11
43,12
43,07
43,05
43,03
43,01
42,98
42,96
42,92
42,89
42,85
42,81
105,65
119,78
190,16
3.551,81

corrigido
2.193,81
121,91
3.976,45
6.292,17

3.937,59

--

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	vlt. pago	vlt. deferido	soma	alíquota	INSS devido	INSS pago	saldo (VO)	índice TRT	Corrigido	INSS RETIDO DO EMPREGADO					Empresa				
											Juros de Mora %	Multa %	Juros s/ VO	Multa s/ VO	Total	% Empresa + SAT	Valor R\$	Juros	Multa	Total
abr/09	07/05/09	881,63	540,00	1.421,63	9,00%	127,95	70,53	57,42	1,0248857	58,85	20,00%	48,80	11,48	117,70	22,0%	118,80	100,97	23,76	243,53	
mai/09	05/06/09	697,25	540,00	1.237,25	9,00%	111,35	55,78	55,57	1,0243668	56,92	20,00%	46,81	11,11	113,49	22,0%	118,80	100,07	23,76	242,63	
jun/09	06/07/09	627,38	540,00	1.167,38	9,00%	105,06	50,19	54,87	1,0236829	56,17	20,00%	45,78	10,97	111,62	22,0%	118,80	99,13	23,76	241,69	
jul/09	06/08/09	649,38	540,00	1.189,38	9,00%	107,04	51,95	55,09	1,0227195	56,34	20,00%	45,59	11,02	111,70	22,0%	118,80	98,31	23,76	240,87	
ago/09	05/09/09	675,75	540,00	1.215,75	9,00%	109,42	54,06	55,36	1,0225468	56,61	20,00%	45,43	11,07	111,86	22,0%	118,80	97,49	23,76	240,05	
set/09	06/10/09	672,00	540,00	1.212,00	9,00%	109,08	53,76	55,32	1,0225468	56,57	20,00%	45,01	11,06	111,39	22,0%	118,80	96,67	23,76	239,23	
out/09	06/11/09	625,50	540,00	1.165,50	9,00%	104,90	50,04	54,86	1,0225468	56,10	20,00%	44,28	10,97	110,11	22,0%	118,80	95,88	23,76	238,44	
nov/09	06/12/09	1.084,25	540,00	1.624,25	11,00%	178,67	97,58	81,09	1,0224478	82,91	20,00%	64,86	16,22	162,17	22,0%	118,80	95,02	23,76	237,58	
dez/09	06/01/10	1.156,75	540,00	1.696,75	11,00%	186,64	104,11	82,54	1,0220021	84,36	20,00%	65,47	16,51	164,52	22,0%	118,80	94,23	23,76	236,79	
12/2009	20/12/09	1.156,75	405,00	1.561,75	9,00%	140,56	104,11	36,45	1,0222001	37,26	20,00%	29,15	7,29	72,89	22,0%	89,10	71,26	17,82	178,18	
jan/10	05/02/10	792,50	540,00	1.332,50	9,00%	119,93	63,40	56,53	1,0220021	57,77	20,00%	44,51	11,31	112,35	22,0%	118,80	93,53	23,76	236,09	
fev/10	05/03/10	649,25	540,00	1.189,25	9,00%	107,03	51,94	55,09	1,0218614	56,29	20,00%	42,95	11,02	109,06	22,0%	118,80	92,63	23,76	235,19	
mar/10	07/04/10	616,25	540,00	1.156,25	9,00%	104,06	49,30	54,76	1,0211933	55,92	20,00%	42,33	10,95	108,04	22,0%	118,80	91,83	23,76	234,39	
abr/10	07/05/10	657,38	540,00	1.197,38	9,00%	107,76	52,59	55,17	1,0210941	56,33	20,00%	42,23	11,03	108,43	22,0%	118,80	90,94	23,76	233,50	
mai/10	07/06/10	770,38	540,00	1.310,38	9,00%	117,93	61,63	56,30	1,0205869	57,46	20,00%	42,65	11,26	110,21	22,0%	118,80	90,00	23,76	232,56	
jun/10	06/07/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0199119	58,00	20,00%	42,60	11,37	110,84	22,0%	118,80	88,98	23,76	231,54	
jul/10	06/08/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0187309	57,94	20,00%	42,09	11,37	110,33	22,0%	118,80	87,92	23,76	230,48	
ago/10	06/09/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0178718	57,89	20,00%	41,61	11,37	109,85	22,0%	118,80	86,91	23,76	229,47	
set/10	06/10/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0171877	57,85	20,00%	41,15	11,37	109,39	22,0%	118,80	85,95	23,76	228,51	
out/10	06/11/10	895,63	540,00	1.435,63	9,00%	129,21	71,65	57,56	1,0167115	58,52	20,00%	41,18	11,51	110,25	22,0%	118,80	84,99	23,76	227,55	
nov/10	06/12/10	1.245,38	540,00	1.785,38	11,00%	196,39	112,08	84,31	1,0162520	85,68	20,00%	59,53	16,86	160,70	22,0%	118,80	83,88	23,76	226,44	
dez/10	07/01/11	1.341,13	540,00	1.881,13	11,00%	206,92	120,70	86,22	1,0148730	87,50	20,00%	60,14	17,24	163,60	22,0%	118,80	82,86	23,76	225,42	
12/2010	20/12/10	1.341,13	540,00	1.881,13	11,00%	206,92	120,70	86,22	1,0156314	87,57	20,00%	60,88	17,24	164,34	22,0%	118,80	82,86	23,76	226,44	
jan/11	05/02/11	935,50	540,00	1.475,50	9,00%	132,80	74,84	57,96	1,0141797	58,78	20,00%	39,94	11,59	109,49	22,0%	118,80	81,87	23,76	224,43	
fev/11	05/03/11	843,88	540,00	1.383,88	9,00%	124,55	67,51	57,04	1,0135209	57,81	20,00%	38,78	11,41	107,23	22,0%	118,80	80,77	23,76	223,33	
mar/11	06/04/11	874,00	540,00	1.414,00	9,00%	127,26	69,92	57,34	1,0124686	58,05	20,00%	38,50	11,47	107,31	22,0%	118,80	79,77	23,76	222,33	
abr/11	06/05/11	875,13	540,00	1.415,13	9,00%	127,36	70,01	57,35	1,0118654	58,03	20,00%	37,94	11,47	106,76	22,0%	118,80	78,60	23,76	221,16	
mai/11	06/06/11	861,38	540,00	1.401,38	9,00%	126,12	68,91	57,21	1,0104068	57,81	20,00%	37,30	11,44	105,95	22,0%	118,80	77,46	23,76	220,02	
jun/11	06/07/11	925,00	540,00	1.465,00	9,00%	131,85	74,00	57,85	1,0092658	58,39	20,00%	37,16	11,57	106,58	22,0%	118,80	76,31	23,76	218,87	
jul/11	06/08/11	828,25	540,00	1.368,25	9,00%	123,14	66,26	56,88	1,0077495	57,32	20,00%	35,93	11,38	104,19	22,0%	118,80	75,03	23,76	217,59	
ago/11	06/09/11	740,13	540,00	1.280,13	9,00%	115,21	59,21	56,00	1,0059711	56,33	20,00%	34,84	11,20	102,04	22,0%	118,80	73,92	23,76	216,48	
set/11	06/10/11	785,50	540,00	1.325,50	9,00%	119,30	62,84	56,46	1,0050136	56,74	20,00%	34,63	11,29	102,38	22,0%	118,80	72,87	23,76	215,43	
out/11	07/11/11	953,75	540,00	1.493,75	9,00%	134,44	76,30	58,14	1,0043871	58,40	20,00%	35,16	11,63	104,93	22,0%	118,80	71,85	23,76	214,41	
nov/11	06/12/11	1.461,88	540,00	2.001,88	11,00%	220,21	131,57	88,64	1,0037086	88,97	20,00%	52,80	17,73	159,17	22,0%	118,80	70,77	23,76	213,33	
dez/11	07/01/12	1.613,38	540,00	2.153,38	11,00%	236,87	145,20	91,67	1,0027002	91,92	20,00%	53,79	18,33	163,79	22,0%	118,80	69,71	23,76	212,27	
12/2011	20/12/11	1.613,38	540,00	2.153,38	11,00%	236,87	145,20	91,67	1,0032814	91,97	20,00%	54,61	18,33	164,61	22,0%	118,80	70,77	23,76	213,33	
jan/12	06/02/12	1.238,50	540,00	1.778,50	9,00%	160,07	111,47	48,60	1,0020313	48,70	20,00%	28,15	9,72	86,47	22,0%	118,80	68,82	23,76	211,38	
fev/12	06/03/12	1.081,00	540,00	1.621,00	9,00%	145,89	86,48	59,41	1,0018855	59,52	20,00%	33,93	11,88	105,22	22,0%	118,80	67,85	23,76	210,41	
mar/12	07/04/12	1.097,13	540,00	1.637,13	9,00%	147,34	87,77	59,57	1,0009169	59,62	20,00%	33,60	11,91	105,08	22,0%	118,80	67,00	23,76	209,56	
abr/12	07/05/12	1.607,25	540,00	1.607,25	9,00%	144,65	85,38	59,27	1,0006713	59,31	20,00%	32,99	11,85	104,11	22,0%	118,80	66,12	23,76	208,68	

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	vlf. pago	vlf. deferido	soma	alíquota	INSS devido	INSS pago	saldo (VO)	índice TRT	Corrigido	INSS RETIDO DO EMPREGADO					Empresa				
											Juros de Mora %	Multa %	Juros s/ VO	Multa s/ VO	Total	% Empresa + SAT	Valor R\$	Juros	Multa	Total
mai/12	06/06/12	1.076,38	540,00	1.616,38	9,00%	145,47	86,11	59,36	1,0002670	59,38	20,00%	32,66	11,87	103,89	22,0%	118,80	65,36	23,76	207,92	
jun/12	06/07/12	1.174,63	540,00	1.714,63	9,00%	154,32	93,97	60,35	1,0002408	60,36	20,00%	32,79	12,07	105,21	22,0%	118,80	64,56	23,76	207,12	
jul/12	06/08/12	1.148,75	540,00	1.688,75	9,00%	151,99	91,90	60,09	1,0001070	60,10	20,00%	32,24	12,02	104,35	22,0%	118,80	63,74	23,76	206,30	
ago/12	06/09/12	1.134,38	540,00	1.674,38	9,00%	150,69	90,75	59,94	1,0000000	59,94	20,00%	31,83	11,99	103,76	22,0%	118,80	63,09	23,76	205,65	
set/12	05/10/12	1.101,13	540,00	1.641,13	9,00%	147,70	88,09	59,61	1,0000000	59,61	20,00%	31,30	11,92	102,83	22,0%	118,80	62,37	23,76	204,93	
out/12	07/11/12	1.114,63	540,00	1.654,63	9,00%	148,92	89,17	59,75	1,0000000	59,75	20,00%	31,04	11,95	102,74	22,0%	118,80	61,72	23,76	204,28	
nov/12	06/12/12	1.672,63	540,00	2.212,63	11,00%	243,39	150,54	92,85	1,0000000	92,85	20,00%	47,72	18,57	159,14	22,0%	118,80	61,06	23,76	204,28	
dez/12	07/01/13	1.970,63	720,00	2.690,63	11,00%	295,97	216,77	79,20	1,0000000	79,20	20,00%	40,23	15,84	135,27	22,0%	158,40	80,47	31,68	270,55	
12/2012	20/12/12	1.970,63	540,00	2.510,63	11,00%	276,17	216,77	59,40	1,0000000	59,40	20,00%	30,53	11,88	101,81	22,0%	118,80	61,06	23,76	203,62	
jan/13	06/02/13	1.362,88	540,00	1.902,88	9,00%	171,26	122,66	48,60	1,0000000	48,60	20,00%	24,45	9,72	82,77	22,0%	118,80	59,77	23,76	202,33	
fev/13	06/03/13	1.214,50	540,00	1.754,50	9,00%	157,91	97,16	60,75	1,0000000	60,75	20,00%	30,23	12,15	103,13	22,0%	118,80	59,11	23,76	201,67	
mar/13	05/04/13	1.093,88	540,00	1.633,88	9,00%	147,05	87,51	59,54	1,0000000	59,54	20,00%	29,26	11,91	100,71	22,0%	118,80	58,39	23,76	200,95	
abr/13	07/05/13	1.132,00	540,00	1.672,00	9,00%	150,48	90,56	59,92	1,0000000	59,92	20,00%	29,09	11,98	100,99	22,0%	118,80	57,68	23,76	200,24	
mai/13	06/06/13	1.131,75	540,00	1.671,75	9,00%	150,46	90,54	59,92	1,0000000	59,92	20,00%	28,73	11,98	100,63	22,0%	118,80	56,95	23,76	199,51	
jun/13	05/07/13	1.254,75	540,00	1.794,75	9,00%	161,53	112,93	48,60	0,9999637	48,60	20,00%	22,95	9,72	81,27	22,0%	118,80	56,10	23,76	198,66	
jul/13	06/08/13	1.212,63	540,00	1.752,63	9,00%	157,74	97,01	60,73	0,9997910	60,72	20,00%	28,25	12,15	101,13	22,0%	118,80	55,25	23,76	197,81	
ago/13	06/09/13	1.237,75	540,00	1.777,75	9,00%	160,00	99,02	60,98	0,9997760	60,97	20,00%	27,93	12,20	101,11	22,0%	118,80	54,41	23,76	196,97	
set/13	05/10/13	1.245,13	540,00	1.785,13	9,00%	160,66	99,61	61,05	0,9995522	61,02	20,00%	27,47	12,21	100,73	22,0%	118,80	53,45	23,76	196,01	
out/13	07/11/13	1.212,63	540,00	1.752,63	9,00%	157,74	97,01	60,73	0,9987518	60,65	20,00%	26,89	12,15	99,77	22,0%	118,80	52,59	23,76	195,15	
nov/13	06/12/13	1.828,00	540,00	2.368,00	11,00%	260,48	164,52	95,96	0,9984925	95,82	20,00%	41,72	19,19	156,87	22,0%	118,80	51,65	23,76	194,21	
dez/13	07/01/14	1.933,75	540,00	2.493,75	11,00%	274,31	175,84	98,48	0,9979403	98,28	20,00%	41,98	19,70	160,16	22,0%	118,80	50,64	23,76	193,20	
12/2013	20/12/13	1.933,75	540,00	2.493,75	11,00%	274,31	175,84	98,48	0,9982577	98,31	20,00%	42,82	19,70	161,00	22,0%	118,80	51,65	23,76	194,21	
jan/14	06/02/14	1.226,75	540,00	1.766,75	9,00%	159,01	98,14	60,87	0,9968905	60,68	20,00%	25,47	12,17	98,51	22,0%	118,80	49,71	23,76	192,27	
fev/14	06/03/14	1.212,63	540,00	1.752,63	9,00%	157,74	97,01	60,73	0,9964218	60,51	20,00%	24,94	12,15	97,82	22,0%	118,80	48,79	23,76	191,35	
mar/14	05/04/14	1.230,25	540,00	1.770,25	9,00%	159,32	98,42	60,90	0,9960793	60,66	20,00%	24,51	12,18	97,59	22,0%	118,80	47,82	23,76	190,38	
abr/14	07/05/14	1.212,50	540,00	1.752,50	9,00%	157,73	97,00	60,73	0,9956278	60,46	20,00%	23,92	12,15	96,80	22,0%	118,80	46,78	23,76	189,34	
mai/14	06/06/14	1.212,50	540,00	1.752,50	9,00%	157,73	97,00	60,73	0,9950202	60,43	20,00%	23,42	12,15	96,30	22,0%	118,80	45,81	23,76	188,37	
jun/14	05/07/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9944679	48,33	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24	
jul/14	06/08/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9935175	48,28	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24	
ago/14	06/09/14	1.352,63	540,00	1.892,63	9,00%	170,34	121,74	48,60	0,9928082	48,25	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24	
set/14	06/10/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9920047	48,21	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24	
out/14	06/11/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9910384	48,16	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24	
nov/14	05/12/14	-	1.333,33	1.333,33	9,00%	120,00	-	120,00	0,9904422	118,85	20,00%	45,13	24,00	189,13	22,0%	293,33	110,32	58,67	462,32	
11/2014	25/11/14	-	1.466,67	1.466,67	9,00%	132,00	-	132,00	0,9907274	130,78	20,00%	49,65	26,40	208,05	22,0%	322,67	121,35	64,53	508,55	
			41.725,00			4.742,52		4.742,52	TOTAL.....	4.771,77		2.765,63	948,47	8.456,62		9.179,50	5.337,87	1.835,90	16.353,27	

T.máx = Teto máximo de contribuição.

Observação: Comprovando a opção pelo SIMPLES, deverá ser recolhido apenas a contribuição do Empregado.

CÁLCULOS ELABORADOS POR

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
 Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	vlr. pago	vlr. deferido	soma	aliquota	INSS devido	INSS pago	saldo (VO)	índice TRT	INSS RETIDO DO EMPREGADO							Empresa			
										Corrigido	Juros de Mora %	Multa %	Juros s/ VO	Multa s/ VO	Total	% Empresa + SAT	Valor R\$	Juros	Multa	Total
JAIR MICHELIZZI - PERITO JUDICIAL CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023																				



Evento 2513

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_00090971120108240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

29/03/2023 15:03:18

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2513



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0009097-11.2010.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310041016207

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 508.614,75, atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310041016207v2** e do código CRC **92148077**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 29/3/2023, às 15:3:17

0009097-11.2010.8.24.0008

310041016207 .V2

Evento 2514

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

30/03/2023 13:46:59

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2514



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 512202321337221

Nome original: Documento_398a67b-3.pdf

Data: 30/03/2023 12:55:48

Remetente:

1ª

1ª Vara do Trabalho de Blumenau

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue para providências, Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista de Perito, n .n. 0006611-17.2014.5.12.0002, v.n. 020201-29.2012.8.24.0008. At.te, 1VT Blumenau.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0006611-17.2014.5.12.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/12/2014

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS NASS

ADVOGADO: SALEZIO STAHELIN JUNIOR

RECLAMADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ROSSA

PERITO: JAIR MICHELUZZI

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

PROCESSO Nº	0006611-17.2014.5.12.0002
AUTOR:	CARLOS NASS
RÉU:	GRANDE HOTEL BLUMENAU S.A.

Data da Autuação: 05/12/2014
 Data da Atualização: **04/09/2012**
 Indexador da data de atualização: 0,9551109 **TR**

RESUMO

1- CRÉDITOS DO AUTOR(A)		
1.1- Desvio de Função		36.885,74
1.1.1- Reflexos do Desvio de Função		
a) em férias.....		2.149,33
b) em 13º salários.....		3.118,10
c) em aviso prévio.....		802,26
SUBTOTAL		42.955,43
1.2- VERBAS RESCISÓRIAS		
1.2.1-Saldo.de.Salário.Novembro/2014 25 dias	874,89
1.2.2-Aviso.Prévio Indenizado 45 dias	1.574,80
1.2.3-Férias.2012/2012.vencidas.+.1/3 Const.dobro 20 dias	1.866,43
1.2.4-Férias.2013/2013.+.1/3 Const.simple 30 dias	1.399,82
1.2.5-13º.salário.praporcional 2014 11/12	962,38
	SUBTOTAL	49.633,75
1.3- FGTS de 8,0% sobre verbas deferidas + pacto		3.551,81
1.3.1- FGTS multa compensatória de 40%		3.937,59
	SUBTOTAL	57.123,15
1.4- (-) Contribuição Previdenciária mês a mês cfe. Planilha		(4.771,77)
	SUBTOTAL	52.351,38
1.5- Juros de -27,02% (822) dias 05/12/2014 a .. 04/09/2012		-
	SUBTOTAL	52.351,38
Base de cálculo do Imposto de renda		
	Desvio de Função e reflexos em férias e 13º R\$	42.153,17
	Verbas Rescisórias R\$	1.837,27
	(-) Contribuição previdenciária R\$	(4.771,77)
1.6-	BASE DE CÁLCULO R\$	39.218,67
	Número de meses	74,00 IN RFB nº 1.127
	BASE DE CÁLCULO R\$	529,98 0,0% -
	VALOR DEVIDO AO AUTOR(A)	52.351,38
2- CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL		
2.1- Custas processuais na forma da lei		1.142,46
2.2- Imposto de Renda Retido na Fonte		-
	TOTAL	1.142,46
3- CRÉDITOS DE TERCEIROS		
3.1- Honorários Periciais (Contador - Bel. Jair Micheluzzi).....		1.200,00
3.2- Instituto Nacional de Seguro Social - EMPREGADO.....		4.742,52
3.3- Instituto Nacional de Seguro Social - EMPRESA.....		9.179,50
3.4- Instituto Nacional de Seguro Social - JUROS		8.103,50
3.5- Instituto Nacional de Seguro Social - MULTA		2.784,37
3.6- Instituto Nacional de Seguro Social - TOTAL		24.809,89
	TOTAL	26.009,89
	TOTAL GERAL	79.503,73

Blumenau/SC, 06 de março de 2.023.

Jair Micheluzzi
 CRC/SC 14.498/O-7

CÁLCULOS ELABORADOS POR
 JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
 CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

DESVIO DE FUNÇÃO

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	Salário Devido	Salário Pago	Diferença	vlr devido	vlr pago	saldo	índice TRT	corrigido
abr/09	07/05/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0248857	553,44
mai/09	05/06/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0243668	553,16
jun/09	06/07/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0236829	552,79
jul/09	06/08/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0227195	552,27
ago/09	05/09/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0225468	552,18
set/09	06/10/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0225468	552,18
out/09	06/11/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0225468	552,18
nov/09	06/12/09	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0224478	552,12
dez/09	06/01/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0220021	551,88
jan/10	05/02/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0220021	551,88
fev/10	05/03/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0218614	551,81
mar/10	07/04/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0211933	551,44
abr/10	07/05/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0210941	551,39
mai/10	07/06/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0205869	551,12
jun/10	06/07/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0199119	550,75
jul/10	06/08/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0187309	550,11
ago/10	06/09/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0178718	549,65
set/10	06/10/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0171877	549,28
out/10	06/11/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0167115	549,02
nov/10	06/12/10	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0162520	548,78
dez/10	07/01/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0148730	548,03
jan/11	05/02/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0141797	547,66
fev/11	05/03/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0135209	547,30
mar/11	06/04/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0124686	546,73
abr/11	06/05/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0118654	546,41
mai/11	06/06/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0104068	545,62
jun/11	06/07/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0092658	545,00
jul/11	06/08/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0077495	544,18
ago/11	06/09/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0059711	543,22
set/11	06/10/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0050136	542,71
out/11	07/11/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0043871	542,37
nov/11	06/12/11	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0037086	542,00
dez/11	07/01/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0027002	541,46
jan/12	06/02/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0020313	541,10
fev/12	06/03/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0018855	541,02
mar/12	07/04/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0009169	540,50
abr/12	07/05/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0006713	540,36
mai/12	06/06/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0002670	540,14
jun/12	06/07/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0002408	540,13
jul/12	06/08/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0001070	540,06
ago/12	06/09/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
set/12	05/10/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
out/12	07/11/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
nov/12	06/12/12	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
dez/12	07/01/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
jan/13	06/02/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
fev/13	06/03/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
mar/13	05/04/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
abr/13	07/05/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
mai/13	06/06/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	1,0000000	540,00
jun/13	05/07/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9999637	539,98
jul/13	06/08/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9997910	539,89
ago/13	06/09/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9997760	539,88
set/13	05/10/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9995522	539,76
out/13	07/11/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9987518	539,33
nov/13	06/12/13	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9984925	539,19
dez/13	07/01/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9979403	538,89
jan/14	06/02/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9968905	538,32
fev/14	06/03/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9964218	538,07
mar/14	05/04/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9960793	537,88
abr/14	07/05/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9956278	537,64
mai/14	06/06/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9950202	537,31
jun/14	05/07/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9944679	537,01
jul/14	06/08/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9935175	536,50
ago/14	06/09/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9928082	536,12
set/14	06/10/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9920047	535,68
out/14	06/11/14	1.600,00	1.060,00	540,00	540,00		540,00	0,9910384	535,16
nov/14	05/12/14	1.600,00	1.060,00	540,00	450,00		450,00	0,9904422	445,70
TOTAL..									36.885,74

CÁLCULOS ELABORADOS POR

JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

DESVIO DE FUNÇÃO

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

a) Férias

período	época	dias	base cálculo	férias	1/3 const.	vlr devido	índice TRT	corrigido
2009/2010	20/12/10	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	1,0156314	182,81
2010/2011	20/12/11	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	1,0032814	180,59
2011/2012	11/12/12	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	1,0000000	180,00
2012/2013	20/12/13	30 dias	540,00	540,00	180,00	180,00	0,9982577	179,69
2013/2014	05/12/14	30 dias	540,00	540,00	180,00	720,00	0,9904422	713,12
2014/2015	05/12/14	30 dias	540,00	540,00	180,00	720,00	0,9904422	713,12
TOTAL.								2.149,33

b) 13º salário

período	época	avos	base cálculo	vlr devido	vlr pago	saldo	índice TRT	corrigido
13/2009	20/12/09	09/12	540,00	405,00	-	405,00	1,0222001	413,99
13/2010	20/12/10	12/12	540,00	540,00	-	540,00	1,0156314	548,44
13/2011	20/12/11	12/12	540,00	540,00	-	540,00	1,0032814	541,77
13/2012	20/12/12	12/12	540,00	540,00	-	540,00	1,0000000	540,00
13/2013	20/12/13	12/12	540,00	540,00	-	540,00	0,9982577	539,06
13/2014	05/12/14	11/12	540,00	495,00	-	495,00	0,9904422	490,27
13/2014	05/12/14	01/12	540,00	45,00	-	45,00	0,9904422	44,57
TOTAL..								3.118,10

c) Aviso prévio

época	prop.	base cálculo	vlr devido	vlr. pago	saldo	índice TRT	corrigido
05/12/14	45 dias	540,00	810,00	-	810,00	0,9904422	802,26
TOTAL...							802,26

CÁLCULOS ELABORADOS POR
JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

VERBAS RESCISÓRIAS

Maior remuneração R\$ 1.600,00

Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	discriminação	referência	valor	índice TRT	corrigido
nov/14	05/12/14	Saldo de Salário Novembro/2014	25 dias	883,33	0,9904422	874,89
nov/14	05/12/14	Aviso Prévio Indenizado	45 dias	1.590,00	0,9904422	1.574,80
nov/14	05/12/14	Férias 2012/2012 vencidas + 1/3 Const.dobro	20 dias	1.884,44	0,9904422	1.866,43
nov/14	05/12/14	Férias 2013/2013 + 1/3 Const.simple	30 dias	1.413,33	0,9904422	1.399,82
nov/14	05/12/14	13º salário proporcional 2014	11/12	971,67	0,9904422	962,38
total ..				6.742,78		6.678,32

CÁLCULOS ELABORADOS POR
 JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL
 CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

FGTS DEFERIDO

Índices p/ dia : 04/09/2012

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

8,00%

período	época	referência	Desvio de Função	Rescisórias	base de cálculo	FGTS devido	índice TRT
abr/09	07/05/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0248857
mai/09	05/06/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0243668
jun/09	06/07/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0236829
jul/09	06/08/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0227195
ago/09	05/09/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0225468
set/09	06/10/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0225468
out/09	06/11/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0225468
nov/09	06/12/09		540,00	-	540,00	43,20	1,0224478
dez/09	06/01/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0220021
dez/09	20/12/09	13º Salário	405,00	-	405,00	32,40	1,0222001
jan/10	05/02/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0220021
fev/10	05/03/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0218614
mar/10	07/04/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0211933
abr/10	07/05/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0210941
mai/10	07/06/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0205869
jun/10	06/07/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0199119
jul/10	06/08/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0187309
ago/10	06/09/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0178718
set/10	06/10/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0171877
out/10	06/11/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0167115
nov/10	06/12/10		540,00	-	540,00	43,20	1,0162520
dez/10	07/01/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0148730
dez/10	20/12/10	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	1,0156314
jan/11	05/02/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0141797
fev/11	05/03/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0135209
mar/11	06/04/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0124686
abr/11	06/05/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0118654
mai/11	06/06/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0104068
jun/11	06/07/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0092658
jul/11	06/08/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0077495
ago/11	06/09/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0059711
set/11	06/10/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0050136
out/11	07/11/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0043871
nov/11	06/12/11		540,00	-	540,00	43,20	1,0037086
dez/11	07/01/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0027002
dez/11	20/12/11	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	1,0032814
jan/12	06/02/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0020313
fev/12	06/03/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0018855
mar/12	07/04/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0009169
abr/12	07/05/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0006713
mai/12	06/06/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0002670
jun/12	06/07/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0002408
jul/12	06/08/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0001070
ago/12	06/09/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
set/12	05/10/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
out/12	07/11/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
nov/12	06/12/12		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
dez/12	07/01/13	Férias + 1/3	720,00	-	720,00	57,60	1,0000000
dez/12	20/12/12	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
jan/13	06/02/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
fev/13	06/03/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
mar/13	05/04/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
abr/13	07/05/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
mai/13	06/06/13		540,00	-	540,00	43,20	1,0000000
jun/13	05/07/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9999637
jul/13	06/08/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9997910
ago/13	06/09/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9997760

FGTS DEFERIDO

Índices p/ dia : 04/09/2012

Processo nº

0006611-17.2014.5.12.0002

8,00%

período	época	referência	Desvio de Função	Rescisórias	base de cálculo	FGTS devido	índice TRT
set/13	05/10/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9995522
out/13	07/11/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9987518
nov/13	06/12/13		540,00	-	540,00	43,20	0,9984925
dez/13	07/01/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9979403
dez/13	20/12/13	13º Salário	540,00	-	540,00	43,20	0,9982577
jan/14	06/02/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9968905
fev/14	06/03/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9964218
mar/14	05/04/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9960793
abr/14	07/05/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9956278
mai/14	06/06/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9950202
jun/14	05/07/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9944679
jul/14	06/08/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9935175
ago/14	06/09/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9928082
set/14	06/10/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9920047
out/14	06/11/14		540,00	-	540,00	43,20	0,9910384
nov/14	05/12/14		450,00	883,33	1.333,33	106,67	0,9904422
nov/14	05/12/14	13º Salário	540,00	971,67	1.511,67	120,93	0,9904422
nov/14	05/12/14	Av. Prévio	810,00	1.590,00	2.400,00	192,00	0,9904422

TOTAL

período	época	referência	Valor	índice TRT
nov/11	16/11/11	Valor Sacado Conf. Extrato Fl. 24	2.184,65	1,0041929
nov/11	16/11/11	Valor Sacado Conf. Extrato Fl. 24	121,40	1,0041929
dez/14	10/12/14	Saldo Disponível conf. Extrato Fl. 25	4.015,40	0,9903000

TOTAL

Multa compensatória do FGTS 40%

CÁLCULOS ELABORADOS POR JAIR MICHELUZZI- PERITO JUDICIAL CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023

corrigido
44,28
44,25
44,22
44,18
44,17
44,17
44,17
44,17
44,15
33,12
44,15
44,14
44,12
44,11
44,09
44,06
44,01
43,97
43,94
43,92
43,90
43,84
43,88
43,81
43,78
43,74
43,71
43,65
43,60
43,53
43,46
43,42
43,39
43,36
43,32
43,34
43,29
43,28
43,24
43,23
43,21
43,21
43,20
43,20
43,20
43,20
57,60
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,20
43,19
43,19

corrigido
43,18
43,15
43,13
43,11
43,12
43,07
43,05
43,03
43,01
42,98
42,96
42,92
42,89
42,85
42,81
105,65
119,78
190,16
3.551,81

corrigido
2.193,81
121,91
3.976,45
6.292,17

3.937,59

--

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	vlf. pago	vlf. deferido	soma	alíquota	INSS devido	INSS pago	saldo (VO)	índice TRT	Corrigido	INSS RETIDO DO EMPREGADO						Empresa				
											Juros de Mora %	Multa %	Juros s/ VO	Multa s/ VO	Total	% Empresa + SAT	Valor R\$	Juros	Multa	Total	
abr/09	07/05/09	881,63	540,00	1.421,63	9,00%	127,95	70,53	57,42	1,0248857	58,85	20,00%	48,80	11,48	117,70	22,0%	118,80	100,97	23,76	243,53		
mai/09	05/06/09	697,25	540,00	1.237,25	9,00%	111,35	55,78	55,57	1,0243668	56,92	20,00%	46,81	11,11	113,49	22,0%	118,80	100,07	23,76	242,63		
jun/09	06/07/09	627,38	540,00	1.167,38	9,00%	105,06	50,19	54,87	1,0236829	56,17	20,00%	45,78	10,97	111,62	22,0%	118,80	99,13	23,76	241,69		
jul/09	06/08/09	649,38	540,00	1.189,38	9,00%	107,04	51,95	55,09	1,0227195	56,34	20,00%	45,59	11,02	111,70	22,0%	118,80	98,31	23,76	240,87		
ago/09	05/09/09	675,75	540,00	1.215,75	9,00%	109,42	54,06	55,36	1,0225468	56,61	20,00%	45,43	11,07	111,86	22,0%	118,80	97,49	23,76	240,05		
set/09	06/10/09	672,00	540,00	1.212,00	9,00%	109,08	53,76	55,32	1,0225468	56,57	20,00%	45,01	11,06	111,39	22,0%	118,80	96,67	23,76	239,23		
out/09	06/11/09	625,50	540,00	1.165,50	9,00%	104,90	50,04	54,86	1,0225468	56,10	20,00%	44,28	10,97	110,11	22,0%	118,80	95,88	23,76	238,44		
nov/09	06/12/09	1.084,25	540,00	1.624,25	11,00%	178,67	97,58	81,09	1,0224478	82,91	20,00%	64,86	16,22	162,17	22,0%	118,80	95,02	23,76	237,58		
dez/09	06/01/10	1.156,75	540,00	1.696,75	11,00%	186,64	104,11	82,54	1,0220021	84,36	20,00%	65,47	16,51	164,52	22,0%	118,80	94,23	23,76	236,79		
12/2009	20/12/09	1.156,75	405,00	1.561,75	9,00%	140,56	104,11	36,45	1,0222001	37,26	20,00%	29,15	7,29	72,89	22,0%	89,10	71,26	17,82	178,18		
jan/10	05/02/10	792,50	540,00	1.332,50	9,00%	119,93	63,40	56,53	1,0220021	57,77	20,00%	44,51	11,31	112,35	22,0%	118,80	93,53	23,76	236,09		
fev/10	05/03/10	649,25	540,00	1.189,25	9,00%	107,03	51,94	55,09	1,0218614	56,29	20,00%	42,95	11,02	109,06	22,0%	118,80	92,63	23,76	235,19		
mar/10	07/04/10	616,25	540,00	1.156,25	9,00%	104,06	49,30	54,76	1,0211933	55,92	20,00%	42,33	10,95	108,04	22,0%	118,80	91,83	23,76	234,39		
abr/10	07/05/10	657,38	540,00	1.197,38	9,00%	107,76	52,59	55,17	1,0210941	56,33	20,00%	42,23	11,03	108,43	22,0%	118,80	90,94	23,76	233,50		
mai/10	07/06/10	770,38	540,00	1.310,38	9,00%	117,93	61,63	56,30	1,0205869	57,46	20,00%	42,65	11,26	110,21	22,0%	118,80	90,00	23,76	232,56		
jun/10	06/07/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0199119	58,00	20,00%	42,60	11,37	110,84	22,0%	118,80	88,98	23,76	231,54		
jul/10	06/08/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0187309	57,94	20,00%	42,09	11,37	110,33	22,0%	118,80	87,92	23,76	230,48		
ago/10	06/09/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0178718	57,89	20,00%	41,61	11,37	109,85	22,0%	118,80	86,91	23,76	229,47		
set/10	06/10/10	827,00	540,00	1.367,00	9,00%	123,03	66,16	56,87	1,0171877	57,85	20,00%	41,15	11,37	109,39	22,0%	118,80	85,95	23,76	228,51		
out/10	06/11/10	895,63	540,00	1.435,63	9,00%	129,21	71,65	57,56	1,0167115	58,52	20,00%	41,18	11,51	110,25	22,0%	118,80	84,99	23,76	227,55		
nov/10	06/12/10	1.245,38	540,00	1.785,38	11,00%	196,39	112,08	84,31	1,0162520	85,68	20,00%	59,53	16,86	160,70	22,0%	118,80	83,88	23,76	226,44		
dez/10	07/01/11	1.341,13	540,00	1.881,13	11,00%	206,92	120,70	86,22	1,0148730	87,50	20,00%	60,14	17,24	163,60	22,0%	118,80	82,86	23,76	225,42		
12/2010	20/12/10	1.341,13	540,00	1.881,13	11,00%	206,92	120,70	86,22	1,0156314	87,57	20,00%	60,88	17,24	164,34	22,0%	118,80	82,86	23,76	226,44		
jan/11	05/02/11	935,50	540,00	1.475,50	9,00%	132,80	74,84	57,96	1,0141797	58,78	20,00%	39,94	11,59	109,49	22,0%	118,80	81,87	23,76	224,43		
fev/11	05/03/11	843,88	540,00	1.383,88	9,00%	124,55	67,51	57,04	1,0135209	57,81	20,00%	38,78	11,41	107,23	22,0%	118,80	80,77	23,76	223,33		
mar/11	06/04/11	874,00	540,00	1.414,00	9,00%	127,26	69,92	57,34	1,0124686	58,05	20,00%	38,50	11,47	107,31	22,0%	118,80	79,77	23,76	222,33		
abr/11	06/05/11	875,13	540,00	1.415,13	9,00%	127,36	70,01	57,35	1,0118654	58,03	20,00%	37,94	11,47	106,76	22,0%	118,80	78,60	23,76	221,16		
mai/11	06/06/11	861,38	540,00	1.401,38	9,00%	126,12	68,91	57,21	1,0104068	57,81	20,00%	37,30	11,44	105,95	22,0%	118,80	77,46	23,76	220,02		
jun/11	06/07/11	925,00	540,00	1.465,00	9,00%	131,85	74,00	57,85	1,0092658	58,39	20,00%	37,16	11,57	106,58	22,0%	118,80	76,31	23,76	218,87		
jul/11	06/08/11	828,25	540,00	1.368,25	9,00%	123,14	66,26	56,88	1,0077495	57,32	20,00%	35,93	11,38	104,19	22,0%	118,80	75,03	23,76	217,59		
ago/11	06/09/11	740,13	540,00	1.280,13	9,00%	115,21	59,21	56,00	1,0059711	56,33	20,00%	34,84	11,20	102,04	22,0%	118,80	73,92	23,76	216,48		
set/11	06/10/11	785,50	540,00	1.325,50	9,00%	119,30	62,84	56,46	1,0050136	56,74	20,00%	34,63	11,29	102,38	22,0%	118,80	72,87	23,76	215,43		
out/11	07/11/11	953,75	540,00	1.493,75	9,00%	134,44	76,30	58,14	1,0043871	58,40	20,00%	35,16	11,63	104,93	22,0%	118,80	71,85	23,76	214,41		
nov/11	06/12/11	1.461,88	540,00	2.001,88	11,00%	220,21	131,57	88,64	1,0037086	88,97	20,00%	52,80	17,73	159,17	22,0%	118,80	70,77	23,76	213,33		
dez/11	07/01/12	1.613,38	540,00	2.153,38	11,00%	236,87	145,20	91,67	1,0027002	91,92	20,00%	53,79	18,33	163,79	22,0%	118,80	69,71	23,76	212,27		
12/2011	20/12/11	1.613,38	540,00	2.153,38	11,00%	236,87	145,20	91,67	1,0032814	91,97	20,00%	54,61	18,33	164,61	22,0%	118,80	70,77	23,76	213,33		
jan/12	06/02/12	1.238,50	540,00	1.778,50	9,00%	160,07	111,47	48,60	1,0020313	48,70	20,00%	28,15	9,72	86,47	22,0%	118,80	68,82	23,76	211,38		
fev/12	06/03/12	1.081,00	540,00	1.621,00	9,00%	145,89	86,48	59,41	1,0018855	59,52	20,00%	33,93	11,88	105,22	22,0%	118,80	67,85	23,76	210,41		
mar/12	07/04/12	1.097,13	540,00	1.637,13	9,00%	147,34	87,77	59,57	1,0009169	59,62	20,00%	33,60	11,91	105,08	22,0%	118,80	67,00	23,76	209,56		
abr/12	07/05/12	1.607,25	540,00	1.607,25	9,00%	144,65	85,38	59,27	1,0006713	59,31	20,00%	32,99	11,85	104,11	22,0%	118,80	66,12	23,76	208,68		

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	vlf. pago	vlf. deferido	soma	alíquota	INSS devido	INSS pago	saldo (VO)	índice TRT	Corrigido	INSS RETIDO DO EMPREGADO						Empresa				
											Juros de Mora %	Multa %	Juros s/ VO	Multa s/ VO	Total	% Empresa + SAT	Valor R\$	Juros	Multa	Total	
mai/12	06/06/12	1.076,38	540,00	1.616,38	9,00%	145,47	86,11	59,36	1,0002670	59,38	20,00%	32,66	11,87	103,89	22,0%	118,80	65,36	23,76	207,92		
jun/12	06/07/12	1.174,63	540,00	1.714,63	9,00%	154,32	93,97	60,35	1,0002408	60,36	20,00%	32,79	12,07	105,21	22,0%	118,80	64,56	23,76	207,12		
jul/12	06/08/12	1.148,75	540,00	1.688,75	9,00%	151,99	91,90	60,09	1,0001070	60,10	20,00%	32,24	12,02	104,35	22,0%	118,80	63,74	23,76	206,30		
ago/12	06/09/12	1.134,38	540,00	1.674,38	9,00%	150,69	90,75	59,94	1,0000000	59,94	20,00%	31,83	11,99	103,76	22,0%	118,80	63,09	23,76	205,65		
set/12	05/10/12	1.101,13	540,00	1.641,13	9,00%	147,70	88,09	59,61	1,0000000	59,61	20,00%	31,30	11,92	102,83	22,0%	118,80	62,37	23,76	204,93		
out/12	07/11/12	1.114,63	540,00	1.654,63	9,00%	148,92	89,17	59,75	1,0000000	59,75	20,00%	31,04	11,95	102,74	22,0%	118,80	61,72	23,76	204,28		
nov/12	06/12/12	1.672,63	540,00	2.212,63	11,00%	243,39	150,54	92,85	1,0000000	92,85	20,00%	47,72	18,57	159,14	22,0%	118,80	61,06	23,76	203,62		
dez/12	07/01/13	1.970,63	720,00	2.690,63	11,00%	295,97	216,77	79,20	1,0000000	79,20	20,00%	40,23	15,84	135,27	22,0%	158,40	80,47	31,68	270,55		
12/2012	20/12/12	1.970,63	540,00	2.510,63	11,00%	276,17	216,77	59,40	1,0000000	59,40	20,00%	30,53	11,88	101,81	22,0%	118,80	61,06	23,76	203,62		
jan/13	06/02/13	1.362,88	540,00	1.902,88	9,00%	171,26	122,66	48,60	1,0000000	48,60	20,00%	24,45	9,72	82,77	22,0%	118,80	59,77	23,76	202,33		
fev/13	06/03/13	1.214,50	540,00	1.754,50	9,00%	157,91	97,16	60,75	1,0000000	60,75	20,00%	30,23	12,15	103,13	22,0%	118,80	59,11	23,76	201,67		
mar/13	05/04/13	1.093,88	540,00	1.633,88	9,00%	147,05	87,51	59,54	1,0000000	59,54	20,00%	29,26	11,91	100,71	22,0%	118,80	58,39	23,76	200,95		
abr/13	07/05/13	1.132,00	540,00	1.672,00	9,00%	150,48	90,56	59,92	1,0000000	59,92	20,00%	29,09	11,98	100,99	22,0%	118,80	57,68	23,76	200,24		
mai/13	06/06/13	1.131,75	540,00	1.671,75	9,00%	150,46	90,54	59,92	1,0000000	59,92	20,00%	28,73	11,98	100,63	22,0%	118,80	56,95	23,76	199,51		
jun/13	05/07/13	1.254,75	540,00	1.794,75	9,00%	161,53	112,93	48,60	0,9999637	48,60	20,00%	22,95	9,72	81,27	22,0%	118,80	56,10	23,76	198,66		
jul/13	06/08/13	1.212,63	540,00	1.752,63	9,00%	157,74	97,01	60,73	0,9997910	60,72	20,00%	28,25	12,15	101,13	22,0%	118,80	55,25	23,76	197,81		
ago/13	06/09/13	1.237,75	540,00	1.777,75	9,00%	160,00	99,02	60,98	0,9997760	60,97	20,00%	27,93	12,20	101,11	22,0%	118,80	54,41	23,76	196,97		
set/13	05/10/13	1.245,13	540,00	1.785,13	9,00%	160,66	99,61	61,05	0,9995522	61,02	20,00%	27,47	12,21	100,73	22,0%	118,80	53,45	23,76	196,01		
out/13	07/11/13	1.212,63	540,00	1.752,63	9,00%	157,74	97,01	60,73	0,9987518	60,65	20,00%	26,89	12,15	99,77	22,0%	118,80	52,59	23,76	195,15		
nov/13	06/12/13	1.828,00	540,00	2.368,00	11,00%	260,48	164,52	95,96	0,9984925	95,82	20,00%	41,72	19,19	156,87	22,0%	118,80	51,65	23,76	194,21		
dez/13	07/01/14	1.953,75	540,00	2.493,75	11,00%	274,31	175,84	98,48	0,9979403	98,28	20,00%	41,98	19,70	160,16	22,0%	118,80	50,64	23,76	193,20		
12/2013	20/12/13	1.953,75	540,00	2.493,75	11,00%	274,31	175,84	98,48	0,9982577	98,31	20,00%	42,82	19,70	161,00	22,0%	118,80	51,65	23,76	194,21		
jan/14	06/02/14	1.226,75	540,00	1.766,75	9,00%	159,01	98,14	60,87	0,9968905	60,68	20,00%	25,47	12,17	98,51	22,0%	118,80	49,71	23,76	192,27		
fev/14	06/03/14	1.212,63	540,00	1.752,63	9,00%	157,74	97,01	60,73	0,9964218	60,51	20,00%	24,94	12,15	97,82	22,0%	118,80	48,79	23,76	191,35		
mar/14	05/04/14	1.230,25	540,00	1.770,25	9,00%	159,32	98,42	60,90	0,9960793	60,66	20,00%	24,51	12,18	97,59	22,0%	118,80	47,82	23,76	190,38		
abr/14	07/05/14	1.212,50	540,00	1.752,50	9,00%	157,73	97,00	60,73	0,9956278	60,46	20,00%	23,92	12,15	96,80	22,0%	118,80	46,78	23,76	189,34		
mai/14	06/06/14	1.212,50	540,00	1.752,50	9,00%	157,73	97,00	60,73	0,9950202	60,43	20,00%	23,42	12,15	96,30	22,0%	118,80	45,81	23,76	188,37		
jun/14	05/07/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9944679	48,33	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24		
jul/14	06/08/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9935175	48,28	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24		
ago/14	06/09/14	1.352,63	540,00	1.892,63	9,00%	170,34	121,74	48,60	0,9928082	48,25	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24		
set/14	06/10/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9920047	48,21	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24		
out/14	06/11/14	1.325,13	540,00	1.865,13	9,00%	167,86	119,26	48,60	0,9910384	48,16	20,00%	18,28	9,72	76,60	22,0%	118,80	44,68	23,76	187,24		
nov/14	05/12/14	-	1.333,33	1.333,33	9,00%	120,00	-	120,00	0,9904422	118,85	20,00%	45,13	24,00	189,13	22,0%	293,33	110,32	58,67	462,32		
11/2014	25/11/14	-	1.466,67	1.466,67	9,00%	132,00	-	132,00	0,9907274	130,78	20,00%	49,65	26,40	208,05	22,0%	322,67	121,35	64,53	508,55		
			41.725,00			4.742,52		4.742,52	TOTAL.....	4.771,77		2.765,63	948,47	8.456,62		9.179,50	5.337,87	1.835,90	16.353,27		

T. máx = Teto máximo de contribuição.

Observação: Comprovando a opção pelo SIMPLES, deverá ser recolhido apenas a contribuição do Empregado.

CÁLCULOS ELABORADOS POR

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
 Processo nº 0006611-17.2014.5.12.0002

período	época	vlr. pago	vlr. deferido	soma	aliquota	INSS devido	INSS pago	saldo (VO)	índice TRT	Corrigido	Juros de Mora %	Multa %	Juros s/ VO	Multa s/ VO	Total	% Empresa + SAT	Valor R\$	Juros	Multa	Total
JAIR MICHELIZZI - PERITO JUDICIAL CRC/SC 14.498/O-7 - Fone (047) 3209-1023																				



Assinado eletronicamente por: JAIR MICHELIZZI - Juntado em: 06/03/2023 10:36:29 - 398a67b
<https://pje.trt12.jus.br/plekz/validacao/23030610362941900000054020839?instancia=1>
 Número do processo: 0006611-17.2014.5.12.0002
 Número do documento: 23030610362941900000054020839



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 512202321337220

Nome original: Documento_1e80d78-1.pdf

Data: 30/03/2023 12:55:48

Remetente:

1ª

1ª Vara do Trabalho de Blumenau

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue para providências, Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista de Perito, n .n. 0006611-17.2014.5.12.0002, v.n. 020201-29.2012.8.24.0008. At.te, 1VT Blumenau.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0006611-17.2014.5.12.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/12/2014

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS NASS

ADVOGADO: SALEZIO STAHELIN JUNIOR

RECLAMADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ROSSA

PERITO: JAIR MICHELUZZI

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU
ATOrd 0006611-17.2014.5.12.0002
RECLAMANTE: CARLOS NASS
RECLAMADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista

Falência

Para habilitação de créditos nos autos do processo 0020201-29.2012.8.24.0008 da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau SC.

Certifico que, no Processo nº ATOrd 0006611-17.2014.5.12.0002, distribuído em 05.12.2014 para a 1ª Vara do Trabalho de Blumenau, figura como reclamante CARLOS NASS, inscrito (a) no CPF: 020.203.789-49, RUA THEODORO HOLTRUP, 160, CX POSTAL 560 VILA NOVA - BLUMENAU - SC - CEP: 89035-300, e como reclamada GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, inscrito (a) no CNPJ: 82.644.642/0001-98, RIO BRANCO, 21, EDIFICIO JARDIM BLUMENAU - BLUMENAU - SC - CEP: 89010-300.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao (a) credor (a) JAIR MICHELUZZI PERICIAS, inscrito (a) no CNPJ: 34.175.282/0001-80, o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, cujo valor está atualizado até 04.09.2012: R\$ 1.200,00 (honorários periciais), Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3954 Nº Conta Corrente: 202-0.

Certifico, por fim, que a certidão deverá ser instruída pelo credor com cópias autenticadas da decisão exequenda, da decisão homologatória dos cálculos de liquidação e demais peças que entender de direito.

Subscrito pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Blumenau SC - Luiz Alberto da Silva.

BLUMENAU/SC, 07 de março de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: LUIZ ALBERTO DA SILVA - Juntado em: 07/03/2023 16:02:49 - 1e80d78
<https://pje.trt12.jus.br/pejkz/validacao/2303071601472550000054074740?instancia=1>
Número do processo: 0006611-17.2014.5.12.0002
Número do documento: 2303071601472550000054074740

Evento 2515

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

30/03/2023 14:05:38

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2515



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 30/03/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial de evento 2513 dos autos em epígrafe, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 508.614,75, em favor dos autos 0009097-11.2010.8.24.0008. Em seguida, certifiquei o ocorrido nos autos da constrição e juntei cópia do presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310041117282v2** e do código CRC **b71fe469**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 30/3/2023, às 14:5:38

0020201-29.2012.8.24.0008

310041117282 .V2

Evento 2516

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

30/03/2023 14:07:48

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2516



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 30/03/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2513, proferida nos Autos n. 0009097-11.2010.8.24.0008, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Regional de Execuções Fiscais Est. da Comarca de Blumenau.
O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310041117384v2** e do código CRC **5ed3b2e9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 30/3/2023, às 14:7:48

0020201-29.2012.8.24.0008

310041117384 .V2

Evento 2519

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_00081708420068240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

31/03/2023 10:11:49

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2519



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0008170-84.2006.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310041087650

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 4.920.978,98, atualizado em 30/11/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310041087650v2** e do código CRC **98f5749d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 31/3/2023, às 10:11:48

0008170-84.2006.8.24.0008

310041087650 .V2

Evento 2520

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_00202087519998240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

31/03/2023 10:11:51

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2520



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0020208-75.1999.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310041061637

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 4.920.978,98 atualizado em 30/11/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310041061637v2** e do código CRC **c97e419b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 31/3/2023, às 10:11:51

0020208-75.1999.8.24.0008

310041061637 .V2

Evento 2521

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

03/04/2023 11:03:06

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2521



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002658579
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/03/2023
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2523

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2507_E_2518

Data:

24/04/2023 10:54:17

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2523



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008
Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

DA PETIÇÃO DE EV. 2475

Este Administrador Judicial requereu a dilação do prazo para que pudesse analisar os processos mencionados pelo Município de Blumenau-SC no ev. 2475.

Após a análise dos processos indicados na petição de ev. 2475, não localizou nenhum óbice para sua habilitação.

Porém, com advento da reforma da Lei de Recuperação Judicial e Falência, institui-se o art. 7-A, no qual está exposto a necessidade de instauração do incidente de crédito público, portanto, requer a instauração do incidente, com intimação do Município para que complemente as informações prestadas na forma do referido artigo, após requer a intimação para apresentar sua manifestação.

Da mesma forma, conforme já requerido no ev. 2458, requer a instauração do incidente que consta no art. 7-A da Lei 11.101/05, com a intimação do Estado de Santa Catarina e da União para que apresente seus créditos e após requer a intimação para apresentar sua manifestação.

DA CONTINUIDADE DO PAGAMENTO

Conforme informado no ev. 2458, deverá se aguardar o deslinde dos seguintes processos para dar continuidade nos pagamentos, sendo eles:

- 0306280-80.2019.8.24.0008 (Banco Itaú)
- 0007218-22.2017.8.24.0008 (Benjamin Coelho Filho)

Portanto, aguarda-se o trânsito em julgado dos referidos processos para dar continuidade nos pagamentos.



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 24 de abril de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2525

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

02/05/2023 11:05:32

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2525



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002698802
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 28/04/2023
Nome do Depositante*: PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2526

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_00112918620078240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

04/05/2023 15:28:11

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2526



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0011291-86.2007.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310042567352

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 534.539,73, atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310042567352v2** e do código CRC **c86bdc30**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 4/5/2023, às 15:28:10

0011291-86.2007.8.24.0008

310042567352 .V2

Evento 2527

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

19/05/2023 13:17:37

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2527



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1. Das penhoras no rosto dos autos dos eventos 2501 e 2515 e ofícios dos eventos 2512 e 2514

Intime-se o Administrador Judicial e a falida para ciência acerca das penhoras no rosto dos autos dos eventos 2501 e 2515 e ofícios dos eventos 2512 e 2514.

Outrossim, quanto aos ofícios dos eventos 2519 e 2520, lavre-se os respectivos termos de penhora, acerca dos quais aqueles acima indicados vão desde já igualmente intimados.

2. Da petição do evento 2475

Quanto ao teor da petição do evento 2475 apresentada pelo Município de Blumenau, acolho o teor da manifestação do evento 2523 quanto à necessidade de instauração do incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7º-A da Lei 11.101/2005.

Outrossim, conforme bem apontado pelo Ministério Público e pelo Administrador Judicial nos eventos 2486 e 2523, respectivamente, os pagamentos dos créditos estão suspensos até o julgamento das habilitações de crédito n. 0306280-80.2019.8.24.0008 e 0007218-22.2017.8.24.0008, nos termos da decisão do ev. 2461.

Assim, intime-se o Município de Blumenau para ingressar com o referido incidente processual, em autos apartados.

3. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310042089829v4** e do código CRC **f171fb10**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 19/5/2023, às 13:17:37

0020201-29.2012.8.24.0008

310042089829 .V4

Evento 2532

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

19/05/2023 13:24:18

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2532



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 19/05/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial de evento 2527 dos autos em epígrafe, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 4.92.978,98, ATUALIZADO EM 30/11/2022, em favor dos autos 0008170-84.2006.8.24.0008. Em seguida, certifiquei o ocorrido nos autos da constrição e juntei cópia do presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043304128v2** e do código CRC **44060420**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 19/5/2023, às 13:24:18

0020201-29.2012.8.24.0008

310043304128 .V2

Evento 2533

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

19/05/2023 13:26:03

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2533



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 19/05/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2527, proferida nos Autos n. 0008170-84.2006.8.24.000, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reginal de Execuções Fisc. Est. da Comarca de Blumenau.
O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043304002v2** e do código CRC **d3a0aa2c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 19/5/2023, às 13:26:3

0020201-29.2012.8.24.0008

310043304002 .V2

Evento 2535

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

19/05/2023 13:33:43

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2535



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 19/05/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial de evento 2527 dos autos em epígrafe, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 4.920.978,98, atualizada em 30/11/2022 em favor dos autos 0020208-75.1999.8.24.0008. Em seguida, certifiquei o ocorrido nos autos da constrição e juntei cópia do presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043305036v2** e do código CRC **873ae512**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 19/5/2023, às 13:33:43

0020201-29.2012.8.24.0008

310043305036 .V2

Evento 2536

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

19/05/2023 13:34:04

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2536



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 19/05/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2520, proferida nos Autos n. 002020875199982400080 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau.
O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043305098v2** e do código CRC **ec871955**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 19/5/2023, às 13:34:3

0020201-29.2012.8.24.0008

310043305098 .V2

Evento 2542

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_00109792819988240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

30/05/2023 14:46:40

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2542



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0010979-28.1998.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310043422810

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

EXECUTADO: MASSA FALIDA GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 4.920,978,98, atualizado em 30/11/2022, em favor de MUNICÍPIO DE BLUMENAU, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043422810v2** e do código CRC **4be0b12c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 30/5/2023, às 14:46:39

0010979-28.1998.8.24.0008

310043422810 .V2

Evento 2543

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_09017676420128240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

30/05/2023 14:47:14

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2543



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0901767-64.2012.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310043376919

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 291.295,68, atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043376919v2** e do código CRC **13dd8700**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 30/5/2023, às 14:47:13

0901767-64.2012.8.24.0008

310043376919 .V2

Evento 2544

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0007218_22_2017_8_24_00

Data:

31/05/2023 16:44:28

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2544

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

04/05/2023 17:02:10

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

0007218-22.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

158



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0007218-22.2017.8.24.0008/SC

REQUERENTE: ESPOLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

RELATÓRIO

ESPOLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO postulou a habilitação de crédito junto à falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, consistente em honorários advocatícios parcelados em 35 (trinta e cinco) mensalidades de R\$ 2.000,00 cada, com base em contrato de prestação de serviços celebrado em 23.09.2010, mas alegadamente prorrogado por prazo indeterminado até o final de 2014, quando decretada a quebra da parte requerida.

O falido, em impugnação, argumentou que os valores não são devidos, haja vista que a cláusula quinta, *caput* e parágrafo único, estabelece a data final de vigência em 23.09.2011 e condiciona a renovação à manifestação direta das partes (evento 41).

O administrador judicial, por sua vez, argumentou que o crédito não deve ser habilitado por ausência de efetiva comprovação da prestação de serviços advocatícios durante o período postulado (evento 45).

O Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido de habilitação, pois não demonstrada a prestação de serviços no período (evento 46).

O processo foi saneado (evento 116).

Na audiência de instrução, cindida em duas datas, foi colhida a prova verbal.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito de natureza alimentar consistente em honorários advocatícios, parcelados em 35 (trinta e cinco) mensalidades de R\$ 2.000,00 cada, com base em contrato de prestação de serviços celebrado em 23.09.2010, mas supostamente prorrogado por prazo indeterminado até o final de 2014, quando decretada a quebra da parte requerida.

O instrumento contratual previa honorários advocatícios de R\$ 42.000,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 3.500,00, referente ao período de um ano entre 23.09.2010 até 23.09.2011, com cláusula afastando a prorrogação automática (evento 29, informação 09-11).

Foram apresentados quatro recibos no valor de R\$ 2.000,00 cada, referindo prorrogação do referido contrato, com data mais moderna em 27.06.2012 (evento 29, informação 12-14).

Também foram apresentados extratos de andamento processual no sistema eSaj, mas sem indicação pelo autor da expressa atuação advocatícia nos respectivos autos para o período questionado (evento 29, informação 16-67).

Por outro lado, foram coligidos extrato e ata de audiência de processo trabalhista, sendo que o mencionado termo, datado de 20.08.2014, refere a participação do advogado Benjamin Coelho Filho em nome da falida (evento 29, informação 68-70).

Quanto à prova verbal, Patrícia Maria Kriek, compromissada, declarou que trabalhou com o Dr. Benjamin Coelho Filho desde fevereiro de 2006 a novembro de 2013 e, depois, de janeiro de 2015 a agosto de 2018, na qualidade de secretária. Segundo a depoente, os representantes do cliente Grande Hotel, mais precisamente Cláudio, Odilson e Marise, compareciam no escritório do Dr. Benjamin. O Odilson comparecia todos os dias no escritório. Essas visitas eram para tratar de questões de interesse do Grande Hotel, mas o Odilson também tinha outros processos para discutir, sendo que levava vários impressos para apresentar ao Dr. Benjamin. Sobre a renovação contratual, esta ocorreu "de boca", lá no escritório. O preço foi reduzido nessa renovação. Sobre os recibos que estão no processo, alguns deles podem ter sido preenchidos pela depoente. Após a renovação contratual houve inadimplência, sendo que a depoente fez a cobrança, mas sem êxito. Confirmou a ida dos representantes do Grande Hotel, confirmou que o Edilson ia todos os dias mesmo. Eles levavam bastante coisa do Grande Hotel para o Dr. Benjamin analisar. Mas, o Edilson e a Marise também estavam sempre lá pedindo informações sobre diversas questões, além do Grande Hotel. Envolvia também questões sobre Garten Empreendimentos. Não sabe se o Dr. Benjamin trabalhou na recuperação judicial.

Lilian Marcia Monteiro Piotto declarou que trabalhou com o Dr. Benjamin desde 2010 até meados de 2013. O Grande Hotel era cliente do escritório. A Marisa, o Odilson e o Cláudio, salvo engano, eram os representantes do Grande hotel e frequentavam o escritório. O Dr. Benjamin trabalhava nas demandas do Grande Hotel. Além de representar a dita sociedade empresária em processos, também atuava como consultor jurídico do Grande Hotel em certos assuntos. A depoente via o Odilson lá no escritório muitas vezes, mesmo quando ia lá, depois do período que se desligou do escritório. Havia um contrato de prestação de serviços advocatícios para o Grande Hotel, mas houve prestação de serviços além do período pactuado. O serviço prestado pelo Dr. Benjamin era para o Grande Hotel. Não recorda de serviços para outras questões de empresas da família dos representantes do Grande Hotel.

Altamir França declarou que trabalhou com o Dr. Benjamin desde 2001 até 2018. Recorda do cliente Grande Hotel, pois eram vizinhos do escritório, no prédio do outro lado da rua. Os representantes do Grande Hotel recebiam consultoria do Dr. Benjamin. O depoente participou de alguns eventos referentes a tal assessoria. Os serviços eram prestados para o Grande Hotel e também para o grupo familiar dos representantes de tal sociedade empresária. Eram feitas muitas reuniões, até com uma "*frequência absurda*". Os clientes tinham muitas negociações com credores para resolver. Após transcorrido o primeiro ano da contratação, foi pedida a redução do valor dos honorários pelos clientes. O depoente não concordou com a redução, pois era muito trabalho, pois eles tinham muitas demandas/questões. Por isso, o depoente não prestou mais serviços, ficando apenas do Dr. Benjamin atuando. Não sabe se a nova contratação foi verbal ou escrita entre o Dr. Benjamin e os representantes do Grande Hotel. O Dr. Benjamin prosseguiu fazendo reuniões semanais com os clientes em questão. O Dr. Benjamin era descuidado em fazer contratos escritos. O Grande Hotel por vezes não pagava os honorários na forma combinada.

Diante desse contexto probatório, é possível efetuar a reconhecimento fática no sentido de que o requerido Grande Hotel Blumenau S/A, bem como o grupo familiar de seus representantes legais, eram todos clientes dos serviços advocatícios do advogado Benjamin Coelho, cujo espólio integra o polo ativo.

Inicialmente, havia um contrato escrito entre o causídico e seus clientes, que não foi expressamente prorrogado e, portanto, não pode servir de base direta e específica para a condenação. Afinal, como consta do instrumento, há cláusula expressamente vedando a prorrogação automática (evento 29, informação 09-11, reitero).

Porém, o complexo probatório é firme no sentido de que, após o escoamento do prazo pactuado, em 23.09.2011, novos serviços advocatícios, em considerável volume, foram prestados pela parte ativa e não integralmente remunerados pela parte passiva.

Aliás, essa tese de prestação de serviços não remunerados integra a presente demanda, consoante interpretação do arrazoado exordial, para fins do art. 322, § 2º, do CPC.

Com efeito, as testemunhas foram claras no sentido de que os representantes da parte passiva frequentavam constantemente o escritório, buscando consultoria para as mais diversas questões jurídicas que enfrentavam. Aliás, eles eram "vizinhos" do prédio da frente e, assim, estavam cotidianamente no escritório do advogado.

Segundo o testigo Altamir, aliás, tais serviços eram de grande monta, mormente considerando o complexo de relações negociais envolvendo a parte passiva e a família de seus representantes legais.

Ademais, há indicativos de participação de audiência trabalhista e de pagamento de alguns valores no período entre a extinção do contrato escrito e a decretação da falência, conforme já antes sintetizado acima, de modo a reforçar a tese de que houve prestação de serviços desde o fim do contrato escrito até a quebra.

Nesse contexto, mesmo na ausência de contrato escrito, cabe o arbitramento da respectiva remuneração profissional, sob pena de enriquecimento sem causa da parte passiva, conforme interpretação do art. 22, *caput* e § 2º, da Lei n. 8.906/1994 e art. 884 do Código Civil (CC).

Ao efetuar o arbitramento, cabe considerar o volume de serviços prestados, mas sem olvidar que nem todas eram dívidas da requerida, haja vista que, como restou bem salientado, parte dos atendimentos envolviam questões pessoais da família dos representantes legais, como bem mencionado pelas testemunhas.

Assim, em sede de arbitramento, entendo por fixar os honorários do causídico no importe de R\$ 50.000,00, referente ao período do término do contrato até o dia da decretação da falência, de modo a remunerar adequadamente a atividade do advogado em questão, dada a frequência e a natureza dos serviços prestados.

A respectiva atualização mereceria ser realizada até 24/11/2014, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. Contudo, como já dito, o valor se tornou líquido nessa data, pois compreende o período entre o fim do contrato anterior até aquela data específica, nos termos antes expostos.

Ademais, destaco que "*os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal*" (STJ, REsp n. 1152218/RS, Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe de 09/10/2014).

Assinalo que os créditos comparáveis aos trabalhistas são concursais quando decorrem de fatos ocorridos até a data da protocolização do pedido de falência, ainda que constituídos durante a recuperação judicial, conforme o exposto no art. 67 da Lei n. 11.101/2005.

Com relação à verba concursal, deve ser devidamente habilitada no quadro-geral de credores, na respectiva qualidade trabalhista, até o limite de 150 salários mínimos, observada a limitação atualização (aqui incluídos os juros) até a data da decretação da falência, sendo o saldo cadastrado como crédito quirografário, tudo nos termos do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, destaco que a condenação em sucumbência é inviável quando não houver litigiosidade sobre a viabilidade de habilitação do crédito, consoante art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005 (cf. STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020). Contudo, no presente caso, tal previsão normativa não se aplica, haja vista a notória litigiosidade da demanda.

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação do crédito de R\$ 50.000,00, decorrente da prestação de serviços advocatícios na recuperação judicial/falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em favor de ESPOLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO, observando-se o disposto na fundamentação acerca da classificação do crédito em comento.

Fixo os honorários sucumbenciais devidos pela parte passiva ao(s) advogado(s) adverso(s) no percentual de 10% sobre o valor da habilitação, conforme art. 85, §§ 2º e 8º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraía-se cópia para o processo de recuperação judicial/falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310042073592v30** e do código CRC **2a3e1f41**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 4/5/2023, às 17:2:9

0007218-22.2017.8.24.0008

310042073592 .V30

Evento 2545

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/06/2023 10:00:34

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2545



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002726493
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/05/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2546

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

12/06/2023 16:25:18

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2546



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 12/06/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial de evento 2542 prolatada nos autos 00010979-28.1998.8.24.0008 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$4.920,978,98, atualizado em 30/11/2022. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044353623v2** e do código CRC **c9ae01f8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 12/6/2023, às 16:25:17

0020201-29.2012.8.24.0008

310044353623 .V2

Evento 2547

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

12/06/2023 16:25:18

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2547



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 12/06/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial de evento 2543 prolatada nos autos 0901767-64.2012.8.24.0008 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 291.295,68, atualizado em 27/10/2022. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044354751v2** e do código CRC **74099235**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 12/6/2023, às 16:25:18

0020201-29.2012.8.24.0008

310044354751 .V2

Evento 2548

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___DOCUMENTO_ANEXADO_AO_PROCESSO_09017676420128240008_SC

Data:

12/06/2023 16:25:18

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2548



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 12/06/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2543 prolatada nos autos 0901767-64.2012.8.24.0008 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044356020v2** e do código CRC **9adb289d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 12/6/2023, às 16:25:18

0020201-29.2012.8.24.0008

310044356020 .V2

Evento 2549

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___DOCUMENTO_ANEXADO_AO_PROCESSO_00109792819988240008_SC

Data:

12/06/2023 16:25:21

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2549



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 12/06/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2542 prolatada nos autos 00010979-28.1998.8.24.0008 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044356364v2** e do código CRC **fb82f44f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 12/6/2023, às 16:25:20

0020201-29.2012.8.24.0008

310044356364 .V2

Evento 2550

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2531

Data:

12/06/2023 16:25:53

Usuário:

06647848959 - BIANCA DALRI MENESTRINA - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2550

Processo n. 0020201-29.2012.824.0008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC

Autos n. 0020201-29.2012.8.24.0008

Falida: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora abaixo assinada, diante do evento 2527, informar que apresentou a respectiva Habilitação dos Créditos devidos à Fazenda Pública Municipal cujo número autuou-se 50169018520238240008.

Termos em que pede deferimento.

Blumenau, 12 de junho de 2023.

BIANCA DALRI MENESTRINA ^[1]
Procuradora do Município
OAB/SC 38.424
Matrícula 226416

[1] Mandato *ex lege*, consoante Lei Complementar Municipal n. 29/2009 e Portaria de nomeação, por concurso público, n. 22.299/2018.

Evento 2551

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2528

Data:

13/06/2023 16:05:34

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2551



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008
Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

DA CIÊNCIA

Restou intimado este Administrador Judicial para tomar ciência das penhoras nos rostos dos autos os ev. 2501 e 2515, dessa forma informa ciência das penhoras realizadas.

Da mesma forma informa ciência dos ofícios de ev. 2519 e 2520.



DA MANIFESTAÇÃO DE EV. 2540

O credor João Carlos Greco apresentou no ev. 2540, o pedido de habilitação do crédito oriundos da sucumbência no processo de n. 5000960-13.2014.8.24.0008.

Porém, conforme já manifestado nestes autos, o pedido de habilitação deve ser peticionado em autos apartado, na forma do art. 7 e ss. da lei 11.101/05.

DA CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS

Conforme já informado aguardava-se o deslinde das seguintes ações para a continuidade dos pagamentos e posterior encerramento da falência:

- 0306280-80.2019.8.24.0008 (Banco Itaú)
- 0007218-22.2017.8.24.0008 (Benjamin Coelho Filho)

Visando a continuidade dos pagamentos, informa que ação de 0007218-22.2017.8.24.0008 teve o trânsito em julgado em 31 de maio de 2023, portanto credor poderá receber seu valor na forma da sentença (anexo).

Para tanto, informa que já requereu ao procurador nos autos da habilitação para que apresente a conta para transferência.

Apresentada a conta para transferência, que seja autorizado a expedição de alvará na quantia de R\$ 50.000,00, conforme decisão da habilitação de crédito.

Sobre os demais pagamentos aguarda-se decisão no processo de n. 0306280-80.2019.8.24.0008.

DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Com advento da alteração da Lei 11.101/05 ocorrida pela Lei 14.112/20, se instituiu prazo máximo para que haja novas habilitações, sendo no prazo máximo de 3 anos, contados da data de publicação que decreta a falência, sob pena de decadência, conforme art. 10 §10 da lei 11.101/05.

Assim, questiona ao Juízo sua aplicação no presente caso, pois a publicação da decretação da falência foi em 2014, ou seja, o prazo máximo é seria no máximo até 2017.

Dessa forma, entende-se necessário manifestação do Juízo para saber sobre aplicação no presente, pois poderá haver relativização e entender que o prazo para apresentar habilitação iniciou com vigência da alteração da lei, ou se aquelas ações de habilitação posteriores à vigência da alteração da lei (início de 2021) estão com decadência.



DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Visando o encerramento da falência, é necessário apurar as custas do presente processo e custas processuais na qual a massa falida restou vencida (art. 84, IV).

Assim:

- Custas junto a Justiça Estadual – seja solicitado a contadoria da comarca que apresente as custas processuais devidas pela Massa Falida, bem como contabilize as custas processuais finais da presente ação de falência.

- Custas junto a Justiça Federal – seja intimado a União para que apresente as custas processuais devidas pela Massa Falida,

- Custas junto a Justiça do Trabalho - seja intimado a União para que apresente as custas processuais devidas pela Massa Falida.

Após a apresentação e concordância dos órgãos do processo recuperação, seja autorizado ao Sr. Escrivão que realize o pagamento diretamente com o uso da conta única vinculada a Falência.

Ante exposto, requer:

A) informa ciência dos ofícios de ev. 2519 e 2520 e das penhoras de ev. 2501 e 2515.

B) A liberação ao credor espólio de Benjamin Coelho Filho na quantia de R\$ 50.000,00 para tanto deverá o procurador apresentar a conta para transferência.

C) A manifestação do Juízo sobre a relativização do art. 10 §10 da Lei 11.101/05.

D) custas e despesas processuais devidas pela Massa Falida (inclusive do processo de falência), mediante levantamento a ser realizado pela Sra. Contadora (Justiça Estadual) e confirmação pelo Estado de Santa Catarina, e a UNIÃO (Justiça Federal e Justiça do Trabalho) autorizando o Sr. Escrivão a satisfaze-las;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 13 de junho de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email:
blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0007218-22.2017.8.24.0008/SC

REQUERENTE: ESPOLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

RELATÓRIO

ESPOLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO postulou a habilitação de crédito junto à falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, consistente em honorários advocatícios parcelados em 35 (trinta e cinco) mensalidades de R\$ 2.000,00 cada, com base em contrato de prestação de serviços celebrado em 23.09.2010, mas alegadamente prorrogado por prazo indeterminado até o final de 2014, quando decretada a quebra da parte requerida.

O falido, em impugnação, argumentou que os valores não são devidos, haja vista que a cláusula quinta, *caput* e parágrafo único, estabelece a data final de vigência em 23.09.2011 e condiciona a renovação à manifestação direta das partes (evento 41).

O administrador judicial, por sua vez, argumentou que o crédito não deve ser habilitado por ausência de efetiva comprovação da prestação de serviços advocatícios durante o período postulado (evento 45).

O Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido de habilitação, pois não demonstrada a prestação de serviços no período (evento 46).

O processo foi saneado (evento 116).

Na audiência de instrução, cindida em duas datas, foi colhida a prova verbal.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da hígidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito de natureza alimentar consistente em honorários advocatícios, parcelados em 35 (trinta e cinco) mensalidades de R\$ 2.000,00 cada, com base em contrato de prestação de serviços celebrado em 23.09.2010, mas supostamente prorrogado por prazo indeterminado até o final de 2014, quando decretada a quebra da parte requerida.

O instrumento contratual previa honorários advocatícios de R\$ 42.000,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 3.500,00, referente ao período de um ano entre 23.09.2010 até 23.09.2011, com cláusula afastando a prorrogação automática (evento 29, informação 09-11).

Foram apresentados quatro recibos no valor de R\$ 2.000,00 cada, referindo prorrogação do referido contrato, com data mais moderna em 27.06.2012 (evento 29, informação 12-14).

Também foram apresentados extratos de andamento processual no sistema eSaj, mas sem indicação pelo autor da expressa atuação advocatícia nos respectivos autos para o período questionado (evento 29, informação 16-67).

Por outro lado, foram coligidos extrato e ata de audiência de processo trabalhista, sendo que o mencionado termo, datado de 20.08.2014, refere a participação do advogado Benjamin Coelho Filho em nome da falida (evento 29, informação 68-70).

Quanto à prova verbal, Patrícia Maria Kriek, compromissada, declarou que trabalhou com o Dr. Benjamin Coelho Filho desde fevereiro de 2006 a novembro de 2013 e, depois, de janeiro de 2015 a agosto de 2018, na qualidade de secretária. Segundo a depoente, os representantes do cliente Grande Hotel, mais precisamente Cláudio, Odilson e Marise, compareciam no escritório do Dr. Benjamin. O Odilson comparecia todos os dias no escritório. Essas visitas eram para tratar de questões de interesse do Grande Hotel, mas o Odilson também tinha outros processos para discutir, sendo que levava vários impressos para apresentar ao Dr. Benjamin. Sobre a renovação contratual, esta ocorreu "de boca", lá no escritório. O preço foi reduzido nessa renovação. Sobre os recibos que estão no processo, alguns deles podem ter sido preenchidos pela depoente. Após a renovação contratual houve inadimplência, sendo que a depoente fez a cobrança, mas sem êxito. Confirmou a ida dos representantes do Grande Hotel, confirmou que o Edilson ia todos os dias mesmo. Eles levavam bastante coisa do Grande Hotel para o Dr. Benjamin analisar. Mas, o Edilson e a Marise também estavam sempre lá pedindo informações sobre diversas questões, além do Grande Hotel. Envolveria também questões sobre Garten Empreendimentos. Não sabe se o Dr. Benjamin trabalhou na recuperação judicial.

Lilian Marcia Monteiro Piotto declarou que trabalhou com o Dr. Benjamin desde 2010 até meados de 2013. O Grande Hotel era cliente do escritório. A Marisa, o Odilson e o Cláudio, salvo engano, eram os representantes do Grande hotel e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

frequentavam o escritório. O Dr. Benjamin trabalhava nas demandas do Grande Hotel. Além de representar a dita sociedade empresária em processos, também atuava como consultor jurídico do Grande Hotel em certos assuntos. A depoente via o Odilson lá no escritório muitas vezes, mesmo quando ia lá, depois do período que se desligou do escritório. Havia um contrato de prestação de serviços advocatícios para o Grande Hotel, mas houve prestação de serviços além do período pactuado. O serviço prestado pelo Dr. Benjamin era para o Grande Hotel. Não recorda de serviços para outras questões de empresas da família dos representantes do Grande Hotel.

Altamir França declarou que trabalhou com o Dr. Benjamin desde 2001 até 2018. Recorda do cliente Grande Hotel, pois eram vizinhos do escritório, no prédio do outro lado da rua. Os representantes do Grande Hotel recebiam consultoria do Dr. Benjamin. O depoente participou de alguns eventos referentes a tal assessoria. Os serviços eram prestados para o Grande Hotel e também para o grupo familiar dos representantes de tal sociedade empresária. Eram feitas muitas reuniões, até com uma "*frequência absurda*". Os clientes tinham muitas negociações com credores para resolver. Após transcorrido o primeiro ano da contratação, foi pedida a redução do valor dos honorários pelos clientes. O depoente não concordou com a redução, pois era muito trabalho, pois eles tinham muitas demandas/questões. Por isso, o depoente não prestou mais serviços, ficando apenas do Dr. Benjamin atuando. Não sabe se a nova contratação foi verbal ou escrita entre o Dr. Benjamin e os representantes do Grande Hotel. O Dr. Benjamin prosseguiu fazendo reuniões semanais com os clientes em questão. O Dr. Benjamin era descuidado em fazer contratos escritos. O Grande Hotel por vezes não pagava os honorários na forma combinada.

Diante desse contexto probatório, é possível efetuar a reconhecimento fática no sentido de que o requerido Grande Hotel Blumenau S/A, bem como o grupo familiar de seus representantes legais, eram todos clientes dos serviços advocatícios do advogado Benjamin Coelho, cujo espólio integra o polo ativo.

Inicialmente, havia um contrato escrito entre o causídico e seus clientes, que não foi expressamente prorrogado e, portanto, não pode servir de base direta e específica para a condenação. Afinal, como consta do instrumento, há cláusula expressamente vedando a prorrogação automática (evento 29, informação 09-11, reitero).

Porém, o complexo probatório é firme no sentido de que, após o escoamento do prazo pactuado, em 23.09.2011, novos serviços advocatícios, em considerável volume, foram prestados pela parte ativa e não integralmente remunerados pela parte passiva.

Aliás, essa tese de prestação de serviços não remunerados integra a presente demanda, consoante interpretação do arrazoado exordial, para fins do art. 322, § 2º, do CPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Com efeito, as testemunhas foram claras no sentido de que os representantes da parte passiva frequentavam constantemente o escritório, buscando consultoria para as mais diversas questões jurídicas que enfrentavam. Aliás, eles eram "vizinhos" do prédio da frente e, assim, estavam cotidianamente no escritório do advogado.

Segundo o testigo Altamir, aliás, tais serviços eram de grande monta, mormente considerando o complexo de relações negociais envolvendo a parte passiva e a família de seus representantes legais.

Ademais, há indicativos de participação de audiência trabalhista e de pagamento de alguns valores no período entre a extinção do contrato escrito e a decretação da falência, conforme já antes sintetizado acima, de modo a reforçar a tese de que houve prestação de serviços desde o fim do contrato escrito até a quebra.

Nesse contexto, mesmo na ausência de contrato escrito, cabe o arbitramento da respectiva remuneração profissional, sob pena de enriquecimento sem causa da parte passiva, conforme interpretação do art. 22, *caput* e § 2º, da Lei n. 8.906/1994 e art. 884 do Código Civil (CC).

Ao efetuar o arbitramento, cabe considerar o volume de serviços prestados, mas sem olvidar que nem todas eram dívidas da requerida, haja vista que, como restou bem salientado, parte dos atendimentos envolviam questões pessoais da família dos representantes legais, como bem mencionado pelas testemunhas.

Assim, em sede de arbitramento, entendo por fixar os honorários do causídico no importe de R\$ 50.000,00, referente ao período do término do contrato até o dia da decretação da falência, de modo a remunerar adequadamente a atividade do advogado em questão, dada a frequência e a natureza dos serviços prestados.

A respectiva atualização mereceria ser realizada até 24/11/2014, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. Contudo, como já dito, o valor se tornou líquido nessa data, pois compreende o período entre o fim do contrato anterior até aquela data específica, nos termos antes expostos.

Ademais, destaco que "*os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal*" (STJ, REsp n. 1152218/RS, Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe de 09/10/2014).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Assinalo que os créditos comparáveis aos trabalhistas são concursais quando decorrem de fatos ocorridos até a data da protocolização do pedido de falência, ainda que constituídos durante a recuperação judicial, conforme o exposto no art. 67 da Lei n. 11.101/2005.

Com relação à verba concursal, deve ser devidamente habilitada no quadro-geral de credores, na respectiva qualidade trabalhista, até o limite de 150 salários mínimos, observada a limitação atualização (aqui incluídos os juros) até a data da decretação da falência, sendo o saldo cadastrado como crédito quirografário, tudo nos termos do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, destaco que a condenação em sucumbência é inviável quando não houver litigiosidade sobre a viabilidade de habilitação do crédito, consoante art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005 (cf. STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020). Contudo, no presente caso, tal previsão normativa não se aplica, haja vista a notória litigiosidade da demanda.

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação do crédito de R\$ 50.000,00, decorrente da prestação de serviços advocatícios na recuperação judicial/falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em favor de ESPOLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO, observando-se o disposto na fundamentação acerca da classificação do crédito em comento.

Fixo os honorários sucumbenciais devidos pela parte passiva ao(s) advogado(s) adverso(s) no percentual de 10% sobre o valor da habilitação, conforme art. 85, §§ 2º e 8º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia para o processo de recuperação judicial/falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310042073592v30** e do código CRC **2a3e1f41**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 4/5/2023, às 17:2:9

0007218-22.2017.8.24.0008

310042073592 .V30

Evento 2552

Evento:

PETICAO

Data:

13/06/2023 19:37:01

Usuário:

SC036307 - HERLEY RICARDO RYCERZ JUNIOR - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2552

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Espólio de Benjamim Coelho Filho**, representado por seu sucessor, **Lucas Andrighetti Coelho**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 079.968.389-25, residente e domiciliado à Alameda Rio Branco, nº 14, sala 403, Bairro Jardim Blumenau, Cep - 89010-300, na cidade de Blumenau-SC.

OUTORGADOS: **FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n.º 17.330, e CPF 020.645.149-02, **HERLEY RICARDO RYCERZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n.º 36.307, e CPF 079.822.529-74, **CAMILA BALEM VENDRUSCOLO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n.º 45548, e CPF 075.611.019-02 e **CARLA MISLAINE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n.º 58821 e CPF 078.886.739-37, todos residentes e domiciliados em Blumenau (SC), com escritório na mesma cidade, à Rua Dr. Léo de Carvalho, 74, sala 1706, Velha, CEP 89036-239, fone (47) 3288-1802, onde recebem intimações.

PODERES: Os das cláusulas *ad juditia et extra juditia*, para o foro em geral, podendo propor ou contestar ações judiciais e procedimentos administrativos, receber intimações, desistir, transigir, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, produzir provas ou justificação, receber valores em nome da outorgante através da conta de titularidade da pessoa jurídica Rycerz e Becker Advogados (CNPJ 26.888.231/0001-77) ou em qualquer outra conta bancária pelos outorgados indicada, dar quitação, podendo assinar os respectivos recibos, podendo, ainda, representar o outorgante junto a Cartórios de Protestos e em seu nome retirar títulos e outras providências similares, enfim praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer, com ou sem reservas de poderes, **especialmente para defender seus interesses nos autos n. 0007218-22.2017.8.24.0008**

Blumenau, 14 de maio de 2021.



Lucas Andrighetti Coelho

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Requerente: ESPÓLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO

Requerida: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A - MASSA FALIDA

ESPÓLIO DE BENJAMIM COELHO FILHO, neste ato representado por seu sucessor, **LUCAS ANDRIGHETTI COELHO**, já qualificado nos autos em que requereu a habilitação de crédito – autos nº **0007218-22.2017.8.24.0008** – vem, por seu procurador subscritor, apresentar os dados bancários para expedição de alvará judicial para levantamento do valor do crédito ora confirmado nos autos supracitados, já traslado no Evento 2544.

Pois bem. O requerente é credor da quantia de R\$ 50.000,00, e seus procuradores peticionantes da quantia de R\$ 5.000,00 alusivos aos 10% de honorários sucumbenciais fixados na sentença transitada em julgado.

Assim, requer-se, corroborando com o petitório de Evento 2551 do administrador judicial, a expedição de alvará do valor principal (R\$ 50.000,00 corrigidos desde 04/05/2023, data da prolação da sentença) na conta bancária do representante do espólio:

BANCO BRADESCO (237)
AGÊNCIA 1109
CONTA CORRENTE 37965-4
CPF. 079.968.389-25
LUCAS ANDRIGHETTI COELHO

Já o valor sucumbencial (R\$ 5.000,00), requer seja pago na conta do escritório dos procuradores do requerente, qual seja:

CONTA SICOOB
BANCO 756
AGÊNCIA 3326
CONTA: 26.888-7
CNPJ 26.888.231/0001-77
RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Termos em que, pede deferimento.

FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA

OAB/SC 17.330

HERLEY RICARDO RYCER JUNIOR

OAB/SC 36.307



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Blumenau
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Marlise Mellis Nones
Tabeliã Interina

Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

CERTIDÃO

MARLISE MELLIS NONES, Tabeliã Interina do 2º Ofício de Notas desta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, revendo nesta serventia o livro de protocolos de inventário, sob o nº 36859, em data de 16/04/2021, encontrei lançado o pedido de Inventário dos bens de BENJAMIM COELHO FILHO, inscrito no CPF sob nº 310.645.909-34, falecido em data de 20/02/2021.

CERTIFICO, mais, que a correspondente escritura não foi lavrada e que a petição protocolada requer a nomeação de LUCAS ANDRIGHETTI COELHO, inscrita no CPF nº 079.968.389-25, como representante do espólio.

Blumenau, 13/05/2021

AMANDA DA SILVA BARBIERI
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$11,57
Selo: R\$2,82
Total: R\$14,39



Evento 2555

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

19/06/2023 17:50:09

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2555



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0011291-86.2007.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310042567352

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201-29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 534.539,73, atualizado em 27/10/2022, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310042567352v2** e do código CRC **c86bdc30**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 4/5/2023, às 15:28:10

0011291-86.2007.8.24.0008

310042567352 .V2

Evento 2556

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

19/06/2023 17:56:41

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2556



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 19/06/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial de evento 2555 dos autos em epígrafe, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS N. 0020201-29.2012.8.24.0008, para a reserva de crédito no valor de R\$ 534.539,73 (atualizado em 27/10/2022) em favor dos autos 0011291-86.2007.8.27.0008. Em seguida, certifiquei o ocorrido nos autos da constrição e juntei cópia do presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044704683v2** e do código CRC **afc94972**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 19/6/2023, às 17:56:41

0020201-29.2012.8.24.0008

310044704683 .V2

Evento 2557

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

19/06/2023 17:58:08

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2557



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 19/06/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2555, proferida nos Autos n. 0011291-86.2007.8.24.0008, tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau.
O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044704731v2** e do código CRC **5db2ef9e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 19/6/2023, às 17:58:8

0020201-29.2012.8.24.0008

310044704731 .V2

Evento 2558

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

19/06/2023 18:06:45

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2558

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

19/06/2023 18:06:45

De: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

Para: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

Assunto: SC - 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - Processo 0020201-29.2012.8.24.0008

Pelo presente, ao tempo em que encaminho certidão e termo de penhora no rosto dos autos em atendimento ao determinado nos autos 0011291-86.2007.8.24.0008, informo que o administrador judicial da Massa Falida Grande Hotel é o Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB-SC 9022, emails: gsgrott@terra.com.br e gabriel-edu@hotmail.com, telefones: (47) 3044-7005 e (47) 99989-1625

Att

Cartório 5ª Vara Cível de Blumenau

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 2557-CERT1.pdf

Evento 2556- TERMOPENH1.pdf

Evento 2559

Evento:

JUNTADO_A_____OFICIO_EXPEDIDO_NOS_AUTOS_50000259020028240008_SC_REFERENTE_AO_EV

Data:

21/06/2023 08:56:24

Usuário:

EMANUELAMARAL - EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2559



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau**

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 500025-90.2002.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310044771790

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0020201- 29.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 521.057,13, atualizado em 30/01/2023, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044771790v2** e do código CRC **1c9acb6e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 21/6/2023, às 8:56:24

500025-90.2002.8.24.0008

310044771790 .V2

Evento 2560

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

03/07/2023 11:05:29

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2560



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002765167
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 30/06/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2561

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_AUTO_DE_PENHORA_NO_ROSTO_DOS_AUTOS

Data:

10/07/2023 17:41:23

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2561



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE PENHORA

Em 10/07/2023, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à determinação judicial do evento 2559 dos autos em epígrafe, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 521.057,13 (atualizado até 30/01/2023). Em seguida, certifiquei o ocorrido nos autos da constrição e juntei cópia do presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310045697702v2** e do código CRC **7b0d002a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 10/7/2023, às 17:41:23

0020201-29.2012.8.24.0008

310045697702 .V2

Evento 2562

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

10/07/2023 17:41:24

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2562



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 10/07/2023, nesta cidade e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial do evento 2559, proferida nos Autos n. 5000025-90.2002.8.24.0008, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau.

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310045697748v2** e do código CRC **f78f8bc8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI

Data e Hora: 10/7/2023, às 17:41:24

0020201-29.2012.8.24.0008

310045697748 .V2

Evento 2563

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

10/07/2023 18:02:46

Usuário:

ANAPAUULA.MULLER - ANA PAULA DE QUEIROZ MULLER - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2563

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

10/07/2023 18:02:46

De: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

Para: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

Assunto: SC - 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - Processo 0020201-29.2012.8.24.0008

Pelo presente, ao tempo em que encaminho certidão e termo de penhora no rosto dos autos em atendimento ao determinado nos autos n. 5000025-90.2002.8.24.0008, informo que o administrador judicial da Massa Falida Grande Hotel é o Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB-SC 9022, emails: gsgrott@terra.com.br e gabriel-edu@hotmail.com, telefones: (47) 3044-7005 e (47) 99989-1625

Atenciosamente,

Cartório 5ª Vara Cível
Comarca de Blumenau

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 2561- TERMOPENH1.pdf

Evento 2562-CERT1.pdf

Evento 2564

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/08/2023 11:04:49

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2564



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002805811
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/07/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2565

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

04/08/2023 07:59:59

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2565



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1. Da petição do ev. 2540

Cadastre-se a petição do ev. 2540 como habilitação de crédito autônoma, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei n. 11.101/2005, pois apresentada extemporaneamente, sendo, portanto, retardatária, nos termos do art. 10, *caput*, da referida lei.

Em caso de impossibilidade técnica, intime-se o respectivo procurador para cumprimento da medida.

2. Das penhoras no rosto dos autos dos eventos 2546, 2547, 2556 e 2561

Intime-se o Administrador Judicial e a falida para ciência acerca das penhoras no rosto dos autos dos eventos 2546, 2547, 2556 e 2561.

3. Do prazo para habilitação de crédito perante a falência

O diligente administrador judicial peticionou no ev. 2551 pugnando, dentre outros tópicos, pela manifestação do juízo acerca da (in)aplicabilidade, ao caso concreto, do prazo decadencial previsto no art. 10, § 10, da Lei 11.101/2005.

Com efeito, o referido comando legal prevê que "*o credor deverá apresentar pedido de habilitação ou de reserva de crédito em, no máximo, 3 (três) anos, contados da data de publicação da sentença que decretar a falência, sob pena de decadência*".

Ocorre que o referido parágrafo foi incluído na Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020, cuja vigência se iniciou em 23/01/2021.

Neste ponto, cumpre destacar que, em sede de direito intertemporal, a alteração do prazo decadencial, caso aplicada de forma retroativa, violaria o direito adquirido do seu titular, cujo exercício integra o próprio direito, sobretudo porque, no caso em análise, tal prazo teria decorrido no ano de 2017.

Assim, a redução/extinção, no caso concreto, do prazo decadencial seria inconstitucional, por violação do art. 5º, XXXVI da CRFB.

Dessa forma, é de se conferir interpretação *ex nunc* quanto aos efeitos do art. 10, § 10, da Lei 11.101/2005, a fim de que a contagem do prazo nele previsto inicie a partir da vigência da Lei 14.112/2020, qual seja a data de 23/01/2021.

Sobre o tema, colhe-se da recente jurisprudência:

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA (FALÊNCIA) - Decisão judicial que julgou improcedente o incidente de habilitação de crédito, diante do reconhecimento de decadência - Alegação de que, em que pese a aplicação imediata da Lei n. 14.112/2020, antes da vigência dessa lei, o § 10 do art. 10 da Lei 11.101/2005 não existia, e, portanto, para os processos em curso, o prazo de 3 anos previsto em referido parágrafo deve ser contado a partir da vigência da Lei que o criou, e não da data da publicação da sentença que decretou a falência - Cabimento - Hipótese na qual, inexistindo prazo e ausência de limite para que o credor resolvesse efetuar a busca da correição de seu crédito, a solução correta é que o triênio previsto na legislação seja contado a partir da vigência daquele dispositivo - Decadência afastada - Decisão reformada - Agravo de instrumento provido. Dispositivo: Dão provimento ao recurso para afastar a decadência da impugnação.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2148102-27.2023.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 18/07/2023; Data de Registro: 18/07/2023)

Ademais, colhe-se do inteiro teor do julgado acima mencionado:

Inexistindo prazo decadencial na data da chamada dos credores a comporem a massa falida subjetiva, por créditos existentes é evidente que esses não podem ser prejudicados por modificações estruturais que não dizem respeito ao tempo em que se constituiu a massa subjetiva, o que se dá no momento da decisão de quebra, conforme estabelece o art. 115 da LREF, segundo as regras então existentes:

Art. 115. A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta Lei prescrever.

O momento da sujeição dos credores à universalidade falimentar é o termo que estabelece a incidência de regras impostas à massa subjetiva, na formação do quadro geral. Não há possibilidade de se considerar, numa mesma falência, credores por créditos de idêntica origem, sujeitos e não sujeitos, sem ferimento à pars conditio creditorum e ao princípio da universalidade.

Diante do exposto, a contagem do prazo decadencial trienal previsto no art. 10, § 10, da Lei 11.101/2005 se iniciou em 23/01/2021.

4. Do prosseguimento dos pagamentos dos credores da falência

Em atenção ao teor dos pedidos formulados nos ev. 2551 (Administrador Judicial) e 2552 (credor Espólio de Benjamim Coelho Filho), destaco que a sentença prolatada nos autos da ação de habilitação de crédito n. 0007218-22.2017.8.24.0008 já transitou em julgado (cópia da sentença no ev. 2544 desta ação de falência).

Assim, por se tratar de crédito habilitado na qualidade trabalhista, cujos pagamentos já estão sendo efetuados nestes autos, é de se expedir alvará em favor do credor.

Expeça-se alvará, liberando/transferindo o valor de R\$ 55.000,00 (R\$ 50.000,00 da verba principal, adicionada de 10% de honorários sucumbenciais - sentença do ev. 2544) depositado em juízo para a(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pelo credor (evento 2552). Aguarde-se a preclusão, salvo nas seguintes hipóteses: **a)** valores decorrentes de acordo entre as partes depositante e beneficiária; **b)** valor expressamente destinado ao pagamento voluntário; **c)** pagamento de honorários periciais após a entrega do laudo; e, **d)** devolução do depósito de honorários em razão da não realização da perícia, após a sentença. Acrescento que a liberação de valores fica sujeita à retenção do imposto de renda na fonte, ressalvadas a mera devolução de prévio depósito, as verbas não tributáveis, a exemplo das indenizações por danos materiais e morais (Súmula n. 498/STJ), os valores destinados a entes políticos (art. 150, IV, 'a', da CRFB) e os importes destinados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (IN n. 1.234/2012 e SPA n. 330/2015). Também relembro que os honorários advocatícios estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte (cf. STJ, REsp n. 1836855 / PR, Herman Benjamin, 17.10.2019). Acaso verificada a insuficiência/incorreção de informações para tanto, intime-se a parte que formulou o pedido para que, dentro do prazo de 10 dias, informe os dados necessários (números do CPF/MF, da agência bancária e da conta corrente).

Quanto aos pagamentos dos demais credores, estes estão suspensos até o julgamento da habilitação de crédito n. 0306280-80.2019.8.24.0008, nos termos da decisão do ev. 2461.

5. Do pagamento das custas processuais

Deixo, por ora, de analisar o pedido do administrador judicial para o levantamento e quitação dos valores das custas processuais devidas, porquanto o encerramento da falência não se mostra iminente, ensejando a possibilidade de novas custas futuras a serem adimplidas.

6. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044663925v17** e do código CRC **73a8ffe0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 4/8/2023, às 7:59:59

0020201-29.2012.8.24.0008

310044663925 .V17

Evento 2600

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

04/08/2023 12:38:46

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2600



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à decisão de evento 2565, procedi a atuação da petição de evento 2540 com habilitação de crédito a qual recebeu o número de autos 50234562120238240008, bem assim procedi o desentramento da referida petição.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310046864652v2** e do código CRC **6d9bdbf0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI
Data e Hora: 4/8/2023, às 12:38:46

0020201-29.2012.8.24.0008

310046864652 .V2

Evento 2624

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2572

Data:

29/08/2023 16:06:57

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2624



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

DA CIÊNCIA

Restou intimado este Administrador Judicial para tomar ciência das penhoras nos rostos dos autos os ev. 2546, 2547, 2556 e 2561, dessa forma informa ciência das penhoras realizadas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 29 de agosto de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2626

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/09/2023 11:05:52

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2626



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002845268
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/08/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2627

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2618

Data:

04/09/2023 10:34:57

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2627



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008
Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

FAZENDA NACIONAL

A Fazenda Nacional apresentou no ev. 2616 informações sobre os créditos que pretende habilitar, porém, entende não ser o procedimento correto, dessa forma, deverá ser instaurado o incidente exposto no art. 7-A da Lei 11.101/05, sendo intimado para apresentar suas considerações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 04 de setembro de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

Evento 2630

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

12/09/2023 15:43:09

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2630



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310048679691

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 23.008.025.10349

Valor autorizado: R\$ 50.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: LUCAS ANDRIGHETTI COELHO

CPF/CNPJ: 079.968.389-25

Banco: 237

Agência: 1109-0

Conta: 37965-4

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 12 de setembro de 2023.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
079.968.389-25	LUCAS ANDRIGHETTI COELHO	50.000,00			0000	-	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº: 23.008.025.10349

Impresso em: 12/09/2023
Página: 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310048679691v2** e do código CRC **d6fae8e6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 12/9/2023, às 15:43:9

0020201-29.2012.8.24.0008

310048679691 .V2

Evento 2631

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

12/09/2023 15:43:57

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2631



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ALVARÁ Nº 310048680349

"Alvará Sidejud"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.020201-5/000 (0020201-29.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Orlando Luiz Zanon Júnior, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 23.008.025.10350

Valor autorizado: R\$ 5.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 10.008.1983-0

Dados Bancários:

Beneficiário: RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 26.888.231/0001-77

Banco: 756

Agência: 3326-0

Conta: 26888-7

Eu, Fernanda Salles de Faria Todeschini (Matrícula nº 20370), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 12 de setembro de 2023.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Alq.(%)	Imposto Retido
26.888.231/0001	RY CERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	5.000,00			1895	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
Alvará nº 23.008.025.10350

Impresso em: 12/09/2023
Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310048680349v2** e do código CRC **35e05e66**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 12/9/2023, às 15:43:57

0020201-29.2012.8.24.0008

310048680349 .V2

Evento 2632

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

19/09/2023 10:49:38

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2632



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 50.000,00

Valor total do pedido efetuado: R\$ 50.000,00

Valor líquido transferido para parte: R\$ 50.000,00

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: LUCAS ANDRIGHETTI COELHO

CPF/CNPJ: 079.968.389-25

Data do pedido: 12/09/2023

Data da liberação: 18/09/2023

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 237

Agência: 1109-0

Conta: 37965-4

Comprovante de liberação: 23.008.025.10349

Evento 2633

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___CONFIRMACAO_DE_PAGAMENTO_DE

Data:

19/09/2023 10:49:38

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2633



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Orlando Luiz Zanon Júnior

Chefe de cartório responsável: Fernanda Salles de Faria Todeschini

Subconta: 10.008.1983-0

Valor do pedido solicitado: R\$ 5.000,00

Valor total do pedido efetuado: R\$ 5.000,00

Valor líquido transferido para parte: R\$ 5.000,00

Tipo de saque: "Parcial"

Beneficiado: RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 26.888.231/0001.77

Data do pedido: 12/09/2023

Data da liberação: 18/09/2023

Número processo SAJ: 008.12.020201-5/000

Número processo CNJ: 0020201-29.2012.8.24.0008

Banco: 756

Agência: 3326-0

Conta: 26888-7

Comprovante de liberação: 23.008.025.10350

Evento 2634

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

22/09/2023 11:06:08

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2634



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002913782
Valor: R\$ 248,55
Data de pagamento: 21/09/2023
Nome do Depositante*: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
CPF/CNPJ do Depositante*: 02.482.005/0001.23
Observação*: conforme alvará 19/09/2023 12:18 da 2a VT BNU

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2635

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

22/09/2023 16:07:12

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2635



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 512202322321993

Nome original: Documento_79fa696.pdf

Data: 22/09/2023 15:57:38

Remetente:

2^a

2^a Vara do Trabalho de Blumenau

Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha-se comprovante de transferência originário do nosso processo nº 0001595-73
.2010.5.12.0018, destinado ao vosso processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008, conforme
anexo(s).

PROCESSO : 1595-2010
Numero do Alvará : 19/09/2023 12:18
Data do Alvará : 19/09/2023
Data do Levantamento : 21/09/2023
Beneficiário : PARAISO COMERCIO DE CONFE
CPF/CNPJ : 06.210.049/0001-55
Agência do Resgate : 8340 PSO BLUMENAU

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 112,87
Valor dos Rendimentos: R\$ 135,68
Valor Bruto Resgate : R\$ 248,55
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 248,55

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Outras Finalidades
Justificativa : TED P/ CEF SEM ID
Agência do Saque : 8340 - PSO BLUMENAU
Data do Pagamento : 21/09/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):

0300109003106 0000000000000 0000000000000

Autenticação : 7.22C.926.00C.491.6D5

=====

Autenticação Eletrônica: 95C687E683F4F00F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 512202322321994

Nome original: Documento_350607e.pdf

Data: 22/09/2023 15:57:38

Remetente:

2ª

2ª Vara do Trabalho de Blumenau

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha-se comprovante de transferência originário do nosso processo nº 0001595-73 .2010.5.12.0018, destinado ao vosso processo nº 0020201-29.2012.8.24.0008, conforme anexo(s).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Pedido de Providências

0001595-73.2010.5.12.0018

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/04/2010

Valor da causa: R\$ 18.780,00

Partes:

REQUERENTE: RICARDO LUIZ GUERREIRO FERREIRA

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

ADVOGADO: LILIAN MARCIA MONTEIRO PIOTTO

ADVOGADO: BENJAMIM COELHO FILHO

ADVOGADO: ALTAMIR FRANCA

ADVOGADO: FLAVIO JOSE MACHADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU
PP 0001595-73.2010.5.12.0018
REQUERENTE: RICARDO LUIZ GUERREIRO FERREIRA
REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

ORDEM DE LIBERAÇÃO DE VALORES

NÚMERO: 19/09/2023 12:18

Processo nº: 0001595-73.2010.5.12.0018

DETERMINO ao gerente da conta bancária junto a agência 3954 da **Caixa Econômica Federal** ou agência 2307-8 do **Banco do Brasil S/A**, ou quem as vezes fizer, para proceder ao determinado nos itens abaixo, observando a data indicada para apuração dos juros e correção monetária:

I - IDENTIFICAÇÃO DA CONTA PARA SAQUE:

CONTA JUDICIAL	:0300109003106	Parcela:0001
Numero Processo:	1595-2010	Ag:2307
Tribunal	:TRT 12A. REGIAO	
Comarca	:BLUMENAU	
Orgao	:2 VARA DO TRABALHO	
Reclamado	:GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	
Reclamante	:Ricardo Luiz Guerreiro Ferreir	

Valor do depósito: R\$246,30

Atualização monetária a partir de: 10/08/2023

1 - Transferência para outro processo - R\$ 246,30

Atualizada e corrigida a partir da data indicada no item I.

Transferir para uma nova conta judicial vinculada ao processo abaixo identificado:

Massa Falida de Grande Hotel Blumenau S/A

Autos da FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC.

Conta Vinculada n. 1900848926

As operações acima determinadas deverão ser comprovadas nos autos em 15 dias.

Cumpra-se na forma da lei.

Blumenau 19/09/2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO MAGISTRADO.

A autenticidade do presente alvará poderá ser confirmada via internet, por meio do *link* <http://pje.trt12.jus.br/documentos>, digitando o “número do documento” constante na parte inferior da assinatura eletrônica.

BLUMENAU/SC, 19 de setembro de 2023.

RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI

<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/23091912194190500000058620606?instancia=1>

Número do processo: 0001595-73.2010.5.12.0018

Número do documento: 23091912194190500000058620606

- Juntado em: 19/09/2023 13:41:06 - 350607e

Evento 2637

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

02/10/2023 11:10:36

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2637



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002888222
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 29/09/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2641

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/11/2023 10:04:52

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2641



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002926771
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/10/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2642

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5041409_32_2022_8_24_00

Data:

07/11/2023 15:56:48

Usuário:

JULIANAMBUCHEN - JULIANA MOREIRA BUCHEN - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2642

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

10/10/2023 07:30:17

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

5041409-32.2022.8.24.0008

Sequência Evento:

25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 5041409-32.2022.8.24.0008/SC

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE BLUMENAU postulou a habilitação de crédito junto à falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A.

O administrador judicial não se opôs ao pedido, tendo a falida quedado inerte.

O Ministério Público se manifestou pela habilitação do crédito perquirido.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Notadamente, a controvérsia pode ser equacionada lididamente mediante a análise do substrato documental coligido aos autos, de acordo com a legislação vigente e sem olvidar do debate intelectual deduzido nas peças processuais apresentadas pelas partes. Trata-se de tema preponderantemente de direito, que dispensa a produção de prova oral em audiência ou mesmo a realização de exame pericial, de modo a justificar o imediato ingresso no mérito da causa.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito fixado no processo n. 5007457-33.2020.8.24.0008, cuja atualização merece ser realizada até 24/11/2014, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Neste ponto, inclusive, merece acolhimento o apontamento realizado pelo administrador judicial e pelo Ministério Público quanto à correção do valor a ser habilitado, devendo ser admitido o importe de R\$ 8.328,03 (10% sobre o valor originário), pois o crédito em questão é posterior à data da decretação da falência.

Ademais, destaca-se que "*os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal*" (STJ, REsp n. 1152218/RS, Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, Dje de 09/10/2014).

Assinalo que os créditos são concursais quando decorrem de fatos ocorridos até a data da protocolização do pedido de falência, ainda que constituídos durante a recuperação judicial, conforme o exposto no art. 67 da Lei n. 11.101/2005. Os créditos posteriores ao referido marco, outrossim, são extraconcursais e pagos com precedência aos que compõem o quadro geral de credores, conforme art. 84 da Lei n. 11.101/2005.

Com relação à verba concursal, deve ser devidamente habilitada no quadro-geral de credores, na respectiva qualidade trabalhista, até o limite de 150 salários mínimos, observada a limitação atualização (aqui incluídos os juros) até a data da decretação da falência, sendo o saldo cadastrado como crédito quirografário, tudo nos termos do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Todavia, os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, destaco que a condenação em sucumbência é inviável quando não houver litigiosidade sobre a viabilidade de habilitação do crédito, consoante art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005. Sobre o tema, o STJ já definiu que "*é impositiva a condenação aos honorários de sucumbência quando apresentada impugnação ao pedido de habilitação de crédito em sede de recuperação judicial ou falência, haja vista a litigiosidade da demanda*" (STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação dos créditos decorrentes do processo n. 5007457-33.2020.8.24.0008, no importe de R\$ 8.328,03, na recuperação judicial/falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em favor de MUNICÍPIO DE BLUMENAU, observando-se o disposto na fundamentação acerca da classificação do crédito em comento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, porquanto ausente litigiosidade, conforme art. 5º, II, e 88, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005 (cf. STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraía-se cópia para o processo de recuperação judicial/falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310049595340v4** e do código CRC **69522bfb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 10/10/2023, às 7:30:17

5041409-32.2022.8.24.0008

310049595340 .V4

Evento 2643

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

22/11/2023 17:03:27

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2643



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Quanto à petição do evento 2616, em se tratando de pedido de habilitação de crédito pela União, tal pretensão merece ser formulada em incidente próprio, nos termos do art. 7º-A da Lei 11.101/2005, até mesmo para evitar tumulto processual nos autos desta ação principal.

No referido incidente, em que será franqueado o contraditório e a ampla defesa, bem como a participação de todos os atores processuais interessados no ponto, analisar-se-á a habilitação dos valores pretendidos.

Assim, proceda, o cartório, ao cadastro da petição e documentos do evento 2616 como incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7º-A da Lei 11.101/2005, retornando conclusos para deliberação.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310050554697v7** e do código CRC **c832f4fa**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 22/11/2023, às 17:3:27

0020201-29.2012.8.24.0008

310050554697 .V7

Evento 2651

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

23/11/2023 17:14:17

Usuário:

FSFTODESCHINI - FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2651



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à decisão de evento 2643 procedi a autuação da petição de evento 2616 como habilitação de crédito, a qual recebeu a numeração 5035278-07.2023.8.24.0008, bem assim procedi o desentranhamento dos respectivos documentos, conforme evento 2650.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052036056v2** e do código CRC **5f67b827**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI

Data e Hora: 23/11/2023, às 17:14:17

0020201-29.2012.8.24.0008

310052036056 .V2

Evento 2657

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/12/2023 10:05:11

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2657



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000002967892
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 30/11/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2662

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

02/01/2024 09:01:39

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2662



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003006051
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 28/12/2023
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2664

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/02/2024 10:01:21

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2664



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003042416
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 31/01/2024
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2665

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

08/02/2024 17:10:45

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2665



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Proceda-se à juntada do(s) extrato(s) atualizado(s) da(s) subconta(s) vinculada(s) aos autos.

Após, intime-se o Sr. Administrador Judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar os beneficiários e valores da próxima classe de credores a ter seus créditos satisfeitos, a fim de que se analise a possibilidade de prosseguimento do pagamento dos credores.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310053539154v3** e do código CRC **247eab4b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 8/2/2024, às 17:10:45

0020201-29.2012.8.24.0008

310053539154 .V3

Evento 2666

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1000819830
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:40:05

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2666



Extrato de Subconta - 1000819830

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1000819830**

Titular: **Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.**

Saldo: **R\$ 2.053.707,70** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 1.987.397,64/10.217,45**

Correção (total/período): **R\$ 274.788,85/1.523,86**

Saques Parciais

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Renato Wolff	103.136.999-68	R\$ 146.529,49	001	4771-6	14489-4	10/12/2012
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.500,00	104	03954-3	00300000107-4	16/12/2014
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 7.500,00	104	03954-3	00300000107-4	08/04/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 7.500,00	104	03954-3	00300000107-4	09/07/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 7.500,00	104	03954-3	00300000107-4	01/10/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.614,30	104	03954-3	00300000107-4	09/11/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 740,00	104	03954-3	00300000107-4	11/12/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	11/12/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	15/12/2015
Rossa Advogados Associados	05.245.530/0001-13	R\$ 15.000,00	001	03432-0	9424-2	29/01/2016
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	29/01/2016
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 6.786,43	104	03954-3	00300000107-4	03/03/2016
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	03/03/2016
Matheus Eduardo dos Santos	089.015.569-01	R\$ 2.925,69	104	1660-8	01300059284-0	18/07/2016
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 3.886,13	104	03954-3	00300000107-4	18/07/2016
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.000,00	104	03954-3	00300000107-4	29/07/2016
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 3.000,00	104	0412-0	00100700455-7	29/07/2016
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 15.000,00	104	00412-0	00100700455-7	15/12/2016
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 2.704,00	104	00412-0	00100700455-7	15/12/2016

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 860,00	104	03954-3	00300000107-4	15/12/2016
Magnus Consultoria Contábil	08.635.420/0001-56	R\$ 9.893,79	033	3059-0	13001135-3	31/03/2017
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 12.000,00	104	00412-0	00100700455-7	31/03/2017
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 12.000,00	104	00412-0	00100700455-7	09/06/2017
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 35.153,58	104	00412-0	00100700455-7	09/06/2017
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 6.000,00	104	00412-0	00100700455-7	03/08/2017
Rossa Advogados Associados	05.245.530/0001-13	R\$ 19.500,00	001	00095-7	109424-6	30/08/2017
Gilson Adilson Sgrott	628.954.519-15	R\$ 2.876,50	104	0412-0	00100700455-7	20/10/2017
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 6.000,00	104	0412-0	00100700455-7	20/10/2017
Rossa Advogados Associados	05.245.530/0001-13	R\$ 19.500,00	001	0095-7	109424-6	27/11/2017
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 29.171,50	104	0412-0	00100700455-7	13/09/2018
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 39.000,00	104	00412-0	00100700455-7	29/11/2018
Stzhelin & Sasse Advogados Ass	06.177.185/0001-90	R\$ 10.085,99	085	0101-0	861258-7	15/05/2019
Rafael Phillipe de Oliveira	075.869.629-95	R\$ 52.920,57	104	3954-0	00100020242-1	15/05/2019
Lajsa Staloch	052.790.749-93	R\$ 2.713,22	085	101-0	701292-6	15/05/2019
Stzhelin & Sasse Advogados Ass	06.177.185/0001-90	R\$ 18.903,64	085	0101-0	861258-7	15/05/2019
Stzhelin & Sasse Advogados Ass	06.177.185/0001-90	R\$ 13.462,44	085	0101-0	861258-7	15/05/2019
PMB - Honorários Advocatícios	83.108.357/0001-15	R\$ 92.468,73	001	0095-7	25075-9	15/05/2019
Simone Raquel Cipriani	660.437.519-68	R\$ 111.317,53	104	3954-0	01300005170-2	15/05/2019
Peres Advogados Associados	08.017.555/0001-58	R\$ 149.700,00	756	3326-0	111406-9	20/05/2019
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 13.436,94	104	0412-0	00100700455-7	30/10/2019
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 48.000,00	104	00412-0	00100700455-7	05/12/2019
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 519.574,57	104	00412-0	00100700455-7	18/12/2019
Lauri Borgonha	007.151.489-90	R\$ 156.750,00	237	2109-1	0540781-8	20/11/2020
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 72.000,00	104	0412-0	00100700455-7	07/12/2020
Ademir Rainoldo Venske	477.783.939-72	R\$ 19.835,91	085	0101-0	152038-5	15/09/2021
Stahelin Advogados Associados	06.177.185/0001-90	R\$ 13.720,14	237	1512-0	92092-4	15/09/2021
Oechsler Advogados Associados	08.795.986/0001-45	R\$ 50.954,45	104	1879-0	00300002004-1	15/09/2021

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Priscila Francisca Krieger	038.739.919-42	R\$ 126.203,98	085	0101-5	1050093-6	16/09/2021
GILSON AMILTON SGROTT	628.954.519-15	R\$ 72.000,00	104	0412-0	00100700455-7	29/11/2021
ADEMIR RAINOLDO VENSKE	477.783.939-72	R\$ 71.747,82	085	101-0	152038-5	10/10/2022
SIMONE RAQUEL CIPRIANI	660.437.519-68	R\$ 18.872,87	001	2999-0	30285-6	10/10/2022
MUNICIPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15	R\$ 154.720,19	001	0095-0	25075-9	10/10/2022
MUNICIPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15	R\$ 109.873,29	001	0095-0	73004-1	10/10/2022
ALANA ANGELA CHAVES	069.817.169-17	R\$ 199.887,84	260	0001-0	6417810-6	13/10/2022
GILSON AMILTON SGROTT	628.954.519-15	R\$ 54.002,40	104	0412-0	00100700455-7	12/12/2022
LUCAS ANDRIGHETTI COELHO	079.968.389-25	R\$ 50.000,00	237	1109-0	37965-4	12/09/2023
RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.888.231/0001-77	R\$ 5.000,00	756	3326-0	26888-7	12/09/2023

Retenções de IR dos Saques Parciais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Renato Wolff	103.136.999-68	R\$ 39.539,08	R\$ 146.529,49	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 82,50	R\$ 5.500,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 112,50	R\$ 7.500,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 112,50	R\$ 7.500,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 112,50	R\$ 7.500,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 2.614,30	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 740,00	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.500,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.500,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Rossa Advogados Associados	05.245.530/0001-13	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 6.786,43	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.500,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
LTK Ltda. ME	04.804.059/0001-93	R\$ 0,00	R\$ 2.925,69	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 58,29	R\$ 3.886,13	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 75,00	R\$ 5.000,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 95,20	R\$ 3.000,00	Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 3.255,64	R\$ 15.000,00	Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 2.704,00	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 860,00	Isento
Magnus Consultoria Contábil	08.635.420/0001-56	R\$ 148,41	R\$ 9.893,79	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 2.430,64	R\$ 12.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 2.430,64	R\$ 12.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 35.153,58	Isento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 780,64	R\$ 6.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rossa Advogados Associados	05.245.530/0001-13	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 2.876,50	Isento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 780,64	R\$ 6.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rossa Advogados Associados	05.245.530/0001-13	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 29.171,50	Isento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 9.855,64	R\$ 39.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rosemeri Dolores Trindade	004.841.840-40	R\$ 0,00	R\$ 10.085,99	Isento
Nilton Hames	218.141.129-87	R\$ 0,00	R\$ 52.920,57	Isento
Edson Lourenço Junior	075.274.529-86	R\$ 0,00	R\$ 2.713,22	Isento
Roseli Heck Gonçalves	694.252.999-00	R\$ 0,00	R\$ 18.903,64	Isento
Leasndro Guedes	039.855.629-62	R\$ 0,00	R\$ 13.462,44	Isento
Município de Blumenau	83.108.357/0001-15	R\$ 0,00	R\$ 92.468,73	Isento
Danieli Vasconcelos de Deus	935.051.755-87	R\$ 0,00	R\$ 111.317,53	Isento
Peres Advogados Associados S/S EPP	08.017.555/0001-58	R\$ 2.245,50	R\$ 149.700,00	Remuneração de serviços profissionais prestados por PJ
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 13.436,94	Isento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 12.330,64	R\$ 48.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 519.574,57	Isento
Lauri Borgonha	007.151.489-90	R\$ 0,00	R\$ 156.750,00	Isento

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 18.930,64	R\$ 72.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Ademir Reinoldo Veske	477.783.939-72	R\$ 0,00	R\$ 19.835,91	Isento
Ivo Antonio Abelino	382.254.419-15	R\$ 0,00	R\$ 13.720,14	Isento
TATIANA OECHSLER	902.169.469-72	R\$ 0,00	R\$ 50.954,45	Isento
Sergio Antonio Zimmermann	181.674.629-00	R\$ 0,00	R\$ 78.819,54	Isento
GILSON AMILTON SGROTT	628.954.519-15	R\$ 18.930,64	R\$ 72.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
ADEMIR RAINOLDO VENSKE	477.783.939-72	R\$ 0,00	R\$ 71.747,82	Isento
SIMONE RAQUEL CIPRIANI	660.437.519-68	R\$ 0,00	R\$ 18.872,87	Isento
MUNICIPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15	R\$ 2.320,80	R\$ 154.720,19	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
MUNICIPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15	R\$ 0,00	R\$ 109.873,29	Isento
LUCIANO DUARTE PERES	020.168.849-24	R\$ 54.099,80	R\$ 199.887,84	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
GILSON AMILTON SGROTT	628.954.519-15	R\$ 13.981,30	R\$ 54.002,40	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
LUCAS ANDRIGHETTI COELHO	079.968.389-25	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	Isento
RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.888.231/0001-77	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	14/06/2010	0,00	Flaviane Frainer Berri		venda de bens	Criação de subconta
2	14/06/2010	330.000,00	Flaviane Frainer Berri	1000819830001	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
3	14/06/2010	330.000,00	Flaviane Frainer Berri	1000819830002	Top Building Adm. de Bens Ltda.	Emissão de guia de depósito
4	15/06/2010	330.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830002		Depósito efetuado
7	16/06/2010	330.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830001		Depósito efetuado
8	09/07/2010	38.500,00	Flaviane Frainer Berri	1000819830003	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
9	09/07/2010	38.500,00	Flaviane Frainer Berri	1000819830004	Top Building Adm. de Bens Ltda.	Emissão de guia de depósito
12	14/07/2010	38.500,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830004		Depósito efetuado
15	16/07/2010	38.500,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830003		Depósito efetuado
16	05/08/2010	38.500,00	Flaviane Frainer Berri	1000819830005	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
17	05/08/2010	38.500,00	Flaviane Frainer Berri	1000819830006	Top Building Adm. de Bens Ltda.	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
20	13/08/2010	38.500,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830006		Depósito efetuado
23	26/08/2010	38.500,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830005		Depósito efetuado
24	14/09/2010	40.428,21	Flaviane Frainer Berri	1000819830007	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
25	14/09/2010	40.428,21	Flaviane Frainer Berri	1000819830008	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
28	15/09/2010	40.428,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830007		Depósito efetuado
29	15/09/2010	40.428,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830008		Depósito efetuado
30	07/10/2010	39.821,83	Flaviane Frainer Berri	1000819830009	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
31	07/10/2010	39.821,83	Flaviane Frainer Berri	1000819830010	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
34	15/10/2010	39.821,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830009		Depósito efetuado
35	15/10/2010	39.821,83	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830010		Depósito efetuado
36	04/11/2010	40.144,39	Flaviane Frainer Berri	1000819830011	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
37	04/11/2010	40.144,39	Flaviane Frainer Berri	1000819830012	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
40	11/11/2010	40.144,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830012		Depósito efetuado
43	12/11/2010	40.144,39	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830011		Depósito efetuado
44	06/12/2010	40.469,56	Flaviane Frainer Berri	1000819830013	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
45	06/12/2010	40.469,56	Flaviane Frainer Berri	1000819830014	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
50	15/12/2010	40.469,56	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830013		Depósito efetuado
51	15/12/2010	40.469,56	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830014		Depósito efetuado
52	10/01/2011	40.845,43	Mariluce Rodrigues Schulze	1000819830015	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
53	10/01/2011	40.845,93	Mariluce Rodrigues Schulze	1000819830016	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
56	14/01/2011	40.845,43	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830015		Depósito efetuado
57	14/01/2011	40.845,93	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830016		Depósito efetuado
58	08/02/2011	41.197,20	Flaviane Frainer Berri	1000819830017	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
59	08/02/2011	41.197,20	Flaviane Frainer Berri	1000819830018	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
64	15/02/2011	41.197,20	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830017		Depósito efetuado
65	15/02/2011	41.197,20	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830018		Depósito efetuado
66	10/03/2011	41.543,26	Flaviane Frainer Berri	1000819830019	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
67	10/03/2011	41.543,26	Flaviane Frainer Berri	1000819830020	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
70	15/03/2011	41.543,26	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830019		Depósito efetuado
71	15/03/2011	41.543,26	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830020		Depósito efetuado
72	06/04/2011	41.925,46	Flaviane Frainer Berri	1000819830021	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
73	06/04/2011	41.925,46	Flaviane Frainer Berri	1000819830022	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
76	15/04/2011	41.925,46	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830021		Depósito efetuado
77	15/04/2011	41.925,46	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830022		Depósito efetuado
78	10/05/2011	42.277,64	Flaviane Frainer Berri	1000819830023	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
79	10/05/2011	42.277,64	Flaviane Frainer Berri	1000819830024	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
84	16/05/2011	42.277,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830023		Depósito efetuado
85	16/05/2011	42.277,64	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830024		Depósito efetuado
86	13/06/2011	42.696,19	Flaviane Frainer Berri	1000819830025	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
87	13/06/2011	42.696,19	Flaviane Frainer Berri	1000819830026	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
90	15/06/2011	42.696,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830025		Depósito efetuado
91	15/06/2011	42.696,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	1000819830026		Depósito efetuado
92	07/07/2011	43.106,06	Flaviane Frainer Berri	1000819830027	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
93	07/07/2011	43.106,06	Flaviane Frainer Berri	1000819830028	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
96	13/07/2011	43.106,06	Eduardo Cardoso Silva	1000819830028		Depósito efetuado
99	15/07/2011	43.106,06	Eduardo Cardoso Silva	1000819830027		Depósito efetuado
100	11/08/2011	43.524,19	Flaviane Frainer Berri	1000819830029	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
101	11/08/2011	43.524,19	Flaviane Frainer Berri	1000819830030	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
104	15/08/2011	43.524,19	Eduardo Cardoso Silva	1000819830029		Depósito efetuado
105	15/08/2011	43.524,19	Eduardo Cardoso Silva	1000819830030		Depósito efetuado
106	06/09/2011	43.989,90	Flaviane Frainer Berri	1000819830031	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
107	06/09/2011	43.989,90	Flaviane Frainer Berri	1000819830032	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
110	14/09/2011	43.989,90	Eduardo Cardoso Silva	1000819830032		Depósito efetuado
113	15/09/2011	43.989,90	Eduardo Cardoso Silva	1000819830031		Depósito efetuado
116	17/10/2011	44.403,41	Flaviane Frainer Berri	1000819830033	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
117	17/10/2011	44.403,41	Flaviane Frainer Berri	1000819830034	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
120	17/10/2011	44.403,41	Eduardo Cardoso Silva	1000819830033		Depósito efetuado
121	17/10/2011	44.403,41	Eduardo Cardoso Silva	1000819830034		Depósito efetuado
122	11/11/2011	44.494,16	Flaviane Frainer Berri	1000819830035	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
123	11/11/2011	44.494,16	Flaviane Frainer Berri	1000819830036	Top Building Administradora de Bens Ltda	Emissão de guia de depósito
126	14/11/2011	44.494,16	Eliane Terezinha Franzoni	1000819830036		Depósito efetuado
129	16/11/2011	44.494,16	Eliane Terezinha Franzoni	1000819830035		Depósito efetuado
130	12/12/2011	45.179,39	Mariluce Rodrigues Schulze	1000819830037	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
131	12/12/2011	45.179,39	Mariluce Rodrigues Schulze	1000819830038	Top Building Administradora de Bens Ltda.	Emissão de guia de depósito
134	14/12/2011	45.179,39	Eduardo Cardoso Silva	1000819830038		Depósito efetuado
137	15/12/2011	45.179,39	Eduardo Cardoso Silva	1000819830037		Depósito efetuado
138	13/01/2012	45.590,52	Flaviane Frainer Berri	1000819830039	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
139	13/01/2012	45.590,52	Flaviane Frainer Berri	1000819830040	Top	Emissão de guia de depósito
144	16/01/2012	45.590,52	Eduardo Cardoso Silva	1000819830039		Depósito efetuado
145	16/01/2012	45.590,52	Eduardo Cardoso Silva	1000819830040		Depósito efetuado
146	09/02/2012	45.996,27	Flaviane Frainer Berri	1000819830041	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Emissão de guia de depósito
147	09/02/2012	45.996,27	Flaviane Frainer Berri	1000819830042	TOP	Emissão de guia de depósito
150	15/02/2012	45.996,27	Eduardo Cardoso Silva	1000819830041		Depósito efetuado
151	15/02/2012	45.996,27	Eduardo Cardoso Silva	1000819830042		Depósito efetuado
170	10/12/2012	146.529,49	Flaviane Frainer Berri	1200800204452	Renato Wolff	Minuta de saque parcial
171	10/12/2012	146.529,49	Flaviane Frainer Berri	1200800204452	visualização do alvará equivocada	Cancelamento de minuta de saque parcial
172	10/12/2012	146.529,49	Flaviane Frainer Berri	1200800204453	Renato Wolff	Minuta de saque parcial
177	17/12/2012	106.990,41	Flaviane Frainer Berri	1200800204453	Renato Wolff	Saque parcial efetuado
178	17/12/2012	39.539,08	Flaviane Frainer Berri	1200800204453	Renato Wolff	Imposto retido
179	18/12/2012	106.990,41	Eduardo Cardoso Silva	1200800204453	Renato Wolff	Confirmação de transferência
226	16/12/2014	5.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
231	18/12/2014	5.417,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
232	18/12/2014	82,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
233	19/12/2014	5.417,50	Paulo Chagas	1400802501943	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
240	08/04/2015	7.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
243	09/04/2015	7.387,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
244	09/04/2015	112,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
245	10/04/2015	7.387,50	Ana Hennemann Alonso	1500802502058	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
252	09/07/2015	7.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
255	10/07/2015	7.387,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
256	10/07/2015	112,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
257	13/07/2015	7.387,50	Paulo Chagas	1500802502078	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
262	01/10/2015	7.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
265	06/10/2015	7.387,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
266	06/10/2015	112,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
267	07/10/2015	7.387,50	Paulo Chagas	1500802502170	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
268	29/10/2015	2.614,30	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502228	Massa Falida de Grande Hotel B	Minuta de saque parcial
269	29/10/2015	2.614,30	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502228	equivocado	Cancelamento de minuta de saque parcial
272	09/11/2015	2.614,30	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
275	10/11/2015	2.614,30	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
276	11/11/2015	2.614,30	Paulo Chagas	1500802502245	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
279	11/12/2015	2.800,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502296	LTK Ltda. ME	Minuta de saque parcial
280	11/12/2015	740,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
281	11/12/2015	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
284	14/12/2015	740,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
285	14/12/2015	2.462,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
286	14/12/2015	37,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
287	14/12/2015	2.800,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502296	LTK Ltda. ME	Saque parcial efetuado
288	15/12/2015	2.800,00	Eduardo Cardoso Silva	1500802502296	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	Estorno de Saque parcial
289	15/12/2015	740,00	Paulo Chagas	1500802502297	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
290	15/12/2015	2.462,50	Paulo Chagas	1500802502298	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
291	15/12/2015	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
292	15/12/2015	2.800,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502306	LTK Ltda. ME	Minuta de saque parcial
295	18/12/2015	2.462,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
296	18/12/2015	37,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
297	18/12/2015	2.800,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502306	LTK Ltda. ME	Saque parcial efetuado
298	19/12/2015	2.800,00	Eduardo Cardoso Silva	1500802502306	Estorno Automatizado - Erro apont. pelo Banco	Estorno de Saque parcial
299	19/12/2015	2.462,50	Eduardo Cardoso Silva	1500802502305	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
302	29/01/2016	15.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502340	Rossa Advogados Associados	Minuta de saque parcial
303	29/01/2016	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
306	03/02/2016	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
307	03/02/2016	15.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502340	Rossa Advogados Associados	Saque parcial efetuado
308	04/02/2016	15.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1600802502340	Rossa Advogados Associados	Confirmação de transferência
309	04/02/2016	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	1600802502341	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
312	03/03/2016	6.786,43	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
313	03/03/2016	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
316	09/03/2016	6.786,43	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
317	09/03/2016	2.462,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
318	09/03/2016	37,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
319	10/03/2016	6.786,43	Eduardo Cardoso Silva	1600802502399	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
320	10/03/2016	2.462,50	Eduardo Cardoso Silva	1600802502400	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
329	18/07/2016	2.925,69	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	Minuta de saque parcial
330	18/07/2016	3.886,13	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
333	21/07/2016	3.827,84	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
334	21/07/2016	58,29	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
335	21/07/2016	2.925,69	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	Saque parcial efetuado
336	22/07/2016	2.925,69	Ana Hennemann Alonso	1600802502664	Matheus Eduardo dos Santos	Confirmação de transferência
337	22/07/2016	3.827,84	Ana Hennemann Alonso	1600802502665	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
338	29/07/2016	5.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
339	29/07/2016	3.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
342	01/08/2016	4.925,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
343	01/08/2016	75,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
344	01/08/2016	2.904,80	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
345	01/08/2016	95,20	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
346	02/08/2016	4.925,00	Ana Hennemann Alonso	1600802502703	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
347	02/08/2016	2.904,80	Ana Hennemann Alonso	1600802502704	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
356	15/12/2016	15.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
357	15/12/2016	2.704,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
358	15/12/2016	860,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
361	16/12/2016	11.744,36	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
362	16/12/2016	3.255,64	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
363	16/12/2016	2.704,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
364	16/12/2016	860,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
365	19/12/2016	11.744,36	Ana Hennemann Alonso	1600802503057	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
366	19/12/2016	2.704,00	Ana Hennemann Alonso	1600802503058	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
367	19/12/2016	860,00	Ana Hennemann Alonso	1600802503059	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
374	31/03/2017	9.893,79	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503206	Magnus Consultoria Contábil Lt	Minuta de saque parcial
375	31/03/2017	9.893,79	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503206	equivocado	Cancelamento de minuta de saque parcial
376	31/03/2017	9.893,79	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	Minuta de saque parcial
377	31/03/2017	12.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
380	03/04/2017	9.745,38	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	Saque parcial efetuado
381	03/04/2017	148,41	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	Imposto retido
382	03/04/2017	9.569,36	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
383	03/04/2017	2.430,64	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
384	04/04/2017	9.745,38	Ana Hennemann Alonso	1700802503207	Magnus Consultoria Contábil	Confirmação de transferência
385	04/04/2017	9.569,36	Ana Hennemann Alonso	1700802503208	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
390	09/06/2017	35.153,58	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503314	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
391	09/06/2017	12.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
392	09/06/2017	35.153,58	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503314	equivocado	Cancelamento de minuta de saque parcial
393	09/06/2017	35.153,58	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
396	21/06/2017	9.569,36	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
397	21/06/2017	2.430,64	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
398	21/06/2017	35.153,58	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
399	22/06/2017	9.569,36	Ana Hennemann Alonso	1700802503315	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
400	22/06/2017	35.153,58	Ana Hennemann Alonso	1700802503316	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
403	03/08/2017	6.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
406	11/08/2017	5.219,36	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
407	11/08/2017	780,64	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
408	14/08/2017	5.219,36	Ana Hennemann Alonso	1700802503506	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
409	30/08/2017	19.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503584	Rossa Advogados Associados	Minuta de saque parcial
412	31/08/2017	19.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1700802503584	Rossa Advogados Associados	Saque parcial efetuado
413	01/09/2017	19.500,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	1700802503584	Rossa Advogados Associados	Confirmação de transferência
416	20/10/2017	2.876,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	Minuta de saque parcial
417	20/10/2017	6.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
420	23/10/2017	2.876,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	Saque parcial efetuado
421	23/10/2017	5.219,36	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
422	23/10/2017	780,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
423	24/10/2017	2.876,50	Cristiano Minuzzi Debiasi	1700802503821	Gilson Adilson Sgrott	Confirmação de transferência
424	24/10/2017	5.219,36	Cristiano Minuzzi Debiasi	1700802503822	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
427	27/11/2017	19.500,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503954	Rossa Advogados Associados	Minuta de saque parcial
430	28/11/2017	19.500,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1700802503954	Rossa Advogados Associados	Saque parcial efetuado
431	29/11/2017	19.500,00	Ana Hennemann Alonso	1700802503954	Rossa Advogados Associados	Confirmação de transferência
450	13/09/2018	29.171,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
453	14/09/2018	29.171,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
454	17/09/2018	29.171,50	Cristiano Minuzzi Debiasi	1800802504595	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
459	29/11/2018	39.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
462	04/12/2018	29.144,36	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
463	04/12/2018	9.855,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
464	05/12/2018	29.144,36	Ana Hennemann Alonso	1800802504888	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
475	15/05/2019	182.373,77	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505191	Peres Advogados Associados	Minuta de saque parcial
476	15/05/2019	52.920,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505192	Rafael Phillipe de Oliveira	Minuta de saque parcial
477	15/05/2019	2.892,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505193	Bittencourt & Bittencourt Advog	Minuta de saque parcial
478	15/05/2019	2.713,22	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505194	Laisa Staloch	Minuta de saque parcial
479	15/05/2019	10.085,99	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505195	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Minuta de saque parcial
480	15/05/2019	52.920,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505192	informaçãoe equivocada IR	Cancelamento de minuta de saque parcial
481	15/05/2019	2.892,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505193	informaçãoe equivocada IR	Cancelamento de minuta de saque parcial
482	15/05/2019	2.713,22	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505194	informaçãoe equivocada IR	Cancelamento de minuta de saque parcial
483	15/05/2019	2.892,38	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505196	Bittencourt & Bittencourt Advo	Minuta de saque parcial
484	15/05/2019	52.920,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505197	Rafael Phillipe de Oliveira	Minuta de saque parcial
485	15/05/2019	2.713,22	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505198	Laisa Staloch	Minuta de saque parcial
486	15/05/2019	18.903,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505199	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Minuta de saque parcial
487	15/05/2019	13.462,44	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505200	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Minuta de saque parcial
488	15/05/2019	92.468,73	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505201	PMB - Honor rios Advocatçcios	Minuta de saque parcial
489	15/05/2019	182.373,77	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505191	informaçãoe equivocada IR	Cancelamento de minuta de saque parcial
490	15/05/2019	182.373,77	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505202	Peres Advogados Associados S/S	Minuta de saque parcial
491	15/05/2019	111.317,53	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	Minuta de saque parcial
492	15/05/2019	86.395,91	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505204	Bittencourt & Bittencourt Advo	Minuta de saque parcial
493	17/05/2019	182.373,77	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505202	excede limite decisãoe	Cancelamento de minuta de saque parcial
494	17/05/2019	86.395,91	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505204	sem procuraçãoe	Cancelamento de minuta de saque parcial

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
495	17/05/2019	2.892,38	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505196	sem procuração	Cancelamento de minuta de saque parcial
496	17/05/2019	149.700,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505206	Peres Advogado Associados	Minuta de saque parcial
497	20/05/2019	149.700,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505206	equivocado	Cancelamento de minuta de saque parcial
498	20/05/2019	149.700,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505209	Peres Advogados Associados	Minuta de saque parcial
499	20/05/2019	2.892,38	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505210	Bittencourt & Bittencourt Adv	Minuta de saque parcial
500	20/05/2019	86.395,91	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505211	Bittencourt & Bittencourt Adv	Minuta de saque parcial
503	21/05/2019	10.085,99	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505195	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Saque parcial efetuado
504	21/05/2019	2.713,22	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505198	Lajsa Staloch	Saque parcial efetuado
505	21/05/2019	18.903,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505199	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Saque parcial efetuado
506	21/05/2019	13.462,44	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505200	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Saque parcial efetuado
507	21/05/2019	92.468,73	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505201	PMB - Honorários Advocatícios	Saque parcial efetuado
508	21/05/2019	52.920,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505197	Rafael Phillippe de Oliveira	Saque parcial efetuado
509	21/05/2019	111.317,53	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	Saque parcial efetuado
510	21/05/2019	86.395,91	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505211	sem procuração específica	Cancelamento de minuta de saque parcial
511	21/05/2019	2.892,38	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505210	sem procuração específica	Cancelamento de minuta de saque parcial
512	22/05/2019	10.085,99	Ana Hennemann Alonso	1900802505195	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Confirmação de transferência
513	22/05/2019	2.713,22	Ana Hennemann Alonso	1900802505198	Lajsa Staloch	Confirmação de transferência
514	22/05/2019	18.903,64	Ana Hennemann Alonso	1900802505199	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Confirmação de transferência
515	22/05/2019	13.462,44	Ana Hennemann Alonso	1900802505200	Stzhelin & Sasse Advogados Ass	Confirmação de transferência
516	22/05/2019	92.468,73	Ana Hennemann Alonso	1900802505201	PMB - Honorários Advocatícios	Confirmação de transferência
517	22/05/2019	52.920,57	Ana Hennemann Alonso	1900802505197	Rafael Phillippe de Oliveira	Confirmação de transferência
518	22/05/2019	111.317,53	Ana Hennemann Alonso	1900802505203	Simone Raquel Cipriani	Confirmação de transferência
521	22/05/2019	147.454,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505209	Peres Advogados Associados	Saque parcial efetuado
522	22/05/2019	2.245,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505209	Peres Advogados Associados	Imposto retido
523	23/05/2019	147.454,50	Ana Hennemann Alonso	1900802505209	Peres Advogados Associados	Confirmação de transferência
534	30/10/2019	13.436,94	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
537	01/11/2019	13.436,94	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
538	04/11/2019	13.436,94	Ana Hennemann Alonso	1900802505483	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
541	05/12/2019	48.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
544	10/12/2019	35.669,36	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
545	10/12/2019	12.330,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
546	11/12/2019	35.669,36	Cristiano Minuzzi Debiasi	1900802505622	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
547	18/12/2019	519.574,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
550	19/12/2019	519.574,57	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
551	20/12/2019	519.574,57	Ana Hennemann Alonso	1900802505684	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
562	18/05/2020	1.687,74	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1700830953: unificação	Transferência interna - Entrada
563	18/05/2020	72.703,84	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1500858805: unificação	Transferência interna - Entrada
564	18/05/2020	9.428,04	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1500813142: unificação	Transferência interna - Entrada
565	18/05/2020	728,88	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1300804587: unificação	Transferência interna - Entrada
578	20/11/2020	156.750,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2000802506765	Lauri Borgonha	Minuta de saque parcial
581	23/11/2020	156.750,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2000802506765	Lauri Borgonha	Saque parcial efetuado
582	24/11/2020	156.750,00	Ana Hennemann Alonso	2000802506765	Lauri Borgonha	Confirmação de transferência
583	07/12/2020	72.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
586	16/12/2020	53.069,36	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
587	16/12/2020	18.930,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	Imposto retido
588	17/12/2020	53.069,36	Ana Hennemann Alonso	2000802506837	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
605	15/09/2021	19.835,91	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	Minuta de saque parcial
606	15/09/2021	126.203,98	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507800	Patricia Francisca Krieger	Minuta de saque parcial
607	15/09/2021	13.720,14	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	Minuta de saque parcial
608	15/09/2021	50.954,45	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	Minuta de saque parcial
611	16/09/2021	126.203,98	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507800	beneficiária com nome equivocado	Cancelamento de minuta de saque parcial
612	16/09/2021	126.203,98	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	Minuta de saque parcial
615	20/09/2021	19.835,91	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	Saque parcial efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
616	20/09/2021	13.720,14	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	Saque parcial efetuado
617	20/09/2021	126.203,98	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	Saque parcial efetuado
618	20/09/2021	50.954,45	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	Saque parcial efetuado
619	21/09/2021	19.835,91	Ana Hennemann Alonso	2100802507799	Ademir Rainoldo Venske	Confirmação de transferência
620	21/09/2021	13.720,14	Ana Hennemann Alonso	2100802507801	Stahelin Advogados Associados	Confirmação de transferência
621	21/09/2021	126.203,98	Ana Hennemann Alonso	2100802507809	Priscila Francisca Krieger	Confirmação de transferência
622	21/09/2021	50.954,45	Ana Hennemann Alonso	2100802507802	Oechsler Advogados Associados	Confirmação de transferência
627	29/11/2021	72.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802508110	GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI	Minuta de saque parcial
628	29/11/2021	72.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802508110	pessoa jurídica equivocada	Cancelamento de minuta de saque parcial
629	29/11/2021	72.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	Minuta de saque parcial
632	06/12/2021	53.069,36	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	Saque parcial efetuado
633	06/12/2021	18.930,64	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	Imposto retido
634	07/12/2021	53.069,36	Ana Hennemann Alonso	2100802508111	GILSON AMILTON SGROTT	Confirmação de transferência
655	10/10/2022	71.747,82	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509081	ADEMIR RAINOLDO VENSKE	Minuta de saque parcial
656	10/10/2022	18.872,87	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509082	SIMONE RAQUEL CIPRIANI	Minuta de saque parcial
657	10/10/2022	154.720,19	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509083	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Minuta de saque parcial
658	10/10/2022	199.887,84	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509084	LUCIANO DUARTE PERES	Minuta de saque parcial
659	10/10/2022	109.873,29	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509085	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Minuta de saque parcial
660	11/10/2022	199.887,84	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509084	novos dados bancários informados	Cancelamento de minuta de saque parcial
661	13/10/2022	199.887,84	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509109	ALANA ANGELA CHAVES	Minuta de saque parcial
664	17/10/2022	71.747,82	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509081	ADEMIR RAINOLDO VENSKE	Saque parcial efetuado
665	17/10/2022	18.872,87	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509082	SIMONE RAQUEL CIPRIANI	Saque parcial efetuado
666	17/10/2022	152.399,39	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509083	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Saque parcial efetuado
667	17/10/2022	2.320,80	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509083	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Imposto retido
668	17/10/2022	109.873,29	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509085	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Saque parcial efetuado
669	17/10/2022	145.788,04	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509109	ALANA ANGELA CHAVES	Saque parcial efetuado
670	17/10/2022	54.099,80	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509109	ALANA ANGELA CHAVES	Imposto retido

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
671	18/10/2022	71.747,82	Ana Hennemann Alonso	2200802509081	ADEMIR RAINOLDO VENSKE	Confirmação de transferência
672	18/10/2022	18.872,87	Ana Hennemann Alonso	2200802509082	SIMONE RAQUEL CIPRIANI	Confirmação de transferência
673	18/10/2022	152.399,39	Ana Hennemann Alonso	2200802509083	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Confirmação de transferência
674	18/10/2022	109.873,29	Ana Hennemann Alonso	2200802509085	MUNICIPIO DE BLUMENAU	Confirmação de transferência
675	18/10/2022	145.788,04	Ana Hennemann Alonso	2200802509109	ALANA ANGELA CHAVES	Confirmação de transferência
678	12/12/2022	54.002,40	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509338	GILSON AMILTON SGROTT	Minuta de saque parcial
681	16/12/2022	40.021,10	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509338	GILSON AMILTON SGROTT	Saque parcial efetuado
682	16/12/2022	13.981,30	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2200802509338	GILSON AMILTON SGROTT	Imposto retido
683	19/12/2022	40.021,10	Ana Hennemann Alonso	2200802509338	GILSON AMILTON SGROTT	Confirmação de transferência
700	12/09/2023	50.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2300802510349	LUCAS ANDRIGHETTI COELHO	Minuta de saque parcial
701	12/09/2023	5.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2300802510350	RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Minuta de saque parcial
706	18/09/2023	50.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2300802510349	LUCAS ANDRIGHETTI COELHO	Saque parcial efetuado
707	18/09/2023	5.000,00	Fernanda Salles de Faria Todeschini	2300802510350	RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Saque parcial efetuado
708	19/09/2023	50.000,00	Cleiton Rony Utzig	2300802510349	LUCAS ANDRIGHETTI COELHO	Confirmação de transferência
709	19/09/2023	5.000,00	Cleiton Rony Utzig	2300802510350	RYCERZ E BECKER SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Confirmação de transferência

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:40:04.

Evento 2667

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1300804587
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:40:57

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2667



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Extrato de Subconta - 1300804587

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1300804587**

Titular: **Grande Hotel Blumenau S/A**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 581,31/0,61**

Correção (total/período): **R\$ 84,30/0,00**

Saques Totais

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.033,07	104	3954-3	00300000107-4	25/04/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.009,65	104	03954-3	00300000107-4	24/06/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	22/07/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	26/08/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.581,91	104	03954-3	00300000107-4	30/10/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
rUTZEN jENICHEN aDVOGADOS aSSO	09.493.754/0001-03	R\$ 4.468,21	104	3954-3	00300000107-4	16/12/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.000,00	104	03954-3	00300000107-4	13/03/2014

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	25/03/2014

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	05/05/2014

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	21/07/2014

Retenções de IR dos Saques Totais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 75,50	R\$ 5.040,23	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 75,14	R\$ 5.024,08	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.505,51	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.506,48	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 83,73	R\$ 5.581,91	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 67,02	R\$ 4.470,75	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 75,00	R\$ 5.005,96	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.504,54	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.509,65	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.503,42	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF

Saques Parciais

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Magnus Consultoria Contábil	08.635.420/0001-56	R\$ 550,00	104	0411-0	00300004204-7	13/12/2013
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 7.500,00	104	03954-3	00300000107-4	26/08/2014
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 5.000,00	104	03954-3	00300000107-4	07/11/2014
LTK Ltda. ME	04.804.059/0001-93	R\$ 4.000,00	041	0131-0	060205090-6	15/12/2014
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 1.104,20	104	03954-3	00300000107-4	15/12/2014
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 400,00	104	03954-3	00300000107-4	30/03/2015
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	03954-3	00300000107-4	30/03/2015

Retenções de IR dos Saques Parciais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Magnus Consultoria Contábil	08.635.420/0001-56	R\$ 8,25	R\$ 550,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 112,50	R\$ 7.500,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 75,00	R\$ 5.000,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
LTK Ltda. ME	04.804.059/0001-93	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 1.104,20	Isento

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 400,00	Isento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.500,00	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	13/02/2013	0,00	Nair Hardt			Criação de subconta
2	13/02/2013	2.500,00	Nair Hardt	1300804587001	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
3	13/02/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	1300804587001		Depósito efetuado
4	25/02/2013	2.500,00	Nair Hardt	1300804587002	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
9	19/03/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	1300804587002		Depósito efetuado
12	25/04/2013	5.033,07	Nair Hardt	1300802500779	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
15	29/04/2013	4.964,73	Nair Hardt	1300802500779	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
16	29/04/2013	75,50	Nair Hardt	1300802500779	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
17	30/04/2013	4.964,73	Eduardo Cardoso Silva	1300802500779	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
18	09/05/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000005318	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
19	10/05/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000005318		Depósito efetuado
20	06/06/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000013635	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
23	07/06/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000013635		Depósito efetuado
24	24/06/2013	5.009,65	Nair Hardt	1300802500917	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
27	26/06/2013	4.948,94	Nair Hardt	1300802500917	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
28	26/06/2013	75,14	Nair Hardt	1300802500917	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
29	27/06/2013	4.948,94	Eduardo Cardoso Silva	1300802500917	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
30	05/07/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000024165	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
31	09/07/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000024165		Depósito efetuado
32	22/07/2013	2.500,00	Nair Hardt	1300802500973	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
35	23/07/2013	2.468,01	Nair Hardt	1300802500973	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
36	23/07/2013	37,50	Nair Hardt	1300802500973	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
37	24/07/2013	2.468,01	Eduardo Cardoso Silva	1300802500973	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
38	06/08/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000034325	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
39	13/08/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000034325		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
40	26/08/2013	2.500,00	Nair Hardt	1300802501036	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
43	28/08/2013	2.468,98	Nair Hardt	1300802501036	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
44	28/08/2013	37,50	Nair Hardt	1300802501036	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
45	29/08/2013	2.468,98	Eduardo Cardoso Silva	1300802501036	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
46	09/09/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000046397	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
47	11/09/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000046397		Depósito efetuado
48	03/10/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000054296	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
51	08/10/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000054296		Depósito efetuado
52	24/10/2013	550,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000062408	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
55	29/10/2013	550,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000062408		Depósito efetuado
56	30/10/2013	5.581,91	Nair Hardt	1300802501227	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
57	01/11/2013	5.498,18	Nair Hardt	1300802501227	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
58	01/11/2013	83,73	Nair Hardt	1300802501227	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
59	04/11/2013	5.498,18	Eduardo Cardoso Silva	1300802501227	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
60	06/11/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000066914	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
61	11/11/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000066914		Depósito efetuado
62	06/12/2013	2.500,00	Nair Hardt	1300802501345	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
65	09/12/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000078277	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
66	11/12/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000078277		Depósito efetuado
67	12/12/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	1300802501345	Depósito efetuado após pedido de saque total	Cancelamento de minuta de saque total
68	13/12/2013	550,00	Nair Hardt	1300802501383	Magnus Consultoria Contábil	Minuta de saque parcial
71	16/12/2013	541,75	Nair Hardt	1300802501383	Magnus Consultoria Contábil	Saque parcial efetuado
72	16/12/2013	8,25	Nair Hardt	1300802501383	Magnus Consultoria Contábil	Imposto retido
73	16/12/2013	4.468,21	Nair Hardt	1300802501389	rUTZEN JENICHEN aDVOGADOS aSSO	Minuta de saque total
74	17/12/2013	541,75	Eduardo Cardoso Silva	1300802501383	Magnus Consultoria Contábil	Confirmação de transferência
77	19/12/2013	4.403,73	Nair Hardt	1300802501389	rUTZEN JENICHEN aDVOGADOS aSSO	Saque total efetuado
78	19/12/2013	67,02	Nair Hardt	1300802501389	rUTZEN JENICHEN aDVOGADOS aSSO	Imposto retido
79	20/12/2013	4.403,73	Eduardo Cardoso Silva	1300802501389	rUTZEN JENICHEN aDVOGADOS aSSO	Confirmação de transferência
80	10/02/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000094961	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
81	23/01/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000089020	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
82	11/03/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000094961		Depósito efetuado
83	11/03/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000089020		Depósito efetuado
84	13/03/2014	5.000,00	Nair Hardt	1400802501540	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
87	17/03/2014	4.930,96	Nair Hardt	1400802501540	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
88	17/03/2014	75,00	Nair Hardt	1400802501540	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
89	11/03/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000105128	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
90	18/03/2014	4.930,96	Eduardo Cardoso Silva	1400802501540	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
91	17/03/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000105128		Depósito efetuado
92	25/03/2014	2.500,00	Nair Hardt	1400802501580	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
95	26/03/2014	2.467,04	Nair Hardt	1400802501580	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
96	26/03/2014	37,50	Nair Hardt	1400802501580	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
97	27/03/2014	2.467,04	Eduardo Cardoso Silva	1400802501580	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
98	11/04/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000119409	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
99	14/04/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000119409		Depósito efetuado
100	05/05/2014	2.500,00	Nair Hardt	1400802501657	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
103	07/05/2014	2.472,15	Nair Hardt	1400802501657	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
104	07/05/2014	37,50	Nair Hardt	1400802501657	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
105	08/05/2014	2.472,15	Eduardo Cardoso Silva	1400802501657	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
106	19/05/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000132997	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
107	17/07/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000132997		Depósito efetuado
108	21/07/2014	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501758	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque total
111	24/07/2014	2.465,92	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501758	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque total efetuado
112	24/07/2014	37,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501758	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
113	25/07/2014	2.465,92	Paulo Chagas	1400802501758	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
114	17/07/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000158465	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
115	17/07/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000158467	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
116	28/07/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000158465		Depósito efetuado
117	28/07/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000158467		Depósito efetuado
118	17/07/2014	4.950,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000158587	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
121	04/08/2014	4.950,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000158587		Depósito efetuado
122	07/08/2014	770,00	Ana Hennemann Alonso	100000000167934	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
123	11/08/2014	2.500,00	Ana Hennemann Alonso	100000000168883	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
126	13/08/2014	770,00	Ana Hennemann Alonso	100000000167934		Depósito efetuado
127	13/08/2014	2.500,00	Ana Hennemann Alonso	100000000168883		Depósito efetuado
128	26/08/2014	7.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501813	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
131	27/08/2014	7.387,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501813	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
132	27/08/2014	112,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501813	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
133	28/08/2014	7.387,50	Paulo Chagas	1400802501813	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
134	11/09/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000183598	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
137	11/09/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000183598		Depósito efetuado
138	07/10/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000195165	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
141	10/10/2014	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000195165		Depósito efetuado
142	07/11/2014	5.000,00	Edimar Kossmann Ozga	1400802501889	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
143	06/11/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000207859	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
146	07/11/2014	2.500,00	Márcia Regina Maccari Rufino	100000000207859		Depósito efetuado
149	12/11/2014	4.925,00	Edimar Kossmann Ozga	1400802501889	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
150	12/11/2014	75,00	Edimar Kossmann Ozga	1400802501889	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
151	13/11/2014	4.925,00	Márcia Regina Maccari Rufino	1400802501889	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
154	15/12/2014	4.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501939	LTK Ltda. ME	Minuta de saque parcial
155	15/12/2014	1.104,20	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501940	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
158	17/12/2014	4.000,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501939	LTK Ltda. ME	Saque parcial efetuado
159	17/12/2014	4.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1400802501939	LTK Ltda. ME	Confirmação de transferência
162	18/12/2014	1.104,20	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1400802501940	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
163	19/12/2014	1.104,20	Paulo Chagas	1400802501940	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
170	30/03/2015	400,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502048	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
171	30/03/2015	2.500,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502049	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Minuta de saque parcial
174	06/04/2015	400,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502048	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado
175	06/04/2015	2.462,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502049	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Saque parcial efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
176	06/04/2015	37,50	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500802502049	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Imposto retido
177	07/04/2015	400,00	Ana Hennemann Alonso	1500802502048	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
178	07/04/2015	2.462,50	Ana Hennemann Alonso	1500802502049	Rutzen Jenichen Advogados Asso	Confirmação de transferência
303	18/05/2020	728,88	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1000819830: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:40:56.

Evento 2668

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1300817718
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:41:14

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2668



Extrato de Subconta - 1300817718

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1300817718**

Titular: **Grande Hotel Blumenau S/A**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 25,43/4,88**

Correção (total/período): **R\$ 3,14/0,83**

Saques Totais

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
RutzenJenichen Advogados Assoc	09.493.754/0001-03	R\$ 2.500,00	104	3954-3	00300000107-4	25/04/2013

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Magnus Consultoria Contábil	08.635.420/0001-56	R\$ 1.891,08	104	0411-0	00300004204-7	17/12/2013

Retenções de IR dos Saques Totais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Rutzen Jenichen Advogados Asso	09.493.754/0001-03	R\$ 37,50	R\$ 2.501,78	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF
Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Magnus Consultoria Contábil	08.635.420/0001-56	R\$ 28,37	R\$ 1.896,79	Rendimentos Decorrentes de Decisões da Justiça dos Estados/DF

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	15/04/2013	0,00	Adílson Ribeiro		Honorários do administrador	Criação de subconta
2	15/04/2013	2.500,00	Adílson Ribeiro	1300817718001	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
3	24/04/2013	2.500,00	Eduardo Cardoso Silva	1300817718001		Depósito efetuado
4	25/04/2013	2.500,00	Nair Hardt	1300802500780	RutzenJenichen Advogados Assoc	Minuta de saque total
7	29/04/2013	2.464,28	Nair Hardt	1300802500780	RutzenJenichen Advogados Assoc	Saque total efetuado
8	29/04/2013	37,50	Nair Hardt	1300802500780	RutzenJenichen Advogados Assoc	Imposto retido
9	30/04/2013	2.464,28	Eduardo Cardoso Silva	1300802500780	RutzenJenichen Advogados Assoc	Confirmação de transferência
10	30/09/2013	1.870,00	Márcia Regina Maccari Rufino	10000000052661	Grande Hotel Blumenau S/A	Emissão de guia de depósito
11	03/10/2013	1.870,00	Márcia Regina Maccari Rufino	10000000052661		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
16	17/12/2013	1.891,08	Nair Hardt	1300802501395	Magnus Consultoria Contábil	Minuta de saque total
19	19/12/2013	1.868,42	Nair Hardt	1300802501395	Magnus Consultoria Contábil	Saque total efetuado
20	19/12/2013	28,37	Nair Hardt	1300802501395	Magnus Consultoria Contábil	Imposto retido
21	20/12/2013	1.868,42	Eduardo Cardoso Silva	1300802501395	Magnus Consultoria Contábil	Confirmação de transferência

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
 Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:41:13.

Evento 2669

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1500813142
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:41:28

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2669

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina**Extrato de Subconta - 1500813142**Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**Comarca: **Blumenau**Vara: **5ª Vara Cível**Subconta: **1500813142**Titular: **Massa Falida Grande Hotel Blumenau**Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**Juros (total/período): **R\$ 2.050,72/16,95**Correção (total/período): **R\$ 283,90/0,00****Movimentações**

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	29/12/1899	0,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter			Criação de subconta
2	30/03/2015	0,01	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500813142001	Massa Falida Grande Hotel Blumenau	Emissão de guia de depósito
3	23/06/2015	7.093,42	Eduardo Cardoso Silva	1500813142001		Depósito efetuado
122	18/05/2020	9.428,04	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1000819830: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:41:27.

Evento 2670

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1500858805
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:41:49

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2670



Extrato de Subconta - 1500858805

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1500858805**

Titular: **Massa Falida de Grande Hotel S.A.**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 4.438,06/130,73**

Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Saques Parciais

Beneficiário	CPF/CNPJ	Valor	Banco	Agência	Conta	Data
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 31.734,22	104	00412-0	00100700455-7	17/04/2019

Retenções de IR dos Saques Parciais

Nome	CPF/CNPJ	Valor Retido	Valor Tributável	Recolhimento
Gilson Amilton Sgrott	628.954.519-15	R\$ 0,00	R\$ 31.734,22	Isento

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	29/12/1899	0,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter			Criação de subconta
2	10/12/2015	0,01	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	1500858805001	Banco Bradesco	Emissão de guia de depósito
3	10/12/2018	100.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001142674	Imobiliária Paraíso Ltda	Emissão de guia de depósito
4	10/12/2018	100.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001142674		Depósito efetuado
13	17/04/2019	31.734,22	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505160	Gilson Amilton Sgrott	Minuta de saque parcial
16	23/04/2019	31.734,22	Fernanda Salles de Faria Todeschini	1900802505160	Gilson Amilton Sgrott	Saque parcial efetuado
17	24/04/2019	31.734,22	Ana Hennemann Alonso	1900802505160	Gilson Amilton Sgrott	Confirmação de transferência
44	18/05/2020	72.703,84	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1000819830: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:41:48.

Evento 2671

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1700830953
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:42:02

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2671



Extrato de Subconta - 1700830953

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1700830953**

Titular: **Massa Falida de Grande Hotel**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 181,81/0,47**

Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	02/08/2017	0,00	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter			Criação de subconta
2	02/08/2017	0,01	Ana Paula da Silva Johannsen Gretter	100000000696028	5ª Vara Federal de Blumenau	Emissão de guia de depósito
3	13/09/2017	1.505,93	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000732982	Massa Falida de Grande Hotel	Emissão de guia de depósito
4	13/09/2017	1.505,93	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000732982		Depósito efetuado
71	18/05/2020	1.687,74	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1000819830: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:42:01.

Evento 2672

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1900845844
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:42:17

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2672

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina**Extrato de Subconta - 1900845844**Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**Comarca: **Blumenau**Vara: **5ª Vara Cível**Subconta: **1900845844**Titular: **Grande Hotel Blumenau S/A**Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**Juros (total/período): **R\$ 0,00/0,00**Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00****Movimentações**

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	15/08/2019	0,00	Adílson Ribeiro			Criação de subconta
2	15/08/2019	2.235.000,00	Adílson Ribeiro	100000001364442	CARLOS JOEL PACHER	Emissão de guia de depósito
3	25/01/2021	165.427,23	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100800065: unificaçã/Æo	Transferência interna - Entrada
4	25/01/2021	165.427,23	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificaçã/Æo	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:42:16.

Evento 2673

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1900848926
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:42:35

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2673

Extrato de Subconta - 1900848926

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1900848926**

Titular: **Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me**

Saldo: **R\$ 10.891.909,18** em 09/02/2024

Juros (total/período): **R\$ 1.185.509,93/5.176,12**

Correção (total/período): **R\$ 258.905,46/439,43**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	26/08/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	26/08/2019	2.000.015,00	Ana Hennemann Alonso	100000001374022	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - ME	Emissão de guia de depósito
3	27/08/2019	2.000.015,00	Ana Hennemann Alonso	100000001374022		Depósito efetuado
6	23/09/2019	165.278,95	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001403055	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
9	30/09/2019	165.278,95	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001403055		Depósito efetuado
26	18/05/2020	166.280,66	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000810336: unificação	Transferência interna - Entrada
27	18/05/2020	166.668,41	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000804025: unificação	Transferência interna - Entrada
28	18/05/2020	167.099,75	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000800026: unificação	Transferência interna - Entrada
29	18/05/2020	167.579,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900874926: unificação	Transferência interna - Entrada
30	18/05/2020	168.107,88	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900868268: unificação	Transferência interna - Entrada
41	02/10/2020	165.285,13	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000865227: unificação	Transferência interna - Entrada
46	17/11/2020	165.381,09	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900868268: unificação	Transferência interna - Entrada
49	07/12/2020	165.316,01	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000880036: unificação	Transferência interna - Entrada

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
54	25/01/2021	165.427,23	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 1900845844: unificação	Transferência interna - Entrada
59	04/03/2021	82.659,98	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100816388: unificação	Transferência interna - Entrada
64	06/04/2021	82.661,35	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2100827040: unificação	Transferência interna - Entrada
65	28/04/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001899109	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
68	30/04/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001899109	Parcela 12	Depósito efetuado
69	25/05/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001926673	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
72	31/05/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001926673		Depósito efetuado
73	01/06/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001933692	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
76	30/06/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001933692	Parcela 15	Depósito efetuado
77	02/07/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001966546	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
80	30/07/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001966546	Parcela 16	Depósito efetuado
81	02/08/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001998743	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
84	31/08/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001998743		Depósito efetuado
85	08/09/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002039944	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
88	30/09/2021	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002039944		Depósito efetuado
89	05/10/2021	165.278,95	Alexandre Oliveira da Silva	100000002071093	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
92	29/10/2021	165.278,95	Alexandre Oliveira da Silva	100000002071093		Depósito efetuado
93	22/11/2021	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002122843	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
96	30/11/2021	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002122843		Depósito efetuado
97	01/12/2021	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002132535	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
100	30/12/2021	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002132535		Depósito efetuado
101	05/01/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002159710	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
104	31/01/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002159710		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
107	01/02/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002183314	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
110	02/03/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002183314		Depósito efetuado
111	02/03/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002213637	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
114	31/03/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002213637		Depósito efetuado
115	07/04/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002256606	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
118	29/04/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002256606		Depósito efetuado
119	02/05/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002281306	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
122	31/05/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002281306		Depósito efetuado
123	03/06/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002321992	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
126	30/06/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002321992		Depósito efetuado
127	01/07/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002354415	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
130	29/07/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002354415		Depósito efetuado
131	01/08/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002392385	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
134	31/08/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002392385		Depósito efetuado
135	01/09/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002434173	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
138	30/09/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002434173		Depósito efetuado
139	03/10/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002471589	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
142	31/10/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002471589		Depósito efetuado
143	03/11/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002512046	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
146	30/11/2022	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000002512046		Depósito efetuado
147	05/12/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002558708	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
150	29/12/2022	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002558708		Depósito efetuado
151	10/01/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002589677	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
154	31/01/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002589677		Depósito efetuado
155	07/02/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002623244	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
158	28/02/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002623244		Depósito efetuado
161	07/03/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002658579	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
164	31/03/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002658579		Depósito efetuado
165	10/04/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002698802	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
168	28/04/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002698802		Depósito efetuado
171	02/05/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002726493	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
174	31/05/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002726493		Depósito efetuado
175	01/06/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002765167	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
178	30/06/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002765167		Depósito efetuado
179	03/07/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002805811	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
182	31/07/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002805811		Depósito efetuado
183	01/08/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002845268	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
186	31/08/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002845268		Depósito efetuado
187	21/09/2023	248,55	Cleiton Rony Utzig	100000002913782	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	Emissão de guia de depósito
190	21/09/2023	248,55	Cleiton Rony Utzig	100000002913782	conforme alvará 19/09/2023 12:18 da 2a VT BNU	Depósito efetuado
191	01/09/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002888222	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
194	29/09/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002888222		Depósito efetuado
195	02/10/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002926771	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
198	31/10/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002926771		Depósito efetuado
199	01/11/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002967892	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Emissão de guia de depósito
202	30/11/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000002967892		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
203	30/11/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000003006051	PARAISO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Emissão de guia de depósito
206	28/12/2023	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000003006051		Depósito efetuado
209	08/01/2024	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000003042416	PARAISO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Emissão de guia de depósito
212	31/01/2024	165.278,95	Cleiton Rony Utzig	100000003042416		Depósito efetuado

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:42:34.

Evento 2674

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1900868268
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO__

Data:
09/02/2024 12:42:49

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2674



Extrato de Subconta - 1900868268

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **1900868268**

Titular: **Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 2.828,93/198,98**

Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	03/10/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	03/10/2019	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001414536	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. - ME	Emissão de guia de depósito
3	30/10/2019	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001414536		Depósito efetuado
18	18/05/2020	168.107,88	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificaçãEo	Transferência interna - Saída
19	17/11/2020	165.381,09	Fernanda Salles de Faria Todeschini		CNJ:00202012920128240008 Origem: 2000872731: unificaçãEo	Transferência interna - Entrada
20	17/11/2020	165.381,09	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificaçãEo	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:42:49.

Evento 2675

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__1900874926
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:43:08

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2675



Extrato de Subconta - 1900874926

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **1900874926**
Titular: **Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 2.300,55/198,35**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	05/11/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	05/11/2019	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001446021	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME	Emissão de guia de depósito
3	29/11/2019	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001446021		Depósito efetuado
16	18/05/2020	167.579,50	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:43:07.

Evento 2676

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2000800026
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:43:21

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2676



Extrato de Subconta - 2000800026

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **2000800026**

Titular: **Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 1.820,80/197,78**

Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	03/12/2019	0,00	Saulo de Albuquerque Salvi		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	03/12/2019	165.278,95	Saulo de Albuquerque Salvi	100000001474555	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - ME	Emissão de guia de depósito
3	30/12/2019	165.278,95	Saulo de Albuquerque Salvi	100000001474555		Depósito efetuado
14	18/05/2020	167.099,75	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:43:21.

Evento 2677

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2000804025
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:43:34

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2677



Extrato de Subconta - 2000804025

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: **Blumenau**

Vara: **5ª Vara Cível**

Subconta: **2000804025**

Titular: **Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me**

Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**

Juros (total/período): **R\$ 1.389,46/197,27**

Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	03/12/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	03/12/2019	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001474565	Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me	Emissão de guia de depósito
3	31/01/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001474565		Depósito efetuado
12	18/05/2020	166.668,41	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.

Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:43:33.

Evento 2678

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2000810336
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:43:51

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2678



Extrato de Subconta - 2000810336

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **2000810336**
Titular: **Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 1.001,71/239,23**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	03/02/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	03/02/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001522082	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - ME	Emissão de guia de depósito
3	28/02/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001522082		Depósito efetuado
10	18/05/2020	166.280,66	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:43:50.

Evento 2679

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2000865227
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:44:09

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2679



Extrato de Subconta - 2000865227

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **2000865227**
Titular: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 6,18/6,18**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	08/09/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	08/09/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001690912	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
3	30/09/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001690912		Depósito efetuado
6	02/10/2020	165.285,13	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:44:08.

Evento 2680

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2000872731
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:44:22

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2680



Extrato de Subconta - 2000872731

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
 Comarca: **Blumenau**
 Vara: **5ª Vara Cível**
 Subconta: **2000872731**
 Titular: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
 Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
 Juros (total/período): **R\$ 102,14/102,14**
 Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	01/10/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	01/10/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001711660	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
3	30/10/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001711660	Oitava Parcela	Depósito efetuado
6	17/11/2020	165.381,09	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900868268: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
 Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:44:21.

Evento 2681

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2000880036
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:44:35

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2681



Extrato de Subconta - 2000880036

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **2000880036**
Titular: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 37,06/37,06**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	03/11/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	03/11/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001738185	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
3	30/11/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001738185	9ª PARCELA	Depósito efetuado
6	07/12/2020	165.316,01	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:44:34.

Evento 2682

Evento:
JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2100800065
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:
09/02/2024 12:44:51

Usuário:
ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
2682



Extrato de Subconta - 2100800065

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **2100800065**
Titular: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 148,28/148,28**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	07/12/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	07/12/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001771930	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
3	30/12/2020	165.278,95	Ana Hennemann Alonso	100000001771930	Décima Parcela	Depósito efetuado
6	25/01/2021	165.427,23	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900845844: unificação	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:44:50.

Evento 2683

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2100816388
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:45:12

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2683



Extrato de Subconta - 2100816388

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **2100816388**
Titular: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 20,51/20,51**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	22/02/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	22/02/2021	82.639,47	Ana Hennemann Alonso	100000001831709	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME	Emissão de guia de depósito
3	26/02/2021	82.639,47	Ana Hennemann Alonso	100000001831709	Parcela 11	Depósito efetuado
6	04/03/2021	82.659,98	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificaç/Eo	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:45:11.

Evento 2684

Evento:

JUNTADA__EXTRATO_SUBCONTA__2100827040
_TIPO_DE_EXTRATO__RESUMO_

Data:

09/02/2024 12:45:25

Usuário:

ANGELA.RODRIGUES - ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2684



Extrato de Subconta - 2100827040

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**
Comarca: **Blumenau**
Vara: **5ª Vara Cível**
Subconta: **2100827040**
Titular: **PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
Saldo: **R\$ 0,00** em **09/02/2024**
Juros (total/período): **R\$ 21,88/21,88**
Correção (total/período): **R\$ 0,00/0,00**

Movimentações

Filtro do extrato: Resumo

Sequencial	Data	Valor (R\$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	27/03/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		criação através de guia de depósito gerada via Internet	Criação de subconta
2	27/03/2021	82.639,47	Ana Hennemann Alonso	100000001872308	PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	Emissão de guia de depósito
3	31/03/2021	82.639,47	Ana Hennemann Alonso	100000001872308	Parcela 12	Depósito efetuado
6	06/04/2021	82.661,35	Fernanda Salles de Faria Todeschini		Dest: 1900848926: unificaç/Eo	Transferência interna - Saída

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 09/02/2024 12:45:24.

Evento 2687

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2685

Data:

27/02/2024 12:06:50

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2687

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008

Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A, através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:**

DA CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS

Restou intimado esse Administrador Judicial para se manifestar quanto a próxima classe de credores a serem pagas.

Primeiro, vem informar que houve ingresso de algumas habilitações de crédito que estão pendendo de análise, sendo elas:

- 5016901-85.2023.8.24.0008 (crédito tributário concursal)
- 5023456-21.2023.8.24.0008 (crédito trabalhista concursal)
- 5035278-07.2023.8.24.0008 (crédito tributário concursal)
- 5029539-53.2023.8.24.0008 (crédito trabalhista extraconcursal)
- 0306280-80.2019.8.24.0008 (Garantia Real concursal)

E no período desde a última liberação ocorreu o julgamento da habilitação de nº 5041409-32.2022.8.24.0008, sendo referente a honorários sucumbências dos procuradores do Município de Blumenau-SC.

Portanto, apresenta a relação de credores atualizada, relacionando os valores que estão sub judice, o qual deverá aguardar o deslinde das habilitações para liberar os valores.

DA LIBERAÇÃO

Conforme informado desde a última liberação ocorreu o julgamento da habilitação de nº 5041409-32.2022.8.24.0008, estando apto para liberação dos valores, para tanto requer a intimação dos procuradores do Município de Blumenau-SC, para apresentar a conta para transferência do valor habilitado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2024

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau

QUADRO GERAL DE CREDORES

Grande Hotel EXTRACONCURSAL

Classe Trabalhista extraconcursal

Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data da falência
1	Município de Blumenau		5041409-32.2022.8.24.0008	Honorários	R\$ 8.328,03
2	HADLICH & ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP e AVILA & BORTOLUZZI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS /SC		5029539-53.2023.8.24.0008	Honorários	R\$ 1.499.906,12
				Total	R\$ 1.508.234,15

QUADRO GERAL DE CREDITORES CONCURSAL**Grande Hotel****Classe Trabalhista extraconcursal**

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	JOAO CARLOS GRECO (sub judice)	5023456-21.2023.8.24.0008	Honorários	R\$ 3.041,20

Classe Garantia Real

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	Unibanco (sub judice)	0306280-80.2019.8.24.0008	Acordo em Processo de execução	R\$ 2.477.921,92
			Total	R\$ 2.477.921,92

Classe Tributária

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	Município de Blumenau (sub judice)	5016901-85.2023.8.24.0008	IPTUs	R\$ 10.674.194,50
	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5035278-07.2023.8.24.0008	Impostos	R\$ 2.026.268,28
			Total	R\$ 10.674.194,50

Classe Quirografario

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	Ralf Egon Willecke	008.98.017650-3	Nota Promissória	R\$ 914.824,44
2	Joconte Fomento e Participação	008.99.009541-7	Contrato de Mútuo	R\$ 130.000,00
3	Espólio de Helmut Hasse	008.98.011599-7	Mútuo para reforma e compra de equipamentos	R\$ 210.000,00
4	Paulo Gilmar Fraga Salerno	0013.10.0011279-4	Mútuo para reparação de danos, danos morais e despesas do veículo sinistrado	R\$ 4.180,86
5	Lauri Borgonha			R\$ 20.704,80
6	BRDE	0010430-51.2017.8.24.0008	Cédula de Crédito Comercial	R\$ 4.805.963,51
			Total	R\$ 6.085.673,61

Evento 2689

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/03/2024 11:04:57

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2689



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003101510
Valor: R\$ 165.278,95
Data de pagamento: 29/02/2024
Nome do Depositante*: PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2690

Evento:

PETICAO

Data:

21/03/2024 15:04:02

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2690

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: FALÊNCIA nº 0020201-29.2012.8.24.0008
Massa Falida Grande Hotel Blumenau S/A

**MASSA FALIDA DE GRANDE HOTEL
BLUMENAU S/A**, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos seguintes termos:

DA CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS

Esse Administrador Judicial se manifestou no ev. 2687 sobre a continuidade dos pagamentos dos credores.

O qual informou existência de habilitações de crédito que estão pendendo de análise, sendo elas:

- 5016901-85.2023.8.24.0008 (crédito tributário concursal)
- 5023456-21.2023.8.24.0008 (crédito trabalhista concursal) - JULGADO
- 5035278-07.2023.8.24.0008 (crédito tributário concursal)
- 5029539-53.2023.8.24.0008 (crédito trabalhista extraconcursal)
- 0306280-80.2019.8.24.0008 (Garantia Real concursal)

Porém após a apresentação dessa manifestação, ocorreu o julgamento da ação de nº 5023456-21.2023.8.24.0008, sendo julgado procedente o pedido de habilitação.

DA LIBERAÇÃO

Dessa forma, além da intimação dos procuradores do Município de Blumenau-SC, requer a intimação do João Carlos Greco (OAB/SC 8.086), para apresentar a conta para transferência do valor habilitado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 21 de março de 2024

GILSON AMILTON SGROTT
ADM. JUDICIAL
M. Falida Grande Hotel Blumenau



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 5023456-21.2023.8.24.0008/SC

REQUERENTE: JOAO CARLOS GRECO

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

RELATÓRIO

JOAO CARLOS GRECO postulou a habilitação de crédito junto à falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A.

O administrador judicial não se opôs ao pedido.

O Ministério Público se manifestou pela habilitação do crédito perquirido.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Notadamente, a controvérsia pode ser equacionada lididamente mediante a análise do substrato documental coligido aos autos, de acordo com a legislação vigente e sem olvidar do debate intelectual deduzido nas peças processuais apresentadas pelas partes. Trata-se de tema preponderantemente de direito, que dispensa a produção de prova oral em audiência ou mesmo a realização de exame pericial, de modo a justificar o imediato ingresso no mérito da causa.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito de natureza alimentar (honorários advocatícios) fixado no processo n. 5000960-13.2014.8.24.0008, cuja atualização merece ser realizada até 24/11/2014, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Ademais, destaco que "*os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal*" (STJ, REsp n. 1152218/RS, Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe de 09/10/2014).

Assinalo que, em se tratando de recuperação judicial convolada em falência, os créditos decorrentes de obrigações contraídas durante o período recuperacional serão considerados extraconcursais, conforme arts. 67 e 84, I-E, da Lei n. 11.101/2005.

Com relação à verba concursal, deve ser devidamente habilitada no quadro-geral de credores, na respectiva qualidade trabalhista, até o limite de 150 salários mínimos, observada a limitação atualização (aqui incluídos os juros) até a data da decretação da falência, sendo o saldo cadastrado como crédito quirografário, tudo nos termos do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Todavia, os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da

falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, destaco que a condenação em sucumbência é inviável quando não houver litigiosidade sobre a viabilidade de habilitação do crédito, consoante art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005. Sobre o tema, o STJ já definiu que "*é impositiva a condenação aos honorários de sucumbência quando apresentada impugnação ao pedido de habilitação de crédito em sede de recuperação judicial ou falência, haja vista a litigiosidade da demanda*" (STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação dos créditos decorrentes do processo n. 5000960-13.2014.8.24.0008 na falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em favor de JOAO CARLOS GRECO , observando-se o disposto na fundamentação acerca da classificação do crédito em comento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, porquanto ausente litigiosidade, conforme art. 5º, II, e 88, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005 (cf. STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraía-se cópia para o processo de recuperação judicial/falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310051798865v3** e do código CRC **6e30e1a1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 5/3/2024, às 15:42:34

5023456-21.2023.8.24.0008

310051798865 .V3

Evento 2691

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/04/2024 12:04:29

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2691



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003143298
Valor: R\$ 211.143,86
Data de pagamento: 28/03/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55
Observação*: Valor atualizado da parcela. 48/72

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2692

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5023456_21_2023_8_24_00

Data:

02/04/2024 14:23:01

Usuário:

JULIANAMBUCHEN - JULIANA MOREIRA BUCHEN - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2692

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

05/03/2024 15:42:34

Usuário.:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO.

Processo:

5023456-21.2023.8.24.0008

Sequência Evento:

30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 5023456-21.2023.8.24.0008/SC

REQUERENTE: JOAO CARLOS GRECO

REQUERIDO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

RELATÓRIO

JOAO CARLOS GRECO postulou a habilitação de crédito junto à falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A.

O administrador judicial não se opôs ao pedido.

O Ministério Público se manifestou pela habilitação do crédito perquirido.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Notadamente, a controvérsia pode ser equacionada lididamente mediante a análise do substrato documental coligido aos autos, de acordo com a legislação vigente e sem olvidar do debate intelectual deduzido nas peças processuais apresentadas pelas partes. Trata-se de tema preponderantemente de direito, que dispensa a produção de prova oral em audiência ou mesmo a realização de exame pericial, de modo a justificar o imediato ingresso no mérito da causa.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa apresentou crédito de natureza alimentar (honorários advocatícios) fixado no processo n. 5000960-13.2014.8.24.0008, cuja atualização merece ser realizada até 24/11/2014, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Ademais, destaco que "*os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal*" (STJ, REsp n. 1152218/RS, Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe de 09/10/2014).

Assinalo que, em se tratando de recuperação judicial convolada em falência, os créditos decorrentes de obrigações contraídas durante o período recuperacional serão considerados extraconcursais, conforme arts. 67 e 84, I-E, da Lei n. 11.101/2005.

Com relação à verba concursal, deve ser devidamente habilitada no quadro-geral de credores, na respectiva qualidade trabalhista, até o limite de 150 salários mínimos, observada a limitação atualização (aqui incluídos os juros) até a data da decretação da falência, sendo o saldo cadastrado como crédito quirografário, tudo nos termos do art. 83 da Lei n. 11.101/2005.

Todavia, os juros moratórios e a correção monetária, calculados após a decretação da

falência, somente serão adimplidos após o pagamento integral dos credores subordinados, numa interpretação dos arts. 9º, II, e 124, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, destaco que a condenação em sucumbência é inviável quando não houver litigiosidade sobre a viabilidade de habilitação do crédito, consoante art. 5º, II, da Lei n. 11.101/2005. Sobre o tema, o STJ já definiu que "*é impositiva a condenação aos honorários de sucumbência quando apresentada impugnação ao pedido de habilitação de crédito em sede de recuperação judicial ou falência, haja vista a litigiosidade da demanda*" (STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

DISPOSITIVO

Do exposto, determino a habilitação dos créditos decorrentes do processo n. 5000960-13.2014.8.24.0008 na falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em favor de JOAO CARLOS GRECO , observando-se o disposto na fundamentação acerca da classificação do crédito em comento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, porquanto ausente litigiosidade, conforme art. 5º, II, e 88, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005 (cf. STJ, AgInt no AREsp 1257200 / RS, Marco Buzzi, 30.11.2020).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia para o processo de recuperação judicial/falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310051798865v3** e do código CRC **6e30e1a1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 5/3/2024, às 15:42:34

5023456-21.2023.8.24.0008

310051798865 .V3

Evento 2693

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

02/05/2024 15:08:18

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2693



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003186796
Valor: R\$ 211.457,89
Data de pagamento: 30/04/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001.55
Observação*: parcela 49/72

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2694

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

07/05/2024 14:01:52

Usuário:

ORLANDOZANON - ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2694



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Intimem-se os credores Município de Blumenau e João Carlos Greco para, nos termos das petições do Sr. Administrador Judicial (ev. 2687 e 2690), manifestarem-se nos autos, notadamente quanto à apresentação dos seus respectivos dados bancários necessários à expedição de alvará em seu favor.

Com as respostas, retornem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310055704218v3** e do código CRC **708029f7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR
Data e Hora: 7/5/2024, às 14:1:52

0020201-29.2012.8.24.0008

310055704218 .V3

Evento 2699

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2697

Data:

15/05/2024 16:23:26

Usuário:

SC008086 - JOAO CARLOS GRECO - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2699



MICHELE BORGES GRECO
JOÃO CARLOS GRECO
Advogados

GLAUCIA REGINA MOJE
TANIA LUCIA B. GRECO
Assessoras Jurídicas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CIVEL DA COMARCA
DE BLUMENAU/SC.

Proc. 0020201-29.2012.8.24.0008

JOÃO CARLOS GRECO, já qualificado no processo n. 0020201-29.2012.8.24.0008 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBENCIA** - movida contra GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, igualmente qualificado, vem “mui” respeitosamente a presença de V. EXA, advogando em causa própria, aduzir o seguinte:

DOS FATOS

Em relação aos eventos 2687 e 2690, apresentamos a conta dos valores devidos e também os dados bancários.

Valor principal R\$ 3.041,20.
Honorário cumprimento de sentença R\$304,12
Custas processuais iniciais R\$ 310,79

Total devido: R\$ 3.656,11

Dados bancários: conta corrente: 150.844-0
Agencia 2307-8 Banco do Brasil 001.

Nestes Termos
Espera Deferimento
Blumenau, 15 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS GRECO
OAB/SC 8086

MICHELE BORGES GRECO
OAB/SC 70.517

12/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:04:06
834070295 0203

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOAO C GRECO
AGENCIA: 2307-8 CONTA: 150.844-X

BANCO DO BRASIL

0019000090342981480300258707173594770000031079

BENEFICIARIO:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

ARRECADADAO: FRJ
CNPJ: 83.845.701/0001-59

PAGADOR:
JOAO CARLOS GRECO

CPF: 662.435.137-34

NR. DOCUMENTO	91.201
NOSSO NUMERO	3429814800258707
COMENTARIO	03429814
DATA DE VENCIMENTO	18/09/2023
DATA DO PAGAMENTO	12/09/2023
VALOR DO DOCUMENTO	310,79
VALOR COBRADO	310,79

NR. AUTENTICADAO 5.2E3.EC3.4F2.537.E26

Rio Grande do Sul precisa da sua ajuda
BB 001 Ag. 1607-1 c/c 51.000-9
Sua doacao faz a diferenca!

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

Vara/Cartório: 5ª Vara
Tarifa Bancária R\$:

Guia ou Subguia:330

Clique aqui e pague e

Clique aqui e pague e

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 00258.707173 5 94770000031079

Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOAO CARLOS GRECO CPF/CNPJ: 662.435.137-34				
Nosso Número 8000258707	Nr. Documento 8000258707	Data de Vencimento 18/09/2023	(=) Valor do Documento 310,79	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 00258.707173 5 94770000031079

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 18/09/2023
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário
Data do Documento 07/09/2023	Nr. Documento 8000258707	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 07/09/2023	Nosso Número 8000258707
Uso do Banco 8000258707	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 310,79
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5023456-21.2023.8.24.0008 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau Guia ou Subguia:3305296 Processo Judicial: 50234562120238240008 Tarifa Bancária R\$ 3,67					(+) Juros/Multa
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOAO CARLOS GRECO CPF/CNPJ: 662.435.137-34					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOAO CARLOS GRECO CPF/CNPJ: 662.435.137-34					Pague com PIX 

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





ANTONIO LAURINDO BORGES
JOÃO CARLOS GRECO
Advogados

MICHELE BORGES GRECO
TANIA LUCIA B. GRECO
Assessoras Jurídicas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU/SC.

Proc. 0020201-29.2012.8.24.0008

JOÃO CARLOS GRECO, CPF 662.435.137-34, brasileiro, casado, advogado OAB/SC 8086– vem, perante V. EXA., no processo de falência do GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, igualmente qualificado, vem, “mui” respeitosamente a presença de V. Exa., requerer HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, aduzindo o seguinte:

DOS FATOS

Trata-se de habilitação de crédito de honorários de sucumbência, conforme certidão de crédito e sentença em anexo.

Tal credito, possui natureza alimentar, pois trata-se de honorários de sucumbência, conforme decisão judicial em anexo.

Assim, requeremos que seja julgada procedente a HABILITAÇÃO DE CREDITO, com preferência por se tratar de natureza alimentar, e que seja feita a reserva do credito para pagamento.

Nestes termos
Espera deferimento

Blumenau, 29 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS GRECO
OAB/SC 8086



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47)3321-9344 - Email: blumenau.civel3@tjsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000960-13.2014.8.24.0008/SC

EXEQUENTE: DMA INSTALACOES ELETRICAS E AUTOMACAO LTDA

EXECUTADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

SENTENÇA

Trata-se de cumprimento de sentença referente a honorários em que a executada concordou com o valor do débito indicado pela parte exequente (Evento 129, PET1).

Diante da concordância das partes, HOMOLOGO o cálculo apresentado pela parte exequente (Evento 121, CALC78).

Caberá ao exequente proceder o requerimento de inclusão de seu crédito na forma prevista no Plano de Recuperação da executada.

Em consequência, JULGO EXTINTA a fase de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais relativas a este incidente. Condeno a parte executada, outrossim, ao pagamento de honorários advocatícios no montante correspondente a 10% sobre o valor executado, com fundamento no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

Expeça-se certidão dos créditos do exequente, conforme o cálculo homologado, incluindo os 10% acima fixados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **JUSSARA SCHITTLER DOS SANTOS WANDSCHEER, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021613274v2** e do código CRC **3a8f26ba**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JUSSARA SCHITTLER DOS SANTOS WANDSCHEER

Data e Hora: 19/11/2021, às 17:36:46



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47)3321-9344 - Email:
blumenau.civel3@tjsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000960-13.2014.8.24.0008/SC

EXEQUENTE: DMA INSTALACOES ELETRICAS E AUTOMACAO LTDA

EXECUTADO: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

CERTIDÃO

Luciana Geralda de Oliveira de Souza, Chefe de Cartório – matr. 14396, da 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, que no processo 50009601320148240008, distribuído para a 3.ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, onde figura como credor DMA INSTALACOES ELETRICAS E AUTOMACAO LTDA, CPF n.º 01883696000104, e devedor GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, CNPJ n.º 82644642000198, conforme sentença condenatória proferida em 20/04/2009 e transitada em julgado em 13/02/2014.

CERTIFICA ainda que o credor constituiu como procurador o advogado JOAO CARLOS GRECO, OAB n.º SC008086.

CERTIFICA mais que, em razão da recuperação judicial da devedora, foi emitida a presente certidão, cujos valores seguem abaixo detalhados, nos termos da decisão/sentença proferida nos autos do Cumprimento em 19/11/2021, transitada em julgado em 24/01/2022.

Principal -
Honorários Advocatícios - R\$ 3.041,20
Multa -

Os valores acima discriminados foram atualizados até a data de 04/09/2012.

O referido é verdade, do que dou fé.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9289 - Email: blumenau.civel5@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1. Da petição do ev. 2540

Cadastre-se a petição do ev. 2540 como habilitação de crédito autônoma, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei n. 11.101/2005, pois apresentada extemporaneamente, sendo, portanto, retardatária, nos termos do art. 10, *caput*, da referida lei.

Em caso de impossibilidade técnica, intime-se o respectivo procurador para cumprimento da medida.

2. Das penhoras no rosto dos autos dos eventos 2546, 2547, 2556 e 2561

Intime-se o Administrador Judicial e a falida para ciência acerca das penhoras no rosto dos autos dos eventos 2546, 2547, 2556 e 2561.

3. Do prazo para habilitação de crédito perante a falência

O diligente administrador judicial peticionou no ev. 2551 pugnando, dentre outros tópicos, pela manifestação do juízo acerca da (in)aplicabilidade, ao caso concreto, do prazo decadencial previsto no art. 10, § 10, da Lei 11.101/2005.

Com efeito, o referido comando legal prevê que "*o credor deverá apresentar pedido de habilitação ou de reserva de crédito em, no máximo, 3 (três) anos, contados da data de publicação da sentença que decretar a falência, sob pena de decadência*".

Ocorre que o referido parágrafo foi incluído na Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020, cuja vigência se iniciou em 23/01/2021.

Neste ponto, cumpre destacar que, em sede de direito intertemporal, a alteração do prazo decadencial, caso aplicada de forma retroativa, violaria o direito adquirido do seu titular, cujo exercício integra o próprio direito, sobretudo porque, no caso em análise, tal prazo teria decorrido no ano de 2017.

Assim, a redução/extinção, no caso concreto, do prazo decadencial seria inconstitucional, por violação do art. 5º, XXXVI da CRFB.

Dessa forma, é de se conferir interpretação *ex nunc* quanto aos efeitos do art. 10, § 10, da Lei 11.101/2005, a fim de que a contagem do prazo nele previsto inicie a partir da vigência da Lei 14.112/2020, qual seja a data de 23/01/2021.

Sobre o tema, colhe-se da recente jurisprudência:

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA (FALÊNCIA) - Decisão judicial que julgou improcedente o incidente de habilitação de crédito, diante do reconhecimento de decadência - Alegação de que, em que pese a aplicação imediata da Lei n. 14.112/2020, antes da vigência dessa lei, o § 10 do art. 10 da Lei 11.101/2005 não existia, e, portanto, para os processos em curso, o prazo de 3 anos previsto em referido parágrafo deve ser contado a partir da vigência da Lei que o criou, e não da data da publicação da sentença que decretou a falência - Cabimento - Hipótese na qual, inexistindo prazo e ausência de limite para que o credor resolvesse efetuar a busca da correição de seu crédito, a solução correta é que o triênio previsto na legislação seja contado a partir da vigência daquele dispositivo - Decadência afastada - Decisão reformada - Agravo de instrumento provido. Dispositivo: Dão provimento ao recurso para afastar a decadência da impugnação.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2148102-27.2023.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 18/07/2023; Data de Registro: 18/07/2023)

Ademais, colhe-se do inteiro teor do julgado acima mencionado:

Inexistindo prazo decadencial na data da chamada dos credores a comporem a massa falida subjetiva, por créditos existentes é evidente que esses não podem ser prejudicados por modificações estruturais que não dizem respeito ao tempo em que se constituiu a massa subjetiva, o que se dá no momento da decisão de quebra, conforme estabelece o art. 115 da LREF, segundo as regras então existentes:

Art. 115. A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta Lei prescrever.

O momento da sujeição dos credores à universalidade falimentar é o termo que estabelece a incidência de regras impostas à massa subjetiva, na formação do quadro geral. Não há possibilidade de se considerar, numa mesma falência, credores por créditos de idêntica origem, sujeitos e não sujeitos, sem ferimento à pars conditio creditorum e ao princípio da universalidade.

Diante do exposto, a contagem do prazo decadencial trienal previsto no art. 10, § 10, da Lei 11.101/2005 se iniciou em 23/01/2021.

4. Do prosseguimento dos pagamentos dos credores da falência

Em atenção ao teor dos pedidos formulados nos ev. 2551 (Administrador Judicial) e 2552 (credor Espólio de Benjamim Coelho Filho), destaco que a sentença prolatada nos autos da ação de habilitação de crédito n. 0007218-22.2017.8.24.0008 já transitou em julgado (cópia da sentença no ev. 2544 desta ação de falência).

Assim, por se tratar de crédito habilitado na qualidade trabalhista, cujos pagamentos já estão sendo efetuados nestes autos, é de se expedir alvará em favor do credor.

Expeça-se alvará, liberando/transferindo o valor de R\$ 55.000,00 (R\$ 50.000,00 da verba principal, adicionada de 10% de honorários sucumbenciais - sentença do ev. 2544) depositado em juízo para a(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pelo credor (evento 2552). Aguarde-se a preclusão, salvo nas seguintes hipóteses: **a)** valores decorrentes de acordo entre as partes depositante e beneficiária; **b)** valor expressamente destinado ao pagamento voluntário; **c)** pagamento de honorários periciais após a entrega do laudo; e, **d)** devolução do depósito de honorários em razão da não realização da perícia, após a sentença. Acrescento que a liberação de valores fica sujeita à retenção do imposto de renda na fonte, ressalvadas a mera devolução de prévio depósito, as verbas não tributáveis, a exemplo das indenizações por danos materiais e morais (Súmula n. 498/STJ), os valores destinados a entes políticos (art. 150, IV, 'a', da CRFB) e os importes destinados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (IN n. 1.234/2012 e SPA n. 330/2015). Também relembro que os honorários advocatícios estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte (cf. STJ, REsp n. 1836855 / PR, Herman Benjamin, 17.10.2019). Acaso verificada a insuficiência/incorreção de informações para tanto, intime-se a parte que formulou o pedido para que, dentro do prazo de 10 dias, informe os dados necessários (números do CPF/MF, da agência bancária e da conta corrente).

Quanto aos pagamentos dos demais credores, estes estão suspensos até o julgamento da habilitação de crédito n. 0306280-80.2019.8.24.0008, nos termos da decisão do ev. 2461.

5. Do pagamento das custas processuais

Deixo, por ora, de analisar o pedido do administrador judicial para o levantamento e quitação dos valores das custas processuais devidas, porquanto o encerramento da falência não se mostra iminente, ensejando a possibilidade de novas custas futuras a serem adimplidas.

6. intinem-se.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310044663925v17** e do código CRC **73a8ffe0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

Data e Hora: 4/8/2023, às 7:59:59

0020201-29.2012.8.24.0008

310044663925 .V17

Evento 2701

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2695

Data:

23/05/2024 15:53:37

Usuário:

SC020866 - LUCIANO DOS SANTOS - PROCURADOR

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2701

Processo n. 0020201-29.2012.824.0008

MM JUIZ

Em atenção ao Despacho (Evento 2694 - DESPADEC1), colaciona-se aos autos os dados bancários para transferência relativa a honorários aos procuradores do Município de Blumenau, qual seja:

Honorários:
Banco do Brasil S/A
Agência 0095-7
Conta Corrente 25075-9
Titular: PMB - Honorários Adv. -
CNPJ: 83.108.357/0001-15

Evento 2703

Evento:

PETICAO

Data:

27/05/2024 22:20:50

Usuário:

PR044794 - LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CRUZ - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2703

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU - SC**

Autos n. 0020201-29.2012.8.24.0008

LAURI BORGONHA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência requerer a liberação dos valores remanescentes na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3184-4
CONTA CORRENTE: 48.409-1
TITULAR: LUIZ H SANTOS DA CRUZ
CPF DO TITULAR 77456025720

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau, 27 de maio de 2024.

Luiz Henrique Santos da Cruz
OAB/PR N° 44.794

Evento 2704

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

03/06/2024 11:06:53

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2704



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003226277
Valor: R\$ 212.069,42
Data de pagamento: 31/05/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001-55
Observação*: parcela 50/72

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2705

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/07/2024 11:10:49

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2705



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
Comarca: Blumenau
Vara: 5ª Vara Cível
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003261549
Valor: R\$ 212.829,70
Data de pagamento: 28/06/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confecções Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001-55
Observação*: parcela 51/72

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2707

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/08/2024 11:10:10

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2707



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Reg. de Falências e Rec.-Jaraguá do Sul
Vara: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003310595
Valor: R\$ 213.242,90
Data de pagamento: 31/07/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001-55
Observação*: parcela 52/72

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2708

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

05/08/2024 15:13:14

Usuário:

UZIELOLIVEIRA - UZIEL NUNES DE OLIVEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2708



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0020201-29.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação de falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A.

A presente demanda já está em tramitação por significativo período de tempo (04/09/2012) e foi recentemente redistribuída para esta unidade jurisdicional especializada.

Consabido, aliás, que nessa mesma oportunidade inúmeras outras demandas falimentares foram igualmente remetidas a este juízo, tal como já previa o art. 2º, §6º, da Resolução TJ n. 47 de 1º de novembro de 2023.

Dessa forma, visando dar maior celeridade ao andamento processual e possibilitar a este juízo melhores condições de análise, determino que o Administrador Judicial/Síndico, no prazo de 30 dias (corridos), apresente relatório circunstanciado do feito, indicando as informações abaixo elencadas e o respectivo evento dos autos onde podem ser encontradas. Deverá o Administrador Judicial/Síndico observar, na medida do possível, a indicação de dados compatíveis, em caso de incidência do Decreto Lei n. 7.661/45:

a) Natureza da demanda (autofalência ou falência provocada), indicando eventual credor demandante, no caso de falência por inadimplência;

b) Qualificação, área de atuação, sócios e administradores e se atualmente algum deles possui interesse no andamento do feito e encontra-se representado nos autos por procurador constituído;

c) Data e evento da propositura do pedido e da decretação da falência, assim como da publicação do edital da respectiva decisão e da primeira relação geral de credores apresentada pelo devedor (art. 99, §1º e art. 7º, §1º, LRF). Indicação do termo legal fixado (art. 99, II, LRF) e se houve lacração do estabelecimento ou continuidade dos negócios;

d) Data e evento da decisão de nomeação da atual Administração Judicial e qualificação do atual responsável técnico, bem como do termo de compromisso devidamente assinado. Data e evento da decisão que fixou os honorários da Administração, indicando o montante fixado e se já houve algum pagamento. Mencionar outras nomeações ocorridas anteriormente, bem como eventuais pagamentos (indicar evento dos autos);

e) Data e evento da apresentação pela Administração Judicial, assim como da respectiva publicação de edital, da segunda relação geral de credores (art. 7º, §2º, LRF);

f) Data e evento da apresentação do relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência apresentado pelo Administrador Judicial (art. 22, III, "e", LRF);

g) Data e evento da apresentação do quadro geral de credores pela Administração Judicial e da decisão de homologação e respectivo edital de publicação, caso já tenha sido consolidado (art. 18, LRF);

h) Indicação pormenorizada do patrimônio da massa falida e de quais bens foram arrecadados, avaliação e se já houve a realização do ativo (indicar evento dos autos); Data e evento das buscas de bens realizadas por intermédio das ferramentas postas à disposição do judiciário, tal como Sisbajud, Renajud, Infojud e CNIB (art. 99, X, LRF);

i) Caso não tenham sido encontrados bens em nome da empresa falida, indicar as buscas realizadas e se já foram adotadas as medidas dispostas no art. 114-A da LRF;

j) Se o pagamento dos credores já foi iniciado indicar os adimplementos já realizados, assim como os respectivos eventos, bem como a expectativa acerca dos próximos pagamentos;

k) Indicação de eventual abertura de incidente processual de classificação de crédito público em favor das Fazendas Públicas, com a respectiva numeração (art. 7º-A, LRF);

l) Indicação de todos os incidentes de crédito ainda pendentes de julgamento, assim como a existência de outras demandas em que a empresa falida atue como autora ou ré, informando a respectiva numeração e o juízo de tramitação;

m) Data e evento da última decisão proferida nos autos antes da redistribuição.

n) Indicação das situações pendentes de análise e eventuais pedidos de urgência (mencionar evento dos autos);

Anoto que o Administrador Judicial/Síndico, ao elaborar o relatório, deverá justificar eventual ausência das informações pleiteadas, apresentando as possíveis medidas cabíveis para solucionar o impasse.

Na mesma oportunidade deverá o Administrador Judicial/Síndico manifestar-se sobre os pontos pendentes de análise, bem como requerer o andamento do feito.

Anoto, desde já, que este juízo está à inteira disposição dos Administradores Judiciais/Síndicos, sobretudo neste momento de readequação dos rumos e redistribuição das demandas. Dessa forma, eventuais apresentações e pedidos de atendimento, presenciais ou por videoconferência, poderão ser agendados diretamente pelo contato da unidade (*whatsapp* - 47 3130-8292).

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310063156265v2** e do código CRC **2af47651**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 5/8/2024, às 15:13:13

Evento 2716

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

02/09/2024 11:06:37

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2716



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeções Ltda. - Me
Comarca: Reg. de Falências e Rec.-Jaraguá do Sul
Vara: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003352376
Valor: R\$ 213.672,63
Data de pagamento: 30/08/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confeções Ltda - ME
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001-55

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2717

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2709

Data:

16/09/2024 18:00:16

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2717

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ
DO SUL – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0020201-29.2012.8.24.0008

GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

**SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E
CONSULTORIA EMPRESARIAL**, representada por **GILSON AMILTON
SGROTT** na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, e devidamente
nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO FEITO

A fim de apresentar a essa DD. Unidade
Jurisdicional Especializada o presente processo de falência, presta as
seguintes informações extraídas dos Autos e de processos incidentes ou
vinculados a Falência, sendo:



1. DO MOTIVO DA FALÊNCIA

Inicialmente informa que a presente Falência decorre de convação de recuperação judicial em falência ocorrida em 24 de novembro de 2014, conforme Sentença de ev. 1322 (doc. 1795-1803), após se verificar a inviabilidade da empresa para o prosseguimento das atividades.

A Recuperação Judicial teve seu pedido protocolado em 04 de setembro de 2012, com deferimento do processamento da recuperação 18 de dezembro de 2012 (ev.1295) e sua concessão em 18 de dezembro de 2012 judicial (ev. 1295).

2. DA EMPRESA FALIDA

A empresa Falida é sociedade empresária, sendo uma sociedade por ações, tendo iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 1958, tinha por objeto a exploração das atividades de hotelaria, bar, restaurante e outros serviços análogos a hotelaria.

A sociedade era administrada por uma diretoria, composta no mínimo de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um diretor presidente, um



diretor vice-presidente e três diretores sem designação específica, sendo eleitos e destituídos pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV
Da Administração

ARTIGO DÉCIMO - A sociedade será administrada por uma diretoria, composta no mínimo de três e no máximo de cinco membros, acionistas ou não, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente e três diretores sem designação específica, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da diretoria será de três anos, estendendo-se até a posse dos novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os diretores tomarão posse formal, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.

Parágrafo Terceiro - Na vacância de cargo de diretor, o substituto será nomeado pelos remanescentes, *ad referendum* da primeira assembleia geral, com o mandato coincidente com o do substituto.

3. - A atual administração da sociedade está assim constituída, conforme consta na ata da última assembleia anexo:

Diretora-Presidente: MARISE GAERTNER GOERMANN

Vice-Presidente: CLÁUDIO GAERTNER

Diretora: WALTRAUD GAERTNER

Conforme apresentado em anexo a inicial em ev. 1286 (doc. 11-16) a Diretoria da empresa era composto pela Diretora-Presidente: Sra. Marise Gaertner Goemann, brasileira, natural de Blumenau-SC, viúva, nascida em 18/09/1959, hoteleira, portadora da Carteira de Identidade nº 3/R 524.897 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 468.518.609-53, residente e domiciliada à Alameda Rio Branco, nº 21, apto nº 907, bairro Centro, em Blumenau-SC, Cep 89010- 300; Vice-Presidente Sr. Cláudio Gaertner, brasileiro, natural de Gaspar-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/12/1927, hoteleiro, portador da Carteira de

Identidade nº 37.364-8 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 009.905.829-49 residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 73, bairro Ponta Aguda, em Blumenau-SC, Cep 89050-300; Diretora: Sra. Waltraud Gaertner, brasileira, natural de Indaial-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/03/1935, hoteleira, portadora da Carteira de Identidade nº 136.700-5 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF 003.853.609-91 residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 73, bairro Ponta Aguda, em Blumenau-SC, Cep 89050-300.

determinou a eleição dos membros da diretoria para o triênio 2006/2009. Diante da deliberação acima, a ocupação dos cargos da diretoria se dá da seguinte forma: Diretora-Presidente: Sra. Marise Gaertner Goemann, brasileira, natural de Blumenau-SC, viúva, nascida em 18/09/1959, hoteleira, portadora da Carteira de Identidade nº 3/R 524.897 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 468.518.609-53, residente e domiciliada à Alameda Rio Branco, nº 21, apto nº 907, bairro Centro, em Blumenau-SC, Cep 89010-300; Vice-Presidente Sr. Cláudio Gaertner, brasileiro, natural de Gaspar-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/12/1927, hoteleiro, portador da Carteira de Identidade nº 37.364-8 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 009.905.829-49 residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 73, bairro Ponta Aguda, em Blumenau-SC, Cep 89050-300; Diretora: Sra. Waltraud Gaertner, brasileira, natural de Indaial-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/03/1935, hoteleira, portadora da Carteira de Identidade nº 136.700-5 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF 003.853.609-91 residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 73, bairro Ponta Aguda, em

Os Procuradores da Falida a época do pedido de recuperação judicial eram o Dr. Luciano Duarte Peres, advogado inscrito na OAB/SC nº 13.412 e a Dra. Adriana Liberali, advogada, inscrita na OAB/SC nº 12.877 (ev.1285), estando substabelecido para atualmente para Andressa Bayer Giacomet OAB/PR nº 64.731.



3. DO PROCESSO DE FALÊNCIA

O processo de Recuperação Judicial teve seu pedido protocolado em 04 de setembro de 2012, com andamento normal, e apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal (ev. 1308 doc. 431-459), com aditivo em 15 de maio 2013 ev. 1309 doc. 663-668.

Diante das objeções ao Plano foi convocado pelo Juízo a assembleia geral de credores (AGC), em segunda convocação na data de 19 de fevereiro de 2014 ev. 1318 (doc. 1283-1287) houve a aprovação do plano de recuperação judicial, havendo assim a concessão da recuperação judicial, deste modo estabeleceu-se o prazo de 06 (seis) meses para a quitação do assumido no plano, devendo assim, encerrar-se em 19/08/2014.

No entanto, diversas vezes foi noticiado atraso da recuperanda, ora falida, acerca da apresentação dos documentos contábeis além de não informar corretamente o Administrador Judicial.

Expirado o prazo estipulado na AGC de 06 meses, a recuperanda relatou que não foi possível o adimplemento de todas as obrigações firmadas, porém estava

tomando medidas administrativas e assim compondo com os credores.

Após a manifestação da recuperanda, ora falida, o administrador judicial apresentou parecer informando que não estava havendo cumprimento do plano de recuperação judicial, que acabou culminando em pedidos de decretação de falência por parte dos credores.

Assim, devido a falta de cumprimento do plano e a inviabilidade econômica para manter a continuidade das atividades, em 24 de novembro de 2014 (ev.1322, *sentença 1795 – 1803*) houve a convolação da Recuperação Judicial de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A em Falência.

Foi estabelecido a data de 06 de junho de 2012 o termo legal da falência, conforme sentença de ev. 1322, *doc. 1795-1803*.

Na manifestação de ev.1381, *pet 7890-77905*, foi apresentado o relatório alusivo as causas e circunstâncias da falência, que se fundamentou na perícia técnica contábil apresentada na mesma petição sob ev. 1381 *pet 7940-8058*.

4. DA RELAÇÃO DE CREDORES

Em 15 de maio de 2013 a falida apresentou sua relação de credores, acostada no ev. 1309 (doc. 657-658).

Já em 20 de junho de 2013 o Administrador Judicial a época apresentou sua relação de credores, em ev. 1313 *doc.677-681*, com atualização em ev. 1313 *doc.747*.

Esse AJ apresentou no ev. 1590 e 1592 a relação de credores nos termos do ar. 7º § 2º da LFRE, e em ev.2687 apresentou novamente atualizada.

A consolidação do quadro geral de credores ainda não ocorreu pelo fato de haver habilitações e impugnações que pendem de julgamento.

5. DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Em 11 de janeiro de 2013 nomeou-se como Administrador Judicial da Recuperação Judicial de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A o Advogado André Jenichen, com assinatura do respectivo termo de compromisso (ev. 1300), e em ev. 1322 (doc.

1828) houve a assinatura do termo do Administrador Judicial da Falência de GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A.

Em decorrência do pedido de substituição do antigo administrador judicial, houve devida substituição nomeando no ev. 1463, em 30 de junho de 2016, como Administrador Judicial o Dr. Gilson Sgrott, tendo a seguinte qualificação:

- GILSON AMILTON SGROTT, advogado (OAB/SC 9.022), sócio fundador da Sgrott Administradora Judicial e Consultoria Empresarial, sendo Mestre em Ciência Jurídica, Mestre em Direito/Profissionalizante em Direito Empresarial, Especialista em Direito Empresarial, Professor universitário, Professor substituto no curso de pós graduação UNC e UNIPAR (Disciplina: Perícias na Recuperação Judicial e na Falência), Bacharel em Ciências Contábeis, associado a TMA (Turnaround Management Association), com experiência de mais 25 anos na área de recuperação Judicial e Falência.

Esse Administrador Judicial realizou a assinatura do termo de compromisso na data de 01 de julho de 2016, conforme termo assinado no ev. 1497.

Objetivando o melhor enquadramento profissional na atividade que desenvolve como Administrador Judicial, visando inclusive a formação de equipe

multidisciplinar, promoveu-se a abertura de empresa jurídica de personalidade privada – também cadastrado junto a TJSC – e inclusive já conhecido por esse juízo, sendo:

- SGROTT Administradora Judicial e Assessoria Empresarial LTDA
- CGC/MF. n. 19.966.131/0001-56

Nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei de Falências e Recuperação, é legal a nomeação de pessoa jurídica para o *múnus de* Administrador Judicial, desde que devidamente representado por uma pessoa física, a qual permanece o sócio administrador Gilson Amilton Sgrott.

Assim, tratando-se de pessoa jurídica com o mesmo representante legal a pessoa física desse Administrador, nenhuma alteração haverá na pessoa do Administrador Judicial motivo pelo qual requer a renomeação de Administrador Judicial na presente Falência.

6. DO ATIVO

Em manifestação de ev. 1461 dos leiloeiros Paulo Pizzolatti Neto, Jefferson Eduardo Zampieri e Jean Fernando Ribeiro Pavesi, apresentou-se edital para designação dos leilões em datas: 01/08/2016 e 04/08/2016.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

O juízo em decisão de ev. 1463 recebeu o edital determinado a sua publicação no diário oficial, qual conta no ev. 1468.

Em eventos 1506 e 1510 apresentou-se respectivamente os autos negativos dos leilões.

Em ev. 1590 e 1592 o administrador judicial apresentou a arrecadação e avaliação dos bens móveis da falida, localizados no Grande Hotel

Em ev. 1660, os leiloeiros apresentaram edital de leilão com data para 11/12/2028, com sua devida publicação em ev. 1665.

Em eventos 1718 apresentou-se auto negativo do leilão.

Em seguida os leiloeiros em ev. 1719 apresentaram proposta de venda direta do complexo comercial Grande Hotel Blumenau S/A, representado pelas matrículas 25.624 e 25.625.

Em decisão de ev. 1794 o juízo entendeu que após os leilões sem êxito, a adoção mais adequada para a venda dos bens da falida seria a do pregão, qual foi conduzido pelo administrador judicial, conforme definido pelo juízo, com apresentação do edital em ev. 1808, qual restou aprovado conforme decisão de ev. 1813, com as devidas correções apresentadas em ev. 1816, com comprovação da publicidade no ev.1820.

Em 15/08/2019 foi realizado o pregão, com a juntada do termo em ev. 1847, momento em que a proposta vencedora apresentada foi de Carlos Joel Pacher, porém devido a sua ausência em proceder o depósito do valor a título de entrada e em esclarecer nos autos o motivo da sua ausência, declarou-se prejudicada sua proposta, conforme decisão de ev. 1866.

Assim, como remanesceu um interessado com proposta válida, Paraíso Comércio de Confecções Ltda, este em ev. 1879 apresentou comprovante de pagamento do valor a título de entrada, assim arrematando os bens da massa falida, com a expedição do mandado de imissão de posse em ev. 1903.

A empresa arrematante (Paraíso) ofereceu para aquisição do Ativo a quantia de R\$14.000.100,00 (catorze milhões e cem mil reais), com entrada de R\$ 2.000.015,00, e

o saldo em 72 (setenta e duas) parcelas, restando ainda nesse mês o equivalente a 20 (vinte) parcelas em aberto.

Busca de ativos

Ao analisar o processo, não existe a informação de busca de bens, assim, entende como salutar a utilização do SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD E CNIB e demais sistemas disponíveis.

7. VALORES DISPONÍVEIS

Informa que os valores disponíveis e arrecadados pela Massa Falida, encontram-se integralmente depositados em contas vinculadas ao presente processo falimentar, e se encontram nas seguintes subcontas:



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

Processo: **0020201-29.2012.8.24.0008**

Comarca: Regional de Falências e Recuperações - Jaraguá do Sul

Vara: Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Lista de Subcontas

Subconta	Saldo	Titular	Tipo Subconta
1000819830	R\$ 2.136.219,23	Ibiza Adm. de Bens e Participação Ltda.	Padrão
1300804587	R\$ 0,00	Grande Hotel Blumenau S/A	Padrão
1300817718	R\$ 0,00	Grande Hotel Blumenau S/A	Padrão
1500813142	R\$ 0,00	Massa Falida Grande Hotel Blumenau	Padrão
1500858805	R\$ 0,00	Massa Falida de Grande Hotel S.A.	Padrão
1700830953	R\$ 0,00	Massa Falida de Grande Hotel	Padrão
1900845844	R\$ 0,00	Grande Hotel Blumenau S/A	Padrão
1900848926	R\$ 12.773.893,68	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Padrão
1900868268	R\$ 0,00	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Padrão
1900874926	R\$ 0,00	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Padrão
2000800026	R\$ 0,00	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Padrão
2000804025	R\$ 0,00	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Padrão
2000810336	R\$ 0,00	Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me	Padrão
2000865227	R\$ 0,00	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	Padrão
2000872731	R\$ 0,00	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	Padrão
2000880036	R\$ 0,00	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	Padrão
2100800065	R\$ 0,00	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	Padrão
2100816388	R\$ 0,00	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	Padrão
2100827040	R\$ 0,00	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	Padrão

8. REMUNERAÇÃO ADM. JUDICIAL

Restou determinado ao início dos trabalhos desse Administrador Judicial, uma antecipação da remuneração na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme previsto na Decisão de Ev.1463, datada de 13 de setembro de 2018.

Após a alienação do Ativo da presente Falência, foi solicitado o arbitramento da remuneração do Administrador Judicial e o pagamento antecipado no percentual de 60% sobre o valor arbitrado.

Restou assim estabelecido na Decisão de Ev. 1930, prolatada em 03 de outubro de 2019, o seguinte:

- Remuneração na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o ativo, já estipulado em R\$14.000.100,00, estando assim arbitrado na quantia certa de R\$ 560.004,00;
- pagamento na forma mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- limite do pagamento em 60% (sessenta por cento) daquela quantia (R\$ 560.004,00), ou seja R\$ 336.002,40;
- deduzir no limite acima todos os valores já recebidos.

Deste modo, apresenta os seguintes pagamentos até então recebidos da Massa Falida:

Evento	Valor recebido	Remuneração Estabelecida (60%)	Saldo
Ev.1930		R\$ 336.002,40	R\$ 336.002,40
Ev.1548	R\$ 15.000,00		R\$ 321.002,40
Ev.1585	R\$ 12.000,00		R\$ 309.002,40
Ev.1600	R\$ 12.000,00		R\$ 297.002,40
Ev.1613	R\$ 6.000,00		R\$ 291.002,40
Ev.1631 <i>alvará4064</i>	R\$ 6.000,00		R\$ 285.002,40
Ev.1713	R\$ 39.000,00		R\$ 246.002,40



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

	Ref. Ano 2018		
Ev.1971	R\$ 48.000,00 Ref. Ano 2019		R\$ 198.002,40
Ev.2174	R\$ 72.000,00 Ref. Ano 2020		R\$ 126.002,40
Ev.2349	R\$72.000,00 Ref. Ano 2021		R\$ 54.002,40
Ev.2496	R\$ 54.002,40		R\$ 00,00

Com o presente pagamento, foi recebido os 60% (sessenta por cento) da remuneração do Administrador Judicial nessa Falência, o qual será apresentado o valor faltante do pagamento após a quitação.

Reserva do saldo (40%)

Os 40% (quarenta por cento) ainda devidos, serão liberados ao final da Falência, após prestação de contas do Administrador Judicial.

Considerando ainda existir 20 (vinte) parcelas as serem quitadas em decorrência da compra parcelada do ativo da Massa Falida, informa que irá requerer a reserva do equivalente a 40% sobre o valor total arrecadado, ao final dos pagamentos.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Informa que apresentara também o encontro de contas dos valores recebidos.

9. INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICOS

Foi instaurado o incidente processual de classificação de crédito públicos, apresenta o seguinte relatório para ciência do Juízo:

Requerente	Processo	Pedido	Fase
MUNICÍPIO DE BLUMENAU	5016901-85.2023.8.24.0008	Incidente de classificação de crédito público.	Aguardando apresentação do relatório circunstanciado pelo AJ nos autos da Falência.
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5035278-07.2023.8.24.0008	Incidente de classificação de crédito público.	Aguardando apresentação do relatório circunstanciado pelo AJ nos autos da Falência.

Da Fazenda Pública Estadual não foi instaurado, assim, entende ser necessário a intimação para que informe a existência de dívida e, existindo deverá instaurar o Incidente de classificação de crédito público.

10. DOS INCIDENTES E DEMAIS AÇÕES



Informa que no momento existe os seguintes incidentes de crédito.

0021970-82.2006.8.24.0008	3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PISO BLU LTDA	Restauração de Autos Cível	29/11/2023 13:52:32 - Juntada de íntegra do processo suspenso
0021972-52.2006.8.24.0008	3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PISO BLU LTDA	Restauração de Autos Cível	29/11/2023 14:06:43 - Juntada de íntegra do processo suspenso
5004570-13.2019.8.24.0008	5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	ROGERIO GAERTNER e outros	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	Procedimento Comum Cível	30/08/2024 10:49:38 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica
5008042-22.2019.8.24.0008	4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	BANCO BRADESCO S.A.	LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	11/09/2024 10:31:46 - Juntada de Petição
0306280-80.2019.8.24.0008	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	ITAU UNIBANCO S.A.	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	Impugnação de Crédito	31/08/2024 01:08:51 - Decorrido prazo
5035278-07.2023.8.24.0008	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	Habilitação de Crédito	31/08/2024 01:08:51 - Decorrido prazo



Gilson A. Sgrott

ADV O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

5029539-53.2023.8.24.008	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	AVILA & BORTOLUZZI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS /SC e outros	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	Habilitação de Crédito	31/08/2024 01:08:51 - Decorrido prazo
5016901-85.2023.8.24.008	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	Habilitação de Crédito	31/08/2024 01:08:50 - Decorrido prazo
0020201-29.2012.8.24.008	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A		Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	02/09/2024 11:06:37 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica
0902774-86.2015.8.24.008	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	EXECUÇÃO FISCAL	03/07/2024 12:42:22 - Arquivado Provisoriamente - art. 40 da Lei 6.830
0901767-64.2012.8.24.008	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	EXECUÇÃO FISCAL	30/11/2023 15:18:23 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial
0025995-46.2003.8.24.008	1ª Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	18/03/2024 15:15:46 - Juntada de Petição



Gilson A. Sgrott

ADV O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

	da Comarca de Blumenau				
0014899-10.1998.8.24.0008	4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	13/08/2024 01:02:52 - Decorrido prazo
0017650-67.1998.8.24.0008	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	RALF EGON WILLECKE e outros	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	01/04/2024 17:37:55 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial
0015138-77.1999.8.24.0008	10º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	17/08/2024 06:55:37 - Conclusos para decisão
5001639-13.2014.8.24.0008	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	MASSA FALIDA GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A e outros	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	19/04/2023 17:25:47 - Juntada de certidão
5000025-90.2002.8.24.0008	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	MASSA FALIDA GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A e outros	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	11/07/2023 12:22:34 - Juntada de peças digitalizadas
5027617-79.2020.8.24.0008	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A	CARLOS JOEL PACHER	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	31/07/2024 12:14:30 - Redistribuição por Transferência de Acervo
5000729-78.2017.8.24.0008	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	TATIANA OECHSLER	GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A e outros	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	06/03/2023 07:27:03 - Processo Suspenso por Execução Frustrada



11. ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO JUÍZO

A última decisão ocorreu nesses autos na data de 07 de maio de 2024 (ev. 2694) – pelo DD. Juízo Falimentar de origem, onde determinou a intimação do município de Blumenau e do advogado João Carlos Greco acerca das manifestações de ev. 2687 e 2690 do Administrador Judicial.

Por fim, acredita-se que todas as solicitações foram atendidas, contudo se coloca à disposição do Juízo para demais esclarecimento ou dúvidas, ainda informa que o processo era no formato físico até o início do ano de 2017, o qual passou pela digitalização para ser disponibilizado no sistema E-SAJ, e que após foi transferido para o sistema EPROC.

12. DO ANDAMENTO DO FEITO

Ante o exposto, e diante do relatório circunstanciado apresentado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar os seguintes pontos pendentes de análise e voltados ao andamento do feito, sendo:

a) intimar a Fazenda Pública Estadual para informar a existência de dívidas em “incidente de classificação de crédito público”;

b) utilizar o SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD E CNIB e demais sistemas disponíveis, para a busca de bens a Massa Falida, desconhecidos até o presente momento;

c) requer, seja renomeado “SGROTT Administradora Judicial e Assessoria Empresarial Ltda” na condição de Administrador Judicial –permanecendo a própria pessoa física hoje Administrador Judicial como responsável pela nova pessoa jurídica a ser nomeada;

d) A continuidade dos pagamentos, conforme a manifestação de ev. 2687 e 2690, com deferimento no ev. 2694, sendo que os credores apresentaram os dados bancários no ev. 2699 e 2701, destinado os seguintes valores atualizados:

Credor	Dados Bancários	Valor
João Carlos Greco	Ev. 2699	R\$ 5.286,80
Município de Blumenau-SC (honorários)	Ev. 2701	R\$ 14.477,39



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 16 de setembro de 2024

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO – OAB/SC – 9022

Administrador Judicial.



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A - FALIDA

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
12/06/2023	5016901-85.2023.8.24.0008	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15	(III) R\$ 10.674.194,50	Apresentou habilitação de crédito decorrente de execuções fiscais.				Entende que deve ser habilitado o crédito na classe concursal, já com relação aos valores referentes a honorários não é medida cabível	Pugnou pela habilitação do crédito tributário concursal, no valor de R\$ 9.703.813,14	Não			Aguardando apresentação do relatório circunstanciado pelo AI nos autos da Falência.
23/11/2023	5035278-07.2023.8.24.0008	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	(III) R\$ 2.026.268,22	Apresentou habilitação de crédito decorrente de Certidões de Dívidas Ativas.				Concorda somente com os valores concursais que serão relacionados na forma do art. 83, III da LREF e da multa que será relacionado na forma do art. 83, VII da LREF.	Manifestou-se acerca da reconhecida a desnecessidade de sua intervenção neste processo.	Não			Aguardando apresentação do relatório circunstanciado pelo AI nos autos da Falência.
27/09/2023	5029539-53.2023.8.24.0008	HADLICH & ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP	85.346.633/0001-09	(I) R\$ 1.499.906,12	Apresentou habilitação de crédito decorrente de honorários advocatícios devidos pela falida.		A Massa Falida representada pelo seu AI requereu a extinção do feito pela ausência de comprovação da dívida durante a RJ, além da ausência de responsabilidade da Falida pela dívida posterior a Falência.	Manifestou-se entendendo que o crédito não merece ser reconhecido e assim deve ser julgado improcedente o pedido.	Manifestou-se acerca da reconhecida a desnecessidade de sua intervenção neste processo.	Não				Aguardando apresentação do relatório circunstanciado pelo AI nos autos da Falência.
16/04/2019	0306280-80.2019.8.24.0008	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	(II) R\$ 2.477.921,92	Apresentou habilitação de crédito	R\$ 2.070.723,73	A Massa Falida representada pelo seu AI apresentou a quantia correta devida, devendo esta ser reconhecida.	Manifestou-se concordando com o informado pela falida.	Apresentou manifestação concordando com a falida.	Sim	Ev. 156			Julgado procedente o pedido do requerente para retificar o seu valor para R\$ 2.070.723,73, na classe de credores com garantia real.

Evento 2720

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___COMPROVANTE_DE_DEPOSITO_SIDE

Data:

01/10/2024 10:09:27

Usuário:

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD -

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2720



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:

Subconta: 19.008.4892-6
Titular da Subconta: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
Comarca: Reg. de Falências e Rec.-Jaraguá do Sul
Vara: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
Processo: 0020201-29.2012.8.24.0008
Nosso número do boleto: 100000003394814
Valor: R\$ 213.441,24
Data de pagamento: 30/09/2024
Nome do Depositante*: Paraíso Comércio de Confeccões Ltda. - Me
CPF/CNPJ do Depositante*: 06.210.049/0001-55
Observação*: parcela pagamento

*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

Evento 2724

Evento:

PETICAO

Data:

07/10/2024 17:18:02

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2724

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ
DO SUL – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0020201-29.2012.8.24.0008

GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

**SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E
CONSULTORIA EMPRESARIAL**, representada por **GILSON AMILTON
SGROTT** na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, e devidamente
nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Visando andamento do feito, vem
informar que os processos de nº 5016901-85.2023.8.24.0008, 5035278-
07.2023.8.24.0008 e 0306280-80.2019.8.24.0008 tiveram seu julgamento
realizado e reconhecido os créditos, e, do relatório de incidentes
apresentado anteriormente se aguarda apenas o julgamento da habilitação
de nº 5029539-53.2023.8.24.0008.

Contudo, considerando a existência de valores suficientes para quitação, em caso de procedência da habilitação de nº 5029539-53.2023.8.24.0008, vem requerer a continuidade dos pagamentos, além dos já lançados e que aguardam liberação, na forma apresentada no ev. 2717.

Dessa forma, apresenta a relação de credores e visando o prosseguimento dos pagamentos vem requer a transferência dos valores referente ao pagamento dos credores já liberados no ev. 2717, e ainda os valores destinados ao pagamento dos honorários do município de Blumenau-SC habilitados no processo nº 5016901-85.2023.8.24.0008.

Também poderá ser liberado o valor do Itaú Unibanco para o pagamento dos valores habilitados nos autos nº 0306280-80.2019.8.24.0008, e informa que o bem em garantia ao banco eram os bens alineados no ev. 1866.

Apresenta a tabela abaixo com os valores e classe de cada credor que pode estar sendo liberado o pagamento.

Credor	Classe	Valor Atualizado
Município de Blumenau-SC (honorários)	Trabalhista extraconcursal	R\$ 14.477,39
João Carlos Greco	Trabalhista Concursal	R\$ 5.286,80

Município de Blumenau-SC (honorários)	Trabalhista Concursal	R\$ 198.000,00
Itaú Unibanco	Garantia Real	R\$ 3.575.742,10
	TOTAL	R\$3.793.506,29

No mais, aguarda-se a manifestação do Estado de Santa Catarina sobre a existência de dívidas concursais, visando a continuidade dos pagamentos, em especial a classe tributário concursal.

Por fim, os valores devem ser liberados para esse Administrador Judicial para realizar a transferência aos credores, e posteriormente prestar contas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 07 de outubro de 2024

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO – OAB/SC – 9022

Administrador Judicial.

QUADRO GERAL DE CREDORES					
Grande Hotel EXTRACONCURSAL					
Classe Trabalhista extraconcursal					
Nº	Nome do credor	Endereço	Origem	Natureza	Valor na data da falência
1	Município de Blumenau		5041409-32.2022.8.24.0008	Honorários	R\$ 8.328,03
2	HADLICH & ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP e AVILA & BORTOLUZZI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS /SC (sub judice)		5029539-53.2023.8.24.0008	Honorários	R\$ 1.499.906,12
				Total	R\$ 1.508.234,15

QUADRO GERAL DE CREDITORES CONCURSAL**Grande Hotel****Classe Trabalhista Concursal**

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	JOAO CARLOS GRECO (sub judice)	5023456-21.2023.8.24.0008	Honorários	R\$ 3.041,20
	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	5016901-85.2023.8.24.0008	Honorários	R\$ 198.000,00
				R\$ 201.041,20

Classe Garantia Real

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	Unibanco (sub judice)	0306280-80.2019.8.24.0008	Acordo em Processo de execução	R\$ 2.070.723,73
			Total	R\$ 2.070.723,73

Classe Tributária

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	Município de Blumenau (sub judice)	5016901-85.2023.8.24.0008	IPtUs	R\$ 9.703.813,14
	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5035278-07.2023.8.24.0008	Impostos	R\$1.881.465,94
			Total	R\$ 11.585.279,08

Classe Quirografario

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
1	Ralf Egon Willecke	008.98.017650-3	Nota Promissória	R\$ 914.824,44
2	Jocote Fomento e Participação	008.99.009541-7	Contrato de Mútuo	R\$ 130.000,00
3	Espólio de Helmut Hasse	008.98.011599-7	Mútuo para reforma e compra de equipamentos	R\$ 210.000,00
4	Paulo Gilmar Fraga Salerno	0013.10.0011279-4	Mútuo para reparação de danos, danos morais e despesas do veículo sinistrado	R\$ 4.180,86
5	Lauri Borgonha			R\$ 20.704,80
	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	5016901-85.2023.8.24.0008	Honorários	R\$ 772.381,31
6	BRDE	0010430-51.2017.8.24.0008	Cédula de Crédito Comercial	R\$ 4.805.963,51
			Total	R\$ 6.858.054,92

Classe Tributária

Nº	Nome do credor	Origem	Natureza	VALOR
	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5035278-07.2023.8.24.0008	Multa	R\$144.802,28
			Total	R\$ 144.802,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO Nº 5035278-07.2023.8.24.0008/SC

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a manifestação do Administrador Judicial de que "*Com o cálculo juntado no ev. 1 – INICI – fl. 32 é possível perceber que o crédito está atualizado até a falência*" (evento 26.1), bem como a ausência de impugnação pelo Ministério Público, anoto que não há qualquer insurgência deste juízo quanto à respectiva habilitação do crédito tributário.

Com relação aos honorários, tais verbas se equiparam aos créditos tributários, nos termos da Tese n. 969 do Superior Tribunal de Justiça:

O encargo do DL n. 1.025/1969 tem as mesmas preferências do crédito tributário devendo, por isso, ser classificado, na falência, na ordem estabelecida pelo art. 83, III, da Lei n. 11.101/2005.

Logo, não vislumbro necessidade de referido crédito ser habilitado através de procedimento próprio, sendo suficiente a sua individualização, o que foi observado pela parte autora.

Assim, ACOLHO o pedido formulado na exordial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 1.881.465,94, no quadro geral de credores, na classe dos créditos tributários concursais (art. 83, III, da Lei 11.101/2005) e o valor de R\$144.802,28 na classe das multas tributárias (art. 83, VII, da Lei 11.101/2005).

Adote a Administração Judicial as providências necessárias.

De outro norte, tendo em vista que os "*créditos não definitivamente constituídos, não inscritos em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa poderão ser informados em momento posterior*" (art. 7º-A, §2º, LRF) e que mesmo em caso de arquivamento do incidente por não apresentação da relação de créditos pela Fazenda Pública, esta poderá requerer o desarquivamento no momento oportuno (art. 7º-A, §5º, LRF), não observe qualquer prejuízo às partes na determinação de arquivamento do presente incidente processual de classificação de crédito público.

Sem custas e sem honorários nos termos do art. 7º-A, §8º, da LRF, mormente por ser tratar de mero incidente processual.

Cientifiquem-se as partes e arquivem-se.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310066073204v7** e do código CRC **062c46ce**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 2/10/2024, às 12:24:45

5035278-07.2023.8.24.0008

310066073204.V7



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO Nº 5016901-85.2023.8.24.0008/SC

AUTOR: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RÉU: GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a manifestação do Administrador Judicial de que "*os valores estão corretos e ordem, dessa forma sobre a questão do tributo não verifica óbice, devendo ser habilitado como crédito concursal*" (evento 27.1), bem como a ausência de impugnação pelo Ministério Público (evento 32.1), anoto que não há qualquer insurgência deste juízo quanto à respectiva habilitação do crédito dos valores referentes aos créditos tributários.

Com relação aos honorários, considerando que foram colacionados as decisões que arbitraram a quantia em 10% nos executivos fiscais, não vejo óbice para deferimento da habilitação através desse incidente, desde que sejam classificados na classe adequada.

Assim, ACOLHO o pedido formulado na exordial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 9.703.813,14, no quadro geral de credores, na classe dos créditos tributários concursais (art. 83, III, da Lei 11.101/2005) e o valor de R\$ 198.000,00 na classe dos créditos trabalhistas limitados a 150 salários mínimos (art. 83, I, da Lei 11.101/2005).

Adote a Administração Judicial as providências necessárias.

De outro norte, tendo em vista que os "*créditos não definitivamente constituídos, não inscritos em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa poderão ser informados em momento posterior*" (art. 7º-A, §2º, LRF) e que mesmo em caso de arquivamento do incidente por não apresentação da relação de créditos pela Fazenda Pública, esta poderá requerer o desarquivamento no momento oportuno (art. 7º-A, §5º, LRF), não observe qualquer prejuízo às partes na determinação de arquivamento do presente incidente processual de classificação de crédito público.

Sem custas e sem honorários nos termos do art. 7º-A, §8º, da LRF, mormente por ser tratar de mero incidente processual.

Cientifiquem-se as partes e arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310066070815v8** e do código CRC **e48fcc43**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 2/10/2024, às 12:24:45

5016901-85.2023.8.24.0008

310066070815.V8